



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2024

PROCESSO N° 00400-00036458/2021-54

UASG 927507

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2024

HORÁRIO: 14h00 (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.893.184,22 (três milhões, oitocentos e noventa e três mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

Torna público que o Distrito Federal, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - Sejus-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de Preços para pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, fornecimento de bens, servidores e licenciamento para sistema de videomonitoramento, contemplando prestação de serviço de aquisição, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gestão de imagens e central de controle, pelo prazo de garantia de funcionamento on-site de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital n.º 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.10.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto n.º 39.860/2019);

3.10.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto n.º 39.860/2019);

3.10.15. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

3.10.15.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.10.16. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.10.17. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer n.º 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.10.18. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto n.º 37.843/2016):

3.10.18.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto n.º 37.843/2016); ou

3.10.18.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto n.º 37.843/2016).

3.10.19. A vedação de que trata o item 3.10.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.10.20. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto n.º 32.751/2011).

3.10.21. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.10.22. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer n.º 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.10.23. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (para SRP, utilizar valor unitário).
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput deste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), regulamentada pela Lei distrital n.º 4.611, de 2011.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.2. empresas brasileiras;
- 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). [A21]
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 130 a 134 do Decreto n.º 44.330/2023](#).
- 7.6.1. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como às unidades requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SicaF acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei n.º 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer n.º 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

I - Documentação relativa à qualificação técnica elencada no Termo de Referência, anexo deste Edital.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao/>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica n.º 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.2.4. **Habilitação jurídica:**

- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
 - g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.
- II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto n.º 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF n.º 356/2019).

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital n.º 4.770 de 2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: cpl@sejus.df.gov.br.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.9.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021](#)). [A26]

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 23. Da Vistoria constante no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([LN n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([LN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e Decreto n.º 44.330/2023, art. 135, §3º):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: cpl@sejus.df.gov.br.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF).
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Se o sistema eletrônico permitir o cadastro de reserva, após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
 - 11.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 11.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
 - 11.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto n.º 44.330/23.
- 11.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
- 11.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, com disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.2.1. O prazo previsto no caput deste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 12.4. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei n.º 14.133, de 2021](#);
 - 12.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 12.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
 - 12.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 12.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º, do Decreto n.º 44.330, de 2023.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento pelo Pregoeiro, auxiliado pela unidade técnica ou requisitante do órgão, será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via correio eletrônico para cpl@sejus.df.gov.br até 17h do antepenúltimo dia útil antes da data da abertura do certame.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. A Sejus-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 15.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto n.º 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei n.º 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 15.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto n.º 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 15.16. As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei n.º 6.679, de 24 de Setembro de 2020.
- 15.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 15.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 15.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 15.19. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 15.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sejus.df.gov.br.
- 15.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
 - ANEXO II - Termo de Referência
 - Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
 - ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal n.º 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto n.º 40.205, de 30/10/2019.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente declaração, devidamente assinado.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 05/07/2024, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **145329162** código CRC= **0E8637EC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s): 2104-4218
Sítio - www.sejus.df.gov.br



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Subsecretaria do Sistema Socioeducativo

Termo de Referência - SEJUS/SUBSIS

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o Registro de Preços para pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, fornecimento de bens, servidores e licenciamento para sistema de videomonitoramento, contemplando prestação de serviço de aquisição, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gestão de imagens e central de controle, pelo prazo de garantia de funcionamento on-site de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, a fim de atender as demandas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBSIS - SEJUS/DF.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção de Sistema de videomonitoramento IP, visa à melhoria da segurança e monitoramento eletrônico - videomonitoramento nas unidades de internação, semiliberdade e meio aberto vinculadas à Subsecretaria de Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, de forma a atender dispositivos legais que determinam diretrizes e parâmetros para o funcionamento de Unidades Socioeducativas, dentre os quais, a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e demais legislações aplicáveis. Cabe ressaltar, ainda, a urgência da demanda, tendo em vista Ação Pública, a qual determina a implementação, urgente, de sistema de monitoramento por câmeras nas Unidades de Internação do DF.

2.2. É evidente que os programas e ações públicas operacionalizados pela SEJUS/DF requerem a implementação de um conjunto de serviços de tecnologia da informação, a fim de auxiliar no cumprimento de suas metas estratégicas. Atualmente, a Unidade de Tecnologia da Informação - UNITEC/SECEX, é responsável por todos os processos referentes à gestão dos recursos tecnológicos, especialmente os relacionados a ativos, softwares e serviços correlatos: sistemas de informação, bancos de dados, serviços de impressão, redes de comunicação, segurança da informação, suporte de informática e telefonia. Desta forma, para o cumprimento de sua missão institucional, a SEJUS/DF precisa manter um conjunto de recursos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC que são essenciais ao atingimento de suas metas e estratégias.

2.3. Os serviços a serem contratados objetiva o acompanhamento permanente, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para efetiva cobertura das unidades que integram o escopo da contratação.

2.4. Importante ressaltar, ainda, que zelar pela guarda, conservação e proteção dos bens públicos sob sua responsabilidade é dever de todo gestor público. Logo, a perspectiva de prover as unidades com sistema de videomonitoramento por câmeras, que possibilite o monitoramento 24 horas por dia, vem também ao encontro do interesse público de preservar a segurança dos bens públicos, móveis e imóveis, sob sua guarda, assim como de todas as pessoas que transitam por suas instalações.

2.5. O Sistema Socioeducativo atende atualmente a 1.439 (um mil quatrocentos e trinta e nove) adolescentes em 9 (nove) Unidades de Internação, 6 (seis) Unidades de Atendimento em Semiliberdade e 15 (quinze) Unidades de Atendimento em Meio Aberto. Conta também com o Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo - DISSTAE que executa as escoltas e o transporte dos adolescentes em cumprimento de medida de internação entre as Unidades, para os serviços de saúde, audiências judiciais e o que mais se fizer necessário. Para isso conta com uma frota composta por 8 (oito) veículos: 6 (seis) caminhonetes adaptadas e 2 (duas) vans utilitárias. A instalação de equipamentos de vídeo monitoramento nesses veículos é de suma importância para garantir a segurança dos adolescentes e dos servidores e, também, tendo em vista a ocorrência de situações que requerem a tomada de decisões por parte da gestão no sentido de garantir a adequação do serviço realizado.

2.6. Nesse sentido, a demanda por implementação de sistema de videomonitoramento nas 30 (trinta) Unidades socioeducativas e 8 (oito) veículos da DISSTAE visa adequar o Sistema Socioeducativo do Distrito Federal às previsões legais que orientam a organização dos serviços socioeducativos na perspectiva da garantia dos direitos humanos e da proteção dos adolescentes e servidores envolvidos no atendimento socioeducativo.

2.7. As câmeras fazem parte do sistema de videomonitoramento, o qual permite monitorar em tempo real as áreas por elas abrangidas, além de efetuar a gravação e viabilizar o acesso remoto às imagens. O resultado esperado é o aprimoramento da gestão da segurança pessoal e patrimonial nas dependências das unidades orgânicas da SUBSIS, por meio de solução tecnológica de monitoramento do tipo "videomonitoramento Digital IP".

2.8. A opção pela solução baseada na tecnologia de videomonitoramento digital IP se justifica tendo em vista que esse tipo de sistema possui qualidade superior de imagem, possibilitando maior alcance de visualização com nitidez. Dessa forma, a solução possibilitará cobrir as áreas necessárias com um número menor de câmeras de segurança, se comparado a um videomonitoramento convencional.

2.9. A instalação do sistema possibilitará a visualização das imagens, captadas pelas câmeras em tempo real, da movimentação nas várias dependências internas e externas dos acessos as unidades da SUBSIS. Essas imagens serão convergidas aos locais de gravação, dos quais será possível monitorar todas as imagens obtidas.

2.10. Nesse sentido, o emprego do sistema de videomonitoramento proporcionará a inibição da possível prática de delitos, desencorajando possíveis tentativas de violação da segurança do local, permitindo o registro de fatos ocorridos, fornecendo pormenores dos eventuais incidentes, bem como registrando as violações da segurança que ocorram nas áreas monitoradas, criando condições para a identificação dos agentes envolvidos e trazendo significativa melhoria da segurança nas unidades da SUBSIS/SEJUS/DF.

2.11. Considerando a relevância da demanda em tela, em especial no tocante às Unidades de Internação e veículos destinados à escolta, tendo em vista a complexidade do serviço prestado, faz-se extremamente necessário a implementação do sistema de videomonitoramento, **DE FORMA PRIORITÁRIA, NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO E NOS VEÍCULOS DA DISSTAE**, utilizados para o transporte dos adolescentes.

2.12. No que se refere ao tratamento e armazenamento de imagens captadas pelas câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, devem ser cumpridos o disposto na Portaria nº 553, de 28 de julho de 2021 - DODF, que define as responsabilidades, vejamos:

"Art. 1º A responsabilidade pelo armazenamento de câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal seguirá o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se: I - controlador: pessoa natural, a quem compete as decisões referentes às imagens de câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, nos termos do inciso VI do artigo 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; II - operador: pessoa natural, que realiza, em nome do controlador, tratamento referente às imagens de câmeras de

segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, nos termos do inciso VII do artigo 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; III - tratamento: toda operação realizada com as imagens de câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, nos termos do inciso X do artigo 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º Considerar-se-á controlador: I – nas Unidades de Internação, o Diretor e o Vice-Diretor; II – nas Unidades de Semiliberdade, o Gerente; III – nas Unidades de Atendimento em Meio Aberto, o Gerente.

Art. 4º Considerar-se-á operador: I – nas Unidades de Internação, os Gerentes de Segurança, os Chefes dos Núcleos de Disciplina e os Chefes de Plantão; II – nas Unidades de Semiliberdade, o Assessor Técnico; III – nas Unidades de Atendimento em Meio Aberto, o Assessor Técnico.

Art. 5º O tratamento de imagens de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente, atentando-se os responsáveis ao que dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente ao previsto nos artigos 143 e 247.

Art. 7º Quando houver infração à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou a esta Portaria, em decorrência do tratamento indevido de dados referentes às imagens de câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, deverá haver imediata instauração de procedimento administrativo visando à apuração dos fatos. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JAIME SANTANA DE SOUSA".

2.13. A solução em fomento deverá ter o seu gerenciamento e armazenamento das imagens captadas de modo descentralizado em cada unidade (independentes, quanto a captura) e com a capacidade de ser gerenciado e monitorado, centralizadamente, no Gabinete da SUBSIS/SEJUS/DF e de maneira descentralizada em cada unidade. Assim sendo, o novo sistema de videomonitoramento, ainda, deverá ter a capacidade de integrar-se aos demais módulos de videomonitoramento já existente no Sistema Socioeducativo, quando da sua totalidade implantada.

2.14. Por estas razões, a SUBSIS/DF necessita renovar o seu parque tecnológico de videomonitoramento, atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços.

2.15. O sistema de videomonitoramento com gestão de imagens e Central de controle, visa assegurar integração com a equipe responsável pelos serviços já existente na SEJUS/DF, conferindo melhor desempenho na missão de proteger a integridade das pessoas e o bem público, principalmente de forma preventiva, sendo esperado as seguintes características:

- I - Possibilitar o monitoramento da estrutura física de Cada Unidade;
- II - Proporcionar soluções tecnológicas, integradas, seguras e de alto desempenho;
- III - Atualizar a infraestrutura tecnológica das unidades da SUBSIS/SEJUS/DF;
- IV - Adquirir solução de alta disponibilidade para receber e processar dados em servidor corporativo central;
- V - Inibir eventos indesejados, ações delituosas, pela presença de câmeras de segurança e monitoramento;
- VI - Auxiliar com informações em tempo real na tomada de decisões diante de transgressão;
- VII - Mitigar os riscos contidos na segurança das instalações com o monitoramento por meio de câmeras capazes de interagir com a equipe de vigilância e servidores;
- VIII - Promover condições mais seguras para desenvolvimento das atividades;
- IX - Captar e gravar imagens com qualidade nas mais diversas áreas que compõem a estrutura da SUBSIS/SEJUS/DF.

2.16. Esta aquisição está inserida dentro de um planejamento mais amplo de segurança das instalações das Unidades da SUBSIS e que engloba um período de (5 cinco) anos e visa, durante este período, fornecer a solução e as câmeras de videomonitoramento adequadas e suficientes para suprir as demandas já planejadas e quantificadas e também as que surgirem eventualmente. Os quantitativos são proporcionais à capacidade territorial das instalações das unidades, que foram minuciosamente calculados, no sentido de suprir os objetivos e complementar a segurança nestes locais.

2.17. Toda a solução do sistema de videomonitoramento deverá ter uma garantia de 60 (sessenta) meses, contados a partir da entrega definitiva de cada sítio. Esse período de 60 meses é importante, tendo em vista os investimentos tecnológicos na solução e a necessidade de manutenção do nível de eficiência e atualização desse acervo tecnológico. Além disso, essa garantia no período de 60 meses engloba o período de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) previsto na IN nº 94/2022 que trata sobre contratações de TI. O período de cinco anos é observado dentro da TI como o mínimo necessário para o ciclo de vida dos bens e serviços de uma solução de TIC, para fins de garantia e manutenção.

2.18. Cabe ressaltar que os serviços a serem contratados não se enquadram no rol elencado no art.º 3 do Decreto nº 39.978, de 25 de julho de 2019, não se constituindo em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada. Destaca-se ainda que os serviços a serem contratados não fazem parte das atividades desta SEJUS/DF, não possuindo mão de obra capacitada para execução do objeto, sendo necessária a terceirização dos serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços, regulamentado, pela Lei federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública.

3.2. À obsolescência tecnológica da solução de videomonitoramento, a falta de garantia e suporte técnico para os equipamentos existentes, e a necessidade de substituição gradativa dos equipamentos obsoletos são justificativas para o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) neste certame. O SRP é um mecanismo utilizado pela Administração Pública para aquisição de bens e serviços com características similares e frequentes, permitindo a contratação de forma gradual e parcelada, de acordo com as necessidades do órgão ou entidade.

3.3. Neste caso, a Lei 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023 são as bases legais que permitem o uso do SRP para a aquisição dos equipamentos de videomonitoramento necessários para atender as demandas. Esses dispositivos legais preveem a utilização do SRP para aquisições de bens e serviços com características similares, que sejam passíveis de contratações frequentes e entregas parceladas.

3.4. A referida aquisição pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade da realização de contratações reiteradas e contínuas dos serviços, que possibilitará a formalização de compras de acordo com a conveniência da Administração.

3.5. Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se da contratação de serviços de videomonitoramento das unidades socioeducativas da SEJUS/DF, considerando a previsão no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC SEJUS/DF:

4.1.1. Fornecimento, instalação e manutenção, com reposição de peças, dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de videomonitoramento; Câmeras Tipo Bullet, Câmeras Tipo Dome, Câmeras tipo PTZ 360º, Switch Ethernet, Network Vídeo Recorder (NVR), Servidor

Central de Monitoramento, Monitor TV'S de LED de 55", e todo material que se fizer necessário ao pleno e correto funcionamento do sistema de videomonitoramento, ainda que não descritos neste documento ficará à custos da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

4.1.2. Fornecimento e instalação da infraestrutura necessária ao funcionamento da Solução de videomonitoramento IP; incluindo eletrodutos, pontos de rede, pontos de energia elétrica, cabos UTP Cat. 6, caixas de passagem, abraçadeiras e todo material que se fizer necessário ao pleno e correto funcionamento do sistema de videomonitoramento, ainda que não descritos neste documento ficará à custos da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

4.1.3. O sistema de videomonitoramento deverá funcionar ininterruptamente 24h por dia, 7 dias por semana com gravação de no mínimo 45 dias e monitoramento em tempo real;

4.2. **Da Infraestrutura:**

4.2.1. A infraestrutura necessária para a instalação e montagem do sistema de videomonitoramento deve possuir as seguintes características:

4.2.1.1. A infraestrutura para montagem da rede de vídeo poderá utilizar parcialmente a infraestrutura já existente de rede;

4.2.1.2. Caso haja necessidade de instalação de novos racks de comunicação, estes serão instalados nas unidades de interação onde existe atualmente o sistema de videomonitoramento, sendo toda sua instalação responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

4.2.1.3. Todos os pontos do circuito videomonitoramento serão ligados por patch panel;

4.2.1.4. Novos tubos de descida do teto deverão ser instalados para acomodar os cabos de dados a serem lançados, nos casos em que a infraestrutura existente estiver sobrecarregada;

4.2.1.5. As câmeras serão alimentadas pelo próprio cabo de rede utilizando a tecnologia POE;

4.2.1.6. Antes do lançamento de qualquer cabo, a montagem desta infraestrutura tem que ser homologada pela comissão executora do contrato;

4.2.1.7. Os hardwares e licenças de softwares já existentes como: (câmeras IP, racks, dispositivos de armazenamento das imagens e licenças em uso), também poderão ser reaproveitados na nova solução de videomonitoramento, sendo de responsabilidade da comissão executora do contrato a autorização de uso desses equipamentos existentes com apresentação de um relatório circunstanciado que comprove o pleno funcionamento;

4.2.1.8. A empresa deverá fornecer o software do fabricante das câmeras de monitoramento capaz de exibir as imagens das câmeras novas e as já em uso;

4.2.1.9. O posicionamento das câmeras, ponto de focagem e instalação de demais equipamentos para o monitoramento deverá ser homologado exclusivamente pela comissão executora de contrato;

4.2.1.10. A contratada ficará responsável por instalar, configurar, integrar e testar todo e qualquer equipamento utilizado na expansão do sistema de monitoramento. Também será responsabilidade da contratada, toda e qualquer configuração necessária ao perfeito funcionamento do software de monitoramento, com vistas a promover a perfeita integração de todo o sistema de videomonitoramento;

4.2.1.11. Treinamento de usuários para operação do Sistema de videomonitoramento IP;

4.2.1.12. Fornecimento do Projeto Descritivo como construído ("As Built") da Solução instalada.

4.3. **Dos serviços a serem executados:**

4.3.1. Serviço de elaboração prévia do projeto descritivo de implantação;

4.3.2. Serviços de instalação física, configuração da solução e repasse de conhecimento (treinamento);

4.3.3. Serviço de manutenção corretiva e preventiva;

4.3.4. Serviço de monitoramento de eventos de alarme;

4.3.5. Serviço de monitoramento remoto de imagens;

4.3.6. Serviços de armazenamento por movimento ou contínuo de imagens;

4.3.7. Interface de comunicação.

4.3.8. Entrega de toda a documentação dos sistemas instalados.

4.4. **A contratação escolhida objetiva alcançar os resultados descritos abaixo:**

4.4.1. Atualizar e padronizar o parque de equipamentos da solução de videomonitoramento em todas as unidades da SUBSIS;

4.4.2. Reduzir o risco de intercorrências técnicas durante o monitoramento de atividades sensíveis;

4.4.3. Obter uniformidade no suporte técnico e na garantia dos equipamentos;

4.4.4. Permitir o acompanhamento em tempo real das atividades monitoradas;

4.4.5. Backup das imagens pelo período mínimo de 45 dias;

4.4.6. Incrementar a segurança da informação através da modernização do parque de equipamentos;

4.4.7. Obter maior flexibilidade do parque disponível para novas expansões da estrutura administrativa;

4.4.8. Atender às certificações e homologações de hardware e software para utilização de sistemas de monitoramento;

4.4.9. Adequar estrutura de instalação dos equipamentos de armazenamento de imagens.

4.4.10. Adequar o dimensionamento dos equipamentos de armazenamento de imagens

4.4.11. Prover manutenção contínua, preventiva e corretiva dos equipamentos de armazenamento de imagens e câmeras;

4.4.12. Atender ao planejamento previsto no PDTIC-SEJUS/DF.

4.5. **Necessidade de Adequação do Ambiente:**

4.5.1. **Infraestrutura tecnológica:** será necessária a confecção/substituição de pontos lógicos para fins de instalação das câmeras IP, servidores de gravação e estações de monitoramento.

4.5.2. **Infraestrutura elétrica:** será necessária a confecção de pontos elétricos para fins de instalação dos equipamentos como um todo da solução de videomonitoramento em cada unidade;

4.5.3. **Logística de implantação:** será de responsabilidade da contratada o transporte dos equipamentos para cada localidade do contratante;

4.5.4. **Espaço físico:** será de responsabilidade do contratante a alocação de espaço físico para os equipamentos que serão instalados nas unidades;

4.6. Ademais, é de grande importância o uso de equipamentos de TIC confiáveis, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

5. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1. A equipe de planejamento da contratação busca uma solução de videomonitoramento que contemple os objetivos do Documento de Oficialização da Demanda - DOD.

5.2. A solução a ser adquirida está alinhada à decisões estratégicas contempladas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI/SEJUS/DF/2024_2028:

ID	Envolvidos	Necessidade prevista no PDTI	Metas	Ações
INFRA-01	SUBSIS/UNITEC/UNEA/SUAG/SEJUS/DF	Implantação e Manutenção do Sistema de Monitoramento das Unidades de Internação	M1. Adequar estrutura de instalação dos equipamentos de armazenamento de imagens. M2. Adequar o dimensionamento dos equipamentos de armazenamento de imagens M3. Prover manutenção contínua, preventiva e corretiva dos equipamentos de armazenamento de imagens e câmeras;	A1. Reformar as salas de servidores de cada unidade; A2. Aquisição de Nobreak com bateria para autonomia; A4. Aquisição de Servidores, STORAGE, Switch de Core e Câmeras IP; A5. Contratação de empresa especializada para prover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de armazenamento de imagens e câmeras, bem como, configurações dos servidores, sistema operacional e sistema de gravação e disponibilização de imagens;
INFRA-02	SUBSIS/UNITEC/UNEA/SUAG/SEJUS/DF	Contratação de empresa especializada para prover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de armazenamento de imagens e câmeras, bem como, configurações dos servidores, sistema operacional e sistema de gravação e disponibilização de imagens.	M4. Prover solução de backup de dados e imagens em nuvem;	A1. Aquisição de equipamentos com software para execução de backup de dados e imagens
INFRA-03	SUBSIS/UNITEC/UNEA/SUAG/SEJUS/DF	Estrutura para Vídeo Wall	M1. Implementar sala de monitoramento no âmbito da SEJUS/DF para avaliação de informações estratégicas;	A1. Aquisição de equipamento de monitoramento;

Legenda: INFRA = Infraestrutura GOV = Governança SIS = Demandas de sistema das áreas de negócios

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Detalhamento do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE FORNECIMENTO
1	1	HARDWARE DE IMAGEM TIPO I - AMBIENTE INTERNO - TIPO DOME	1136	UND.
	2	HARDWARE DE IMAGEM TIPO II - AMBIENTE EXTERNO - TIPO BULLET	150	UND.
	3	HARDWARE DE IMAGEM TIPO III - SPEED DOME 360º	21	UND.
	4	HARDWARE DE IMAGEM TIPO IV UNIDADE MÓVEL	8	UND.
	5	GRAVADOR TIPO I - NVR 16 CANAIS	28	UND.
	6	GRAVADOR TIPO II - NVR 32 CANAIS	32	UND.
	7	SERVIDOR CENTRAL E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO VMS	1	CONJUNTO
	8	SWITCH GERENCIÁVEL POE 24 PORTAS	86	UND.
	9	RACK 12US	86	UND.
	10	NOBREAK 2200 VA	86	UND.
	11	MONITOR 55	49	UND.
	12	MESA DE CONTROLADORA	10	UND.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE FORNECIMENTO
2	13	PONTO DE REDE CAT. 6 (CABO, CONECTADOR RJ 45, PATCH CORD, PATCH PAINEL)	1.307	UND.
	14	PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA	200	UND.
	15	PONTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA	1307	UND.
	16	PONTO DE REDE SUBTERRÂNEA	7.000	METROS
	17	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO ABERTO E SEMI LIBERDADE : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	21	CONJUNTO
	18	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES,	9	CONJUNTO

	CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.		
19	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NOS VEÍCULOS DA DISSTAE UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES ; COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	8	CONJUNTO
20	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE CÂMERA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.
21	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE LOGICA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.

Obs : A unidade de medida (conjunto) dos itens 17, 18 e 19 contempla todos os serviços de elaboração do projeto descritivo, instalação e configuração das câmeras e equipamentos, configurações necessárias para o pleno funcionamento de toda solução de videomonitoramento, repasse de conhecimento (treinamento).

6.2. Deverão estar disponíveis no sítio oficial do fabricante dos produtos a folha de dados técnicos (datasheet), comprovando, em relação a cada modelo, o atendimento a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. As especificações técnicas dos equipamentos, do software e as condições gerais para execução dos serviços a serem executados:

6.4. ITEM 1 - HARDWARE DE IMAGEM TIPO I - AMBIENTE INTERNO - TIPO DOME PARA VIDEOMONITORAMENTO INDOOR/OUTDOOR

- 6.4.1. No mínimo, compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265 ou superior;
- 6.4.2. Suportar velocidade de Shutter de 1/3s a 1/10.000s;
- 6.4.3. Deverá possuir suporte mínimo para 02 streams de vídeo independentes e configuráveis;
- 6.4.4. Deve possuir sensor de imagem CMOS 1/2.5" com varredura progressiva ou superior;
- 6.4.5. Possuir lente fixa de 2.8 mm com ângulo visual mínimo na vertical de 50º graus e horizontal de 100º;
- 6.4.6. Imagens policromáticas;
- 6.4.7. Função dia e noite com filtro de IR com troca automática;
- 6.4.8. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e Redução Digital de ruídos (DNR) 3D;
- 6.4.9. Possuir recurso que permita a inclusão de máscara de privacidade;
- 6.4.10. Deve possuir, no mínimo, a resolução de 2 Mpx (1920x1080) a 30 FPS em todas as resoluções;
- 6.4.11. Iluminador IR integrado com alcance de, no mínimo, 30m;
- 6.4.12. Possuir no mínimo, WDR de 60 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar;
- 6.4.13. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.01 Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado;
- 6.4.14. Protocolos mínimos suportados: IPv4, IPv6, TCP/IP, HTTP, HTTPS, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS, QoS, 802.1X, UDP, ARP, SSL/ TLS;
- 6.4.15. Deve possuir alimentação compatível para 12 Vdc e PoE (Alimentação sobre Ethernet - IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at);
- 6.4.16. Certificações mínimas IP67, FCC, CE;
- 6.4.17. Deve possuir conector Ethernet RJ-45 compatível com padrão 100BaseT integrado à câmera;
- 6.4.18. Deve possibilitar operação em temperaturas entre -20°C a +55°C, com até 90% de umidade (sem condensação) ou superior;
- 6.4.19. Deverá possuir sistema de filtro de endereçamento IP, proteção por senha;
- 6.4.20. Deve ser compatível com ONVIF (Profile S e G);
- 6.4.21. Ser compatível com o software de gerenciamento de videomonitoramento;
- 6.4.22. Deve ser fornecida com suporte para fixação em parede, poste ou teto, conforme a necessidade e local de instalação;
- 6.4.23. Deve ser fornecida com caixa de proteção para acomodação de cabos/conexões quando necessário;
- 6.4.24. A qualidade da solução requer que os acessórios, como caixas de proteção e suportes, sejam homologados pela fabricante da câmera;
- 6.4.25. Todas as câmeras devem possuir o manual e os menus de operação em português (PT-BR);
- 6.4.26. Todas as câmeras devem permitir a atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
- 6.4.27. Todos os recursos disponibilizados pelo fabricante que são providos para acompanhar as câmeras devem ser entregues à CONTRANTE e devem ser incorporados e integrados aos recursos da solução, sem qualquer tipo de ônus;
- 6.4.28. Garantia de no mínimo 60 meses.
- 6.4.29. Todas as câmeras devem ser do mesmo fabricante.
- 6.4.30. Possuir centro de assistência técnica no Brasil.
- 6.4.31. Possuir carta de certificação comprovada pelo fabricante.

6.5. ITEM 2 - HARDWARE DE IMAGEM TIPO II - AMBIENTE EXTERNO - TIPO BULLET PARA VIDEOMONITORAMENTO INDOOR/OUTDOOR;

- 6.5.1. No mínimo, compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265 ou superior;
- 6.5.2. Suportar velocidade de Shutter de 1/3s a 1/10.000s;
- 6.5.3. Deverá possuir suporte mínimo para 02 streams de vídeo independentes e configuráveis;
- 6.5.4. Deve possuir sensor de imagem CMOS 1/2.5" com varredura progressiva ou superior;
- 6.5.5. Possuir lente fixa de 2.8 mm com ângulo visual mínimo na vertical de 44º graus e horizontal de 84º;
- 6.5.6. Imagens policromáticas;

- 6.5.7. Função dia e noite com filtro de IR com troca automática;
 - 6.5.8. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e Redução Digital de ruídos (DNR) 3D;
 - 6.5.9. Possuir recurso que permita a inclusão de máscara de privacidade;
 - 6.5.10. Deve possuir, no mínimo, a resolução de 2 Mpx (1920x1080) a 30 FPS em todas as resoluções;
 - 6.5.11. Iluminador IR integrado com alcance de, no mínimo, 30m;
 - 6.5.12. Possuir no mínimo, WDR de 60 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar;
 - 6.5.13. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.01 Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado;
 - 6.5.14. Protocolos mínimos suportados: IPv4, IPv6, TCP/IP, HTTP, HTTPS, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS, QoS, 802.1X, UDP, ARP, SSL/ TLS;
 - 6.5.15. Deve possuir alimentação compatível para 12 Vdc e PoE (Alimentação sobre Ethernet - IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at);
 - 6.5.16. Certificações mínimas, IP67, FCC, CE;
 - 6.5.17. Deve possuir conector Ethernet RJ-45 compatível com padrão 100BaseT integrado à câmera;
 - 6.5.18. Deve possibilitar operação em temperaturas entre -20°C a +55°C, com até 90% de umidade (sem condensação) ou superior;
 - 6.5.19. Deverá possuir sistema de filtro de endereçamento IP, proteção por senha;
 - 6.5.20. Deve ser compatível com ONVIF (Profile S e G);
 - 6.5.21. Ser compatível com o software de gerenciamento de videomonitoramento;
 - 6.5.22. Deve ser fornecida com suporte para fixação em parede, poste ou teto, conforme a necessidade e local de instalação;
 - 6.5.23. Deve ser fornecida com caixa de proteção para acomodação de cabos/conexões quando necessário;
 - 6.5.24. A qualidade da solução requer que os acessórios, como caixas de proteção e suportes, sejam homologados pela fabricante da câmera;
 - 6.5.25. Todas as câmeras devem possuir o manual e os menus de operação em português (PT-BR);
 - 6.5.26. Todas as câmeras devem permitir a atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
 - 6.5.27. Todos os recursos disponibilizados pelo fabricante que são providos para acompanhar as câmeras devem ser entregues à CONTRANTE e devem ser incorporados e integrados aos recursos da solução, sem qualquer tipo de ônus;
 - 6.5.28. Garantia de no mínimo 60 meses.
 - 6.5.29. Todas as câmeras devem ser do mesmo fabricante.
 - 6.5.30. Possuir centro de assistência técnica no Brasil.
 - 6.5.31. Possuir carta de certificação comprovado pelo fabricante.
- 6.6. **ITEM 3 - HARDWARE DE IMAGEM TIPO III - SPEED DOME 360º**
- 6.6.1. No mínimo, compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265 ou superior;
 - 6.6.2. Deve utilizar um Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
 - 6.6.3. Imagens policromáticas;
 - 6.6.4. Resolução mínima de 2MP (1920 x 1080) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo;
 - 6.6.5. Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 100 metros;
 - 6.6.6. Possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes, pelo menos 2 destes streams deverão suportar a resolução de 1920 x 1080 a 30 quadros por segundo.
 - 6.6.7. Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15° a 90° com autoflip;
 - 6.6.8. Possuir velocidade máxima de PAN de no mínimo 80°/s e de TILT de no mínimo 80°/s
 - 6.6.9. Permitir zoom óptico motorizado máximo, de no mínimo, 25x;
 - 6.6.10. Possuir zoom digital, de no mínimo, 16x;
 - 6.6.11. Possuir configuração de ajuste de foco para automático / semiautomático / manual;
 - 6.6.12. Permitir configuração de no mínimo 100 presets;
 - 6.6.13. Permitir configuração de no mínimo 6 patrulhas.
 - 6.6.14. Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo) e EIS (Estabilização Eletrônica da Imagem) ;
 - 6.6.15. Possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR) de, no mínimo 120 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar;
 - 6.6.16. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos e Detecção de remoção de objetos;
 - 6.6.17. Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes;
 - 6.6.18. "Compatível com os protocolos de rede: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP;
 - 6.6.19. RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour; "
 - 6.6.20. Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de 128GB (ou superior);
 - 6.6.21. Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída para áudio, permitindo áudio bidirecional;
 - 6.6.22. Possuir 1 interface de rede RJ45, 10/100;
 - 6.6.23. Certificações mínimas, IP66, FCC, CE;
 - 6.6.24. Ser apto a operações em temperaturas de até a 65 °C;
 - 6.6.25. Permitir tensão de alimentação entre 12VDC a 24VDC;
 - 6.6.26. Permitir alimentação via POE 802.3 at ou Hi-POE;
 - 6.6.27. Deverá ser fornecido injetor PoE ou Fonte 12VDC a 24VDC;

- 6.6.28. Proteção contra surtos elétricos, de mínimo, TVS 4 kV;
- 6.6.29. Deve ser fornecida com suporte para fixação em parede, poste ou teto, conforme a necessidade e local de instalação;
- 6.6.30. Deve ser fornecida com caixa de proteção para acomodação de cabos/conexões quando necessário;
- 6.6.31. A qualidade da solução requer que os acessórios, como caixas de proteção e suportes, sejam homologados pela fabricante da câmera;
- 6.6.32. Todas as câmeras devem possuir o manual e os menus de operação em português (PT-BR);
- 6.6.33. Todas as câmeras devem permitir a atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
- 6.6.34. Todos os recursos disponibilizados pelo fabricante que são providos para acompanhar as câmeras devem ser entregues à CONTRANTE e devem ser incorporados e integrados aos recursos da solução, sem qualquer tipo de ônus;
- 6.6.35. Garantia de no mínimo 60 meses.
- 6.6.36. Todas as câmeras devem ser do mesmo fabricante.
- 6.6.37. Possuir centro de assistência técnica no Brasil.
- 6.6.38. Possuir carta de certificação comprovado pelo fabricante.

6.7. **ITEM 4 - HARDWARE DE IMAGEM TIPO IV UNIDADE MÓVEL**

- 6.7.1. Ter no máximo as dimensões de 90x60x32mm, admitida uma variação de 10%;
- 6.7.2. Ter botão de início/fim da gravação na parte frontal ou lateral da câmera;
- 6.7.3. Ter botão independente para tirar fotografia, com vistas a permitir o registro fotográfico de elementos probatórios;
- 6.7.4. Ter botão independente para gravar áudio, permitindo o registro auditivo de elementos probatórios;
- 6.7.5. Ter botão pânico independente para acionamento de alarme remoto no software de monitoramento;
- 6.7.6. Ter no máximo o peso de 180 gramas, com clip de fixação e bateria, admitida uma variação de 10%;
- 6.7.7. Ter sensor de no mínimo 2 Megapixels, para que se obtenha a qualidade de imagem requerida neste processo;
- 6.7.8. Ter no mínimo índice de proteção IP67;
- 6.7.9. Ter resistência contra danos provocados por queda de, no mínimo, 2 metros de altura;
- 6.7.10. Ter no mínimo as seguintes opções de resolução, configuráveis pelo usuário: 1920x1080; 1280x720; 848x480 a 30 fps;
- 6.7.11. Ter ângulo de visualização horizontal mínimo de 120° e vertical de 75°;
- 6.7.12. Ter no mínimo 32 Gigabytes de capacidade de armazenamento, para permitir o armazenamento de, no mínimo, as gravações de um turno de serviço de 12 horas;
- 6.7.13. Permitir no mínimo 10 horas de gravação contínua, sem demandar recarga ou troca de bateria, na resolução 848x480pixels, com Wi-Fi ou Bluetooth, GPS e sensor de infravermelho (visão noturna) ligados;
- 6.7.14. Gravar vídeo no mínimo em formatos H264 e H265;
- 6.7.15. Gravar áudio, no mínimo, em formato WMA ou AAC ou G.711;
- 6.7.16. Permitir o uso como câmera fotográfica, como formato da foto de no mínimo 16Megapixels em formato digital JPEG;
- 6.7.17. Permitir a captura de fotos durante a gravação de vídeo para não comprometer a filmagem ininterrupta;
- 6.7.18. Permitir gravação no modo de visão noturna (infravermelha), com visibilidade em completa escuridão do ambiente a, no mínimo, 5 metros, com acionamento automático de acordo com a luminosidade do ambiente;
- 6.7.19. Ter microfone embutido de captação de áudio;
- 6.7.20. Gerar nas imagens captadas, a identificação da câmera, a identificação do usuário, a data/hora da gravação e as coordenadas geográficas captadas pelo GPS;
- 6.7.21. Deve possuir controle de acesso, por meio de senha para a visualização de vídeos e fotos, e ao menu de configurações na própria câmera, no sentido de garantir a segurança as informações;
- 6.7.22. Ter função pré-gravação de no mínimo de 30 (trinta) segundos;
- 6.7.23. Ter função pós-gravação até no mínimo 30 (trinta) segundos;
- 6.7.24. Ter funcionamento normal entre as temperaturas de -20º C e 55°C;
- 6.7.25. Ter função GPS para garantir a informação precisa do local onde foram gravadas as imagens e sua rastreabilidade, bem como sua integração com o software;
- 6.7.26. Acompanhar os seguintes acessórios:
- 6.7.27. Adaptador CA (carregador de parede) para alimentação da câmera com seleção automática de tensão de entrada 110~220 Vac;
- 6.7.28. Clip de rotação removível;
- 6.7.29. Cabo USB para alimentação e conexão com o computador;
- 6.7.30. Case para guarda da câmera e acessórios;
- 6.7.31. Ter idioma do manual do usuário em português ou inglês e os menus em português ou inglês;
- 6.7.32. O equipamento deve ser instalado dentro da VTR;
- 6.7.33. Todos os equipamentos necessários para instalação na VTR são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.7.34. As imagens devem ser descarregadas no servidor centralizado;
- 6.7.35. Caso haja necessidade de licença para o servidor central deverá ser ofertado na proposta com licenças perpétuas e atualizações durante a vigência do contrato;
- 6.7.36. Permitir a integração com o aplicativo de visualização, por meio de WI-FI e 3G/4G para início e fim de gravação da imagem transmitida remotamente, sem a interferência direta do usuário na câmera;
- 6.7.37. Ter garantia de no mínimo 60 meses;
- 6.7.38. Todas as câmeras e outros dispositivos de hardware da solução móvel devem ser do mesmo fabricante.
- 6.7.39. Deve ser fornecida com caixa de proteção para acomodação de cabos/conexões quando necessário;

6.7.40. Possuir centro de assistência técnica no Brasil.

6.7.41. Possuir carta de certificação comprovado pelo fabricante.

6.8. ITEM 5 - GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE – 16 CANAIS COM 16 PORTAS PoE

6.8.1. Características principais:

6.8.1.1. O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;

6.8.1.2. O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 16 canais com tecnologia IP com até 8MP;

6.8.1.3. Permitir gravação nas resoluções 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 720p

6.8.1.4. Possuir suporta para compressão de vídeo H.264+ e H.265 ou similar, para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos comparados ao padrão H.264;

6.8.1.5. Possuir Largura de Banda de Entrada de 160Mbps (ou superior);

6.8.1.6. Possuir Largura de Banda de Saída de 160Mbps (ou superior);

6.8.1.7. Permitir visualização ao vivo de imagens de até 8MP;

6.8.1.8. Possuir 1 interface de áudio bidirecional RCA ;

6.8.1.9. Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos;

6.8.1.10. Possuir saída HDMI com resolução de até 4k e VGA com resolução de até 1080p;

6.8.1.11. Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 2 (duas) interfaces de conexão padrão SATA, suportando um total bruto de no mínimo 12TB de armazenamento (6TB por disco rígido);

6.8.1.12. Possuir 1 ou mais interfaces ethernet RJ45 10M/100M/1000M;

6.8.1.13. Possuir 16 (Dezesseis) portas RJ45 Ethernet PoE, para conexão e alimentação das câmeras, que operem a no mínimo 100Mbps:

6.8.1.14. Possuir no mínimo 200 Watts de potência

6.8.1.15. No caso de ofertar NVR sem as portas PoE, este deverá ter no mínimo 01(uma) porta Ethernet 10/100/1000 e obrigatoriamente deverá ser fornecido com Switch gerenciável e compatível que atenda minimamente as características das portas PoE do Gravador descritas anteriormente;

6.8.1.16. Possuir no mínimo 4 entradas de alarme e 1 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé;

6.8.1.17. Possuir no mínimo 1 conexão USB, sendo compatível com o padrão USB3.0

6.8.1.18. Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™ e HTTPS

6.8.1.19. Possuir o protocolo ONVIF para conexão de câmeras de outras marcas que operam com este protocolo;

6.8.1.20. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;

6.8.1.21. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +50°C e umidade na faixa de 10% a 90%;

6.8.1.22. Deverá ser possível de instalar em rack padrão 19”;

6.8.1.23. Deverá suportar o protocolo ONVIF;

6.8.1.24. Suporte a uso de Joystick para controle das câmeras USB e/ ou TCP/IP;

6.8.1.25. Deverá ser do mesmo fabricante que as câmeras e ser compatível com todas elas;

6.8.1.26. Ter garantia de no mínimo 60 meses;

6.8.1.27. Possuir centro de assistência técnica no Brasil.

6.8.1.28. Possuir carta de certificação comprovado pelo fabricante.

6.9. ITEM 6 - GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE – 32 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 PORTAS PoE

6.9.1. Características principais:

6.9.1.1. O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;

6.9.1.2. O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 32 canais com tecnologia IP com até 8MP;

6.9.1.3. Permitir gravação nas resoluções 1,3MP a 8MP;

6.9.1.4. Possuir suporta para compressão de vídeo H.264+ e H.265 ou similar para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos comparados ao padrão H.264;

6.9.1.5. Possuir Largura de Banda de Entrada de 250Mbps (ou superior);

6.9.1.6. Possuir Largura de Banda de Saída de 160Mbps (ou superior);

6.9.1.7. Permitir visualização ao vivo de imagens de até 8MP;

6.9.1.8. Possuir 1 interface de áudio bidirecional RCA (2.0 Vp-p, 1kΩ);

6.9.1.9. Permitir reprodução sincronizada de até 32 canais simultâneos;

6.9.1.10. Possuir saída HDMI com resolução de até 4k e VGA com resolução de até 1080p;

6.9.1.11. Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 4 (quatro) interfaces de conexão padrão SATA II, suportando um total bruto de no mínimo 24TB de armazenamento (6TB por disco rígido);

6.9.1.12. Possuir 1 ou mais interfaces ethernet RJ45 10M/100M/1000M;

6.9.1.13. Possuir 32 (trinta e duas) portas RJ45 Ethernet PoE, para conexão e alimentação das câmeras, que operem a no mínimo 100Mbps:

I - No caso de ofertar NVR sem a quantidade total de portas PoE, este deverá ter no mínimo 01(uma) porta Ethernet 10/100/1000 e obrigatoriamente deverá ser fornecido com Switch gerenciável e compatível que atenda minimamente as características das portas PoE

do Gravador descritas anteriormente;

- 6.9.1.14. Possuir no mínimo 32 entradas de alarme e 4 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- 6.9.1.15. Possuir no mínimo 1 conexão USB sendo compatível com o padrão USB3.0;
- 6.9.1.16. Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™ e HTTPS;
- 6.9.1.17. Possuir o protocolo ONVIF para conexão de câmeras de outras marcas que operam com este protocolo;
- 6.9.1.18. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;
- 6.9.1.19. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +50°C e humidade na faixa de 10% a 90%;
- 6.9.1.20. Deverá ser possível de instalar em rack padrão 19”;
- 6.9.1.21. Deverá suportar o protocolo ONVIF;
- 6.9.1.22. Suporte a uso de Joystick para controle das câmeras USB e/ ou TCP/IP;
- 6.9.1.23. Deverá ser do mesmo fabricante que as câmeras e ser compatível com todas elas;
- 6.9.1.24. Ter garantia de no mínimo 60 meses;
- 6.9.1.25. Possuir centro de assistência técnica no Brasil.
- 6.9.1.26. Possuir carta de certificação comprovado pelo fabricante.

6.10. **ITEM 7 - SERVIDOR CENTRAL E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO VMS**

6.10.1. **Servidor Central (workstation) para VMS:**

6.10.2. Deve conter no mínimo as seguintes especificações:

- 6.10.2.1. Deve pertencer à última geração disponibilizada pelo fabricante dos processadores;
- 6.10.2.2. Deve possuir arquitetura do processador x86 corporativa (AMD Ryzen 9 ou Intel Core i9 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, com extensões de virtualização e tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória;
- 6.10.2.3. Deverá possuir, no mínimo 8 núcleos e 16 threads;
- 6.10.2.4. Frequência de, no mínimo, 3,5 GHz (Giga hertz);
- 6.10.2.5. Possuir no mínimo, 16 MB de cache;
- 6.10.2.6. Deve possuir 1 (um) disco padrão tipo Solid State Drive (SSD) na capacidade mínima 512GB (quinhentos e doze gigabytes), interface M.2 PCIe, com velocidade mínima de leitura de 2800MB/s e velocidade mínima de gravação de 800 MB/s;
- 6.10.2.7. Deve possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB tipo DDR-4, 2933MHz, SDRAM ou superior em dois módulos, se adequando plenamente à velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;
- 6.10.2.8. Suportar expansão de memória RAM para, no mínimo, 128 GB;
- 6.10.2.9. Deve acompanhar o equipamento licença OEM de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com chave de instalação (KEY) presente na BIOS do equipamento, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;
- 6.10.2.10. Deve possuir controladora de rede Ethernet, em conformidade com os padrões IEEE. Com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede, com recursos PXE Wake On LAN (WOL);
- 6.10.2.11. Possuir placa de vídeo de 4GB com as seguintes características;
- 6.10.2.12. Possuir Interface de Memória de 128-bit;
- 6.10.2.13. Possuir 4 saídas de vídeo com as seguintes resoluções;
 - 4x 3840 x 2160 @ 120Hz;
 - 4x 5120 x 2880 @ 60Hz;
 - 2x 7680 x 4320 @ 60Hz;
- 6.10.2.14. Suportar chassi: Mini-torre - PSU 450W 80Plus Bronze;
- 6.10.2.15. Suportar Sistema Operacional: Windows 10 Pro;
- 6.10.2.16. Possuir teclado e mouse USB;
- 6.10.2.17. Deverão ser entregues a quantidade de servidores necessários para atender 1307 Câmeras IP Ativas;

6.10.3. **Software de Gerenciamento da Solução de Videomonitoramento VMS:**

6.10.4. Deve conter no mínimo as seguintes especificações:

- 6.10.4.1. O sistema deverá possuir gerenciamento e monitoramento de imagens (VMS) com arquitetura Cliente / Servidor, níveis de comunicação e Multi-Tarefa, oferecendo total escalabilidade para servidores, câmeras IP, vídeo servers, DVRs e dispositivos de automação podem ser conectados simultaneamente;
- 6.10.4.2. O sistema deverá ser compatível com ao menos uma plataforma de virtualização de servidores como VMware ou Hyper-V ou XenServer;
- 6.10.4.3. O sistema deverá ser compatível com ao menos uma plataforma de computação em nuvem como: Amazon Web Services ou Google Cloud ou Microsoft Azure ou Oracle Cloud;
- 6.10.4.4. O sistema deverá possuir função de alta disponibilidade ativo-ativo ou ativo e stand-by;
- 6.10.4.5. O sistema deverá possuir interface para integração com outros sistemas por API ou SDK;
- 6.10.4.6. O sistema deverá permitir integração com uma solução de sonorização, permitindo que um alarme possa ser vinculado a um alto-falante IP;
- 6.10.4.7. O sistema deverá permitir configuração para idioma português (do Brasil);
- 6.10.4.8. O sistema deverá possuir funcionalidades para zoom digital;
- 6.10.4.9. O sistema deverá possuir recursos de ativação de alarmes para as exceções e regras de analítico;
- 6.10.4.10. Possuir interface de configuração acessível;
- 6.10.4.11. Suportar uma estrutura de, no mínimo, 1307 câmeras (total do parque previsto neste projeto);

- 6.10.4.12. O sistema deve ter uma verdadeira solução de Central de Monitoramento, onde as câmeras de vários sites independentes podem ser visualizadas em conjunto a partir de uma estação central de monitoramento;
- 6.10.4.13. Ser compatível com protocolo ONVIF, permitindo integração de equipamentos de CFTV de fabricantes diversos;
- 6.10.4.14. **Cliente Web (Web Client):**
- 6.10.4.15. Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento e monitoramento de imagens (VMS), através do endereço IP e nome do domínio;
- 6.10.4.16. Permitir adição de câmeras de diversos fabricantes através do protocolo padrão ONVIF™;
- 6.10.4.17. **Permitir gestão dos dispositivos IP adicionados:**
- 6.10.4.18. Múltiplos dispositivos poderão ser adicionados: Câmeras IP, NVRs, Decoders, Controle de acesso, pontos de acesso, Servidores de reconhecimento facial, etc;
- 6.10.4.19. Possuir os métodos abaixo para adição dos dispositivos ao Sistema;
- 6.10.4.20. Por detecção de dispositivos online na mesma subnet do Servidor Servidor de Gerenciamento e monitoramento de imagens (VMS) ou PC atual;
- 6.10.4.21. Por especificação do endereço IP ou nome de domínio;
- 6.10.4.22. Por especificação do segmento de IP;
- 6.10.4.23. Por especificação do segmento de porta;
- 6.10.4.24. Permitir o gerenciamento dos recursos (câmeras, entrada de alarmes, saídas de alarmes, pontos de acesso, controle de acesso) por áreas;
- 6.10.4.25. Permitir a configuração de gravação;
- 6.10.4.26. **Dois métodos de armazenamento dos arquivos de vídeo:**
- 6.10.4.27. Dispositivos de codificação: NVR / câmeras IP (através de cartão de memória SD);
- 6.10.4.28. **Servidor de Gravação:** Storage Hybrid SAN;
- 6.10.4.29. **Tipos de gravação:** Contínua, ativado por eventos, ativado por comando manual;
- 6.10.4.30. **Ajuste da agenda de gravação:** Contínua Todos os dias, por eventos todos os dias, agenda customizada;
- 6.10.4.31. **Permitir o Armazenamento de Imagens:**
- 6.10.4.32. Armazenando imagens carregadas pelos dispositivos através de eventos de alarmes, faces capturadas, placas reconhecidas, no disco rígido do Servidor de Servidor de Gerenciamento e monitoramento de imagens (VMS) e Storage Hybrid SAN;
- 6.10.4.33. Armazenamento de imagens carregadas pelo usuário, como mapas estáticos e faces para lista de pessoas, deverão ser armazenadas no disco rígido do Servidor de Gerenciamento e monitoramento de imagens (VMS);
- 6.10.4.34. **Permitir edição dos parâmetros dos pontos de acesso:**
- 6.10.4.35. Edição das informações básicas;
- 6.10.4.36. Contato da porta: Normalmente Aberto / Normalmente Fechado;
- 6.10.4.37. Tipo do Botão de Saída: Normalmente Aberto / Normalmente Fechado;
- 6.10.4.38. Duração quando aberto;
- 6.10.4.39. Alarme de Tempo excedido da porta aberta;
- 6.10.4.40. Código de Coação;
- 6.10.4.41. Super senha;
- 6.10.4.42. Código de descarte;
- 6.10.4.43. Agenda de livre acesso;
- 6.10.4.44. Configuração de vínculo de câmeras para visualização do vídeo na aplicação de Controle do Cliente;
- 6.10.4.45. Edição dos ajustes de aplicação;
- 6.10.4.46. Anti-passback;
- 6.10.4.47. Abertura de porta com o primeiro Cartão;
- 6.10.4.48. Edição dos ajustes de hardware;
- 6.10.4.49. Ajuste do modo de acesso do leitor de cartão;
- 6.10.4.50. Ajuste do intervalo mínimo da passagem do cartão;
- 6.10.4.51. Habilitar alarme de falha na tentativa de passagem do cartão;
- 6.10.4.52. Habilitar alarme de adulteração;
- 6.10.4.53. **Permitir agrupar zonas em diferentes partições de controle de segurança:**
- 6.10.4.54. Importar entradas de alarmes adicionados em diferentes partições de controle de segurança de acordo com a relação entre as zonas e as partições configuradas no dispositivo;
- 6.10.4.55. Definir a programação de defesa para definir quando e como armar as entradas de alarme;
- 6.10.4.56. **Permitir configuração de Eventos & Alarmes:**
- 6.10.4.57. Configuração dos eventos monitorados pelo Sistema para os recursos adicionados ao sistema;
- 6.10.4.58. Eventos da Câmera: Detecção Movimento, Perda de Vídeo, Cruzamentos de Linha, Intrusão, e demais vídeo analíticos presentes na câmera;
- 6.10.4.59. Eventos de pontos de acesso: Evento de acesso, evento de status da porta, etc;
- 6.10.4.60. Eventos de Entrada de alarme dos dispositivos (incluindo zonas);
- 6.10.4.61. Eventos de Reconhecimento Facial (Faces reconhecidas ou não reconhecidas);
- 6.10.4.62. Eventos de Reconhecimento de placas dos veículos (Placas reconhecidas ou não reconhecidas);
- 6.10.4.63. Alarmes de Exceções de dispositivo: Dispositivo offline, Disco de Armazenamento Cheio, Erro de leitura/escrita no Disco de armazenamento, etc. (incluindo dispositivos de codificação, controle de acesso e dispositivos de segurança);

- 6.10.4.64. Alarmes de Exceções de Servidores: Alta temperatura na Placa Mãe, Erro de Disco, perda de disco, etc (para o Servidor VSS);
- 6.10.4.65. Eventos de autenticação do usuário: Log in ou Log out;
- 6.10.4.66. Ajuste de ações de vínculo como iniciar gravação, criação de etiquetas de marcação, captura de imagens, associar pontos de acesso, ativar saídas de alarmes, ações em câmeras PTZ, envio de e-mail;
- 6.10.4.67. Envio de e-mail para notificação dos usuários no caso de acionamento de eventos ou alarmes;
- 6.10.4.68. Acionamento de eventos e alarmes para ativação de notificações através de janela de pop up, exibição de câmeras relacionadas, aviso sonoro, exibição no mapa;
- 6.10.4.69. Ajuste da agenda de acionamento dos alarmes e eventos: Modelo todos os dias, Modelo final de semana, Modelo Dias da Semana, Modelo Personalizado;
- 6.10.4.70. Ajuste da prioridade dos eventos e alarmes: Alto, Médio, Baixo, personalizado;
- 6.10.4.71. Ajustar a categoria do status do alarme ou evento: Verdadeiro, Falso, a ser confirmado, a ser verificado;
- 6.10.4.72. O sistema deverá permitir um completo sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés, possibilitando a criação de rotinas automatizadas de acordo com os eventos do sistema;
- 6.10.4.73. O sistema deverá ser capaz de fazer a integração de alarmes através de placas de automação ethernet;
- 6.10.4.74. **Permitir o Gerenciamento dos Mapas:**
- 6.10.4.75. Vincular o mapa à área;
- 6.10.4.76. Busca de localidades no mapa GIS;
- 6.10.4.77. Adicionar / Editar / Apagar regiões quentes no Mapa;
- 6.10.4.78. Adicionar / Editar / Apagar regiões de pontos de acesso no mapa;
- 6.10.4.79. Adicionar / Editar / Apagar pontos de acesso (câmeras, entrada de alarme, saída de alarme, portas) no mapa;
- 6.10.4.80. Adicionar etiquetas com descrições no mapa;
- 6.10.4.81. **Permitir Gerenciamento dos Veículos cadastrados:**
- 6.10.4.82. Adicionar informações do veículo manualmente;
- 6.10.4.83. Importar informação de veículo de acordo com um modelo pré-definido;
- 6.10.4.84. Ajustar um período efetivo para os veículos adicionados;
- 6.10.4.85. Permitir Gerenciamento de Pessoas;
- 6.10.4.86. Adição das informações das pessoas uma a uma;
- 6.10.4.87. Importação das informações de múltiplas pessoas em lote;
- 6.10.4.88. Importação das faces das pessoas em lote;
- 6.10.4.89. Formato do arquivo das faces: BMP, JPEG e PNG;
- 6.10.4.90. Habilitar a pessoa com face cadastrada para acesso a dispositivos de acesso via reconhecimento facial;
- 6.10.4.91. **Permitir o Gerenciamento de controle de acesso:**
- 6.10.4.92. Agrupar Pessoas com o mesmo nível de permissão de acesso ao Grupo de Acesso;
- 6.10.4.93. Agrupar pontos de acesso aos níveis de acesso e ajustar a agenda para definição dos períodos de acesso autorizado;
- 6.10.4.94. Associar o nível de acesso ao grupo de acesso;
- 6.10.4.95. Aplicar manualmente ou regulamente os grupos de acesso para o dispositivo de acesso;
- 6.10.4.96. Configurar a agenda de controle de acesso incluindo agenda seminal e feriados;
- 6.10.4.97. Permitir o Gerenciamento do Controle de Frequência;
- 6.10.4.98. Agrupar pessoas aos Grupos de Frequência;
- 6.10.4.99. Adicionar / Apagar horário de turnos;
- 6.10.4.100. Associar os turnos ao Grupo de Frequência;
- 6.10.4.101. Adicionar / Apagar os pontos de controle de acesso;
- 6.10.4.102. Buscar por registros de frequência;
- 6.10.4.103. Correção de registro de frequência de uma pessoa ou múltiplas pessoas;
- 6.10.4.104. **Permitir Gerenciamento do Grupo de Comparações de Faces:**
- 6.10.4.105. Agrupar as pessoas ao grupo de comparações de faces;
- 6.10.4.106. Ajuste do limite mínimo de similaridade quando adicionado o grupo de comparação de faces;
- 6.10.4.107. Aplicar o Grupo de Comparação de Faces ao dispositivo (ou canal) de reconhecimento facial;
- 6.10.4.108. **Gerenciamento de Regras e Usuários:**
- 6.10.4.109. O usuário administrador (admin) deverá possuir o poder de resetar senha dos demais usuários;
- 6.10.4.110. Adicionar / Editar / Apagar usuários e regras;
- 6.10.4.111. Regras podem ser associadas a diferentes níveis de permissões incluindo regra de exibições de áreas, acesso aos dispositivos, permissões dos usuários;
- 6.10.4.112. O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados na regra;
- 6.10.4.113. Os usuários poderão ser associados a diferentes regras para adquirir diferentes permissões;
- 6.10.4.114. O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados para o usuário;
- 6.10.4.115. Possibilitar adição de usuários através de Domínio sendo importados em lotes;
- 6.10.4.116. O usuário administrador deverá possuir o poder de forçar o log out de qualquer usuário;
- 6.10.4.117. **Permitir configurações de Segurança:**

- 6.10.4.118. Bloqueio de endereço IP devido falhas de log in
- 6.10.4.119. Ajuste o nível de segurança para cadastro de senhas
- 6.10.4.120. Ajuste do período máximo para modificação da senha
- 6.10.4.121. Bloqueio da aplicação do Controle do Cliente após tempo de inatividade
- 6.10.4.122. **Permitir ajustes na configuração e manutenção do sistema:**
- 6.10.4.123. Criação do nome para a localidade atual;
- 6.10.4.124. Habilitar a função de Mapa GIS configurando a URL do API do mapa e os ícones de regiões quentes e pontos de acesso;
- 6.10.4.125. Ajuste de configurações do NTP;
- 6.10.4.126. Ajuste de configurações do Active directory;
- 6.10.4.127. Configuração de um IP estático para acesso via WAN;
- 6.10.4.128. Configurações de NIC para o Servidor VSS;
- 6.10.4.129. Configuração de e-mail pré-definidos;
- 6.10.4.130. Configuração dos protocolos de transferência como HTTP ou HTTPS;
- 6.10.4.131. Configuração do Backup e restauração do banco de dados e configurações;
- 6.10.4.132. **Modo de Exibição Ao Vivo:**
- 6.10.4.133. Visualização em tempo real das câmeras de diferentes áreas;
- 6.10.4.134. Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;
- 6.10.4.135. Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 6.10.4.136. Na imagem ao vivo, a realização da reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual;
- 6.10.4.137. Zoom Digital;
- 6.10.4.138. Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução;
- 6.10.4.139. Alternar entre Fluxo Principal e Fluxo Secundário;
- 6.10.4.140. Ajustar a divisão de janela;
- 6.10.4.141. **Permitir no Modo de Reprodução:**
- 6.10.4.142. Reprodução dos vídeos armazenados das câmeras de diferentes áreas;
- 6.10.4.143. Reprodução na linha do tempo;
- 6.10.4.144. Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo;
- 6.10.4.145. Reprodução reversa;
- 6.10.4.146. Reprodução Quadro a Quadro;
- 6.10.4.147. Ajuste de velocidade de reprodução;
- 6.10.4.148. Habilitação do Áudio com ajuste de volume do áudio em reprodução;
- 6.10.4.149. Na reprodução, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 6.10.4.150. Ajustar divisão de janela;
- 6.10.4.151. Zoom Digital;
- 6.10.4.152. **Permitir Configuração Local:**
- 6.10.4.153. Ajustes das configurações de rede;
- 6.10.4.154. Decodificação através do hardware GPU;
- 6.10.4.155. Tipo de fluxo Global a ser utilizado: Fluxo Principal Secundário ou Suavizado;
- 6.10.4.156. Tempo limite da rede: tempo de espera padrão para operação nas aplicações do Web Client;
- 6.10.4.157. Formato na captura de imagem: JPEG/BMP;
- 6.10.4.158. Visualizar os caminhos de gravação de imagens e vídeos no PC local;
- 6.10.4.159. **Aplicação de Controle do Cliente (Control Client):**
- 6.10.4.160. Permitir decodificação através do hardware GPU;
- 6.10.4.161. Permitir recebimentos dos alarmes e eventos provenientes das câmeras IP do mesmo fabricante;
- 6.10.4.162. Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento do Sistema de Vigilância (VSS) através do endereço IP e nome do domínio;
- 6.10.4.163. Permitir Autenticação do usuário através de usuário domínio;
- 6.10.4.164. Permitir que a divisão de janelas, no modo Exibição Ao Vivo e Reprodução, se adapte de acordo com o número de câmeras selecionadas;
- 6.10.4.165. **Permitir no Modo Exibição Ao Vivo:**
- 6.10.4.166. Visualização dos vídeos em tempo real das câmeras;
- 6.10.4.167. Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;
- 6.10.4.168. Criação de visualizações personalizadas no perfil público (onde todos usuários cadastrados terão acesso) e no perfil privado (onde apenas o usuário criador da visualização terá acesso);
- 6.10.4.169. Troca automática (auto switch) dos perfis de visualização;
- 6.10.4.170. Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 6.10.4.171. Na imagem ao vivo, a realização da reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual;
- 6.10.4.172. Visualização em telas auxiliares;
- 6.10.4.173. Zoom Digital;
- 6.10.4.174. Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução;

- 6.10.4.175. Exibição do Status da câmera;
- 6.10.4.176. Controle de acionamento de alarmes;
- 6.10.4.177. Troca do fluxo (stream) de vídeo ao vivo para Fluxo Principal (Main Stream), Fluxo Secundário (Sub stream) ou Fluxo Suavizado (Smooth Stream);
- 6.10.4.178. Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye;
- 6.10.4.179. Exibição de eventos no modo em tempo real como eventos de reconhecimento facial e eventos de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR);
- 6.10.4.180. **Permitir no Modo de Reprodução:**
- 6.10.4.181. Reprodução normal para gravações contínuas;
- 6.10.4.182. Reprodução Inteligente baseado em análises detecção de movimentos, intrusões e cruzamento de linha;
- 6.10.4.183. Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo;
- 6.10.4.184. Reprodução no modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye;
- 6.10.4.185. Adição de etiquetas (tags) para marcação de pontos importantes na gravação;
- 6.10.4.186. Reprodução de vídeo etiquetados;
- 6.10.4.187. Bloqueio / Desbloqueio de arquivos de vídeo para proteção;
- 6.10.4.188. Download dos arquivos de vídeo;
- 6.10.4.189. Reprodução reversa;
- 6.10.4.190. Reprodução Quadro a Quadro;
- 6.10.4.191. Configuração da velocidade de reprodução;
- 6.10.4.192. Habilitar ou Desabilitar o áudio permitindo também o ajuste de volume;
- 6.10.4.193. Zoom Digital;
- 6.10.4.194. Fazer capturas de fotos (snapshot) e recortes manuais de trechos das gravações;
- 6.10.4.195. Troca do fluxo (stream) de vídeo ao vivo para Fluxo Principal (Main Stream), Fluxo Secundário (Sub stream) ou Fluxo Suavizado (Smooth Stream);
- 6.10.4.196. Gerenciamento de imagens e cliques capturados durante o modo de exibição em tempo real e reprodução os quais armazenados localmente;
- 6.10.4.197. **Permitir no modo de Controle por Mapas Sinóticos:**
- 6.10.4.198. Visualização de localidades geográficas de câmeras, entrada de alarmes e portas no mapa;
- 6.10.4.199. Exibição de imagens ao vivo e reprodução das câmeras e portas no mapa;
- 6.10.4.200. Controle do acionamento de alarmes no mapa: habilitar e desabilitar câmeras, entradas de alarme das câmeras, portas;
- 6.10.4.201. Buscar e visualizar, no mapa, histórico de alarmes das câmeras, entradas de alarmes das câmeras, portas;
- 6.10.4.202. Receber notificações no mapa quando um evento for acionado;
- 6.10.4.203. Atalhos para acesso a áreas quentes;
- 6.10.4.204. Zoom +/- no mapa;
- 6.10.4.205. **Permitir na Central de Eventos:**
- 6.10.4.206. Exibição da Informação dos Eventos incluindo horário da ocorrência, nome do evento, Status, etc;
- 6.10.4.207. Reprodução do vídeo relacionado ao evento no horário da ocorrência;
- 6.10.4.208. Adição de etiquetas (tags) nas informações do evento;
- 6.10.4.209. Solicitação da confirmação do tratamento do evento pelos operadores permitindo adição de texto;
- 6.10.4.210. Controle de acionamento de alarmes;
- 6.10.4.211. Habilitar / Desabilitar a janela de pop-up e áudio para ocorrências de eventos;
- 6.10.4.212. **Permitir no Controle do Reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR):**
- 6.10.4.213. Exibição em tempo real dos caracteres reconhecidos das placas dos veículos no Modo de Exibição Ao Vivo;
- 6.10.4.214. Possibilidade de Adição das placas com caracteres reconhecidos, no Modo de Exibição Ao Vivo, na lista de grupo de veículos;
- 6.10.4.215. Buscar registros das placas com caracteres reconhecidos pela câmera e informação do horário da passagem;
- 6.10.4.216. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 6.10.4.217. **Permitir no Modo de Comparação Facial:**
- 6.10.4.218. Exibição em tempo real das faces capturadas e reconhecidas no Modo de Exibição Ao Vivo;
- 6.10.4.219. Visualização das informações sobre as faces reconhecidas;
- 6.10.4.220. Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces;
- 6.10.4.221. Carregamento da imagem da face como referência para busca no banco de dados de fotos capturadas (disponível apenas para servidor ou NVR de reconhecimento facial, verificar compatibilidade);
- 6.10.4.222. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 6.10.4.223. **Permitir no Modo de Controle de Acesso:**
- 6.10.4.224. Exibição de imagens ao vivo de pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento;
- 6.10.4.225. Reprodução de eventos de abertura de porta dos pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento;
- 6.10.4.226. Controle dos pontos de acesso para abrir, fechar, manter aberto ou manter fechado;
- 6.10.4.227. Visualizar registro em tempo real de passagens de cartão de acesso;
- 6.10.4.228. Busca de eventos de controle de acesso nos pontos de acessos adicionados;

- 6.10.4.229. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 6.10.4.230. **Permitir no Modo de Relatórios:**
- 6.10.4.231. Relatório de Análise de Veículos: Geração de relatório para exibição do número de veículos com placas reconhecidas durante um período de tempo pré-estabelecido pelo usuário;
- 6.10.4.232. Exportar relatório e armazenamento localmente;
- 6.10.4.233. Permitir na Tela de Monitoramento do Status do Sistema;
- 6.10.4.234. Monitoramento do Status como online ou offline dos recursos como câmeras, controle de acesso, NVRs, pontos de acesso e servidores;
- 6.10.4.235. **Permitir na Central de Downloads:**
- 6.10.4.236. Verificar as tarefas de transferência de arquivos e status;
- 6.10.4.237. Download do Video player para reprodução dos vídeos baixados;
- 6.10.4.238. **Permitir a criação de dashboards customizáveis:**
- 6.10.4.239. Aplicação do Cliente Móvel (Mobile Client);
- 6.10.4.240. Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento da Solução de videomonitoramento (VMS) através do endereço IP e nome do domínio;
- 6.10.4.241. Permitir Autenticação do usuário através de usuário domínio;
- 6.10.4.242. Permitir autenticação com protocolos de transferência HTTP ou HTTPS;
- 6.10.4.243. Permitir buscar câmeras em diferentes pastas;
- 6.10.4.244. **Permitir no Modo de Exibição Ao Vivo:**
- 6.10.4.245. Visualização em Tempo Real das câmeras adicionadas;
- 6.10.4.246. Visualização em Tempo Real do vídeo relacionado ao ponto de acesso vinculado a câmera;
- 6.10.4.247. Configurar divisão de janela 1/4/9;
- 6.10.4.248. Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 6.10.4.249. Zoom Digital;
- 6.10.4.250. Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;
- 6.10.4.251. Habilitar/Desabilitar o áudio da câmera em tempo real;
- 6.10.4.252. Ajustar a qualidade do vídeo;
- 6.10.4.253. Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução;
- 6.10.4.254. Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye;
- 6.10.4.255. Exibição de eventos no modo em tempo real como eventos de reconhecimento facial e eventos de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR);
- 6.10.4.256. Abrir/Fechar porta manualmente;
- 6.10.4.257. Exibição dos registros das pessoas cadastradas em tempo real incluindo perfil da pessoa, nome e resultado dos acessos;
- 6.10.4.258. Exibição do veículo cadastrado com placa reconhecida com informações de Placa e horário de passagem;
- 6.10.4.259. Possibilidade de Adição das placas com caracteres reconhecidos, no Modo de Exibição Ao Vivo, na lista de grupo de veículos;
- 6.10.4.260. Exibição de informação de faces reconhecidas (em tempo real ou histórico) incluindo informações detalhadas da pessoa e foto capturada e similaridade com a foto do banco de faces;
- 6.10.4.261. Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces;
- 6.10.4.262. Acionar evento ao usuário pré-definido;
- 6.10.4.263. **Permitir no Modo de Reprodução:**
- 6.10.4.264. Reprodução de vídeos;
- 6.10.4.265. Habilitar/Desabilitar o áudio da câmera em reprodução;
- 6.10.4.266. Na reprodução, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 6.10.4.267. Recorte de vídeo;
- 6.10.4.268. Reprodução sincronizada;
- 6.10.4.269. Zoom Digital;
- 6.10.4.270. Troca de entre fluxos de vídeo principal e secundário;
- 6.10.4.271. Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye;
- 6.10.4.272. **Permitir modo de recebimento de eventos:**
- 6.10.4.273. Recebimento e exibição das notificações de eventos e alarmes relacionado ao vídeo ao vivo ou gravação;
- 6.10.4.274. Visualização das informações dos eventos ocorridos;
- 6.10.4.275. Filtro de alarmes por prioridade, status e categoria;
- 6.10.4.276. Visualização das fontes de eventos no mapa relacionado;
- 6.10.4.277. Opção de confirmação dos eventos ocorrido;
- 6.10.4.278. Permitir exibição dos alarmes de eventos dos dispositivos de segurança em tempo real;
- 6.10.4.279. Permitir exibição dos detalhes da câmera incluindo status online, controle PTZ, etc;
- 6.10.4.280. Permitir que catracas e dispositivos de reconhecimento facial sejam acessíveis para controle manual de portas e controle de liberação nas catracas;
- 6.10.4.281. Permitir adicionar informações de pessoas na lista de pessoas;
- 6.10.4.282. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;

- 6.10.4.283. As licenças VMS devem ser do tipo perpétua;
- 6.10.4.284. O sistema de licenciamento do VMS deverá ser licenciado para todos os gravadores que compõem a solução, permitindo a visualização do número total de câmeras;
- 6.10.4.285. Deverá ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades da solução de videomonitoramento, permitindo que os equipamentos, continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia, sem obrigação de novas atualizações por parte do fabricante após esse período;
- 6.10.4.286. Durante todo o período de Garantia, a CONTRATADA é responsável, pela atualização do software (mantendo sempre na última versão homologada pelo fabricante);
- 6.10.4.287. Não deverá ser cotada licença por canal das câmeras.

6.11. ITEM 8 - SWITCH POE 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL

6.11.1. Características:

- 6.11.1.1. Switch gerenciável, 24 portas gigabit com, no mínimo, 4 portas SFP/SFP+;
- 6.11.1.2. Fonte interna de alimentação com operação em 100 até 240VAC, frequência de 50Hz, com chaveamento automático de tensão;
- 6.11.1.3. Deverá possuir altura de 1U padrão de instalação em Racks de 19 polegadas;
- 6.11.1.4. Deve possuir 24 portas fixas PoE RJ45 de 1GbE com sensor automático (10/100/1000);
- 6.11.1.5. O switch deve operar com 28 portas simultâneas;
- 6.11.1.6. Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 128 Gbps;
- 6.11.1.7. Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 96 Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes);
- 6.11.1.8. Deve possuir memória flash de 16MB;
- 6.11.1.9. Deve possuir memória DRAM de 256MB;
- 6.11.1.10. Deve possuir buffer de 4MB;
- 6.11.1.11. Deve possuir tabela de 16.000 MAC;
- 6.11.1.12. Deve suportar MTBF maior ou igual a 50.000 horas;
- 6.11.1.13. Deverá ser do tipo de encaminhamento Store-Forward;
- 6.11.1.14. O switch ofertado deve suportar temperatura de 0°C até 50°C, 10% - 90% não condensado;
- 6.11.1.15. Deverá possuir as certificações: CE, FCC, ROHS;
- 6.11.1.16. O equipamento deve ser compatível com o domínio e a aplicação em sistema de videomonitoramento para tráfego intenso;

6.11.2. Funcionalidades:

- 6.11.2.1. Deverá suportar STP, RSTP, MSTP;
- 6.11.2.2. Deverá suportar 32 instâncias MSTP;
- 6.11.2.3. Deverá suportar BPDU guard, root guard e loopback guard;
- 6.11.2.4. Deverá suportar protocolo de controle de anel com convergência de até 50ms;
- 6.11.2.5. Deverá suportar jumbo frame de 9K;
- 6.11.2.6. Deverá implementar agregação estático e LACP;
- 6.11.2.7. Deverá suportar EAPS e ERPS;
- 6.11.2.8. Deverá suportar ISSU (In-Service Software Upgrade);
- 6.11.2.9. Deverá suportar OAM, 802.3ah e 802.1ag;
- 6.11.2.10. Deverá suportar 802.3az;
- 6.11.2.11. Deverá implementar ACL com fluxo de identificação e filtragem nas camadas 2, 3 e 4;
- 6.11.2.12. Deverá implementar pelo menos a quantidade de 1K de ACLs;
- 6.11.2.13. O Equipamento deverá possuir mecanismo de prevenção contra:
 - I - DoS/TCP relacionado a SYN Flood;
 - II - UDP Flood;
 - III - Broadcast storm;
- 6.11.2.14. Deverá suportar os mecanismos de autenticação IEEE 802.1X, Radius e TACACS+;
- 6.11.2.15. Deverá permitir a configuração estática e dinâmica de MACs;
- 6.11.2.16. Deverá permitir a configuração de aging time dos endereços MACs;
- 6.11.2.17. Deverá permitir limitar o número máximo de endereços MACs aprendidos;
- 6.11.2.18. Deverá permitir a filtragem de endereços MACs;
- 6.11.2.19. Deverá permitir 4K VLAN;
- 6.11.2.20. Deverá implementar VLAN Translation;
- 6.11.2.21. Deverá implementar GVRP;
- 6.11.2.22. Deverá implementar private VLAN e Voice VLAN;
- 6.11.2.23. Deverá implementar QinQ e QinQ seletivo;
- 6.11.2.24. Deverá implementar SPAN e RSPAN;
- 6.11.2.25. Deverá implementar IGMPv1, v2 e v3;
- 6.11.2.26. Deverá suportar 512 grupos multicast;
- 6.11.2.27. Deverá implementar IGMP Snooping;

- 6.11.2.28. Deverá implementar IGMP Fast Leave;
- 6.11.2.29. Deverá implementar MVR e IGMP Filter;
- 6.11.2.30. Deverá implementar Roteamento Estático com 512 rotas em IPV4 e 128 rotas em IPV6;
- 6.11.2.31. Deverá implementar dual stack IPV4/IPV6;
- 6.11.2.32. Deverá implementar 8 filas de prioridade por porta;
- 6.11.2.33. Deverá implementar QoS nas camadas 2,3 e 4;
- 6.11.2.34. Deverá implementar limite de fluxo CAR;
- 6.11.2.35. Deverá implementar 802.1P, DSCP;
- 6.11.2.36. Deverá implementar os métodos, SP, WRR e SP + WRR;
- 6.11.2.37. Deverá implementar os métodos de congestão como TAIL-DROP e WRED;
- 6.11.2.38. Deverá suportar flow monitoring e traffic shaping;
- 6.11.2.39. Deverá implementar os métodos de segurança broadcast, multicast, unknown unicast storm-control;
- 6.11.2.40. Deverá implementar port isolation, port security e binding de IP MAC e porta;
- 6.11.2.41. Deverá implementar DHCP snooping, DHCP Client, DHCP option 82, DAI, IP Source guard e PPPoE+;
- 6.11.2.42. Deverá suportar segurança MD5, SHA-256, RSA-1024 e AES256;
- 6.11.2.43. Deverá implementar autenticação IEEE 802.1x;
- 6.11.2.44. Deverá implementar Radius;
- 6.11.2.45. Deverá implementar Tacacs+;
- 6.11.2.46. Deverá permitir gerenciamento através de Console, Telnet, SSH V1/V2, HTTP e HTTPS;
- 6.11.2.47. Deverá implementar SNMP v1, v2 e v3;
- 6.11.2.48. Deverá suportar NTP, FTP, SFTP, TFTP, RMON e NTP;
- 6.11.2.49. Deverá suportar função Zero touch provisioning;

6.11.3. **Manuais / Acessórios:**

- 6.11.3.1. Deverão ser fornecidos todos os manuais, publicados pelo fabricante dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa ou inglesa, contendo informações sobre as suas características técnicas, configurações, programação, montagem, instalação, manutenção, operação e gerenciamento de todas as funcionalidades fornecidas. Toda documentação dos equipamentos fornecidos deverá ser fornecida na forma impressa ou em formato digital;
- 6.11.3.2. Deverão ser fornecidos todos os softwares, cabos de força, conectores, adaptadores, acessórios de fixação, necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
- 6.11.3.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, estar em produção (não serão aceitos equipamentos já descontinuados pelo fabricante) e estar nas condições originais de fabricação, ou seja, sem modificação, retirada ou acréscimo de componentes externos e / ou internos à montagem original do fabricante;
- 6.11.3.4. Em caso de troca, o produto reposto deve ser novo e em perfeito estado, igual ou superior ao produto enviado;
- 6.11.3.5. Todos os equipamentos e seus acessórios deverão estar na embalagem original do fabricante. Todos os acessórios básicos que acompanham os equipamentos deverão ser fornecidos;
- 6.11.3.6. Os equipamentos, materiais e produtos a serem fornecidos deverão atender a todas as Normas e Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL de acordo com a Resolução nº 715/2019 ou posterior;
- 6.11.3.7. O proponente deve emitir declaração do fabricante atestando ser revenda autorizada a comercializar os produtos em território nacional;
- 6.11.3.8. O equipamento não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances ou Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.11.3.9. Deverá ser fornecido no mínimo 2 transceivers Gigabit Ethernet, do tipo SFP para fibra multimodo com alcance mínimo de 200 metros e conector LC;(SFP GE LX) do mesmo fabricante ou homologados para cada equipamento;
- 6.11.3.10. Deverá vir acompanhado de régua de tomada com 08 posições modelo de equipamento padrão para Rack 19", possuindo as seguintes características protetivas e funcionais mínimas;
- 6.11.3.11. Possuir 08 tomadas padrão 2P+T;
- 6.11.3.12. Deverá suportar tensão de entrada entre 110 @ 240Vca e 50/60Hz;
- 6.11.3.13. Possuir fusíveis de 10A de proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, sendo 01 (um) fusível por fase;
- 6.11.3.14. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) fusíveis tipo modular de reserva;

6.11.4. **Garantia e Suporte:**

- 6.11.4.1. Deverá possuir garantia do fabricante por período de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos, software e seus componentes;

6.12. **ITEM 09 - RACK 12US**

- 6.12.1. Porta frontal em vidro temperado e fecho cilindro com chave;
- 6.12.2. Estrutura em chapa de aço 0,75mm. e 1,2mm;
- 6.12.3. Monobloco;
- 6.12.4. Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm;
- 6.12.5. Teto com disposição de instalação de 2 micro ventiladores;
- 6.12.6. Laterais removíveis em chapa de aço 0,75mm. com aletas de ventilação;
- 6.12.7. Abertura superior e inferior para passagem de cabos;
- 6.12.8. Acabamento: Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta;

- 6.12.9. Quantidade de Us: 12U;
- 6.12.10. Altura: 572mm ou maior;
- 6.12.11. Largura: 530mm ou maior;
- 6.12.12. Profundidade: 550mm ou maior;
- 6.12.13. **Deverá ser fornecido todos os acessórios necessários para montagem acomodação e fixação, tais como:**
- 6.12.14. Rodízio para rack com parafuso com freio;
- 6.12.15. Bandeja 1u fixação simples 300mm;
- 6.12.16. Bandeja 1u dupla fixação 19 pol. p500mm;
- 6.12.17. Organizador de cabos 1u 9cm;
- 6.12.18. Parafusos/ porca gaiola;
- 6.12.19. Fornecido com 01 (uma) régua de tomas metálica 10 A;
- 6.12.20. Atender as normas IEC;

6.13. **ITEM 10 - NOBREAK 2200 VA**

- 6.13.1. O nobreak deverá ser de 2200 Va com saída em 220V;
- 6.13.2. Deverá permitir o gerenciamento centralizado dos nobreaks da solução;
- 6.13.3. Deverá possibilitar a substituição de baterias;
- 6.13.4. Deverá possuir interface em LCD e interface com diversas linguagens;
- 6.13.5. Deverá possuir partida a Frio (Permite ligar o no-break para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica.);
- 6.13.6. Capacidade de 1.97KWattS/2.2KVA;
- 6.13.7. A tensão de saída deve ser configurável;
- 6.13.8. O tipo de onda deve ser senoidal;
- 6.13.9. O tempo de transferência média deve ser igual ou menor que 4ms;
- 6.13.10. O intervalo de tenção de entrada deve ser ajustável;
- 6.13.11. A bateria deve ser a prova de vazamentos e livre de manutenção;
- 6.13.12. Possuir saída padrão USB para comunicação inteligente (deve acompanhar cabo).
- 6.13.13. Deverá possuir alarme sonoro;
- 6.13.14. Deverá ser padrão rack 19”;
- 6.13.15. Deverá ocupar tamanho máximo de 2Us;
- 6.13.16. O ruído audível não deve ser superior a 55 dBA à um metro de distância;
- 6.13.17. Possuir proteção contra surtos de tensão;
- 6.13.18. Possuir proteção contra sub e sobretensão;
- 6.13.19. Possuir função TRUE RMS – Leitura e regulação automática da tensão para a realidade da rede elétrica.
- 6.13.20. Possuir proteção contra variações de frequência da rede elétrica;
- 6.13.21. Possuir filtro de ruídos da rede elétrica.
- 6.13.22. Possuir proteção contra distorção harmônica de rede elétrica
- 6.13.23. Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia;

6.14. **ITEM 11 - MONITOR 55**

- 6.14.1. Monitor do tipo business para utilização em matriz de painéis;
- 6.14.2. Deve suportar funcionamento 24/7;
- 6.14.3. Possuir tecnologia IPS;
- 6.14.4. Possuir formato 16:9;
- 6.14.5. Possuir brilho 350cd/m²;
- 6.14.6. Possuir contraste estático 1.100:1;
- 6.14.7. Possuir ângulo de visão (H x V) 178 x 178;
- 6.14.8. Possuir tempo de resposta 10ms;
- 6.14.9. Possuir entrada e saída RS485;
- 6.14.10. Possuir controle externo RJ45 e USB 3.0;
- 6.14.11. Possuir 2 entradas HDMI, DVI, RGB e de áudio;
- 6.14.12. Possuir borda de no máximo 1,9mm;
- 6.14.13. Possuir interface de montagem VESA padrão 300 x 300 mm;
- 6.14.14. Possuir temperatura operacional de 0°C a 40°C;
- 6.14.15. Possuir alimentação automática de 100 a 240V;
- 6.14.16. Possuir consumo máximo de 70W e em estado de economia 55W;
- 6.14.17. Possuir potência de som de 20w em autos falantes internos;
- 6.14.18. Possuir certificação FCC Classe A/CE/KCC;
- 6.14.19. Possuir compatibilidade com algum software de gerência, a licitante deverá discriminar na proposta qual software e compatível;
- 6.14.20. Deve acompanhar suporte para fixação em parede.

- 6.14.21. Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia;
- 6.15. **ITEM 12 - MESA CONTROLADORA**
- 6.15.1. Possuir Joystick 3-axis +1 key;
- 6.15.2. Possuir controle de posição X/Y/Z;
- 6.15.3. Possuir controle de Alta Precisão;
- 6.15.4. Possuir no mínimo 28 botões;
- 6.15.5. Possuir no mínimo 2 opções de iluminação de fundos dos botões;
- 6.15.6. Possuir controle de brilho da iluminação dos botões;
- 6.15.7. Possuir Display de 2 linhas e no mínimo 20 caracteres;
- 6.15.8. Possuir caixa em alumínio;
- 6.15.9. Possuir Joystick em alumínio;
- 6.15.10. Possuir fonte de alimentação AC 100-240V ou 12 VDC;
- 6.15.11. Possuir interface USB 2.0;
- 6.15.12. Possuir compatibilidade com Windows 7 / 8 / 10 com sistema plug and play;
- 6.15.13. Possuir total compatibilidade com as câmeras, gravadores e sistemas de VMS ofertados;
- 6.15.14. Deverá ser do mesmo fabricante da solução de câmera e NVR ofertado;
- 6.15.15. Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia;
- 6.16. **ITEM 13 - PONTO DE REDE CAT. 6 (CABO DE REDE CATEGORIA 6, CONECTADOR RJ 45, PATCH CORD, PATCH PAINEL)**
- 6.16.1. **Cabo de Rede Categoria 6:**
- 6.16.1.1. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 6;
- 6.16.1.2. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- 6.16.1.3. Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte;
- 6.16.1.4. **Deve atender ao código de cores especificado abaixo:**
- I - o par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
- II - o par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
- III - o par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
- IV - o par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
- 6.16.1.5. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- 6.16.1.6. Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH);
- 6.16.1.7. Possuir preferencialmente o Selo Verde de Qualidade Ambiental aplicado para cabos de telemática;
- 6.16.1.8. O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box);
- 6.16.1.9. Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;
- 6.16.1.10. Deverá possuir garantia pelo período de 60 (sessenta) meses;
- 6.16.2. **Conector RJ 45 Fêmea CAT.6:**
- 6.16.2.1. Conjunto conector RJ-45 Fêmea - Cat.6 com caixa e espelho;
- 6.16.2.2. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- 6.16.2.3. Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 6.16.2.4. Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- 6.16.2.5. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- 6.16.2.6. Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
- 6.16.2.7. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro;
- 6.16.2.8. Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
- 6.16.2.9. O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- 6.16.2.10. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 6.16.2.11. O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;
- 6.16.2.12. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 6.16.2.13. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- 6.16.2.14. Identificação da Categoria gravada na parte frontal do conector;
- 6.16.2.15. Exceder as características contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- 6.16.2.16. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;

6.16.2.17. Deverá possuir garantia pelo período de 60 (sessenta) meses;

6.16.3. Patch Cord U/UTP CAT. 6: Possuir 3 metros:

6.16.3.1. Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

6.16.3.2. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;

6.16.3.3. Possuir Certificação ETL VERIFIED;

6.16.3.4. Deverá ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;

6.16.3.5. Deverá cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

6.16.3.6. Deverá possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;

6.16.3.7. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

6.16.3.8. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama tipo LSZH, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

6.16.3.9. Deverá possuir classe de flamabilidade LSZH;

6.16.3.10. O Cabo utilizado deverá apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);

6.16.3.11. Deverá possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento de cor preta. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

6.16.3.12. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 cores;

6.16.3.13. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria;

6.16.3.14. Deverá possuir garantia pelo período de 60 (sessenta) meses;

6.16.4. Patch Panel 24 Portas CAT. 6:

6.16.4.1. Patch Panel Gerenciável com 24 posições;

6.16.4.2. Ser padrão 19", ocupando uma unidade de rack 1U;

6.16.4.3. Confeccionado em alumínio e plástico de alta tecnologia;

6.16.4.4. Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA 569);

6.16.4.5. Produto modular, com 24 posições para inserção de conectores fêmea RJ-45 blindados (keystone jacks);

6.16.4.6. Compatível com keystone jacks Cat.6;

6.16.4.7. Possuir identificação dos conectores na parte frontal do patch panel (facilitando manutenção e instalação);

6.16.4.8. Possuir porta etiquetas com tampa em acrílico;

6.16.4.9. Produto fornecido com guia traseiro de cabos;

6.16.4.10. Conectar-se com o módulo de gerenciamento através de conexão traseira;

6.16.4.11. Possuir chip de identificação, permitindo reconhecimento automático do modelo do elemento pelo sistema de gerenciamento e evitando erros de configuração;

6.16.4.12. Possuir sensor individual por porta para gerenciamento das conexões entre as portas dos patchs panels;

6.16.4.13. Possuir LEDs (Diodos emissores de luz) em cada porta para orientar conexão ou desconexão de patch cords em ordens de serviço eletrônicas e facilitar o rastreamento de patch cords;

6.16.4.14. Realizar o monitoramento on-line da situação da conectividade entre portas de patch panels gerenciáveis, mesmo no caso de corte ou rompimento total do patch cord;

6.16.4.15. O sistema de detecção da conectividade deve ser independente da ordem ou posição de conexão dos patch-cords;

6.16.4.16. Deverá possuir garantia pelo período de 60 (sessenta) meses;

6.16.5. Considerações importantes para o item de ponto de rede categoria 6:

6.16.5.1. O ponto de rede categoria 6 deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais especificados no item além de miscelâneas e materiais de identificação;

6.16.5.2. Para perfeito funcionamento cada ponto de rede categoria 6 deverá ser composto por: até 90 (noventa) metros de cabo U/UTP, 02 (dois) conectores RJ-45 fêmea, 02 (dois) cordões de conexão e por 01 (uma) porta de patch panel, miscelâneas e material para identificação;

6.16.5.3. Deverá ser fornecido protetor de surto elétrico no cabo UTP, que serão instalados em câmeras que cobrem o perímetros das unidades, com capacidade de conexão e proteção em cabo UTP CAT 6;

6.16.5.4. A SEJUS/DF em relação a implantação, designará os pontos de energia elétrica e lógica mais próximos de cada ponto de instalação dos equipamentos do sistema:

I - Sempre que possível, os encaminhamentos serão embutidos nos forros, seguindo para as paredes e, depois, para os pisos;

II - Deverão ser minimizados os recortes em pisos.

III - Não serão admitidas emendas no cabeamento lançado para os equipamentos. O cabeamento que alimenta cada dispositivo deverá ser identificado com anilhas. Em hipótese alguma será permitida fiação exposta, devendo sempre ser usados eletrodutos e/ou eletrocalhas.

IV - Todo o cabeamento necessário para as instalações na rede lógica da solução deverá ser acondicionado em eletrodutos embutidos nas paredes ou forros, mantendo o padrão existente, que poderá ser identificado na visita técnica (VISTORIA TÉCNICA).

6.16.5.5. O PONTO DE REDE CAT. 6, deverá ser fornecido por unidade.

6.17. ITEM 14 - PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA

6.18. É responsabilidade da contratada disponibilizar o ponto elétrico dentro do rack;

6.19. O ponto de energia elétrica deverá derivar de um quadro elétrico ou ponto elétrico já existente no ambiente de instalação. Caso o quadro elétrico disponibilizado não possua disjuntor reserva o mesmo deverá ser fornecido. A contratada deverá analisar a possibilidade da derivação do ponto elétrico de modo a evitar sobrecarga das instalações existentes;

6.20. **Todos os equipamentos deverão ser ofertados:**

6.20.1. Fornecido com no mínimo 02 (dois) módulos DPS - Dispositivo de Proteção contra Surtos Elétricos de Classe III próprio para proteção de equipamentos, instalado em série com os equipamentos, com corrente máxima de surto de 20 kA (2000A) @ 8/200µs, com nível de proteção de 1,0 kV ou inferior com formato modular, podendo ser facilmente substituído em caso de queima;

6.20.2. Disjuntores devidamente dimensionados ao circuito;

6.20.3. Cabos elétricos com bitola adequada;

6.20.4. Sistema de aterramento;

6.20.5. Deverá estar de acordo com NBR5410;

6.21. **O ponto de energia elétrica é composto por:**

6.21.0.1. Cabo Elétrico deverá possuir 03 condutores (fios) de cobre eletrolítico nu, tempera mole, flexível classe 5, conforme NBR NM 280;

6.21.0.2. Condutores preferencialmente nas cores preto, azul claro e branco;

6.21.0.3. Cobertura em termoplástico de PVC retardante à chama;

6.21.0.4. Temperatura de operação em regime permanente de 70° C em sobrecarga 100°C;

6.21.0.5. Normas de Referência: NBR 7288, ABNT NBR NM 280;

6.21.0.6. Seção 4 mm², diâmetro externo do cabo aproximadamente 13 mm.

6.21.0.7. Fabricado em termoplástico antichama;

6.21.0.8. Padrão 2P+T, 20 A.

6.21.0.9. Módulo de Tomada

6.21.0.10. O ponto de energia elétrica deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais especificados no item além de miscelâneas e materiais de identificação;

6.21.0.11. Cada ponto de energia elétrica deverá ser composto por: até 50 (cinquenta) metros de cabo elétrico. Deverá estar incluso módulos de tomada, terminais, disjuntores, miscelâneas e quaisquer materiais necessário para o perfeito funcionamento do ponto elétrico;

6.21.0.12. A CONTRATADA deverá seguir integralmente, na implantação, os itens da NR-10, dentre eles, mas não limitados a:

I - Não deixar cabos elétricos sem proteção estendidos no piso onde haja trânsito de veículos.

II - Painéis elétricos, "plugs", tomadas e fiações devem ser adequadas à carga elétrica e a classificação elétrica da área.

III - Qualquer ligação elétrica acima de ½ HP deverá ser consultada e autorizada por servidor.

IV - Todo o cabeamento necessário para as instalações elétricas da solução deverá ser acondicionado em eletrodutos embutidos nas paredes ou forros, mantendo o padrão existente, que poderá ser identificado na visita técnica (VISTORIA TÉCNICA).

6.21.0.13. O PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA será fornecido por unidade.

6.22. **ITEM 15 - PONTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA**

6.22.1. Deve contemplar o fornecimento de produtos e serviços necessários para implantação de sistemas lógicos e elétricos em áreas internas. É composto por:

6.22.1.1. Perfurada;

6.22.1.2. Com virola;

6.22.1.3. Tampa por pressão ou encaixe;

6.22.1.4. Acabamento pré-zincado; • Chapa 22;

6.22.1.5. Dimensão 200 x 100 mm;

6.22.1.6. Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: curvas, T, cotovelo, junção, saída, cruzeta, desvio, flange, terminal, gotejador, emenda e suportes.

6.22.2. Eletroduto Confeccionados de aço SAE; Acabamento galvanizado eletrolítico, conforme NBR 13057; Indicados para ambientes internos; Diâmetro nominal ¾"; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: luvas, curvas, conexões.

6.22.3. Eletrodutos PVC flexível Conforme NBR 15465; Não propagante a chamas; Alta flexibilidade; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: luvas, curvas, conexões, caixas de embutir.

6.22.4. Eletrocalha

6.22.5. Condulete Condulete ¾" tipo X; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: tampa, uni-dut, arruelas.

6.22.6. Conforme exigência da NBR 5410 os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 15 metros para as linhas internas às edificações, se os trechos forem retilíneos. Se os trechos incluírem curvas, o limite de 15 metros deve ser reduzido em 3 metros para cada curva de 90°, portanto faz-se necessário o fornecimento e instalação de caixas de passagem;

6.22.7. Duto PEAD Confeccionado de Polietileno;

6.22.8. Preferencialmente na cor preta; Ser do tipo corrugado, flexível e impermeável; Destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia elétrica e telecomunicação; Deve atender às normas ABNT;

6.22.9. Deverá possuir arame-guia de aço galvanizado e revestido em PVC no interior do duto; Ser resistente a compressões; Diâmetro nominal 2"; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: tampão, terminal, subidas, conexão e outros.

6.22.10. Ainda conforme a norma NBR 5410 deverá ser fornecido e instaladas as caixas de passagem em todos os pontos da tubulação onde houver entrada ou saída de condutores, exceto nos pontos de transição de uma linha aberta para a linha em eletrodutos e ainda nos pontos de emenda ou de derivação de condutores ou sempre que for necessário segmentar a tubulação;

6.22.11. Para eletrodutos a taxa de ocupação deverá ser dada pelo quociente entre a soma das áreas das seções do cabeamento previsto e a área útil da seção do eletroduto, não devendo ser superior a 40% ocupado. No caso das eletrocalhas, a NBR 5410 não estabelece limites, para tal,

preferencialmente recomenda-se que os cabos sejam dispostos em uma única camada e que não seja excedido determinado volume de material combustível por metro linear de linha elétrica.

6.22.12. Cabeamento lógico e elétrico deverão ser instalados em infraestruturas distintas;

6.22.13. O fornecimento e instalação do material está vinculado as normas descritas na NBR 5410, para tanto os locais de instalação estarão disponíveis para realização da vistoria técnica;

6.22.14. O PONTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA será fornecido por unidade.

6.23. ITEM 16 - PONTO DE REDE SUBTERRÂNEA

6.23.1. Deve contemplar o fornecimento de produtos e serviços necessários para implantação de sistemas lógicos e elétricos em áreas externas subterrâneas.

6.23.2. É composto por:

6.23.2.1. Conforme exigência da NBR 5410 os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 30 metros para as linhas em áreas externas às edificações, se os trechos forem retilíneos. Se os trechos incluírem curvas, o limite de 30 metros deve ser reduzido em 3 metros para cada curva de 90°, portanto faz-se necessário o fornecimento e instalação de caixas de passagem;

6.23.2.2. Ainda conforme a norma NBR 5410 deverá ser fornecido e instaladas as caixas de passagem em todos os pontos da tubulação onde houver entrada ou saída de condutores, exceto nos pontos de transição de uma linha aberta para a linha em eletrodutos e ainda nos pontos de emenda ou de derivação de condutores ou sempre que for necessário segmentar a tubulação;

6.23.2.3. As caixas de passagem deverão ser fabricadas em alvenaria e possuir tampa também em alvenaria em dimensões suficientes para efetuar as manobras necessárias nos cabos, sempre seguindo as melhores práticas de instalação;

6.23.2.4. O fornecimento e instalação do material está vinculado as normas descritas na NBR 5410, para tanto os locais de instalação estarão disponíveis para realização da vistoria técnica;

6.23.2.5. A INFRAESTRUTURA SUBTERRÂNEA será fornecida por metro instalado.

6.24. ITEM 17 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO ABERTO E SEMI LIBERDADE : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.

6.24.1. Projeto de Implantação:

6.24.1.1. A primeira etapa da fase de implantação é o desenvolvimento do PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO. A instalação dos equipamentos, softwares e materiais está vinculada ao desenvolvimento deste documento que compreende o desenvolvimento de projeto técnico para a instalação dos sistemas de Videomonitoramento. O layout técnico deverá ser entregue em mídia impressa e digital e deverá ser desenvolvido em formato CAD (computer aided design). O projeto deverá contemplar projeto de cabeamento estruturado, Videomonitoramento e Controle de Acesso;

6.24.1.2. Deverá estar descrito previamente no PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO, a indicação dos pontos de instalação das câmeras de segurança IP (sistema de videomonitoramento) em cada unidade, com memorial descritivo completo de todo o sistema com a informação de todos os equipamentos e os componentes necessários que serão utilizados, como: cabos, fios elétricos, caixas, conectores, racks, etc., de responsabilidade da CONTRATADA;

6.24.1.3. No projeto deverá constar também a anotação de responsabilidade técnica, com descrição dos equipamentos e materiais, certificando quanto ao quantitativo instalado e adequação à infraestrutura do local, com suas interligações, localização nas áreas cobertas e externas, e passagem do cabeamento e calhas;

6.24.1.4. Após a etapa do PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO, mediante aprovação da contratante, a contratada deverá instalar e configurar todos os equipamentos, softwares e materiais projetados, conforme requisitos: Instalação com documentação técnica necessária e ferramentas adequadas à instalação física ou lógica dos equipamentos, softwares e materiais; Verificação de conformidade da embalagem do produto, conferir se o número total dos itens e acessórios integrantes do equipamento é igual ao número indicado na lista de embalagem (cabos, trilhos, suportes, parafusos, CD's de instalação, licenças e acessórios em geral); Instalação de Infraestruturas físicas internas e externas; Recomposição civil para o caso de intervenções durante a instalação de infraestruturas internas ou externas. Deverá prever a recomposição de fachadas, paredes, pinturas, gesso, grama, calçadas, pisos e outros; Instalação física do equipamento e de materiais em ambiente designado em projeto técnico; Configuração de todos os softwares, conforme melhores práticas adotadas pelos fabricantes; Integração dos Sistemas de Videomonitoramento, conforme requisitos exigidos;

6.24.1.5. Depois de implantada a solução, a contratada deverá ministrar o treinamento e repasse de conhecimento de todos os equipamentos e softwares envolvidos na solução. O treinamento está detalhado no subitem **Serviços de treinamento de usuários multiplicadores da Solução de videomonitoramento**, e deverá ser planejado pela contratada e levado à aprovação da contratante.

6.24.1.6. Devem ser implantados todos os protocolos e serviços necessários e suficientes para ativação e operação do equipamento no cenário proposto, considerando as melhores práticas de rede de computadores, comunicação, segurança, disponibilidade, integridade e confiabilidade da informação.

6.24.1.7. Deverá prever a Integração deste componente aos demais componentes da solução;

6.24.1.8. Deverá prever a Identificação física e documentação técnica do material e/ ou equipamento, conforme layout projetado da solução;

6.24.1.9. Inclusão dos dados de configuração de todos os materiais/equipamentos na documentação AS-Built depois de instalados.

6.24.1.10. Todos os serviços especializados da solução de videomonitoramento, deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas.

6.24.1.11. A instalação dos equipamentos deverá ser acompanhada por servidor da equipe da área de TI em conjunto com os integrantes da Comissão Executora, ambos devidamente informados formalmente para os gestores dos respectivos setores.

6.24.2. Serviços de instalação física, configuração da solução:

6.24.2.1. A CONTRATADA deverá prover todos os meios, materiais, softwares, e licenças, na sua amplitude, para o correto funcionamento da solução funcionando e entregando o objeto esperado. Isto posto, espera-se que todos os servidores de monitoramento, softwares licenciados, storages, hardwares, switches, racks, patch panel etc, deverão ser dimensionados, para atender os requisitos descritos para a solução pretendida.

6.24.2.2. Deverá fornecer o suporte de fixação em parede ou teto, com caixa de conexão para eletroduto ou sealtube e acomodação de cabos, assim como os conectores RJ45 que acompanham cada tipo de câmera;

6.24.2.3. Deverá prover a instalação do ponto de rede UTP da tomada de rede até a câmera, certificado de acordo com a categorias 6, EIA TIA 568-A ou 568B, para cada câmera;

- 6.24.2.4. A CONTRATADA deverá instalar fisicamente a Câmera, em conjunto com o seu suporte de fixação de parede ou teto, no local definido pelo CONTRATANTE, utilizando o ponto de rede UTP preferencialmente existente no ambiente do CONTRATANTE, de modo que o cabeamento e conexões não fiquem expostos e fiquem protegidos dentro do suporte de fixação de cada tipo de câmera;
- 6.24.2.5. Para o subitem anterior, somente utilizará o cabeamento de rede UTP existente, caso esteja em plena condições de uso, e com bitola do cabo UTP cat 6;
- 6.24.2.6. A CONTRATADA deverá identificar cada tipo de câmera, com etiqueta impressa, de acordo com a nomenclatura definida pelo CONTRATANTE;
- 6.24.2.7. Deverão ser instaladas seguindo as especificações de material comumente utilizado neste tipo de ambiente, com o acompanhamento da empresa responsável pela manutenção e servidor da SEJUS/DF;
- 6.24.2.8. A CONTRATADA deverá realizar para cada câmera adquirida:
- I - Ajuste de posicionamento, angulação, imagem, luminosidade e máscaras de privacidade para cada tipo de Câmera, em função do ambiente a ser monitorado;
 - II - Configuração de nome do dispositivo, de acordo com padrão de nomenclatura definido junto ao CONTRATANTE;
 - III - Configuração de NTP, de acordo com o servidor NTP fornecido pelo CONTRATANTE;
 - IV - Atualização de firmware para os equipamentos ofertados, de acordo com o release recomendado pelo fabricante;
 - V - Configuração de filtro de endereçamento IP, onde será definido junto à CONTRATANTE, quais endereços IP serão permitidos e proibidos para acesso aos dispositivos;
 - VI - Criação de usuários e senhas em função do perfil de utilização ou integração ao serviço de diretório existente definidos junto ao CONTRATANTE;
 - VII - Configuração de rede, de acordo com endereçamento IP informado pelo CONTRATANTE;
 - VIII - Configuração dos streams conforme necessidade da CONTRATANTE e descrição técnica de cada tipo de câmera e VMS deste termo;
 - IX - O CONTRATANTE deverá disponibilizar uma VLAN específica para os equipamentos do videomonitoramento IP, assim como o escopo de endereçamento IP para o total de dispositivos adquiridos;
 - X - Configuração do volume de armazenamento do VMS, definido de acordo com o CONTRATANTE;
 - XI - Configuração de gravação dos eventos para cada tipo de câmera, definida em conjunto com o CONTRATANTE, de acordo com os analíticos suportados por tipo de câmera. Essa gravação deverá ser realizada no volume de armazenamento do VMS;
 - XII - Configuração do Sistema de Gestão de Imagens para exibição das imagens ao vivo do total de câmeras instaladas no VMS, de modo a possibilitar a realização de gravação manual, tirar foto da imagem e zoom digital das imagens ao vivo;
 - XIII - Configuração do Sistema de Gestão de Imagens para reprodução das gravações do total de câmeras instaladas no VMS, em modo síncrono e assíncrono, com ajuste de velocidade e zoom digital;
 - XIV - Configuração do Sistema de Gestão de Imagens para realizar a detecção e gestão dos alarmes disparados em função dos analíticos suportados por tipo de câmera, definidas em conjunto com o CONTRATANTE;
 - XV - Configuração do aplicativo de acesso remoto para dispositivo móvel compatível com dispositivos Android e IOS, de acordo com o grupo de câmeras e usuários definidos pelo CONTRATANTE;
 - XVI - Configuração de mapa sinótico com suporte a imagens PNG, JPG ou BMP, disponibilizada pelo CONTRATANTE, com visualização das imagens ao vivo através do mapa;
 - XVII - Fornecimento de documentação contendo todos os parâmetros utilizados na configuração dos equipamentos adquiridos e instalados no ambiente do CONTRATANTE (As built);

6.24.3. Serviços de treinamento de usuários multiplicadores da Solução de videomonitoramento:

- 6.24.3.1. Os requisitos técnicos para o treinamento de usuários multiplicadores são:
- I - O treinamento deverá ser realizado dentro das instalações da SEJUS/DF;
 - II - O treinamento deverá utilizar o sistema efetivamente implantado na SEJUS/DF;
 - III - O treinamento deverá ser realizado presencialmente, em português do Brasil, em local fornecido pela SEJUS/DF;
 - IV - Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, inclusive aqueles que serão utilizados na sala de aula ou pelos alunos. Dos recursos didáticos, deverão ser providos, no mínimo, o projetor para a sala e as apostilas, um bloco de anotações e uma caneta para cada aluno;
 - V - Deverá ser fornecido treinamento da solução adquirida de no mínimo 20 horas, para até 21 (vinte e um) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos adquiridos, incluindo detalhamento do produto e seus aspectos gerais de configuração e operação com instrutor certificado pelo fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela CONTRATADA da solução;
 - VI - O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para administração, cadastro, gerência, resolução de problemas e utilização da solução;
 - VII - A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital;
 - VIII - O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;
 - IX - Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATADA;
 - X - Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes;
 - XI - O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

6.25. ITEM 18 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO: COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.

6.25.1. Projeto de Implantação:

- 6.25.1.1. A primeira etapa da fase de implantação é o desenvolvimento do PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO. A instalação dos equipamentos, softwares e materiais está vinculada ao desenvolvimento deste documento que compreende o desenvolvimento de projeto

técnico para a instalação dos sistemas de Videomonitoramento. O layout técnico deverá ser entregue em mídia impressa e digital e deverá ser desenvolvido em formato CAD (computer aided design). O projeto deverá contemplar projeto de cabeamento estruturado, Videomonitoramento e Controle de Acesso;

6.25.1.2. Deverá está descrito previamente no PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO, a indicação dos pontos de instalação das câmeras de segurança IP (sistema de videomonitoramento) em cada unidade, com memorial descritivo completo de todo o sistema com a informação de todos os equipamentos e os componentes necessários que serão utilizados, como: cabos, fios elétricos, caixas, conectores, racks, etc., de responsabilidade da CONTRATADA;

6.25.1.3. No projeto deverá constar também a anotação de responsabilidade técnica, com descrição dos equipamentos e materiais, certificando quanto ao quantitativo instalado e adequação à infraestrutura do local, com suas interligações, localização nas áreas cobertas e externas, e passagem do cabeamento e calhas;

6.25.1.4. Após a etapa do PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO, mediante aprovação da contratante, a contratada deverá instalar e configurar todos os equipamentos, softwares e materiais projetados, conforme requisitos: Instalação com documentação técnica necessária e ferramentas adequadas à instalação física ou lógica dos equipamentos, softwares e materiais; Verificação de conformidade da embalagem do produto, conferir se o número total dos itens e acessórios integrantes do equipamento é igual ao número indicado na lista de embalagem (cabos, trilhos, suportes, parafusos, CD's de instalação, licenças e acessórios em geral); Instalação de Infraestruturas físicas internas e externas; Recomposição civil para o caso de intervenções durante a instalação de infraestruturas internas ou externas. Deverá prever a recomposição de fachadas, paredes, pinturas, gesso, grama, calçadas, pisos e outros; Instalação física do equipamento e de materiais em ambiente designado em projeto técnico; Configuração de todos os softwares, conforme melhores práticas adotadas pelos fabricantes; Integração dos Sistemas de Videomonitoramento, conforme requisitos exigidos;

6.25.1.5. Depois de implantada a solução, a contratada deverá ministrar o treinamento e repasse de conhecimento de todos os equipamentos e softwares envolvidos na solução. O treinamento está detalhado no subitem **Serviços de treinamento de usuários multiplicadores da Solução de videomonitoramento**, e deverá ser planejado pela contratada e levado à aprovação da contratante.

6.25.1.6. Devem ser implantados todos os protocolos e serviços necessários e suficientes para ativação e operação do equipamento no cenário proposto, considerando as melhores práticas de rede de computadores, comunicação, segurança, disponibilidade, integridade e confiabilidade da informação.

6.25.1.7. Deverá prever a Integração deste componente aos demais componentes da solução;

6.25.1.8. Deverá prever a Identificação física e documentação técnica do material e/ ou equipamento, conforme layout projetado da solução;

6.25.1.9. Inclusão dos dados de configuração de todos os materiais/equipamentos na documentação AS-Built depois de instalados.

6.25.1.10. Todos os serviços especializados da solução de videomonitoramento, deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas.

6.25.1.11. A instalação dos equipamentos deverá ser acompanhada por servidor da equipe da área de TI em conjunto com os integrantes da Comissão Executora, ambos devidamente informados formalmente para os gestores dos respectivos setores.

6.25.2. **Serviços de instalação física, configuração da solução**

6.25.2.1. A CONTRATADA deverá prover todos os meios, materiais, softwares, e licenças, na sua amplitude, para o correto funcionamento da solução funcionando e entregando o objeto esperado. Isto posto, espera-se que todos os servidores de monitoramento, softwares licenciados, storages, hardwares, switches, racks, patch panel etc, deverão ser dimensionados, para atender os requisitos descritos para a solução pretendida.

6.25.2.2. Deverá fornecer o suporte de fixação em parede ou teto, com caixa de conexão para eletroduto ou sealtube e acomodação de cabos, assim como os conectores RJ45 que acompanham cada tipo de câmera;

6.25.2.3. Deverá prover a instalação do ponto de rede UTP da tomada de rede até a câmera, certificado de acordo com a categorias 6, EIA TIA 568-A ou 568B, para cada câmera;

6.25.2.4. A CONTRATADA deverá instalar fisicamente a Câmera, em conjunto com o seu suporte de fixação de parede ou teto, no local definido pelo CONTRATANTE, utilizando o ponto de rede UTP preferencialmente existente no ambiente do CONTRATANTE, de modo que o cabeamento e conexões não fiquem expostos e fiquem protegidos dentro do suporte de fixação de cada tipo de câmera;

6.25.2.5. Para o subitem anterior, somente utilizará o cabeamento de rede UTP existente, caso esteja em plena condições de uso, e com bitola do cabo UTP cat 6;

6.25.2.6. A CONTRATADA deverá identificar cada tipo de câmera, com etiqueta impressa, de acordo com a nomenclatura definida pelo CONTRATANTE;

6.25.2.7. Deverão ser instaladas seguindo as especificações de material comumente utilizado neste tipo de ambiente, com o acompanhamento da empresa responsável pela manutenção e servidor da SEJUS/DF;

6.25.2.8. A CONTRATADA deverá realizar para cada câmera adquirida:

- I - Ajuste de posicionamento, angulação, imagem, luminosidade e máscaras de privacidade para cada tipo de Câmera, em função do ambiente a ser monitorado;
- II - Configuração de nome do dispositivo, de acordo com padrão de nomenclatura definido junto ao CONTRATANTE;
- III - Configuração de NTP, de acordo com o servidor NTP fornecido pelo CONTRATANTE;
- IV - Atualização de firmware para os equipamentos ofertados, de acordo com o release recomendado pelo fabricante;
- V - Configuração de filtro de endereçamento IP, onde será definido junto à CONTRATANTE, quais endereços IP serão permitidos e proibidos para acesso aos dispositivos;
- VI - Criação de usuários e senhas em função do perfil de utilização ou integração ao serviço de diretório existentes definidos junto ao CONTRATANTE;
- VII - Configuração de rede, de acordo com endereçamento IP informado pelo CONTRATANTE;
- VIII - Configuração dos streams conforme necessidade da CONTRATANTE e descrição técnica de cada tipo de câmera e VMS deste termo;
- IX - O CONTRATANTE deverá disponibilizar uma VLAN específica para os equipamentos do videomonitoramento IP, assim como o escopo de endereçamento IP para o total de dispositivos adquiridos;
- X - Configuração do volume de armazenamento do VMS, definido de acordo com o CONTRATANTE;
- XI - Configuração de gravação dos eventos para cada tipo de câmera, definida em conjunto com o CONTRATANTE, de acordo com os analíticos suportados por tipo de câmera. Essa gravação deverá ser realizada no volume de armazenamento do VMS;

- XII - Configuração do Sistema de Gestão de Imagens para exibição das imagens ao vivo do total de câmeras instaladas no VMS, de modo a possibilitar a realização de gravação manual, tirar foto da imagem e zoom digital das imagens ao vivo;
- XIII - Configuração do Sistema de Gestão de Imagens para reprodução das gravações do total de câmeras instaladas no VMS, em modo síncrono e assíncrono, com ajuste de velocidade e zoom digital;
- XIV - Configuração do Sistema de Gestão de Imagens para realizar a detecção e gestão dos alarmes disparados em função dos analíticos suportados por tipo de câmera, definidas em conjunto com o CONTRATANTE;
- XV - Configuração do aplicativo de acesso remoto para dispositivo móvel compatível com dispositivos Android e IOS, de acordo com o grupo de câmeras e usuários definidos pelo CONTRATANTE;
- XVI - Configuração de mapa sinótico com suporte a imagens PNG, JPG ou BMP, disponibilizada pelo CONTRATANTE, com visualização das imagens ao vivo através do mapa;
- XVII - Fornecimento de documentação contendo todos os parâmetros utilizados na configuração dos equipamentos adquiridos e instalados no ambiente do CONTRATANTE (As built);

6.25.3. **Serviços de treinamento de usuários multiplicadores da Solução videomonitoramento:**

6.25.3.1. Os requisitos técnicos para o treinamento de usuários multiplicadores são:

- I - O treinamento deverá ser realizado dentro das instalações da SEJUS/DF;
- II - O treinamento deverá utilizar o sistema efetivamente implantado na SEJUS/DF;
- III - O treinamento deverá ser realizado presencialmente, em português do Brasil, em local fornecido pela SEJUS/DF;
- IV - Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, inclusive aqueles que serão utilizados na sala de aula ou pelos alunos. Dos recursos didáticos, deverão ser providos, no mínimo, o projetor para a sala e as apostilas, um bloco de anotações e uma caneta para cada aluno;
- V - Deverá ser fornecido treinamento da solução adquirida de no mínimo 20 horas, para até 09 (nove) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos adquiridos, incluindo detalhamento do produto e seus aspectos gerais de configuração e operação com instrutor certificado pelo fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela CONTRATADA da solução;
- VI - O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para administração, cadastro, gerência, resolução de problemas e utilização da solução;
- VII - A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital;
- VIII - O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;
- IX - Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- X - Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes;
- XI - O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

6.26. **ITEM 19 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NOS VEÍCULOS DA DISSTAE UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES: COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.**

6.26.1. **Projeto de Implantação:**

- 6.26.1.1. A primeira etapa da fase de implantação é o desenvolvimento do PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO. A instalação dos equipamentos, softwares e materiais está vinculada ao desenvolvimento deste documento que compreende o desenvolvimento de projeto técnico para a instalação dos sistemas de Videomonitoramento. O layout técnico deverá ser entregue em mídia impressa e digital e deverá ser desenvolvido em formato CAD (computer aided design). O projeto deverá contemplar projeto de cabeamento estruturado, Videomonitoramento e Controle de Acesso;
- 6.26.1.2. Deverá estar descrito previamente no PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO, a indicação dos pontos de instalação das câmeras de segurança IP (sistema de videomonitoramento) em cada VEÍCULO DA DISSTAE, com memorial descritivo completo de todo o sistema com a informação de todos os equipamentos e os componentes necessários que serão utilizados, como: cabos, fios elétricos, caixas, conectores, racks, etc., de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.26.1.3. No projeto deverá constar também a anotação de responsabilidade técnica, com descrição dos equipamentos e materiais, certificando quanto ao quantitativo instalado e adequação à infraestrutura da viatura, com suas interligações, localização nas áreas cobertas e externas, e passagem do cabeamento e calhas;
- 6.26.1.4. Após a etapa do PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO, mediante aprovação da contratante, a contratada deverá instalar e configurar todos os equipamentos, softwares e materiais projetados, conforme requisitos: Instalação com documentação técnica necessária e ferramentas adequadas à instalação física ou lógica dos equipamentos, softwares e materiais; Verificação de conformidade da embalagem do produto, conferir se o número total dos itens e acessórios integrantes do equipamento é igual ao número indicado na lista de embalagem (cabos, trilhos, suportes, parafusos, CD's de instalação, licenças e acessórios em geral); Configuração de todos os softwares, conforme melhores práticas adotadas pelos fabricantes; Integração dos Sistemas de Videomonitoramento, conforme requisitos exigidos;
- 6.26.1.5. Depois de implantada a solução, a contratada deverá ministrar o treinamento e repasse de conhecimento de todos os equipamentos e softwares envolvidos na solução. O treinamento está detalhado no subitem **Serviços de treinamento de usuários multiplicadores da Solução de videomonitoramento**, e deverá ser planejado pela contratada e levado à aprovação da contratante.
- 6.26.1.6. Devem ser implantados todos os protocolos e serviços necessários e suficientes para ativação e operação do equipamento no cenário proposto, considerando as melhores práticas de rede de computadores, comunicação, segurança, disponibilidade, integridade e confiabilidade da informação.
- 6.26.1.7. Deverá prever a Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 6.26.1.8. Deverá prever a identificação física e documentação técnica do material e/ ou equipamento, conforme layout projetado da solução;
- 6.26.1.9. Inclusão dos dados de configuração de todos os materiais/equipamentos na documentação AS-Built depois de instalados.
- 6.26.1.10. Todos os serviços especializados da solução de videomonitoramento, deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das

propostas.

6.26.1.11. A instalação dos equipamentos deverá ser acompanhada por servidor da equipe da área de TI em conjunto com os integrantes da Comissão Executora, ambos devidamente informados formalmente para os gestores dos respectivos setores.

6.26.2. **Serviços de instalação física, configuração da solução**

6.26.2.1. A CONTRATADA deverá prover todos os meios, materiais, softwares, e licenças, na sua amplitude, para o correto funcionamento da solução funcionando e entregando o objeto esperado em cada **VEÍCULO DA DISSTAE**.

6.26.3. **Serviços de treinamento de usuários multiplicadores da Solução videomonitoramento:**

6.26.3.1. Os requisitos técnicos para o treinamento de usuários multiplicadores são:

I - O treinamento deverá ser realizado dentro das instalações da SEJUS/DF;

II - O treinamento deverá utilizar o sistema efetivamente implantado na SEJUS/DF;

III - O treinamento deverá ser realizado presencialmente, em português do Brasil, em local fornecido pela SEJUS/DF;

IV - Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, inclusive aqueles que serão utilizados na sala de aula ou pelos alunos. Dos recursos didáticos, deverão ser providos, no mínimo, o projetor para a sala e as apostilas, um bloco de anotações e uma caneta para cada aluno;

V - Deverá ser fornecido treinamento da solução adquirida de no mínimo 20 horas, para até 09 (nove) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos adquiridos, incluindo detalhamento do produto e seus aspectos gerais de configuração e operação com instrutor certificado pelo fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela CONTRATADA da solução;

VI - O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para administração, cadastro, gerência, resolução de problemas e utilização da solução;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital;

VIII - O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;

IX - Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATADA;

X - Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes;

XI - O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

6.27. **ITEM 20 - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE CÂMERA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.**

6.27.1. O remanejamento de ponto de videomonitoramento compreende a mudança de ponto para outra localização.

6.27.2. Os pontos de videomonitoramento remanejados deverão de ser fixados com acessórios novos, sem uso.

6.27.3. A Contratada deverá realizar as configurações necessárias para o pleno funcionamento de cada ponto de incluindo regulagens de foco e angulo assim como endereçamentos.

6.27.4. Deverá configurar no sistema deixando funcionando e gravando.

6.27.5. Para cada ponto de videomonitoramento remanejado a contratada deverá realizar relatórios com informações de configuração e relatório fotográfico.

6.28. **ITEM 21 - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE LOGICA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.**

6.28.1. O remanejamento de pontos lógicos compreende a mudança do ponto para uma outra localização;

6.28.2. Os pontos remanejados deverão ser feitos com cabo UTP Categoria 6, além disso o serviço de remanejamento compreende todos os serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais (cabos, conectores, ferramentas, equipamentos, tomadas etc.) necessários para o remanejamento do ponto, seguindo todas as recomendações;

6.28.3. Deverá ser respeitado a padronização da infraestrutura e acomodações de cada localidade;

6.28.4. Todo cabeamento remanejado deverá ser certificado e entregue junto com o relatório técnico de instalação e relatório fotográfico das instalações.

7. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo **Menor Preço para os itens do GRUPO 1 e Menor Preço para os itens do GRUPO 2**, na forma prevista no artigo 82, inciso V, da Lei federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

7.2. Para a presente contratação não será exigida amostra do objeto.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, da Lei 14.133/2021.

7.4. A forma de adjudicação adotada para o objeto será por lote, tendo em vista o objeto ter sido dividido em dois grupos, conforme demonstrado no Item Da Especificação do Objeto.

8. **DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

8.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do artigo 6º, inciso XIII, e do artigo 20º da Lei 14.133/2022 e e art. 114 do Decreto nº 44.330/2023., que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, na categoria de bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com características e especificações usuais de mercado.

8.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

I - A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

- II - Disponibilidade no mercado destes materiais; e
- III - Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 44.330 de 16 de Março de 2023 e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega, instalação e manutenção dos equipamentos e pela mão de obra CONTRATADA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência;
- 10.3. Elaborar e apresentar o projeto descritivo de implantação, indicando todas as etapas de entrega dos serviços de implantação e instalação do sistema;
- 10.4. Disponibilizar técnicos devidamente qualificados/treinados em Sistemas de videomonitoramento-IP para realização de instalação e testes de operação;
- 10.5. Manter preposto, durante a vigência do contrato, para representá-la junto ao CONTRATANTE;
- 10.6. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, empregando somente materiais de qualidade;
- 10.7. Executar todos os serviços de instalação dos sistemas, seguindo todos os padrões técnicos atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como deverá obedecer rigorosamente a todas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários e isolamento correto dos locais onde os serviços serão executados;
- 10.8. Utilizar materiais de instalação como os cabamentos da rede que atendem as especificações técnicas definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como atender as normas correspondentes de seus fabricantes, garantindo maior desempenho possível dos equipamentos;
- 10.9. Prestar suporte técnico durante a vigência da garantia on-site no prazo de 60 (sessenta) meses em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), através de atendimento remoto e no caso da necessidade de suporte "on-site", devendo ser prestado com atendimento de acordo como o nível de severidade descrito no Termo de Referência;
- 10.10. O suporte, manutenção preventiva/corretiva e garantia de 60 (sessenta) meses de toda solução, iniciará a partir do recebimento definitivo;
- 10.11. Prestar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte da fiscalização;
- 10.12. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos apropriados durante a execução dos serviços;
- 10.13. Informar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;
- 10.14. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 10.15. Todo o conteúdo produzido pela CONTRATADA, (imagem, áudio entre outros relativos ao serviço), será de exclusiva propriedade da SEJUS/DF, que poderá fazer uso dele em quaisquer oportunidades que julgar pertinentes;
- 10.16. A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da SEJUS/DF;
- 10.17. Deixar disponível as chaves criptográficas, necessárias para acesso e gravação de dados armazenados na memória do servidor do sistema, para permitir continuidade e evolução da solução em caso de interrupção do suporte técnico contratado;
- 10.18. Comunicar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;
- 10.19. Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 10.20. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial aquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 10.21. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, arcando com os custos diretos e indiretos da execução contratual, assim como quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 10.22. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 10.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto do Contrato;
- 10.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.25. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.27. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.28. Apresentar, ao gestor do contrato, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.29. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas no contrato, devendo relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 10.32. Relatar, ao gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.34. Manter durante toda a vigência do contrato e no período de garantia por 60 (sessenta) meses, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;
- 10.35. A CONTRATADA ficará obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência;
- 10.36. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia/emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no Termo de Referência;
- 10.37. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas das soluções, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda à aprovação da manutenção ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo contratante para execução das atividades de manutenção;
- 10.38. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de sua equipe aos locais de prestação dos serviços e manutenções, bem como as despesas de transporte, frete e seguro correspondente, quando acionado pelo contratante e não resolvido remotamente;
- 10.39. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer informações e esclarecimentos acerca da execução dos serviços prestados, quando solicitada de ofício pela Comissão Executora designada;
- 10.40. A CONTRATADA deverá garantir a priorização de correções e melhorias dentro dos níveis de serviços estabelecidos no contrato;
- 10.41. A CONTRATADA deverá garantir disponibilização de correções e upgrade de versões e releases durante a vigência do contrato e no prazo de garantia de 60 (sessenta) meses;
- 10.42. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado pela Comissão Executora designada, os relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;
- 10.43. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa e/ou retenção de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 10.44. Não cobrar, em nenhuma hipótese, por serviços não prestados ou não completados;
- 10.45. Deverão ser usados por todos os trabalhadores do serviço equipamentos de proteção individual (EPI) básicos (vide NR-6), fornecidos pela CONTRATADA. Não será permitida a permanência de operários descalços ou utilizando chinelos de dedo ou sandálias, sem uniforme ou sem capacete no interior do serviço. É exigida inclusive a utilização de uniformes e/ou crachás da CONTRATADA. Será obrigatório para todos os operários do serviço, inclusive os visitantes, a utilização de EPI conforme a exposição ao risco;
- 10.46. Os EPI e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso. As áreas circunvizinhas ao canteiro de serviços deverão ser isoladas e sinalizadas;
- 10.47. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.48. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos como despesas indiretas, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.49. A CONTRATADA deverá emitir declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório e serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, software, sistemas e funcionalidades, que integram à solução de videomonitoramento exigidos no ETP e Termo de Referência;
- 10.50. Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e do comprovante de recolhimento, com base no valor percentual consolidado no cronograma físico financeiro, os quais deverão ser mantidos em arquivo sob a responsabilidade do Serviço de Administração do Prédio; e
- 10.51. Informar o Nome, formação, número do CREA e endereço /telefone/ fax comercial do engenheiro coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- 10.52. A CONTRATADA deverá emitir declaração de que, no valor proposto, estão computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como: tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução dos serviços durante o período de garantia de 60 meses;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.4. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativos e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021;
- 11.5. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 11.6. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia de 60 (sessenta) meses, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimentos de Bens;
- 11.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.9. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.10. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 11.11. Designar servidores como responsáveis, ficando estes encarregados de:

- 11.12. Receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à CONTRATADA;
- 11.13. Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas;
- 11.14. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- 11.15. Manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;
- 11.16. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 11.17. Comunicar-se à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- 11.18. Proporcionar todas as informações para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades, dentro das normas do contrato;
- 11.19. Solicitar informações da CONTRATADA, que comprovem a adequação da quantidade e da qualificação do serviço, que atuam na prestação dos serviços em operação. Com base nessas informações e/ou em eventuais ocorrências, que demonstrem que os serviços não estão sendo prestados a contento, a SEJUS/DF, exigirá a imediata regularização de quaisquer desconformidades observadas, de modo que sejam preservados e mantidos os níveis de serviço contratados;
- 11.20. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- 11.21. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência;
- 11.22. Decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da aplicação, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.
- 12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no contrato serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133/2021, art. 155 e demais legislações aplicáveis.

13. DOS PONTOS ESTIMADOS DE VIDEOMONITORAMENTO

- 13.1. Visando à economicidade para a administração pública, poderão ser aproveitadas câmeras de monitoramento e outros materiais da solução de videomonitoramento que estão em funcionamento nas unidades de Internação.
- 13.2. Os hardwares e materiais a serem contratados podem ser identificados nos quantitativos apresentados a seguir. Cabe salientar que para cada câmera de vídeo de vigilância IP enumerada abaixo, deverão ser prestados os respectivos serviços de execução de infraestrutura e registro no sistema de videomonitoramento IP a ser implantado em cada localidade.
- 13.3. Planilha de Pontos estimados de videomonitoramento e equipamentos necessários para o funcionamento da solução nas Unidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo:

Unidades da SUBSIS	Cam I	Cam II	Cam III	Total de Câmeras	Gravador 16	Gravador 64	Servidor	Mesa de Controle	Monitores	Software VMS	Switch	Cabo Utp (metros)	Rack	Nobreak	Patch Painel
Gerência de meio Aberto															
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia Sul	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia Norte	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Plano Piloto	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Planaltina	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Gama	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Santa Maria.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Recanto das Emas.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Brazlândia.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Sobradinho.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Semi Liberdade															
Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga I.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga II.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Guará.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Núcleo Bandeirante (Metropolitana).	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Gama.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Santa Maria.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Unidades de Internação															
Unidade de Internação do Recanto Das Emas.	120	12	2	134	1	4		1	2		8	7680	8	7	8
Unidade de Internação de São Sebastião.	78	12	1	91		4		1	2		6	4920	6	7	6
Unidade de Internação de Planaltina.	77	12	1	90	1	4		1	2		6	4920	6	7	6
Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (Medida Cautelar de até 45 dias).	105	12	2	119		4		1	2		7	6600	7	7	7
Unidade de Internação de Salda Sistemática.	168	12	6	186	1	4		1	2		11	10680	11	7	11
Unidade de Internação de Brazlândia.	70	12	2	84	1	3		1	2		5	4560	5	7	5
Unidade de Internação de Santa Maria.	140	12	2	154		4		1	2		9	9000	9	7	9
Unidade de Internação Feminina do Gama.	130	12	3	145		4		1	2		9	8100	9	7	9
Unidade de Atendimento Inicial (Aguardando Decisão Judicial).	30	12	2	44	3	1		1	2		3	2040	3	7	3
Veículos da DISSTAE	8			8											
SUBSIS - SAAN Qd 01, Lt C - SEDE II							6	1	10	1	1		1	2	1
Total	1136	150	21	1307	28	32	6	10	49	1	86	73620	86	86	86

- 13.3.1. Quanto ao dimensionamento estimado da quantidade total de portas do grupo switches, considera-se à utilização dos equipamentos e suas respectivas portas de comunicação em vários dispositivos (computadores, impressoras, telefones VOIP, rede sem fio, CFTV, entre outros), serão adotados procedimentos de segmentação do ambiente de rede com criações de VLAN dentro de uma rede física única sem precisar fazer mudanças físicas na infraestrutura. Essa ação visa atender as demandas atuais e futuras da rede interna, ou seja, esse protocolo visa deixar a rede local mais segura, protegida de acesso não autorizados, reduzindo à complexidade de administração de uma rede de dados, tornando-as em subredes (VLAN's), que são necessárias para separar de maneira eficiente os conjuntos de equipamentos, de acordo com seu uso e finalidade.

13.3.2. Segue algumas justificativas para utilizar a mesma switch em vários dispositivos:

- Economia de custos: usar a mesma switch para dados, vídeo e voz pode ser mais econômico do que ter switches dedicados para cada tipo de tráfego. Isso ocorre porque uma switch pode lidar com todos os tipos de tráfego e não há necessidade de adquirir e manter switches adicionais.
- Facilidade de gerenciamento: ter uma única switch para gerenciar em vez de várias torna o gerenciamento da rede mais fácil. Isso pode reduzir o tempo e o esforço necessários para configurar, monitorar e solucionar problemas em uma rede.
- Flexibilidade: uma switch que pode lidar com diferentes tipos de tráfego oferece mais flexibilidade em termos de como a rede pode ser configurada e usada. Isso pode ser particularmente útil em empresas ou organizações que têm necessidades variadas de rede.
- Maior eficiência: em uma rede separada, o tráfego de voz e vídeo pode ter prioridade sobre o tráfego de dados, o que pode levar a um uso ineficiente do ancho de banda. Com uma única switch, é possível configurar prioridades de tráfego para otimizar o desempenho da rede, independentemente do tipo de tráfego.

13.3.3. Na pretensa contratação, as especificações descritas neste estudo, com recursos de qualidade de serviço (QoS) a serem configurados garantirão a entrega de dados em tempo real e a largura de banda da rede, visando suportar todos os tipos de tráfego simultaneamente, especialmente em redes com alta demanda.

13.4. Quantitativo estimado de Pontos Lógicos e Pontos Elétricos para as instalações das câmeras IP do sistema de videomonitoramento:

Unidades da SUBSIS	Total de Câmeras	Ponto de Rede CAT 6 (CABO, CONECTADOR RJ 45, PATCH CORD, PATCH PAINEL)	Ponto de Energia Elétrica	Ponto de Infraestrutura Interna	Ponto de Rede Subterrânea - cabo UTP metros	Remanejamento de ponto de câmera	Remanejamento ponto lógico
Gerência de meio Aberto							
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia Sul	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia Norte	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Plano Piloto	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Planaltina	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Gama	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Santa Maria.	12	12	5	12	150	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Recanto das Emas.	12	12	6	12	150	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Brazlândia.	12	12	5	12	150	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Sobradinho.	12	12	5	12	150	6	6
Semi Liberdade							
Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga I.	12	12	4	12	100	4	4
Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga II.	12	12	4	12	100	4	4
Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Guará.	12	12	4	12	100	4	4
Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Núcleo Bandeirante (Metropolitana).	12	12	4	12	100	4	4
Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Gama.	12	12	4	12	100	4	4
Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Santa Maria.	12	12	4	12	100	5	5
Unidade de Internação do Recanto Das Emas.	134	134	10	134	400	15	15
Unidade de Internação de São Sebastião.	91	91	10	91	400	15	15
Unidade de Internação de Planaltina.	90	90	10	90	400	15	15
Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (Medida Cautelar de até 45 dias).	119	119	10	119	400	15	15
Unidade de Internação de Saída Sistemática.	186	186	10	186	400	15	15
Unidade de Internação de Brazlândia.	84	84	10	84	400	15	15
Unidade de Internação de Santa Maria.	154	154	10	154	400	15	15
Unidade de Internação Feminina do Gama.	145	145	10	145	400	15	15
Unidade de Atendimento Inicial (Aguardando Decisão Judicial).	44	44	10	44	400	15	15
Veículos da DISSTAE	8	8	10	8			
SUBSIS - SAAN Qd 01, Lt C - SEDE II							
Total	1307	1307	200	1307	7000	250	250

13.5. A SEJUS/DF, de acordo com suas necessidades, terá total liberdade para alterar a topologia apresentada, seja em virtude de abertura, fechamento ou alteração de endereço de unidades, ou outras ações que exijam tal flexibilidade.

13.6. Cabe informar, que os quantitativos são estimados, não tendo a SEJUS/DF obrigatoriedade de contratá-los, no todo ou em parte, e que os referidos equipamentos serão solicitados por demanda, conforme a necessidade da SEJUS/DF.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa de preços da contratação elaborada de acordo com a Lei 14.133/21 e o Decreto Distrital nº 44.330/23.

14.2. O Valor máximo estimado para a contratação será de **R\$ 3.893.184,22 (três milhões, oitocentos e noventa e três mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM (R\$)
1	1	HARDWARE DE IMAGEM TIPO I - AMBIENTE INTERNO - TIPO DOME	1136	UND.	R\$ 431,16	R\$ 489.797,76
	2	HARDWARE DE IMAGEM TIPO II - AMBIENTE EXTERNO - TIPO BULLET	150	UND.	R\$ 317,63	R\$ 47.644,50
	3	HARDWARE DE IMAGEM TIPO III - SPEED DOME 360º	21	UND.	R\$ 3.797,00	R\$ 79.737,00
	4	HARDWARE DE IMAGEM TIPO IV UNIDADE MÓVEL	8	UND.	R\$ 412,00	R\$ 3.296,00
	5	GRAVADOR TIPO I - NVR 16 CANAIS	28	UND.	R\$ 2.289,00	R\$ 64.092,00
	6	GRAVADOR TIPO II - NVR 32 CANAIS	32	UND.	R\$ 4.038,98	R\$ 129.247,36

7	SERVIDOR CENTRAL E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO VMS	1	CONJUNTO	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
8	SWITCH GERENCIÁVEL POE 24 PORTAS	86	UND.	R\$ 3.289,25	R\$ 282.875,50
9	RACK 12US	86	UND.	R\$ 817,52	R\$ 70.306,72
10	NOBREAK 2200 VA	86	UND.	R\$ 2.425,49	R\$ 208.592,14
11	MONITOR 55	49	UND.	R\$ 6.305,50	R\$ 308.969,50
12	MESA DE CONTROLADORA	10	UND.	R\$ 3.579,00	R\$ 35.790,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 1.870.348,48

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM (R\$)
2	13	PONTO DE REDE CAT. 6 (CABO, CONECTADOR RJ 45, PATCH CORD, PATCH PAINEL)	1307	UND.	R\$ 177,82	R\$ 232.410,74
	14	PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA	200	UND.	R\$ 198,00	R\$ 39.600,00
	15	PONTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA	1307	UND.	R\$ 100,00	R\$ 130.700,00
	16	PONTO DE REDE SUBTERRÂNEA	7000	METROS	R\$ 72,50	R\$ 507.500,00
	17	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO ABERTO E SEMI LIBERDADE : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	21	CONJUNTO	R\$ 31.225,00	R\$ 655.725,00
	18	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	9	CONJUNTO	R\$ 38.150,00	R\$ 343.350,00
	19	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NOS VEÍCULOS DA DISSTAE UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES: COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	8	CONJUNTO	R\$ 3.100,00	R\$ 24.800,00
	20	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE CÂMERA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.	R\$ 205,00	R\$ 51.250,00
	21	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE LOGICA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 2.022.835,74

14.3. Obs : A unidade de medida (conjunto) dos itens 17, 18 e 19 contempla todos os serviços de elaboração do projeto descritivo, instalação e configuração das câmeras e equipamentos, configurações necessárias para o pleno funcionamento de toda solução de videomonitoramento, repasse de conhecimento (treinamento). Na proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

15. DA PROPOSTA

15.1. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta de Preço:

- 15.1.1. Deverá incluir na proposta a marca e o modelo da câmera ofertada para atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem as características requisitadas;
- 15.1.2. Deve ser incluso na proposta a marca e o modelo do hardware/software ofertado para atender a solução, juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem as características requisitadas;
- 15.1.3. Deve-se incluir na proposta catálogos e manuais técnicos que comprovem as características solicitadas para o cabeamento;
- 15.1.4. Caso as informações constantes das observações acima ou quaisquer outras complementares não sejam encaminhadas concomitantemente à proposta, sugerimos que o pregoeiro possa, mediante diligência, fixar prazo para a sua apresentação.
- 15.1.5. As funcionalidades projetadas para este objeto devem ser ofertadas devidamente licenciadas, sem restrições de uso;
- 15.1.6. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a SEJUS/DF poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas.
- 15.1.7. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e detalhada de todos os serviços que envolvem o objeto do presente certame, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 15.1.8. No dimensionamento da proposta, a licitante deverá utilizar duas casas decimais para os valores unitários, valores mensais, Anuais e valor global.

- 15.1.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por grupo em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).
- 15.1.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.1.11. As propostas devem trazer as marcas e modelos dos equipamentos ofertados com os respectivos acessórios (quando houver), incluindo ainda o detalhamento dos serviços que serão prestados.
- 15.1.12. Para fins de comprovação técnica deverá ser apresentado, catálogos, site do Fabricante, declaração do Fabricante ou qualquer outro documento oficial para fins de comprovação técnica.
- 15.1.13. Caso ocorra divergências de informação deverá ser apresentado a Declaração do Fabricante para comprovação do referido requisito técnico.
- 15.1.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 15.1.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 15.1.16. Apresentar documentação atestando que possui assistência Técnica operacional certificado pelo Fabricante ou ser revenda autorizada do Fabricante.
- 15.1.17. Caso o equipamento necessite de algum acessório, parte, peça, solução de software, etc original do fabricante do equipamento para atendimento das especificações técnicas, a empresa licitante deverá comprovar que os mesmos serão agregados ao equipamento, mediante documentação oficial do fabricante do equipamento cotado, tal como estipulado acima.
- 15.1.18. Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer equipamento ou software que integram a solução de videomonitoramento, que durante o período de garantia venha a apresentar defeito.
- 15.1.19. Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório e serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento dos equipamento e softwares, sistemas e funcionalidades, que integram à solução de videomonitoramento exigidas no Termo de Referência.
- 15.1.20. Conjunto de documentos (folders/catálogos), para fins de aceitação pela Administração, onde deverá constar a indicação da página e o documento que comprove o atendimento de cada item/subitem da especificação técnica, conforme exigidos no Termo de Referência.
- 15.1.21. Declaração expressa se comprometendo a efetuar a manutenção preventiva do solução de videomonitoramento contratada, que deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita, Trimestral em cada UNIDADE, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção, durante toda vigência da garantia de 60 (sessenta) meses;

16. DA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Para efeitos de transição contratual por decurso de prazo ou por eventuais causas que venham a ensejar o encerramento amigável da vigência contratual, a contratada deverá assegurar, independente de cláusula contratual nesse sentido, a:
- 16.1.1. Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução implementada no âmbito da SEJUS/DF.
- 16.1.2. Devolução de todos os recursos e insumos que foram disponibilizados pela SEJUS/DF para execução de suas atividades.
- 16.1.3. Prestação de informações quando do desligamento dos prestadores de serviços que tenham acesso à infraestrutura da SEJUS/DF, para a devida revogação de perfis de acesso aos sistemas necessários à execução dos serviços.

17. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS ÁREAS A SEREM MONITORADAS:

- 17.1. O objeto da licitação consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, customização e ativação de sistema de videomonitoramento, baseado na tecnologia IP a ser instalado em 30 unidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBIS/SEJUS/DF e 8 veículos da DISSTAE. A referida contratação viabilizará o fornecimento dos produtos e serviços necessários à implantação da nova infraestrutura de videomonitoramento IP nas seguintes unidades:

UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	ASA NORTE
UNIDADE DE ATENDIMENTO INICIAL	SAAN, Qd. 01, Lote 785, Núcleo de Atendimento Integrado, Brasília/DF – CEP: 70.632-109	ASA NORTE
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO SEBASTIÃO	Fazenda da Papuda S/N – São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA	Qd 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N	PLANALTINA
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14 São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAÍDA SISTEMÁTICA	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE BRAZLÂNDIA	BR 080 km 22-Brazlândia. (Unidade localizada em frente a Rodovia), CEP: 72700-000	BRAZLÂNDIA
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA	NUCLEO RURAL ALAGADOS, RA 8, SANTA MARIA	SANTA MARIA
UNIDADE DE INTERNAÇÃO FEMININA DO GAMA	Estrada vicinal 361 área especial 2 núcleo rural apagados- Gama	GAMA
GERENCIA DA SEMILIBERDADE DO GUARA	QI 06 CONJ “F” CASA 05 GUARA 1	GUARÁ
GERENCIA DA SEMILIBERDADE DE SANTA MARIA	QD 25 CASA 42 SETOR LESTE – GAMA	SANTA MARIA
GERENCIA DA SEMILIBERDADE DO GAMA	QUADRA 43 CONJUNTO “A” CASA 02 SETOR CENTRAL GAMA	GAMA
GERENCIA DA SEMILIBERDADE DO RECANTO DAS EMAS	Rua 14, Lote 01 Rua Triângulo, Casa 02 - Metropolitana	RECANTO DAS EMAS
GERENCIA DA SEMILIBERDADE DE TAGUATINGA I	QSD 26 ÁREA ESPECIAL SETOR D SUL TAGUATINGA/DF	TAGUATINGA
GERENCIA DA SEMILIBERDADE DE TAGUATINGA II	QSD 26 ÁREA ESPECIAL SETOR D SUL TAGUATINGA/DF	TAGUATINGA
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO PLANO PILOTO	QD.513 Norte Edifício Imperador, 1º Andar, Salas 103,105	ASA NORTE
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE BRAZLÂNDIA	Área Especial 01, Lote K/L, Setor Norte, CREAS Brazlândia	BRAZLÂNDIA
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILÂNDIA I NORTE	QNN 13 Lote B – Praça da Juventude	CEILÂNDIA NORTE
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILÂNDIA II - SUL	QNL 30, Conj. A, lote 10 – Taguatinga Norte	CEILÂNDIA SUL
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GAMA	Área Especial 05 s/n, Setor Sul Gama/DF (ao lado do 9º batalhão da PM)	GAMA
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GUARA	Área Comunal I 15/26 – Guará II – Prédio do CRAS (ao lado da 4ª DP)	GUARÁ

GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Avenida Central, Lotes 1405/1415, Loja 02 - Condomínio Ouro Verde - Núcleo Bandeirante/DF	NÚCLEO BANDEIRANTE
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO PARANOÁ	Qd 05, Conjunto 3, Área Especial D, Paranoá/DF	PARANOÁ
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE PLANALTINA	Avenida Gomes Rabelo, Qd 19, Casa 25 – Setor Tradicional – Planaltina/DF	PLANALTINA
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO RECANTO DAS EMAS	Qd 602, Área Especial, Lote 01 – Recanto da Emas/DF	RECANTO DAS EMAS
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SAMAMBAIA	QS 409, Área Especial – Samambaia Norte	SAMAMBAIA
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SANTA MARIA	QC 01 A/E Santa Maria Central – Ao lado do BRB	SANTA MARIA
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SÃO SEBASTIÃO	QD 101 s/nº Res. Oeste – Administração de São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SOBRADINHO	Qd. 04, lote 12, lojas 3,4,5 e 6	SOBRADINHO
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE TAGUATINGA	QSB 14, Casa 37, Taguatinga Sul	TAGUATINGA
VEÍCULOS DA DISSTAE UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES	ASA NORTE	ASA NORTE

18. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. Para o fornecimento e instalação dos bens constante do GRUPO 1 e GRUPO 2, será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora do presente processo.
- 18.2. O prazo de vigência do contrato para a prestação da garantia on-site e suporte do objeto licitado para os itens do GRUPO 1 e GRUPO 2, serão de **60 (sessenta) meses**;
- 18.3. De acordo com o Acórdão nº 1.335/2010, do Plenário Tribunal de Contas da União (TCU), é possível que uma contratação exceda a vigência dos créditos orçamentários, desde que sejam comprovadas condições mais vantajosas para a Administração.
- 18.4. Desta forma, tal vigência deverá estar vinculada à garantia e suporte técnico dos equipamentos, peças, softwares, ferramentas e serviços, a fim de garantir os instrumentos administrativos durante a execução contratual, a contar da assinatura das partes no SEI/GDF, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar os investimentos tecnológicos da solução e a integridade do patrimônio público, principalmente na prestação de serviços ON-SITE.
- 18.5. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.
- 18.6. No caso de formalização de contrato, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.
- 18.7. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.8. O índice de correção monetária a ser utilizado será o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme IN 94/2022.

19. DA MANUTENÇÃO DE SIGILO

- 19.1. Em conjunto com a assinatura do Contrato, os Representantes Legais da CONTRATADA deverão assinar "Termo de Compromisso Manutenção de Sigilo" e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE (**ANEXO VI**).
- 19.2. Os funcionários da CONTRATADA alocados na execução dos serviços deverão assinar "Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo", atestando a ciência sobre o "Termo de Compromisso Manutenção de Sigilo" assinado pelos Representantes Legais da CONTRATADA e ciência sobre as normas de segurança vigentes. **ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** e **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**.
- 19.3. Entrega, por parte da CONTRATADA, do **ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, assinado pelo representante legal da CONTRATADA e o **ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na Contratação, conforme alínea b, inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME.

20. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 20.2. Registre-se que em virtude da especificidade do objeto, não será permitida a subcontratação compulsória prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, vez que o objeto do Estudo Técnico Preliminar é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, justifica-se ainda pela necessidade de compatibilização e uniformidade do objeto que compõe a presente licitação, não sendo aplicável cota reservada e nem subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, sendo afastado conforme previsão do art. 9º, § 10, II e III do Decreto nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011, senão vejamos:
- 20.2.1. Luiz Rigolin ressalta que:
- "... a subcontratação deve revelar-se, em princípio e antes de sua materialização, desejavelmente vantajosa para a Administração contratante e o particular contratado, ou no mínimo indiferente para a Administração com relação à contratação mesma, ou seja 'não pior' para o Poder Público que aquela contratação originária."*
- 20.3. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez admitida a subcontratação, esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente esse Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou. Deste modo, entende-se que não há formas de divisão do objeto que não seja subcontratar uma outra empresa para atuar no mesmo local e com mesmo objeto, o que contraria veemente os julgados do TCU.
- 20.4. Por todo exposto, fica afastada a possibilidade de subcontratação compulsória, em harmonia com as Decisões nº 2236/2016, 743/2016 e 2943/2010; TCU: Acórdão nº 2763/2013- Plenário.

21. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA/COTA RESERVADA

- 21.1. Quanto à previsão do benefício da cota reservada, o artigo 26 da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011, que regulamenta, no Distrito Federal, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, consigna:
- "Art. 26. É estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto." (grifo nosso)

21.2. Adicionalmente, Joel de Menezes Niebuhr traz o seguinte entendimento a propósito do tema:

"A questão é a seguinte: o inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 prescreve que se promova licitação, para aquisição de bens de natureza divisível, com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Fica claro que a cota reservada não é, necessariamente, de 25%. O texto prescreve que é de até 25%. Logo, em princípio, pode ser, por exemplo, 20%, 10%, 1% ou 0,5%. O limite máximo é 25%, o mínimo quem define é a Administração."

21.3. Isso posto, entendemos que a logística implícita a ser empregada para o fornecimento do objeto pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de recursos e insumos para sua execução, o que inviabiliza o estabelecimento da cota reservada, tendo em vista as questões de padronização do parque de equipamentos, gestão dos ativos tecnológicos, software de gestão exigido e execução da garantia dos equipamentos.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração Pública, observado o disposto no § 8º, art. 86 da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, art. 208, e demais legislações aplicáveis.

22.3. Esta ação visa garantir a eficiência e gestão sobre a contratação, pois tão somente, a Ata de Registro de Preços ser gerida para este órgão, garante a execução com máxima eficiência do objeto ora licitado, evitando assim o prejuízo e responsabilidade sobre o Gerenciamento da Ata.

22.4. Considerando que não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração Pública, além da tempestividade para a realização da licitação, optou-se pela dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP).

22.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

22.6. O índice de correção monetária a ser utilizado será o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme IN 94/2022.

23. DA VISTORIA

23.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as licitantes interessadas, poderão fazer um reconhecimento no local de recebimento dos produtos antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nos 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

23.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

23.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

23.4. As empresas interessadas em vistoriar o local, objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do telefone: (61) 2244-1240, no horário de 09h às 18h ou pelo correio eletrônico: unitec@sejus.df.gov.br ou subsis@sejus.df.gov.br.

23.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. Nesse caso, deverá a licitante declarar o pleno conhecimento do objeto, conforme **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA e ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

23.6. A visita técnica tem a finalidade de prover ao proponente: o conhecimento das instalações elétricas dos prédios, áreas energizadas e pátios da subestação onde serão instalados os equipamentos; confirmação e dimensionamento de materiais de instalação e equipamentos a serem aplicados; verificação da localização dos pontos de proteção, alimentação e aterramento, instalação de DPS no rack e cabo UTP e definições das soluções executivas, inclusive obras civis, contemplando caixas de passagem, encaminhamento de dutos subterrâneos para passagem de cabos de alimentação e cabos ópticos; instalação de eletrodutos rígidos e caixas de alimentação das câmeras nas estruturas metálicas, tais como pórticos de barramentos e entradas de linhas de transmissão, instalação de postes se necessário, e os locais indicados para a instalação das câmeras, etc.

23.7. Não será admitida vistoria sem prévio agendamento por tratar-se de unidades socioeducativas do Distrito Federal.

23.8. Ao final da visita, será emitido um Atestado, nos termos estabelecidos no **ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, mencionando que o técnico ou preposto do Licitante que visitou o local onde será executado o serviço.

24. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Do Fornecimento dos Equipamentos e Software:

24.1.1. Deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, necessários para a completude da solução, inclusive o fornecimento da mão de obra capacitada para sua instalação;

24.1.2. Os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e não constar em lista com previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, ou seja, devem constar em linha de produção do fabricante, com assistência técnica nacional, na data de apresentação da proposta;

24.1.3. Todo serviço prestado/material fornecido deverá conter validade e/ou garantia, quando da emissão do recebimento definitivo;

24.1.4. Os equipamentos e todos os itens necessários ao funcionamento completo da solução deverão ser entregues instalados e configurados em sua completude;

24.1.5. Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes pelo Fornecedor/Fabricante, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos e devolução ao CONTRATANTE, devidamente reparados, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

24.1.6. Os equipamentos deverão garantir a qualidade da gravação com imagens que possibilitem a identificação da fisionomia das pessoas com clareza;

24.1.7. Os equipamentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

24.1.8. No caso de substituição dos serviços/materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição/ ateste do fiscal;

24.1.9. Em caso de demora na substituição dos produtos/serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a CEC - (Comissão Executora do Contrato), poderá promover todas as medidas necessárias ao atendimento de suas necessidades, cobrando da CONTRATADA os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação vigente;

- 24.1.10. O sistema de gravação de vídeo deverá ser tecnologia digital, capaz de gerar imagens coloridas por 24 horas e condições de armazenamento por 45 dias;
- 24.1.11. O sistema deverá permitir a configuração remota dos parâmetros das câmeras;
- 24.1.12. O sistema deverá possuir disponibilidade de monitoramento via aplicativo, por meio de computador ou smartphone, para no mínimo 10 (dez) servidores designados pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBIS/SEJUS/DF, com o propósito de fiscalizar a prestação dos serviços, realizar acionamentos a central de monitoramento e resgate de imagens emergenciais, sob prévio treinamento;
- 24.1.13. O sistema deverá ter integração via aplicativos para smartphone, computador, com capacidade de sinalização/alertas em caso de eventos de intrusão no período noturno após às 20h.

24.2. Da Prestação dos Serviços:

- 24.2.1. Os serviços devem contemplar videomonitoramento eletrônico 24 horas, com gravação de imagens por 45 (quarenta e cinco) dias, com sistema de alertas de presença noturna, garantia mínima de 60 (sessenta) meses, treinamento para operacionalização, manutenção, elaboração do projeto executivo e assistência técnica dos equipamentos (manutenção preventiva / corretiva);
- 24.2.2. Os equipamentos, software, cabeamento, acessórios, deverão ser calculados de forma a atender o número estimado de câmeras, bem como considerar a solução em sua completude;
- 24.2.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental;
- 24.2.4. A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços, produtos e equipamentos elétricos que apresentem os melhores níveis de eficiência energética, sempre que assim existir, preferencialmente aqueles certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- 24.2.5. A CONTRATADA deverá indicar em **até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato**, mediante declaração, um preposto, aceito pela Administração, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do Contrato, sempre que for necessário;
- 24.2.5.1. Na declaração deverá constar os dados completos e a qualificação profissional;
- 24.2.5.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 24.2.5.3. Deverá acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.
- 24.2.6. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa da solução, sem considerar a necessidade de que a SEJUS/DF possa adquirir/implantar qualquer infraestrutura ou softwares complementares. Tampouco deve ser necessária a aquisição de licenças de sistemas operacionais ou bases de dados proprietárias por parte da SEJUS/DF em caso de expansão do sistema;
- 24.2.7. Caberá a CONTRATADA, caso necessário, realizar gestão junto aos órgãos legais competentes locais, para obter autorização de instalação do sistema e demais providências cabíveis;
- 24.2.8. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** iniciará imediatamente após o recebimento definitivo da solução;
- 24.2.9. Ao término de cada serviço de manutenção ou atividade on-site, deverá apresentar o referido registro ou relatório ao responsável indicado pelo Fiscal do contrato, que deverá receber uma via do documento. Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita / abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a CONTRATADA deverá realizar o registro, indicando a pendência, observando-se os prazos estabelecidos;
- 24.2.10. Caberá a CONTRATADA à implementação de serviços de monitoramento do parque de câmeras IP instaladas na SEJUS/DF, podendo ser utilizado a ferramenta de monitoramento Zabbix que é um software gratuito de código aberto ou outra ferramenta de monitoramento na versão gratuita;
- 24.2.11. Todo o material de consumo, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades e o padrão especificado neste instrumento;
- 24.2.12. Os serviços do objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, através do **(ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR))**;
- 24.2.13. O desempenho da CONTRATADA deverá ser medido levando em consideração a do nível de criticidade, acordo de níveis de serviço e disponibilidade, conforme **Subitem - Interface de Comunicação** previsto neste documento;
- 24.2.14. O **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)** terá como referência o recebimento definitivo de cada ordem de serviço, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato e pelo Gestor de contratos;
- 24.2.15. A aplicação do **ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)** será considerada para fins de referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- 24.2.16. Os descontos apurados por meio do **ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)** poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais;
- 24.2.17. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e gestor do contrato;
- 24.2.18. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do **ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**, acarretarão no desconto proporcional do valor da nota de fiscal de cada ordem de serviço de instalação da solução completa em cada unidade;
- 24.2.19. A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. Requisitos mínimos de qualificação técnica:

- 25.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica para o **GRUPO 1**, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatíveis conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.
- 25.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 40% (quarenta por cento) do objeto ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- 25.1.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior e pelo período compatível com o objeto desta licitação.

- 25.1.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica para o **GRUPO 2**, a empresa deverá apresentar à comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de alguns requisitos mínimos necessários, conforme abaixo descrito:
- 25.1.5. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA), que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 25.1.6. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante. Os atestados devem comprovar que a empresa prestou serviços técnicos especializados em manutenção ou operação de sistemas de videomonitoramento ou Controle de Acesso IP. O período desses serviços deve ser compatível com o objeto desta licitação, além de ser adequado em quantidade e finalidade, abrangendo, no mínimo, 40% do total de câmeras a serem adquiridas e compatíveis com as especificações pretendidas neste Termo.
- 25.1.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 25.1.8. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, sem prejuízo das demais exigências do art. 67 da Lei 14.133/2021:
- 25.1.9. Comprovação de possuir, na data da assinatura do contrato, autorização de funcionamento regulado, autorizado e fiscalizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio do Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Subsecretaria de Operações de Segurança Pública - NUCAE/SOSP/SSP, conforme prevê a portaria nº 22, de 1º de abril de 2008.
- 25.1.10. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº. 6.496/77 e Lei nº 12.378/2010);
- 25.1.11. O(s) profissional(is) que apresentar(em) ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida no edital.

26. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. Reunião de Inserção e Alinhamento:

- 26.1.1. Deverá ser realizada reunião de inserção e alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 26.1.2. Deverão participar dessa reunião, o Gestor do Contrato, os fiscais requisitante, técnico e administrativo designados e o Preposto da CONTRATADA.
- 26.1.3. A reunião realizar-se-á na SEJUS/DF em até 07 (sete) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.
- 26.1.4. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.
- 26.1.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.
- 26.1.6. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- I - Na reunião da primeira fase de implantação, será definida a elaboração do Projeto Descritivo e a estratégia para a disponibilização dos equipamentos.
 - II - Nessa reunião deverão ser fornecidos os dados para acionamento do suporte técnico.
- 26.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar declaração informando que possui estrutura técnica/operacional no Distrito Federal, contendo endereço fixo e telefone de contato, possuir estrutura adequada para armazenamento dos equipamentos com garantia para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF).
- 26.1.8. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.
- 26.1.9. A implantação da solução deverá ser realizada por profissional certificado na solução proposta, com a indicação e apresentação do correspondente documento de certificação, em versão original ou cópia autenticada.
- 26.1.10. Fornecer declaração, indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsáveis técnicos que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação.
- 26.1.11. Apresentar à Comissão Executora, formalmente, a capacitação profissional do corpo técnico que cumprirá as atividades previstas no Termo de Referência.
- 26.1.12. Fornecer em até 30 (trinta) dias corridos, o Projeto Descritivo, para cada Ordem de Serviço emitida, para análise da CONTRATANTE, constando, a disposição dos equipamentos que serão instalados em cada unidade.
- 26.1.13. A partir da adjudicação do objeto na licitação, poderá o Gestor designado, ou a sê-lo, convidar o licitante vencedor a se reunir previamente à assinatura do contrato para alinhamentos prévios.
- 26.1.14. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências da SEJUS/DF.

27. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 27.0.1. Prazo de entrega dos bens do **GRUPO 1** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço - **ANEXO XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**, em remessa única, no seguinte endereço: **SAAN QD 01 LT 870/880 Brasília/DF – CEP: 70.632-100 - Diretoria de Material e Patrimônio** - Email: dimap@sejus.df.gov.br, Telefone: 61 - 2244-1381 / 2244-1382 / 2244-1358 / 2244-1359, de 2a a 6a feira, das 9:00 as 16:00 horas, exceto pontos facultativos e feriados.
- 27.0.2. O atraso na entrega de bens não será causa de justificação para acréscimo de prazos na execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às adequações de pagamento, previstas no **(ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR))**;
- 27.0.3. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;
- 27.0.4. Caso o produto ofertado seja de procedência estrangeira, deverão ser comprovados, no momento da entrega do objeto, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. Os equipamentos somente serão considerados entregues se acompanhados da comprovação de origem estabelecido neste subitem;

27.0.5. Os bens (equipamentos) e serviços que sustentam e compõem a solução serão recebidos:

27.0.6. **Provisoriamente**, a partir do recebimento do Relatório da execução do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará até 15 (quinze) dias da data de entrega.

27.0.6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

27.0.6.2. Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

27.0.6.3. A verificação da qualidade, de que trata o item acima, se dará após a instalação dos bens, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório circunstanciado, a qual se dará o recebimento definitivo.

27.0.6.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

27.0.6.5. A recusa parcial ou total no atendimento de uma OS emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente corrigir os apontamentos de desconformidades dos bens ou serviços entregues que não atendam aos requisitos mínimos exigidos ou à sua proposta.

27.0.6.6. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequadas, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato:

27.0.6.7. Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção;

27.0.6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27.0.6.9. O **recebimento definitivo** de cada Ordem de Serviço - **ANEXO XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO** emitida, realizar-se-á no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da CONTRATADA referente ao término da instalação, configuração dos equipamentos e software, teste e comissionamento do sistema, ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD. Tal prazo se faz necessário para uma conferência precisa e adequada, devido a complexidade da solução, que se justifica pela necessidade de estabelecimento da interoperabilidade do Sistema de Videomonitoramento.

27.0.6.10. A solução de videomonitoramento somente será aceita definitivamente pela CONTRATANTE após a integral e correta execução de todas as etapas e condições previstas para o fornecimento do objeto, sendo os bens considerados instalados e ativos somente após o perfeito funcionamento da solução como um todo (incluindo softwares, hardwares, cabos, conectores elétricos e de dados, entre outros materiais que couber), aferido mediante acompanhamento técnico e testes de funcionamento;

27.0.6.11. A CONTRATANTE, designará uma Comissão de Recebimento composta de pelo menos 3 (três) membros para receber os equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

27.0.6.12. A instalação dos equipamentos deverá ser agendada com a CONTRATANTE, visando o cadastramento dos funcionários indicados pela CONTRATADA, para a execução dos serviços.

27.0.6.13. A execução dos serviços de instalação ocorrerá no período das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira e aos sábados (quando necessário).

27.0.6.14. Os testes da avaliação técnica de aceitação do equipamento, objeto deste Termo de Referência, serão realizados, nos locais de instalação dos equipamentos.

27.0.6.15. A avaliação deverá obrigatoriamente, abranger todos os elementos inerentes às interfaces de funcionalidades, operação, layout, formatação, configurações, edições de dados (incluir, excluir e modificar), para os itens pertinentes definidos no ETP e Termo de Referência;

27.0.6.16. Para a realização das atividades previstas nos testes de avaliação técnica do objeto do certame, a CONTRATADA deve disponibilizar, obrigatoriamente, representantes técnicos que executarão todos os procedimentos necessários, sob orientação da Comissão Executora do Contrato;

27.1. **Treinamento de Funcionalidades (Instrução Técnica e Operacional):**

27.1.1. Após a execução da última etapa dos serviços de implantação da solução de videomonitoramento, a CONTRATADA deverá realizar o treinamento de servidores da CONTRATANTE, detalhamento no subitem **Serviços de treinamento de usuários multiplicadores da Solução videomonitoramento**;

28. **DA GARANTIA E SUPORTE**

28.1. A garantia técnica dos bens ofertados deverão ser de **60 (sessenta) meses** pelo fabricante do equipamento, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador);

28.2. O prazo de garantia de 60 (sessenta) meses e da prestação de serviços de suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva) iniciará imediatamente após o recebimento definitivo da solução;

28.3. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução;

28.4. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, durante todo o período de 60 (sessenta) meses;

28.5. Considera-se manutenção preventiva a série de procedimentos, de maneira antecipada, que visam prevenir a ocorrências de quebras e defeitos nos equipamentos e falhas no sistema, visando garantir o contínuo e perfeito funcionamento do sistema de monitoramento, conforme as recomendações do fabricante;

28.6. Deverá ser apresentado um cronograma de manutenção preventiva, para análise e aprovação do CONTRATANTE, envolvendo as soluções de câmeras, transmissão de dados, infraestrutura elétrica e infraestrutura de servidores e orientações;

28.7. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma a garantir a qualidade esperada, visando minimizar eventuais interrupções que possam afetar a prestação do serviço. Deverá ainda, diagnosticar pontos potenciais de risco à integridade da rede física, avaliar e corrigir cada situação irregular encontrada, propor soluções e executá-la, após aprovação do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá enviar junto com Boletim de Medição (BM) os relatórios de manutenções realizadas.

28.8. A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de **forma periódica, com a realização de uma visita trimestral em cada UNIDADE**, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção. O prazo em questão teve por base consultas realizadas a possíveis fornecedores e Editais;

28.9. CONTRATADA deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento e/ou situação, contemplando no mínimo o descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante:

- 28.9.1. Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação;
- 28.9.2. Avaliar a integridade dos conectores, distribuidores ópticos, caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação;
- 28.9.3. Inspeccionar caixas subterrâneas, efetuando eventuais limpezas;
- 28.9.4. Conjunto de Câmeras, fontes, caixas de proteção e acessórios:
- I - Limpeza geral das caixas de proteção;
 - II - Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras;
 - III - Limpeza geral dos demais itens;
 - IV - Verificação dos conectores;
 - V - Verificação do sistema de alimentação;
 - VI - Verificação das instalações física (suporte e fiação).
 - VII - Verificação de periféricos;
- 28.9.5. Estações de trabalho, Servidor, Acessórios:
- I - Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
 - II - Medição da tensão de alimentação;
 - III - Testes de resposta a comando;
 - IV - Checagem dos conectores dos periféricos;
 - V - Revisão geral das configurações e ajustes necessários;
 - VI - Monitores;
 - VII - Verificação dos ajustes de tela;
 - VIII - Checagem de todas as demais conexões
- 28.9.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, com a finalidade de restabelecer os serviços prestados pela CONTRATADA. As atividades corretivas deverão ser executadas em regime de urgência, em decorrência de problemas de funcionamento ou de interrupções nos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 28.9.7. Os chamados para manutenções corretivas deverão ser iniciados preferencialmente em até duas horas após o seu acionamento, de acordo com o quadro de severidade, de modo a manter os sistemas em condições plenos de uso.
- 28.9.8. As manutenções corretivas e preventivas deverão considerar todos os equipamentos, assim como todas as conexões (transmissão de comunicação, dados e imagens) e acessórios ao sistema, deverão ser preservados em perfeitas condições de funcionamento todos os componentes, efetuando-se os ajustes e reparos que se fizerem necessários, inclusive manutenção da rede de fibra ótica, cabeamento, a fim de evitar descontinuidade ou comprometimento por falha em qualquer um dos materiais empregados para o funcionamento da solução;
- 28.9.9. Caso não seja possível cumprir os prazos supracitados, a CONTRATADA deverá, em até 02 (dois) dias corridos, contado a partir da abertura do chamado por parte da fiscalização, colocar sob suas expensas outro componente, a fim de garantir a entrega esperada do monitoramento, até que seja realizado a avaliação e a manutenção do item defeituoso;
- 28.9.10. A CONTRATADA deverá cuidar de acionar a assistência técnica, caso seja identificada irregularidade em qualquer dos itens, acompanhar o prazo de devolução, bem como reinstalar o item sem custos para o CONTRATANTE;
- 28.9.11. As manutenções deverão ser previamente comunicadas e agendadas com o fiscal técnico do Contrato para os devidos registros e acompanhamento;
- 28.9.12. Durante o prazo de garantia acima indicado, deverão ser substituídas e/ou reparadas quaisquer partes e equipamentos defeituosos, sem ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA deverá repetir, às suas custas, os testes julgados necessários pelo CONTRATANTE para comprovar a perfeição dos reparos executados e o bom funcionamento do equipamento.
- 28.9.13. Constatado defeito em algum dos equipamentos pela equipe técnica do CONTRATANTE, ou pela equipe técnica da CONTRATADA, será emitida Ordem de Serviço, via e-mail, informando os dados do equipamento e o defeito encontrado;
- 28.9.14. A CONTRATADA deverá retirar o equipamento defeituoso no prédio do CONTRATANTE, ou prover meios de envio gratuito, com recolhimento no local, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do envio da Ordem de Serviço;
- 28.9.15. Em todos os casos de substituição do equipamento, deverá ser fornecido equipamento de mesmo fabricante e modelo, novos e originais, sem ônus de espécie alguma para o CONTRATANTE;
- 28.9.16. O prazo para a devolução do equipamento, devidamente consertado, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da retirada do mesmo;
- 28.9.17. Em caso de necessidade de substituição do equipamento por inviabilidade de manutenção, a CONTRATADA deverá acionar a garantia, substituindo o bem por outro novo com as mesmas especificações, garantindo sua devida funcionalidade, contemplando sua integração com a solução, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 28.9.18. Caso o modelo do equipamento tenha sido descontinuado pelo fabricante, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro, com características iguais ou superiores ao modelo original, devidamente comprovado por documentação técnica, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 28.9.19. Durante todo o período de Garantia, a CONTRATADA é responsável, pela atualização dos softwares (mantendo sempre na última versão homologada pelo fabricante) e serviços de manutenção de hardwares, que se fizerem necessários, para que a garantia não seja prejudicada e sem custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo todos os serviços, mão de obra, despesas com deslocamento, hospedagens, peças e materiais substituídos;
- 28.9.20. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato de 60 (sessenta) meses;
- 28.9.21. Caso o(s) equipamento(s) apresente(m) algum defeito, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço à CONTRATADA, acionando a Assistência Técnica;
- 28.9.22. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente (ON-SITE);
- 28.9.23. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 (vinte quatro horas – sete dias por semana);

- 28.9.24. Todas as peças e materiais de reposição utilizados no equipamento, durante o Período de Garantia, devem ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;
- 28.9.25. Durante o prazo de Garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos dispositivos de armazenamento, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
- 28.9.26. O período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE de defeito nos equipamentos e/ou acessórios que altere o desempenho do equipamento, funcionalidades ou que resulte em inoperância do equipamento, até a sua efetiva correção, será somado ao Período de Garantia;
- 28.9.27. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados, qualificados pela CONTRATADA ou fabricante;
- 28.9.28. Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento ou acessórios, que são os itens integrantes do fornecimento, a CONTRATADA deverá substituir todas as partes integrantes do item que apresentar defeitos repetitivos ou o item de fornecimento (equipamento e/ou acessório) completo, às suas expensas, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após ser notificado pela CONTRATANTE.
- 28.9.29. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

28.10. Os serviços de Garantia incluem:

- I - Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de defeitos nos equipamentos que sustentam a solução;
- II - Solução de falhas ou defeitos no funcionamento do software que sustenta a solução, incluindo a instalação e atualizações de arquivos para correção dos erros;
- III - Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução;
- IV - Instalação de novas versões ou atualizações e patches;
- 28.10.1. A manutenção preventiva / corretiva dos equipamentos, software que compõem a solução de monitoramento videomonitoramento, deverá ser realizada "on-site" dentro dos prazos estabelecidos no Nível de Atendimento dos Serviços.
- 28.10.2. Verificado a impossibilidade de conserto, deverá a CONTRATADA informar oficialmente a CONTRATANTE a necessidade de substituição definitiva do equipamento, devendo atender todas as condições e especificações técnicas do equipamento anterior, ou a ele superiores em prazo não superior a 24 horas.

29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 29.1. Para o fornecimento e instalação dos bens constante do grupo 1 e 2, será exigida garantia de execução, uma vez os itens compõem uma solução de considerável valor agregado e de suma importância à melhoria da segurança das instalações das unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.
- 29.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 10 dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 29.2.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG.
- 29.2.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 29.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 29.2.3.1. A apólice de seguro garantia somente será aceita após verificação no site da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP.
- 29.2.4. A carta fiança e fiança bancária somente poderão ser prestadas por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, nos termos da Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2325/96.
- 29.2.5. Para fins de comprovação da cláusula supra será consultada certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras, a qual será aceita até 30 (trinta) dias após sua emissão.
- 29.2.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 29.2.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 29.2.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 29.2.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 29.2.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 29.2.11. Será considerada extinta a garantia:
- I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG.

29.2.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

29.2.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

29.2.14. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

29.2.15. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os funcionários serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

29.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos funcionários vinculados ao Contrato no caso da não comprovação:

I - Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

II - Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG.

29.4. Interface de Comunicação:

29.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal (Service Desk) com usuário e senha únicos a no mínimo 10 (dez) servidores da SEJUS/DF para, dentre outras funções, chamados técnicos, os quais deverão ser inicializados através desta ferramenta (aplicativo web) fornecido pela CONTRATADA, sem custos adicionais. Além disso, deverá fornecer os telefones de contato da central para situações genéricas, em horários comerciais, bem como de um preposto e de contanto para atendimento emergencial, para atendimento ou direcionamento de solução on-site.

29.4.2. Os atendimentos aos chamados técnicos serão realizados através de atendimento "on-site", o mesmo deverá ser prestado de acordo como o nível de severidade abaixo:

29.4.3. O serviço de Garantia deve disponibilizar os seguintes tipos de atendimento em Níveis Mínimo de Serviços:

CRITICIDADE 01 = Nível Alto de atendimento: Serviços e Equipamentos diretamente relacionados à Central de Monitoramento: Servidores, Estações de Monitoramento, falhas graves em câmeras;

CRITICIDADE 02 = Nível Médio de atendimento: Serviços com indisponibilidade parcial: Falhas médias em câmeras, servidores, estações de Monitoramento, rede física de cabeamento e de fibra ótica;

CRITICIDADE 03 = Nível Baixo de atendimento: Serviços indisponíveis com baixa importância: alarmes e avisos de equipamentos, insatisfações, críticas ou dúvidas.

29.4.4. Tempo para atendimento dos chamados – Níveis Mínimos de Serviços:

CRITICIDADE	MODALIDADE DE ATENDIMENTO		PRAZO
	WEB / CORREIO ELETRÔNICO / ON-SITE	HELP DESK (TELEFONE)	
01	02 HORAS	N/A	INÍCIO DE ATENDIMENTO
	06 HORAS	N/A	PRAZO DE SOLUÇÃO
02	12 HORAS	N/A	INÍCIO DE ATENDIMENTO
	24 HORAS	N/A	PRAZO DE SOLUÇÃO
03	N/A	24 HORAS	INÍCIO DE ATENDIMENTO
	N/A	72 HORAS	PRAZO DE SOLUÇÃO

29.4.5. Cumpre aclarar acerca de alguns termos referentes a interface:

29.4.5.1. Entende-se por início do atendimento o momento da abertura do chamado técnico pelos servidores da SEJUS/DF ou através da equipe de segurança das unidades da SUBSIS local, seja on-site, por e-mail, por telefone, aplicativo ou outro meio de comunicação indicado pelo CONTRATANTE, a fim de que fique registrado início do atendimento;

29.4.5.2. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento, reconhecida em sua completude pelo fiscal, servidor designado ou segurança;

29.4.5.3. O nível de severidade será informado pela SEJUS/DF ou equipe de monitoramento no momento da abertura de cada chamado;

29.4.5.4. O Nível Mínimo de Serviço poderá ser reclassificado a critério da SEJUS/DF. Caso isso ocorra poderá ser revisto o início de nova contagem de prazo, conforme o novo NMS;

29.4.5.5. **Entende-se por falhas graves nas câmeras:** vulnerabilidade, manchas nas lentes, superaquecimento, qualquer incidente que impeça a entrega do monitoramento/ gravação daquele ponto, dentre outros fatores considerados pelo CONTRATANTE por força de localização crítica;

29.4.5.6. **Entende-se por falhas médias nas câmeras:** sujidades, desatualização de segurança, dentre outros fatores considerados pelo CONTRATANTE;

29.4.5.7. Entende-se por falha na instalação das câmeras toda e qualquer intercorrência, identificada após a validação e testagem, seja por mal posicionamento, por barreiras físicas ou virtual, dentre outros fatores que comprometam a entrega do monitoramento;

29.4.5.8. Entende-se por relatório das ocorrências/ações o documento físico ou em arquivo digital apresentado ao fiscal para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

29.5. Requisitos de suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis:

29.5.1. A finalidade do suporte técnico, inclusive em regime de plantão de forma continuada, objeto desta contratação, é a alta disponibilidade da central de videomonitoramento, câmeras, switches e toda infraestrutura de videomonitoramento da SEJUS/DF. Portanto, a prestação dos serviços deve ter um foco proativo e não reativo. A CONTRATADA deve trabalhar constantemente prevenindo falhas e certificando-se do correto funcionamento dos equipamentos. Na eventualidade de falhas, as mesmas devem ser resolvidas de acordo com o **Nível Mínimo de Serviços**.

29.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, com número para ligação gratuita e sistema via internet para abertura de chamados de manutenção. A central de atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados.

29.5.2.1. Suporte técnico 1º nível:

I - Equipe treinada para atender diretamente os usuários em demandas referentes a diagnóstico e tratamento de problemas, configuração e administração do ambiente e esclarecimentos de dúvidas em geral.

- II - O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico remoto será de até 02 (duas) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE.
- III - A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico à distância, por técnicos devidamente habilitados.
- IV - A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico remoto, em regime de garantia de 60 (sessenta) meses.
- V - Plantão de atendimento remoto (24x7x365) para operação e manutenção emergencial, durante os finais de semana, feriados nacionais e distritais contemplando:
 - Monitoramento remoto da central de videomonitoramento.
 - Manutenção emergencial remota ou in loco.
 - Serviços de operação (atendimento das demandas em caráter emergencial), remota ou in loco.

29.5.2.2. Suporte técnico 2º nível:

- I - Equipe multidisciplinar treinada, certificada e com grande experiência em ambiente críticos e complexos, que exigem alta disponibilidade;
- II - O Técnico em atendimento de 2º nível deverá estar devidamente identificado e deverá se deslocar ao local indicado para resolver o chamado técnico.
- III - A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico presencial, em regime de garantia de 60 (sessenta) meses.
- IV - O suporte técnico compreendido a operação e a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 18:00 horas, sendo que os chamados fora deste período (serviço emergencial) deverão ser atendidos pelo serviço de plantão, independentemente de ser feriado, sábado ou domingo.
- V - O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico presencial na sede será de até 04 (quatro) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE. Para as demais unidades, este tempo será de até três horas.
- VI - Entende-se por início do atendimento técnico presencial o momento de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
- VII - O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- VIII - Entende-se por manutenção preventiva aquela que é realizada periodicamente para evitar paradas e manter o equipamento em condições de trabalho normal, programada em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos objetos desta proposição.
- IX - Estima-se que serão executadas 4 (quatro) manutenções preventivas ao ano em cada unidade, coberto pelo regime do contrato.
- X - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- XI - Na ocorrência de manutenção corretiva em regime de garantia, os componentes substituídos deverão ser novos, sem utilização anterior, com configuração igual ou superior aos originais, na embalagem original do fabricante e em linha de produção. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituído deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
- XII - O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento localizado na sede da SEJUS/DF será de até 3 (três) horas contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE. Para as demais unidades, este tempo será de até 6 (seis) horas.
- XIII - Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo supracitado e a critério da CONTRATANTE a utilização do equipamento tornar-se inviável, esta deverá substituí-lo no prazo de até 10 (dez) horas, contadas a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE, por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Para as demais unidades, este tempo será de até 24 (vinte e quatro) horas.
- XIV - Entende-se por término de reparo a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde estiver instalado, atestado pela CONTRATANTE.
- XV - A substituição do equipamento não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas.
- XVI - Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar "Relatório de Visita" ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção.

29.5.2.3. Suporte técnico 3º nível:

- I - Escalonamento ao fabricante, devido à necessidade de retaguarda nas tecnologias suportadas, este suporte é a denominação para o atendimento avançado por equipe técnica especializada, em complementação às atividades de administração e monitoramento, que englobam a resolução de problemas de maior complexidade, incluindo a resposta a incidentes;
- II - Atendimento receptivo do suporte técnico nível 1 e 2;
- III - O prazo máximo para que se inicie o atendimento de 3º Nível será de até 06 (seis) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE.
- IV - Atuar em atendimentos de maior complexidade, buscando a resolução de problemas de integração, conectividade, compatibilidade, otimização, baixo desempenho e indisponibilidade do ambiente; liberando a equipe de administração para suas atividades de rotina, de forma a manter o ambiente operacional;
- V - Acionar preventivamente ou corretivamente o suporte remoto do fabricante(s) e/ou assistência(s) técnica(s) das soluções contratadas, para a resolução de atendimentos em situações onde haja o comprometimento do perfeito funcionamento da solução de videomonitoramento, conforme escopo;
- VI - Orientar a equipe técnica do CONTRATANTE quanto à adoção de melhores práticas de administração, configuração, manutenção e segurança do ambiente;
- VII - Analisar, acompanhar e apoiar a resolução de atendimentos de suporte de terceiro nível junto à equipe do CONTRATANTE e suporte do(s) fabricante(s);

VIII - Acionar, quando necessário, os mecanismos de garantia junto ao fabricante ou fornecedor, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos prazos previstos para atendimento e recebimento do(s) equipamento(s) e/ou peça(s);

IX - Emitir mensalmente relatórios com informações sobre detalhamento estatístico dos atendimentos realizados pelos solucionadores, atendimentos, encaminhamentos para solução, reincidência de problemas, registro de incidentes e problemas e atividades de manutenção executadas por terceiros. Os relatórios devem discriminar, no mínimo, as seguintes seções:

- Quantidade por tipo de atendimentos no período;
- Descrição detalhada dos atendimentos e atividades executadas;
- Total de horas por atendimento;
- SLAs no período;
- Incidentes e problemas;
- Recomendações.

30. DA LIQUIDAÇÃO

30.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 30.1.1. O prazo de validade;
- 30.1.2. A data da emissão;
- 30.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 30.1.4. O valor a pagar;
- 30.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

30.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

30.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021.

30.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

30.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

30.6. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

30.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

30.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

30.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento dos equipamentos e materiais será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

31.2. O pagamento dos serviços deverá seguir obrigatoriamente o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO			
Item	Evento	Data	Percentual A Pagar
1	Assinatura do contrato.	Dia X	0% (ZERO)
2	Reunião Inicial – Entrega do Plano de Trabalho	Dia D ₁ , sendo D ₁ conforme demanda da CONTRATANTE	0% (ZERO)
CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTO			
3	Emissão da Ordem de Serviço e Solicitação de Elaboração do projeto descritivo	Dia D ₂ , sendo D ₂ conforme demanda da CONTRATANTE	0% (ZERO)
4	Entrega do Plano de Implantação e Projeto Descritivo com o cronograma das atividades	D ₂ + 30	0% (ZERO)
5	Entrega dos produtos contratados, recebimento e emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP de Produtos.	D ₂ + até 60 dias	0% (ZERO)
6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Produtos	D ₂ + até 120 dias	50% (cinquenta %) do valor dos equipamentos
7	Instalação da solução	D ₂ + até 180 dias	70% (setenta %) do valor dos serviços + 25% (vinte e cinco %) do valor dos equipamentos
8	Transferência de conhecimentos, Treinamento da Solução	D ₂ + até 195 dias	30% (trinta %) do valor dos serviços + 25% (vinte e cinco %) do valor dos equipamentos

31.2.1. O pagamento dos serviços dar-se-á, após medição, pela Fiscalização, dos serviços executados, e mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- 31.2.1.1. Relatório de medição, descritivo e fotográfico, contemplando a descrição detalhada da etapa realizada;
- 31.2.1.2. Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor dimensionado pela fiscalização;
- 31.2.1.3. Regularidade fiscal, com relação à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal n.º 14.133/2021;
- 31.2.1.4. Certificados de ensaios dos materiais utilizados e relatórios de acompanhamento da aplicação dos materiais, caso requerido pela FISCALIZAÇÃO;
- 31.2.1.5. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços;
- 31.2.1.6. Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços e consumo de água e energia mais eficientes;
- 31.2.1.7. Demais documentos e comprovações exigidas no Edital de Licitação e no Contrato.

31.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Medição à Fiscalização, para avaliação da quantidade e qualidade dos serviços a serem pagos.

31.2.3. A aprovação da medição prévia apresentada pela Fiscalização não a exige de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

31.2.4. A Fiscalização poderá efetuar glosa ou retenção de valores, caso constatada imperfeição ou serviço em execução no relatório.

31.2.5. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de comunicação em conjunto com a CONTRATANTE de acordo com as seguintes diretrizes:

31.2.6. Prever reuniões, com periodicidade a ser definida pelas partes, para avaliação dos resultados e propor recomendações para a execução dos serviços.

31.2.7. Descrever o processo e os procedimentos para a troca de informações que utilize mecanismos formais de comunicação; tais como: e-mail, ata de reunião ou sistema de informação que contemple formas de registro e acompanhamento dos assuntos tratados nas reuniões periódicas.

31.2.8. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Gestor atestar a execução do objeto.

31.2.9. Em sendo detectado circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para corrigi-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

31.2.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo Gestor, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e com base nos relatórios e documentações apresentadas pela fiscalização técnica e administrativa.

31.2.11. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação e em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a CONTRATADA será notificada pela Coordenação Financeira para proceder à regularização. Findado o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a situação, a Coordenação Financeira certificará o fato e submeterá o assunto a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG. Caso a documentação esteja disponível na internet, a própria Coordenação Financeira poderá baixá-la e carregá-la aos autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA.

31.2.12. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

31.2.13. Para o pagamento, será realizada consulta para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, na forma do art. 65, da Lei 14.133/2021.

31.2.14. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de meio por cento ao mês ou seis por cento ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual de taxa de juros mora

anual EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento VP = Valor da parcela em atrasado

31.2.15. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

32. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

32.1. Considerações Gerais:

32.1.1. A SEJUS/DF será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues.

32.1.2. A CONTRATADA em cada item será responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes ao escopo da contratação.

32.1.3. Todo o fornecimento a ser prestado pela CONTRATADA será executado mediante Ordens de Serviço, para a entrega e instalação completa de toda solução de monitoramento de videomonitoramento, a partir da reunião de inserção.

32.1.4. Os Índices de Medição de Resultados – ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (nível de serviço requerido) serão aferidos e avaliados regularmente pelo Gestor e Fiscais do Contrato.

32.2. Ordem de Serviço:

32.2.1. Quando necessário, será utilizado o procedimento de abertura de Ordem de Serviços (OS) para as comunicações formais através de canal definido entre as partes.

- 32.2.2. Será assinada pelo Fiscal Requisitante e Gestor e enviada ao conhecimento do Preposto do contrato.
- 32.2.3. Após a assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade, a CONTRATANTE emitirá a OS.
- 32.2.4. A data de emissão da Ordem deverá sempre expressar a data atual de sua emissão e não as datas de empenho e/ou contrato.
- 32.2.5. Todas as Ordens deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo especificado nas especificações técnicas e no item Do Pagamento.

32.3. **Papéis e Responsabilidades:**

- 32.3.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante da SEJUS/DF, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 32.3.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEJUS/DF ou de seus agentes, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 32.3.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores do SEJUS/DF:

32.4. **Fiscal Técnico** – Servidor representante da área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

- 32.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 32.4.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 32.4.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 32.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 32.4.5. No caso de ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 32.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

32.5. **Fiscal Administrativo** – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

- 32.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 32.5.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

32.6. **Gestor do Contrato** – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

- 32.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 32.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 32.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 32.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 32.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 32.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 32.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

32.7. A CONTRATADA deverá nomear o seguinte ator para representá-la junto à SEJUS/DF:

- I - **Preposto** - Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

32.8. **Fiscais do ajuste**

- 32.8.1. Conforme inciso XVIII do art.19 da Portaria Nº 271, de 16 de março de 2022, que estabelece procedimentos de aquisições e contratações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, seguem abaixo os fiscais indicados:

- I - CAROLINA SANTOS TOLENTINO, matrícula nº 02183676, na qualidade de gestor;

II - ROBYSON SILVA LIMA, matrícula nº 243508-X, na qualidade de Fiscal Técnico;

III - LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR - matrícula nº 0197317-7 e TIAGO PEREIRA DA SILVA - matrícula 01981358, para atuarem como Fiscais Requisitantes.

32.9. Acompanhamento e Fiscalização:

32.9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei federal n.º 14.133/2021.

32.9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

32.9.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021

32.9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste documento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

32.9.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.

32.9.6. Caberá à CONTRATADA a vigilância quanto ao funcionamento pleno de todos os equipamentos da solução de videomonitoramento para não permitir que uma máquina tenha os serviços suspensos por falta de manutenção preventiva e corretiva.

32.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

I - Atentar para os agendamentos programados e produzir registros das atividades da CONTRATADA para compor os procedimentos de medição;

II - Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

III - Solicitar suspensão de quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda, que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE;

IV - Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

V - Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

VI - Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem no descumprimento de cláusulas contratuais, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

VIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor e fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes, consoante disposto na Lei federal n.º 14.133/2021

IX - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

X - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

XI - A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

XII - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

XIII - Solicitar a imediata substituição de funcionário da CONTRATADA que embarçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;

XIV - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do Edital;

XV - Suspender a execução do fornecimento ou dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

33. DA SUSTENTABILIDADE

33.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 144º, da Lei federal n.º 14.133/2021, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

34. DO NEPOTISMO

34.1. Fica vedado a pessoa jurídica de contratar com o Governo do Distrito Federal, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contratos de prestação de serviço terceirizado, contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens e convênios e os instrumentos equivalentes. (Decreto nº 32.751/2011, de 04/02/2011, publicado no DODF de 07/02/2011 p 01).

35. DOS ANEXOS

35.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME LEI DISTRITAL 4.770/2012)

35.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 38.860/2019

35.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE 18 (DEZOITO) OU DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS

35.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES (Lei federal n.º 14.133/2021)

35.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- 35.6. ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
- 35.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
- 35.8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 35.9. ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 35.10. ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 35.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
- 35.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- 35.13. ANEXO XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
- 35.14. ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

36. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

36.1. Em conformidade com IN 94/2022, artigo 12 § 6º O Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Requisitante	Integrante Requisitante
KELLY CRISTINA TAVARES Matrícula: 197.955-8	CRISTIANO CESAR FARIA CANTUÁRIA Matrícula: 197.539-0

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
KAUANE MINEKO ALMEIDA SAISSU Matrícula: 248998-8	JALLES GONÇALVES DOS REIS Matrícula: 143.128-32

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Técnico	Integrante Técnico
ANDRÉ LUIZ AZEVEDO CHAVES Matrícula: 247.666-5	CLEBER BORGES ALVES Matrícula: 248.984-8

AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC
OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA Matrícula: 217.959-8

37. DA APROVAÇÃO

37.1. Considerando os termos da Portaria 271/2021 e em conformidade com IN 94/2022, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

DANIEL FERNANDES SILVA FELIX
 Subsecretário do Sistema Socioeducativo
 Autoridade competente

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME LEI DISTRITAL 4.770/2012)

À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Referente ao Pregão Eletrônico 00/202..,

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto neste Pregão Eletrônico, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (caixas de papelão, restos de fios lógico e elétrico, entulhos de obras, papel), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas:(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo deatingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável. c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 38.860/2019

À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2021

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE 18 (DEZOITO) OU DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 (DEZESEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS

À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Referente ao Pregão Eletrônico 00/202,

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto Lei federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES (Lei federal n.º 14.133/2021)

À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Referente ao Pregão Eletrônico 00/202..,

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto exigidos na Lei 14.133/2021 que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no certame supra mencionado e que, em havendo ocorrências posteriores, serão elas imediatamente comunicadas à SEJUS/DF.

Brasília, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrada da empresa)

À SEJUS/DF,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para futura contratação de empresa para fornecimento de Solução videomonitoramento de monitoramento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no **Termo de Referência** e seus **Anexos**. Segue abaixo a planilha com as quantidades:

Informações complementares da proposta:

Grupo 1 e 2 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, fornecimento de bens, servidores e licenciamento para sistema de videomonitoramento, contemplando serviço de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gestão de imagens e central de controle, pelo prazo de garantia de funcionamento on-site de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA POR ITEM	UNID. DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM (R\$)
1	1	HARDWARE DE IMAGEM TIPO I - AMBIENTE INTERNO - TIPO DOME	1136	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	HARDWARE DE IMAGEM TIPO II - AMBIENTE EXTERNO - TIPO BULLET	150	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	HARDWARE DE IMAGEM TIPO III - SPEED DOME 360º	21	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	HARDWARE DE IMAGEM TIPO IV UNIDADE MÓVEL	8	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5	GRAVADOR TIPO I - NVR 16 CANAIS	28	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6	GRAVADOR TIPO II - NVR 32 CANAIS	32	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	7	SERVIDOR CENTRAL E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO VMS	1	CONJUNTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8	SWITCH GERENCIÁVEL POE 24 PORTAS	86	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	9	RACK 12US	86	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	10	NOBREAK 2200 VA	86	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11	MONITOR 55	49	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12	MESA DE CONTROLADORA	10	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA	UNID. DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
-------	------	-----------	------------	-----------------------	-------------------------------	----------------------

			POR ITEM			QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM (R\$)
2	13	PONTO DE REDE CAT. 6 (CABO, CONECTADOR RJ 45, PATCH CORD, PATCH PAINEL)	1307	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	14	PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA	200	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	15	PONTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA	1307	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	16	PONTO DE REDE SUBTERRÂNEA	7000	METROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	17	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO ABERTO E SEMI LIBERDADE : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	21	CONJUNTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	18	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	9	CONJUNTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	19	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NOS VEÍCULOS DA DISSTAE UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	8	CONJUNTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE CÂMERA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
21	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE LOGICA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO						

Valor Total da Solução: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF)nº _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o Contrato: Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____ - _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

Dados para Contato:

Nome: _____

Telefone/Ramal: _____

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da SEJUS/DF e que foi (realizada a Vistoria nas instalações da SEJUS/DF – , tomando conhecimento dos produtos e serviços a serem fornecidos e realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores do fornecimento de produtos, prestação dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

Representante Legal
(Com carimbo da empresa) Cargo
CPF

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica com sede em [endereço], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [CNPJ], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da SEJUS/DF reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato N.º [xx/aaaa], doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da SEJUS/DF, das informações restritas reveladas.
4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à SEJUS/DF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
5. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política Corporativa de Segurança da Informação da SEJUS/DF (Posic/SEJUS/DF) e normativos correlatos.
6. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente a SEJUS/DF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da SEJUS/DF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a SEJUS/DF e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a SEJUS/DF. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos e perdas sofridos pela SEJUS/DF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da SEJUS/DF.

37.1.1. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília/DF, de de 20

[nome da empresa]

Nome/Cargo

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF , ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE

MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NA SEJUS/DF, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º /20 , e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Brasília/DF, de de 20

[nome da empresa]

Nome/Cargo

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) N.º _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/ Aditivo	Vigência		Valor Atual do Contrato
		Início	Término	
Valor Total dos Contratos (Atualizados)				

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

37.2. INTRODUÇÃO

37.2.1. Este Termo de Recebimento Definitivo declara formalmente a CONTRATADA que os serviços demandados na OS nº _____ (Doc. SEI) foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, e a partir desta data obedecerá as regras e os prazos de garantia definidos no Contrato _____ (Doc. SEI).

37.3. IDENTIFICAÇÃO

Item da Nota de Empenho	Descrição

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto da Lei nº 14.1333/2021 e em conformidade com o Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 45.011/2023.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Preposto

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Este Termo de Recebimento Provisório declara formalmente a CONTRATADA que os serviços demandados na OS nº _____ (Doc. SEI) foram recebidos para análise das conformidades de qualidade, baseadas nos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), constantes do Anexo IV do Termo de Referência anexo ao Edital PE nº _____, para fins de cumprimento do disposto da Lei nº 14.1333/2021 e em conformidade com o Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 45.011/2023

Brasília, ____ de _____ de _____.

Fiscal Técnico	Preposto

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Pregão nº ____/202.. e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)
Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que vistoriou as dependências da área de TI da Secretaria de estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)
Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

ANEXO XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO					
Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.					
1 – IDENTIFICAÇÃO					
Ordem de Serviço/OFB Nº:					
Contrato nº:					
Contratada:					
Data da Emissão:		Área Requisitante do Serviço:			
Usuário Solicitante:		E-mail:		Telefone:	
Solução de TI:					
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL					
3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES					
4 – CRONOGRAMA					
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo		
5 – ARTEFATOS / PRODUTOS					
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados				
6 – CIÊNCIA					
CONTRATANTE					
Área Requisitante			Gestor do Contrato		
_____ <Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa>			_____ <Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa>.		
CONTRATADA					
PREPOSTO					

<Nome do Preposto>
CPF: <CPF do Preposto>

Local, <dd/mm/aaaa>. ____: ____ horas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

O Instrumento de Medição de Resultados ,será tratado de acordo com o cumprimento do cronograma físico financeiro e nível de severidade de Acordo de Níveis de Serviço durante o período de vigência contratual pelo período de 60 sessenta (meses).

37.4. Quanto a aplicação de penalidades do artigo 155 da Lei federal n.º 14.133/2021, ressuma com força suficiente para forma um convencimento livre de dúvidas, consistente no seguinte: é evidente que a CONTRATADA, ao formular sua proposta, inclui no custo dos equipamentos, software e prestação de serviços que foram adquiridos em sua totalidade pela CONTRATANTE, sendo que , no preço pago, deverá está embutido o valor correspondente à garantia de 60 (sessenta) meses.

37.5. Caso à CONTRATADA, durante o período de garantia, não proceda a troca dos bens ou se não efetue seu conserto no prazo estabelecido, ou não realize às manutenções preventivas / corretivas dentro dos prazos exigidos no Termo de Referência e estabelecido em cláusula contratual, será aplicado as penalidades administrativas do artigo 155 da Lei federal n.º 14.133/2021.

INDICADOR	
01 - Cumprimento do cronograma físico-financeiro da execução dos serviços de implantação da solução de videomonitoramento	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento da execução do serviço dentro dos respectivos prazos de execução
Meta a cumprir	Executar os serviços conforme descrito no ETP e Termo de Referência - cronograma físico-financeiro da execução dos serviços de implantação da solução de videomonitoramento.
Instrumento de Medição	Relatório Circunstanciado do Fiscal/Gestor do Contrato
Forma de Acompanhamento	Ao final de cada etapa, mediante a apresentação da nota fiscal por parte da contratada.
Periodicidade	Ao final de cada etapa de execução dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Será confrontado o cronograma físico-financeiro da execução dos serviços de implantação da solução de videomonitoramento para cada etapa, com a data de conclusão dos serviços e pleno funcionamento dos bens instalados.
Início da Vigência	A partir da emissão das Ordens de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Dias de atraso na entrega ou correção dos serviços. a - Até 5 (cinco) dias: 0,2% ao dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço; b - De 6 (seis) a 8 (oito) dias: 0,25% ao dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço; c - De 9 (nove) a 10 (dez) dias: 0,33 % ao dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço; e Observação: Após o prazo de 10 (dez) dias de atraso, previstos neste ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), serão aplicadas as sanções constantes do item "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência.
02 - Cumprimento dos prazos de atendimento de chamados técnicos durante o período de garantia de 60 (sessenta) meses prevista em cláusula contratual. Todas os incidentes de chamado deverão materializados por meio de relatórios com registro fotográficos, dentre outros mecanismos cabíveis, e reportados à CONTRATADA por e-mail para que, querendo, possam apresentar as justificativas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da cientificação. Os casos em que a CONTRATADA não justificar, ou que não forem aceitas pela administração, importarão em penalidades, conforme artigo 155 da Lei federal n.º 14.133/2021.	
SITUAÇÕES	APLICAÇÃO DE PENALIDADE
01 atraso injustificado na faixa de criticidade 1	Poderá ser aplicado as penalidades previstas no artigo 155 da Lei federal n.º 14.133/2021.
De 02 a 03 atrasos injustificados na faixa de criticidade 2	Poderá ser aplicado as penalidades previstas no artigo 155 da Lei federal n.º 14.133/2021.
De 04 a 05 atrasos injustificados na faixa de criticidade 3	Poderá ser aplicado as penalidades previstas no artigo 155 da Lei federal n.º 14.133/2021.
Acima de 05 atrasos injustificados independente da faixa de criticidade	Poderá ser aplicado as penalidades previstas no artigo 155 da Lei federal n.º 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA TAVARES - Matr.0197955-8, Especialista Socioeducativa - Assistente Social**, em 29/04/2024, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ AZEVEDO CHAVES - Matr.0247666-5, Assessor(a) Especial.**, em 29/04/2024, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA - Matr.0217959-8, Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/04/2024, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JALLES GONÇALVES DOS REIS - Matr.1431283-2, Assessor(a) Especial**, em 30/04/2024, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO CÉSAR FARIA CANTUÁRIA - Matr.0197539-0, Agente Socioeducativo**, em 30/04/2024, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KAUANE MINEKO ALMEIDA SAISSU - Matr.0248998-8, Assessor(a)**, em 02/05/2024, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERNANDES SILVA FELIX - Matr.0173113-0, Subsecretário(a) do Sistema Socioeducativo**, em 02/05/2024, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER BORGES ALVES - Matr.0248984-8, Técnico(a) Socioeducativo(a)**, em 03/05/2024, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 07/05/2024, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=139503714)
verificador= 139503714 código CRC= 0438FC87.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s): 3213-0661
Sítio - www.sejus.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Secretaria Executiva
Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

Estudo Técnico Preliminar - SEJUS/SECEX/UNITEC

1. DO PROJETO

1.1. Registro de preços para pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, fornecimento de bens, servidores e sistema para gerenciamento, contemplando prestação de serviço de aquisição, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gestão de imagens e central de controle, pelo prazo de garantia de funcionamento on-site de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no futuro Termo de Referências e seus anexos, a fim de atender as demandas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBSIS - SEJUS/DF.

2. DA INTRODUÇÃO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.2. É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

2.3. Este documento deverá ser elaborado pela Lei nº 14.1333/2021 e em conformidade com o Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023.

2.4. O objeto deste estudo constitui a primeira etapa do Planejamento de uma Contratação de TIC e visa assegurar a viabilidade técnica, bem como embasar o futuro Termo de Referência para eventual contratação de empresa especializada em solução de videomonitoramento corporativa baseado na tecnologia IP, composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva de hardware e softwares, câmeras, gravador de vídeo, sistema de gestão, switches gerenciáveis POE, servidor de gravação, nobreak, treinamento, cabeamento, infraestrutura complementar, visando atender as unidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Governo do Distrito Federal.

2.5. A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar permite, com base nos aspectos levantados, que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, que há condições de atendê-la, que os riscos de atendê-la são gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação são compatíveis com os preços inicialmente estimados.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021 E ART. 54, INCISO I DA IN 94/2022):

3.1. Trata-se da contratação de serviços de videomonitoramento das unidades socioeducativas da SEJUS/DF, considerando à previsão no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC SEJUS:

3.1.1. Fornecimento e instalação e manutenção com reposição de peças dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de videomonitoramento; Câmeras Tipo Bullet, Câmeras Tipo Dome, Câmeras tipo PTZ 360º, Switch Ethernet, Network Vídeo Recorder (NVR), Servidor Central de Monitoramento, Monitor TV'S de LED de 55", e todo material

que se fizer necessário ao pleno e correto funcionamento do sistema de videomonitoramento, ainda que não descritos neste documento ficará à custos da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE; ;

3.1.2. Fornecimento e instalação da infraestrutura necessária ao funcionamento da Solução de videomonitoramento IP; incluindo eletrodutos, pontos de rede, pontos de energia elétrica, cabos UTP Cat. 6, caixas de passagem, abraçadeiras e todo material que se fizer necessário ao pleno e correto funcionamento do sistema de videomonitoramento, ainda que não descritos neste documento ficará à custos da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

3.1.3. O sistema de videomonitoramento deverá funcionar ininterruptamente 24 por dia, 7 dias por semana com gravação de no mínimo 45 dias e monitoramento em tempo real;

3.1.4. A infraestrutura necessária para a instalação e montagem do sistema de videomonitoramento deve possuir as seguintes características:

3.1.4.1. A infraestrutura para montagem da rede de vídeo poderá utilizar parcialmente a infraestrutura já existente de rede;

3.1.4.2. Caso haja necessidade de instalação de novos racks de comunicação, estes serão instalados nas unidades de internação onde existe atualmente o sistema de videomonitoramento, sendo toda sua instalação responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

3.1.4.3. Todos os pontos do circuito videomonitoramento serão ligados por patch panel;

3.1.4.4. Novos tubos de descida do teto deverão ser instalados para acomodar os cabos de dados a serem lançados, nos casos em que a infraestrutura existente estiver sobrecarregada;

3.1.4.5. As câmeras serão alimentadas pelo próprio cabo de rede utilizando a tecnologia POE;

3.1.4.6. Antes do lançamento de qualquer cabo, a montagem desta infraestrutura tem que ser homologada pela comissão executora do contrato;

3.1.4.7. Os hardwares, licenças de softwares e infraestrutura de rede local, como: (câmeras IP, racks, dispositivos de armazenamento das imagens, pontos de rede ópticas, ponto de rede CAT.6, licenças em uso, dentre outros...), também poderão ser reaproveitados na nova solução de videomonitoramento, sendo de responsabilidade da comissão executora do contrato a autorização de uso desses equipamentos e infraestrutura existentes com apresentação de um relatório circunstanciado que comprove o pleno funcionamento;

3.1.5. A empresa também deverá fornecer o software do fabricante das câmeras de monitoramento capaz de exibir as imagens das câmeras novas e as já em uso;

3.1.6. O posicionamento das câmeras, ponto de focagem e instalação de demais equipamentos para o monitoramento deverá ser homologado exclusivamente pela comissão executora de contrato;

3.1.7. A contratada ficará responsável por instalar, configurar, integrar e testar todo e qualquer equipamento utilizado na expansão do sistema de monitoramento. Também será responsabilidade da contratada, toda e qualquer configuração necessária ao perfeito funcionamento do software de monitoramento, com vistas a promover a perfeita integração de todo o sistema de videomonitoramento;

3.1.8. Treinamento de usuários para operação do Sistema de videomonitoramento IP;

3.1.9. Fornecimento do Projeto Descritivo como construído ("As Built") da Solução instalada.

3.1.10. Ademais, é de grande importância o uso de equipamentos de TIC confiáveis, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

3.1.11. Diante do exposto, de modo a garantir a continuidade dos serviços de videomonitoramento das imagens em tempo real, será necessário realizar a modernização do sistema atual de videomonitoramento em todas as unidades da SUBSIS, de modo a suprir os usuários com equipamentos tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados, inclusive, cobertos por garantia de 60 (sessenta) meses e suporte técnico que permita sua reparabilidade e reduza as frequentes indisponibilidades.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção de Sistema de videomonitoramento IP, visa à melhoria da segurança e monitoramento eletrônico - videomonitoramento nas unidades de internação, semiliberdade e meio aberto pertencentes a Subsecretaria de Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e demais legislações aplicáveis, atendendo em

especial a Ação Pública - (68164291), o qual determina a instalação de câmeras de vigilância em diversas áreas das unidades da SUBSIS (corredores, espaço de convivência, sala de atividades coletivas, entre outras), meio de armazenamento das imagens para consulta por até 45 (quarenta e cinco) dias, além de dispositivo de visualização das imagens em tempo real.

4.2. Importante realçar que zelar pela guarda, conservação e proteção dos bens públicos sob sua responsabilidade é dever de todo gestor público. Logo, a perspectiva de prover as unidades um sistema de videomonitoramento por câmeras, que possibilite o monitoramento 24 horas por dia, vem ao encontro do interesse público de preservar a segurança dos bens públicos, móveis e imóveis, sob sua guarda, assim como de todas as pessoas que transitam por suas instalações.

4.3. Nessa premissa de responsabilidade, considerando a necessidade de dotar as unidades da SUBSIS/SEJUS/DF com os recursos necessários à melhoria de sua segurança patrimonial e da segurança dos seus membros, servidores, estagiários, colaboradores, usuários do Sistema Socioeducativo, bem como do público em geral, tem-se como prioridade e carência identificar qual a solução mais adequada e vantajosa para a implantação de um sistema tecnológico de monitoramento, por meio de câmeras, que auxilie de forma efetiva a atividade desenvolvida pela equipe de segurança já existente, à exemplo nos seguintes aspectos:

- 4.3.1. Prevenir ocorrências delituosas nas unidades, por meio do monitoramento constante;
- 4.3.2. Possibilitar a rápida ação do pessoal de segurança em caso de ações suspeitas;
- 4.3.3. Inibir ações delituosas pela presença de câmeras de segurança;
- 4.3.4. Prover atendimento a ocorrências perigosas, como, por exemplo, um princípio de incêndio;
- 4.3.5. Permitir a captura com qualidade de imagens da movimentação de pessoas e bens, dentro das unidades, estacionamento e adjacências;
- 4.3.6. Recuperar imagens armazenadas para verificação da ocorrência de ações delituosas, com a identificação de forma nítida de pessoas, veículos e/ou objetos;
- 4.3.7. Permitir otimização da mão de obra empregada na operacionalização dos serviços, gestão e fiscalização;
- 4.3.8. Permitir o aproveitamento da tecnologia de cabeamento e câmeras existente, caso estejam em pleno funcionamento nas unidades de internação.

4.4. As câmeras fazem parte do sistema de videomonitoramento, o qual permite monitorar em tempo real as áreas por elas abrangidas, além de efetuar a gravação e viabilizar o acesso remoto às imagens. O resultado esperado é o aprimoramento da gestão da segurança pessoal e patrimonial nas dependências das unidades da SUBSIS, por meio de solução tecnológica de monitoramento do tipo “videomonitoramento Digital IP”.

4.5. A opção pela solução baseada na tecnologia de videomonitoramento digital IP se justifica tendo em vista que esse tipo de sistema possui qualidade superior de imagem, possibilitando maior alcance de visualização com nitidez. Dessa forma, a solução possibilitará cobrir as áreas necessárias com um número menor de câmeras de segurança, se comparado a um videomonitoramento convencional.

4.6. A instalação do sistema possibilitará a visualização das imagens, captadas pelas câmeras em tempo real, da movimentação nas várias dependências internas e externas dos acessos as unidades da SUBSIS. Essas imagens serão convergidas aos locais de gravação, dos quais será possível monitorar todas as imagens obtidas, auxiliando a comissão de monitoramento nas visualizações em tempo real das imagens e no controle dos adolescentes, funcionários e visitantes, contribuindo na fiscalização dos procedimentos de segurança e na segurança física existente.

4.7. Nesse sentido, o emprego do sistema de videomonitoramento proporcionará a inibição da possível prática de delitos, desencorajando possíveis tentativas de violação da segurança do local, permitindo o registro de fatos ocorridos, fornecendo pormenores dos eventuais incidentes, bem como registrando as violações da segurança que ocorram nas áreas monitoradas, criando condições para a identificação dos agentes envolvidos e trazendo significativa melhoria da segurança nas unidades da SUBSIS/SEJUS/DF.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO DE TIC

5.1. Motivação da Contratação:

5.1.1. A presente demanda foi motivada mediante Documento de Oficialização da Demanda - DOD - videomonitoramento - SUBSIS (SEI nº 70782245), (IN. 94/2022, Art. 12, Inciso I, alínea a), apontando a sua previsibilidade no <https://www.sejus.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2024/04/Versao-Final-do-PDTIC-2024-2028-SEJUS-DF.pdf>.

5.1.2. Criada pelo Decreto nº 27.591 de 01/01/2007, com instalações no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lote C, Edifício Comércio Local, CEP nº 70.632-100, Brasília –DF, a SEJUS/DF é o órgão que possui a premissa básica de promover o pleno exercício da cidadania e da defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana, mediante a ação integrada entre a sociedade e o Governo do Distrito Federal - GDF.

5.1.3. É responsável ainda por definir diretrizes para a política governamental, bem como a coordenação de sua execução nas áreas da proteção, educação e orientação ao consumidor, além da defesa dos direitos da cidadania, das crianças e adolescentes, dos idosos e pessoas vulneráveis, e nas políticas de prevenção às drogas. Também é responsável por supervisionar, fiscalizar e executar os contratos de concessão de serviços públicos de administração dos cemitérios e das funerárias do Distrito Federal.

5.1.4. É evidente que os programas e ações públicas operacionalizados pela SEJUS/DF requerem a implementação de um conjunto de serviços de tecnologia da informação, a fim de auxiliar no cumprimento de suas metas estratégicas. Atualmente, a Unidade de Tecnologia da Informação - UNITEC/SECEX, é responsável por todos os processos referentes à gestão dos recursos tecnológicos, especialmente os relacionados a ativos, softwares e serviços correlatos: sistemas de informação, bancos de dados, serviços de impressão, redes de comunicação, segurança da informação, suporte de informática e telefonia. Desta forma, para o cumprimento de sua missão institucional, a SEJUS/DF precisa manter um conjunto de recursos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC que são essenciais ao atingimento de suas metas e estratégias.

5.1.5. Os serviços a serem contratados objetiva o acompanhamento permanente que em caso de violações e outras ocorrências, tomará as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para efetiva cobertura das unidades que integram o escopo da contratação.

5.1.6. A Subsecretaria do Sistema Socioeducativo é responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar programas, projetos e atividades de Medidas Socioeducativas; promover a administração geral das unidades orgânicas; propor melhorias para a operacionalização eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades do Sistema Socioeducativo e monitorar a execução destes; fomentar a integração entre as entidades públicas e privadas, para a consolidação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e demais legislações aplicáveis; organizar e operar a rede de serviços de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; coordenar o trabalho desenvolvido nas unidades de Atendimento Socioeducativo para implantação, implementação e padronização previstas no Programa de Execução de Medidas Socioeducativas; gerar informações e dados que possam subsidiar a tomada de decisões do Governo do Distrito Federal, acerca do Sistema Socioeducativo.

5.1.7. O Sistema Socioeducativo atende atualmente a 1.439 (um mil quatrocentos e trinta e nove) adolescentes em nove Unidades de Internação, seis Unidades de Atendimento em Semiliberdade e 15 (quinze) Unidades de Atendimento em Meio Aberto. Conta também com o Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo - DISSTAE que executa as escoltas e o transporte dos adolescentes em cumprimento de medida de internação entre as Unidades para os serviços de saúde, audiências judiciais e o que mais se fizer necessário. Para isso conta com uma frota composta por oito veículos: seis caminhonetes adaptadas, dois ônibus e duas vans utilitárias. A instalação de equipamentos de vídeo monitoramento nesses veículos é de suma importância para garantir a segurança dos adolescentes e dos servidores e, também, tendo em vista a ocorrência de situações que requerem a tomada de decisões por parte da gestão no sentido de garantir a adequação do serviço realizado.

5.1.8. Apenas as Unidades de Internação têm equipamentos de captação de imagens, contudo, encontram-se inoperantes devido à depreciação e problemas técnicos, requerendo consertos constantemente. A manutenção desses equipamentos não tem sido possível devido à falta de materiais e mão de obra qualificada para realizar o serviço. Esse cenário gera insegurança institucional e dificulta a tomada de decisões importantes para o funcionamento do Sistema Socioeducativo. A implementação de um sistema de videomonitoramento compõe o rol de estratégias essenciais para o estabelecimento de uma segurança socioeducativa efetiva, a qual deve garantir a integridade física, moral e psicológica dos adolescentes, funcionários e visitantes.

5.1.9. Os equipamentos instalados atualmente que proporcionam esses serviços nas Unidades de Internação, câmeras de segurança, DRV e NVR, sofrem com o desgaste que o tempo traz devido ao uso e também pelas intempéries. Além disso, há uma constante adaptação das novas tecnologias que surgem no mercado que proporcionam não apenas maior redução no consumo de energia elétrica como também maior segurança, comodidade, adaptação, e melhor desempenho geral.

5.1.10. Nesse sentido, a demanda por implementação de sistema de vídeo monitoramento nas 30 (trinta) Unidades socioeducativas e oito veículos da DISSTAE visa adequar o Sistema Socioeducativo do Distrito Federal às previsões legais que orientam a organização dos serviços socioeducativos na perspectiva da garantia dos direitos humanos e da proteção dos adolescentes e servidores envolvidos no atendimento socioeducativo.

5.1.11. Atualmente cumprem medida de Internação 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) adolescentes, divididos nas seguintes Unidades:

- Unidade de Atendimento Inicial (aguardando decisão judicial).
- Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (medida cautelar de até 45 (quarenta e cinco) dias).
- Unidade de Internação de Planaltina.
- Unidade de Internação do Recanto Das Emas.
- Unidade de Internação de São Sebastião.
- Unidade de Internação de Saída Sistemática.

- Unidade de Internação de Brazlândia.
- Unidade de Internação de Santa Maria.
- Unidade de Internação Feminina do Gama.

5.1.12. Entendemos que um sistema de monitoramento efetivo e adequado à realidade das Unidades de Internação deve contemplar minimamente: cobertura das áreas externas; portaria; áreas de circulação; áreas de guarda de pertences dos familiares (durante as visitas), dos adolescentes e servidores; área de preparo, condicionamento e consumo de alimentos; áreas administrativas e de atendimento aos adolescentes; módulos; áreas destinadas às aulas e às atividades pedagógicas e profissionalizantes; áreas destinadas ao atendimento psicossocial (setor técnico) e de saúde; área destinada à gerência de segurança, pátios e demais locais identificados durante a visita técnica (a ser acompanhada por representantes desta SUBSIS). Observamos que a instalação dos equipamentos deve garantir o monitoramento sem 'pontos cegos' principalmente nas áreas às quais os adolescentes têm acesso.

5.1.13. No que se refere ao atendimento em Semiliberdade, contam-se atualmente 111 (cento e onze) adolescentes distribuídos nas seguintes Unidades:

- Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga I.
- Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga II.
- Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Guará.
- Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Núcleo Bandeirante (Metropolitana).
- Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Gama.
- Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Santa Maria.

5.1.14. Para garantir a efetividade do sistema de monitoramento nessas unidades, deve-se garantir minimamente: cobertura das áreas externas; recepção; áreas de circulação e de convívio; áreas de guarda dos pertences dos adolescentes e servidores; área de condicionamento e consumo de alimentos; áreas administrativas e de atendimento aos adolescentes; áreas destinadas às atividades pedagógicas, de lazer e esporte; áreas destinadas ao atendimento psicossocial (setor técnico); área destinada à segurança e demais locais identificados durante a visita técnica (a ser acompanhada por representantes desta SUBSIS). Observamos que a instalação dos equipamentos deve garantir o monitoramento sem 'pontos cegos' principalmente nas áreas às quais os adolescentes têm acesso.

5.1.15. As Unidades de Atendimento em Meio Aberto realizam atualmente o acompanhamento a 863 (oitocentos e sessenta e três) adolescentes e suas famílias e abrangem várias regiões do DF, de forma a facilitar o acesso do público. São elas:

- Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia Sul
- Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia Norte
- Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga
- Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia
- Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará
- Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante
- Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Plano Piloto
- Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá
- Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião
- Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Planaltina
- Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Gama
- Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Santa Maria.

- Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Recanto das Emas.
- Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Brazlândia.
- Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Sobradinho.

5.1.16. Para garantir a efetividade do sistema de monitoramento nessas unidades deve-se garantir minimamente: cobertura das áreas externas (incluindo o estacionamento); recepção; áreas de circulação às quais os adolescentes têm acesso; áreas destinadas às atividades pedagógicas, de lazer e esporte (se for o caso); áreas destinadas ao atendimento psicossocial e demais locais identificados durante a visita técnica (a ser acompanhada por representantes desta SUBSIS).

5.1.17. Considerando que é de extrema necessidade de implementação do sistema de videomonitoramento em todas as Unidades acima referidas, conforme solicitado no Documentação de Oficialização da Demanda - DOD SEJUS/SECEX/GT-PORT.763/2020 (SEI nº 73929460), a unidade demandante, solicita que sejam **PRIORIZADAS DE IMEDIATO, AS UNIDADES DE INTERNAÇÃO E OS VEÍCULOS DA DISSTAE UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES**. A prioridade leva em conta a complexidade e os riscos relacionados à dinâmica das Unidades de Internação e do serviço de escolta e, ainda, visa responder à Ação Civil Pública-(68164291), ajuizada em desfavor do Distrito Federal no sentido de compelir o Poder Executivo do Distrito Federal a restaurar/implementar, de modo efetivo e integral, "os Sistemas de Monitoramento Eletrônico de todas as Unidades de Internação do Distrito Federal, dentro de um período razoável de 120 (cento e vinte) dias, com aparato que deverá conter número suficiente de câmeras para cobrir as diversas áreas das Unidades (corredores, espaço de convivência, sala de atividades coletivas, entre outras), meio de armazenamento das imagens para consulta por, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias, além de dispositivo para visualização das imagens em tempo real".

5.1.18. Considerando a publicação no DODF, da portaria nº 553, de 28 de julho de 2021, que define as responsabilidades quanto ao tratamento e armazenamento de imagens das câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, vejamos:

"Art. 1º A responsabilidade pelo armazenamento de câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal seguirá o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se: I - controlador: pessoa natural, a quem compete as decisões referentes às imagens de câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, nos termos do inciso VI do artigo 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; II - operador: pessoa natural, que realiza, em nome do controlador, tratamento referente às imagens de câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, nos termos do inciso VII do artigo 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; III - tratamento: toda operação realizada com as imagens de câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, nos termos do inciso X do artigo 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º Considerar-se-á controlador: I – nas Unidades de Internação, o Diretor e o Vice-Diretor; II – nas Unidades de Semiliberdade, o Gerente; III – nas Unidades de Atendimento em Meio Aberto, o Gerente.

Art. 4º Considerar-se-á operador: I – nas Unidades de Internação, os Gerentes de Segurança, os Chefes dos Núcleos de Disciplina e os Chefes de Plantão; II – nas Unidades de Semiliberdade, o Assessor Técnico; III – nas Unidades de Atendimento em Meio Aberto, o Assessor Técnico.

Art. 5º O tratamento de imagens de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente, atentando-se os responsáveis ao que dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente ao previsto nos artigos 143 e 247.

Art. 7º Quando houver infração à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou a esta Portaria, em decorrência do tratamento indevido de dados referentes às imagens de câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, deverá haver imediata instauração de procedimento administrativo visando à apuração dos fatos. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JAIME SANTANA DE SOUSA"

5.1.19. Portanto, diante dos fatos narrados e visando a celeridade de uma nova contratação de solução de videomonitoramento nas unidades da SUBSIS, tendo em vista o atendimento da Ação Pública - (68164291), o qual determina a instalação de câmeras de vigilância em diversas áreas das unidades da SUBSIS (corredores, espaço de convivência, sala de atividades coletivas, entre outras), meio de armazenamento das imagens para consulta por até 45 (quarenta e cinco) dias, além de dispositivo de visualização das imagens em tempo real e considerando que o monitoramento das imagens obtidas em tempo real e gravações, auxiliaram no controle dos adolescentes, funcionários e visitantes, contribuindo na fiscalização dos procedimentos de segurança e na segurança física existente, tornando imperativo à realização de um novo processo de contratação, onde a solução de videomonitoramento que venha a ser implantada nas unidades da SUBSIS - SEJUS/DF cumpra o exposto na presente motivação da contratação, além de atender ao Plano Diretor de

Tecnologia e Comunicação - PDTIC , visando a continuidade dos serviços de videomonitoramento, considerando que a interrupção da prestação de serviços ao público do Distrito Federal, causaria transtornos aos administrados.

5.2. **Necessidade da Contratação:**

5.2.1. A SUBSIS pretende com esta contratação garantir estrutura adequada para a execução das atividades finalísticas, perseguindo alcançar os objetivos estratégicos, os objetivos de negócio e, conseqüentemente, contribuindo assim significativamente para o retorno de todo investimento realizado por meio de prestação do serviço público com excelência.

5.2.2. O sistema de videomonitoramento surgiu da necessidade de se apresentar uma solução moderna, racional e eficaz, convergindo para as normas de segurança existentes na SEJUS/DF e que sirva de indicador estratégico para medir o índice de segurança nas instalações do Sistema Socioeducativo (unidades).

5.2.3. A aquisição de uma solução para um sistema de videomonitoramento é fundamental para que imagens das unidades, no entorno das edificações e em locais estratégicos, sejam capturadas de maneira adequada, gerando informações suficientes para que a instituição execute ações que assegurem a segurança das mesmas.

5.2.4. A necessidade de alta qualidade de imagem gerada pelas câmeras também fundamenta a aquisição desta solução, já que as gerências de segurança das unidades da SUBSIS, precisarão realizar interpretações adequadas dos fatos no entorno dos locais e em locais estratégicos e, assim, entregar as informações necessárias para a tomada da decisão.

5.2.5. A quantidade de áreas relevantes das unidades da SUBSIS a serem monitoradas pelas Gerências de Segurança também é uma das principais justificativas operacionais para aquisição da Solução de videomonitoramento. Devido à extensão das áreas a serem monitoradas, necessitará de ferramentas que viabilizem a visualização simultânea e, para isso, é necessária a aquisição de uma solução totalmente aderente às operações da instituição.

5.2.6. O princípio de Eficiência na administração pública também justifica a aquisição de uma Solução de videomonitoramento, já que, através desta aquisição, será possível reduzir gastos com agentes de segurança dedicados ao monitoramento de imagens. Essa redução de gastos será gerada porque a Solução, objeto desta contratação, possui funcionalidades automatizadas que diminuem a quantidade necessária de operadores, bem como a possibilidade de análise vídeo futura para perícia de eventuais ocorrências.

5.2.7. Nesse sentido, o emprego do Sistema de videomonitoramento proporcionará a inibição da possível prática de delitos, desencorajando possíveis tentativas de violação da segurança do local, permitindo o registro de fatos ocorridos, fornecendo pormenores dos eventuais incidentes, bem como registrando as violações da segurança que ocorram nas áreas monitoradas, criando condições para a identificação dos agentes envolvidos e trazendo significativa melhoria da segurança nas unidades da SUBSIS.

5.2.8. A solução em fomento deverá ter o seu gerenciamento e armazenamento das imagens captadas de modo descentralizado em cada unidade (independentes, quanto a captura) e com a capacidade de ser gerenciado e monitorado, centralizadamente, no Gabinete da SUBSIS/SEJUS/DF e de maneira descentralizada em cada unidade. Assim sendo, o novo sistema de videomonitoramento, ainda, deverá ter a capacidade de integrar-se aos demais módulos de videomonitoramento já existente no Sistema Socioeducativo , quando da sua totalidade implantada.

5.2.9. Por estas razões, a SUBSIS/DF necessita renovar o seu parque tecnológico de videomonitoramento, atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços.

5.2.10. Por fim, o cenário atual de seu parque videomonitoramento viabiliza a oportunidade de modernizar a forma de atendimento da demanda vigente, ou seja, boa parte do parque tecnológicos de solução de videomonitoramento das unidades de internação são oriundos de 02 (dois) contratos de aquisições, já obsoletos tecnologicamente.

6. **DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS**

6.1. As especificações técnicas foram definidas no estudo técnico preliminar elaborado pela Unidade de Tecnologia da Informação - UNITEC/SECEX, com base em elementos técnicos de outros órgãos, junto com a equipe de planejamento da contratação da SEJUS/DF e em consultas de mercado.

6.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

7. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO - CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA B DO INCISO V DO ART. 40 E ART. 47, § 1º, AMBOS DA LEI Nº. 14.133/2021**

7.1. Nota-se que o parcelamento do objeto da licitação é obrigatório quando técnica e economicamente viável, devendo a Administração, em qualquer caso, fundamentar sua opção, conforme já posicionado pelo Tribunal de Contas da União. Nesse sentido, destaca-se ainda que foi atendida a manifestação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da

Decisão 121/2023 (105426212), para o parcelamento do objeto em pelo menos dois, o que se encontra demonstrado no Item da Especificação do Objeto.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (IN.94/2022 , ART. 12) - (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021 E ART. 11º, INCISO I DA IN 94/2022):

8.1. Necessidades e Requisitos de Negócio:

Subitem 8.1 - Tabela 1

Id	Necessidades e Requisitos de Negócio
1	A nova solução deverá fornecer serviço adequado ao uso corporativo da SEJUS/DF;
2	Custo da solução compatível com os limites orçamentários da SEJUS/DF;
3	Suporte aos negócios da SEJUS/DF por meio do aumento de capacidade da Tecnologia da Informação no atendimento e execução das solicitações das áreas de negócio pelo desenvolvimento e melhoria de soluções especializadas;
4	Alinhamento estratégico com as iniciativas da SEJUS/DF, garantindo a entrega de valor para que as áreas finalísticas consigam atingir seus objetivos;
5	Maior controle sobre a qualidade das soluções e, conseqüentemente, do provimento e guarda das informações, o qual será realizado através de Sistema de videomonitoramento da Solução, com seus requisitos devidamente detalhados no Termo de Referência;
6	Modernização do sistema de videomonitoramento com a substituição do sistema legado por uma solução convergente e que forneça novas funcionalidades aos usuários;
7	Permitir a geração de relatórios personalizados pelo usuário final, baseados em métricas e funcionalidades devidamente detalhadas no Termo de Referência;
8	Permitir a geração de alertas de monitoração via software de serviços e equipamentos computacionais usando o sistema videomonitoramento integrada à rede IP de dados já existente;
9	Substituir equipamentos antigos e defasados tecnologicamente por equipamentos novos e modernos, sendo então possível desativar o sistema legado. A utilização de novos produtos, com garantia, resultará em uma melhor disponibilidade dos serviços;
10	O serviço deverá ser prestado visando a eficácia e a eficiência das necessidades de negócio;
11	A solução videomonitoramento deverá propiciar enorme economia para administração pública, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia;
12	A solução videomonitoramento deverá propiciar aos processos de manipulação e segurança de informações estratégicas mais eficientes e eficazes, aderente com a conformidade normativa legal, possibilitando maior proteção e preservação das informações;
13	Gravação das imagens em armazenamento local para consulta até 45 (quarenta e cinco dias) ;
14	Permitir monitorar as imagens em tempo real por meio da solução de videomonitoramento, devendo funcionar ininterruptamente durante as 24 horas do dia;
15	A solução videomonitoramento deverá ser composta por equipamentos novos de primeiro USO e em conformidade com as especificações descritas no futuro Termo de Referência;

8.2. Necessidades e Requisitos da Contratação:

Subitem 8.2 - Tabela 1

Id	Necessidades e Requisitos da Contratação
1	Para que a contratação ocorra com sucesso é necessário que o serviço de instalação seja realizado por empresa especializada, habilitada e com conhecimento técnico para a realização do objeto, mediante comprovante de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que faça explícita menção à Licitante como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;
2	Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de materiais, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela licitante;
3	Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento dos materiais básicos, ferramentas, insumos consumíveis ou não, necessários para o desenvolvimento dos serviços de instalação e treinamento;
4	Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

8.3. Necessidades e Requisitos de Segurança da Informação:

Subitem 8.3 - Tabela 1

Id	Necessidades e Requisitos de Segurança da Informação
1	Todas as informações obtidas pela Contratada quando da instalação da solução de TI deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.
2	Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da SEJUS/DF, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela Contratada sem expressa autorização da Contratante.
3	Os profissionais da Contratada que atuarão na instalação da solução de TI receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.
4	Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
5	A Contratada obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à Contratante, sobre qualquer anormalidade que verificar na instalação da solução de TI.
6	A solução contratada deve se adequar às normas e políticas de segurança da informação estabelecidas pela SEJUS/DF
7	Cada profissional a serviço da Contratada deverá estar ciente de que a estrutura computacional da Contratante não poderá ser utilizada para fins particulares, quaisquer ações que tramitem na rede e equipamentos da Contratante poderão ser auditadas.

8.4. Necessidades e Requisitos de Segurança da Solução no Ambiente monitorado:

Subitem 8.4 - Tabela 1

Id	Necessidades e Requisitos de Segurança da Solução no Ambiente Monitorado
1	A Solução deverá permitir visualizar, monitorar e gravar imagens de diversos ambientes simultaneamente;
2	Gerenciamento e registrar todos os acessos de servidores e visitantes ao ambiente;
3	Gerenciar o horário de acesso aos ambientes;
4	Emissão de relatórios gerenciais detalhados e personalizáveis de acordo com a necessidade;
5	Permitir expansões e atualizações de forma rápida e sem perda de desempenho;
6	Utilização de criptografia na comunicação de dados.
7	Impor o fator psicológico de dissuasão, pois o público invasor sabe que está sendo vigiado e suas imagens armazenadas;
8	Inibir a ação de ilícita, depredadores e pessoas mal intencionadas;
9	Facilitar o trabalho de pronta resposta (polícia e segurança), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
10	Auxiliar no controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado;
11	Fornecer acesso controlado às imagens através de redes de longa distância (inclusive por pelos meio da Internet), permitindo observação à distância pelos responsáveis pelo ambiente monitorado;
12	Tornar mais eficiente o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços.

8.5. Necessidades e Requisitos de Capacitação (Repasse de Conhecimento):

Subitem 8.5 - Tabela 1

Id	Necessidades e Requisitos de Capacitação (Repasse de Conhecimento)
1	Visando promover a gestão, supervisão, configuração, análise, monitoração e operação do software implementado, a CONTRATADA obriga-se a realizar transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações à equipe técnica da CONTRATANTE;
2	Este repasse de conhecimento, deve ocorrer anualmente e sempre que houver uma atualização ou upgrade do sistema. Poderá ocorrer na forma de entrega de relatórios, documentos, palestras ou reuniões, previamente agendados entre as partes;
3	Após a execução da última etapa dos serviços de implantação da solução de videomonitoramento, a CONTRATADA deverá realizar o treinamento de servidores da CONTRATANTE;
4	Todas as eventuais despesas com material, equipamentos, instrutores, deslocamento e demais itens necessários para o repasse de conhecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Necessidades e Requisitos de Manutenção:

Subitem 8.6 - Tabela 1

Id	Necessidades e Requisitos de Manutenção
1	A CONTRATADA é única responsável pela manutenção da solução contratada, a qual deverá ser realizada durante toda a vigência da garantia no período de 60 (sessenta) meses, de acordo com os prazos previstos no futuro Termo de Referência;

8.7. **Necessidades e Requisitos Temporais:**

Subitem 8.7 - Tabela 1

Id	Necessidades e Requisitos Temporais
1	A CONTRATADA deverá entregar os serviços contratados dentro dos prazos previstos neste ETP e no futuro Termo de Referência;
2	O cronograma de implementação, instalação e capacitação da solução será apresentado, conforme o estipulado no Termo de Referência.
3	A data de entrega da solução deverá seguir as normas existentes em contrato, em função do tipo /origem do bem adquirido.
4	<p>Para a implementação da solução em cada unidade do Sistema Socioeducativo, a CONTRATANTE, mediante acordo com a CONTRATADA, fixará um cronograma de execução com base nos seguintes parâmetros mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recebimento provisório dos bens fornecidos (conforme prazo estipulado no Termo de Referência). • Conferência quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, a ser executado por Comissão nomeada pela CONTRATANTE, devendo ter a participação de representante da CONTRATADA. • Indicação de servidores da CONTRATADA, responsáveis pela instalação dos equipamentos, visando o cadastramento dos mesmo e autorização de acesso às instalações.
5	<p>Organização de cronograma de execução dos trabalhos de instalação dos equipamentos (em conformidade com o Cronograma de Execução, previsto no Termo de Referência), planejado pela da CONTRATANTE, tendo no mínimo os seguintes aspectos a considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Responsável técnico indicado pela CONTRATADA; • Pessoal empregado pela CONTRATADA nas atividades, além do técnico responsável; • Data de início e fim das atividades; • Horários para início e fim das atividades diárias; • Indicação dos aspectos a serem avaliados durante a instalação dos equipamentos, prevendo a metodologia a ser aplicada e os resultados apresentados, mediante a formalização de relatório específico a ser executado por Comissão indicada pela CONTRATANTE; • Cronograma de execução de possíveis correções identificadas pela CONTRATANTE; • Reanálise dos serviços executados e confecção do Termo de Recebimento Definitivo.

8.8. **Necessidades e Requisitos Legais:**

Subitem 8.8 - Tabela 1

Id	Requisitos Legais
1	Lei federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública.
2	Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
3	Acórdão 2.471/2008 - TCU - Plenário - "Terceirização na Administração Pública Federal", subtema "Terceirização em Tecnologia da Informação".
4	Decisão nº 1230/2008 do TCDF, a fixação dos procedimentos e dos critérios de mensuração dos serviços prestados, abrangendo métricas, indicadores e valores aceitáveis;
5	Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023.
6	ABNT NBR 14705 Cabos internos para telecomunicações – Classificação quanto ao comportamento frente à chama;
7	ABNT NBR 5410 -2004 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

8	ABNT NBR 6148 Condutores isolados com isolamento extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750V;
9	TIA / EIA 568-B1/B2/B3 Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
10	TIA/EIA 569 A Commercial Building Standard for Telecommunication Pathways and Spaces;
11	TIA/EIA 606 Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;

8.9. Necessidades e Requisitos Tecnológicos:

Subitem 8.9 - Tabela 1

Id	Necessidades e Requisitos Tecnológicos
1	A solução videomonitoramento deverá possuir câmeras IP POE com processamento próprio, funções como detecção de movimento, alarme e compressão de vídeo são serviços executados pelas próprias câmeras. Desta forma, o processamento do servidor onde serão armazenadas as imagens não ficará sobrecarregado, permitindo o seu aproveitamento para monitorar um número maior de câmeras;
2	A solução videomonitoramento deverá provê hardware capaz de armazenar e processar grandes quantidade de tráfego de imagens, disponibilizando-os de maneira segura e eficiente, subsidiando a prestação de serviços públicos de forma eficiente.
3	A solução videomonitoramento deverá possuir um sistema 100% Digital: No sistema de videomonitoramento IP, a câmera capta a imagem, transmite o sinal em forma de dados e no servidor remoto estes dados são armazenados em disco rígido;
4	A solução videomonitoramento deverá ser de fácil expansão, ou seja, um sistema baseado em câmeras IP POE;
5	A instalação e configuração de quaisquer equipamentos necessários ao serviço devem ser realizadas pela CONTRATADA.
6	A solução videomonitoramento deverá estar disponível 24h por dia, conforme critérios estabelecidos pelas regulamentações da Anatel.
7	A solução videomonitoramento deverá dispor de transmissão em tempo real das câmeras para a central de monitoramento;
8	As imagens transmitidas para a central de monitoramento, deverão ser gravadas em dispositivos de armazenamento local por um período de 45 dias, de forma a preservar imagens de eventuais tentativas de violações ou subtrações aos dispositivos de armazenamento da unidade.

8.10. Necessidades e Requisitos de implantação:

Subitem 8.10 - Tabela 1

Id	Necessidades e Requisitos de Implantação
1	Todos os componentes da Solução deverão ser novos de primeiro USO;
2	A CONTRATADA deverá prover todos recursos necessários à implantação e utilização da solução contratada;
3	Deve ser possível implantar a solução em etapas, com a inserção de novos grupos ou equipamentos individuais ao longo da execução contratual;
4	Todo processo de implantação deve ser supervisionado por profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, neste caso o CREA.

8.11. Necessidades e Requisitos de garantia e manutenção:

Subitem 8.11 - Tabela 1

Id	Necessidades e Requisitos de garantia e manutenção
1	Entende-se por manutenção a prestação de suporte técnico remoto ou presencial, preventivo, corretivo e perfectivo de hardware e software, objetivando a identificação e correção de falhas ou inconsistências, inclusive nas configurações e parametrizações da solução. Também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização da solução contratada;
2	Para operacionalização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento por meio de canal telefônico gratuito ou de ligação a cobrar, com atendimento humano, e estar disponível para receber chamados, no mínimo, de segunda a sexta-feira das 08 às 18 hrs, (exceto feriados) durante toda a vigência do contrato;
3	Para fins de registro de atendimento e posterior avaliação e controle dos níveis serviço, todos os chamados devem ser registrados na ferramenta de abertura de chamados. Ficando a CONTRATADA responsável por qualquer integração/desenvolvimento/importação com seus produtos ou serviços que se façam necessários;
4	O atendimento aos chamados deverá ser realizado, preferencialmente, das 08 às 18 hrs, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), em todas as unidades da SUBSIS/SEJUS/DF, indicado no documento de requisição de manutenção. Com exceção das requisições de manutenção com Severidade 1, as quais deverão ser atendidas à qualquer tempo, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana;
5	O serviço poderá ser prestado, inicialmente, remoto, caso exista a necessidade de intervenção técnica no sistema ou equipamentos a CONTRATADA deverá proceder o atendimento presencial;

6	A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção;
7	A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação em meio eletrônico contendo toda a descrição detalhada das requisições de suporte referente ao período mensal de prestação de serviço;
8	A SEJUS/DF poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia pelo período de 60 (sessenta) meses;

8.12. Alinhamento Estratégico:

8.12.1. A solução a ser adquirida está alinhada à decisões estratégicas contempladas nos seguintes documentos: Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC/SEJUS/DF.

8.12.2. Conforme o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, que institui a equipe de planejamento da contratação, busca-se uma solução de videomonitoramento, contemplando os seguintes objetivos:

1. Atualizar e padronizar o parque de equipamentos da solução de videomonitoramento em todas as unidades de internação da SUBIS/SEJUS/DF;
2. Reduzir o risco de intercorrências técnicas durante o monitoramento de atividades sensíveis;
3. Obter uniformidade no suporte técnico e na garantia dos equipamentos;
4. Permitir o acompanhamento em tempo real das atividades monitoradas;
5. Incrementar a segurança da informação através da modernização do parque de equipamentos;
6. Obter maior flexibilidade do parque disponível para novas expansões da estrutura administrativa;
7. Atender às certificações e homologações de hardware e software para utilização de sistemas de monitoramento;
8. Atender ao planejamento previsto no PDTIC-SEJUS/DF.

8.12.3. A solução a ser adquirida está alinhada à decisões estratégicas contempladas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC - SEJUS:

ID	Envolvidos	Necessidade prevista no PDTI	Metas	Ações
INFRA-01	SUBSIS/UNITEC/ UNEA/SUAG/ SEJUS/DF	Implantação e Manutenção do Sistema de Monitoramento das Unidades de Internação	M1. Adequar estrutura de instalação dos equipamentos de armazenamento de imagens. M2. Adequar o dimensionamento dos equipamentos de armazenamento de imagens M3. Prover manutenção contínua, preventiva e corretiva dos equipamentos de armazenamento de imagens e câmeras;	A1. Reformar as salas de servidores de cada unidade; A2. Aquisição de Nobreak com bateria para autonomia; A4. Aquisição de Servidores, STORAGE, Switch de Core e Câmeras IP; A5. Contratação de empresa especializada para prover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de armazenamento de imagens e câmeras, bem como, configurações dos servidores, sistema operacional e sistema de gravação e disponibilização de imagens;
INFRA-02	SUBSIS/UNITEC/ UNEA/SUAG/ SEJUS/DF	Contratação de empresa especializada para prover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de armazenamento de imagens e câmeras, bem como, configurações dos servidores, sistema operacional e sistema de gravação e disponibilização de imagens.	M4. Prover solução de backup de dados e imagens em nuvem;	A1. Aquisição de equipamentos com software para execução de backup de dados e imagens
INFRA-03	SUBSIS/UNITEC/ UNEA/SUAG/ SEJUS/DF	Estrutura para Vídeo Wall	M1. Implementar sala de monitoramento no âmbito da SEJUS/DF para avaliação de informações estratégicas;	A1. Aquisição de equipamento de monitoramento;

9.1. Trata-se do processo SEI: 00020-00031229/2021-54, que foi encaminhado a esta Unidade de Tecnologia da Informação - UNITEC, por meio do Despacho - SEJUS/DF/SUAG (68238264) e dos expedientes nele referenciados, os quais tratam de Ação Civil Pública, ajuizada em desfavor do Distrito Federal no sentido de compelir o Poder Executivo do Distrito Federal a **restaurar/implementar, de modo efetivo e integral**, "os Sistemas de Monitoramento Eletrônico de todas as Unidades de Internação do Distrito Federal, dentro de um período razoável de 120 (cento e vinte) dias, com aparato que deverá conter número suficiente de câmeras para cobrir as diversas áreas das Unidades (corredores, espaço de convivência, sala de atividades coletivas, entre outras), meio de armazenamento das imagens para consulta por até 45 (quarenta e cinco) dias, além de dispositivo para visualização das imagens em tempo real".

9.2. Desta forma, por meio do Despacho SEJUS/DF/SUGET/UNITEC (SEI nº 68957667), à Unidade de Tecnologia da Informação - UNITEC apresentou as seguintes informações sobre o cenário atual do serviço de videomonitoramento nas unidades de internação da estrutura da SUBSIS, que vejamos:

Considerando o teor do Despacho - SEJUS/DF/AJL (68921516) e a urgência solicitada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, passamos a responder, de forma objetiva, aos questionamentos:

1) manifestação quanto às alegações do MPDFT relativas às falhas de funcionamento dos sistemas de monitoramento eletrônico das Unidades de Internação indicadas na petição inicial em anexo;

Resposta da UNITEC: O parque de ativos de monitoramento de imagens é relativamente antigo e estava em funcionamento. No entanto, por questões relacionadas à infraestrutura elétrica deficiente e à incidência de picos de energia, os switches que gerenciam os equipamentos apresentaram panes elétricas.

2) indicar se alguma providência está sendo adotada para regularização ou se há justificativa fática e/ou jurídica para a ausência dos equipamentos;

Resposta da UNITEC: A unidade está colaborando tecnicamente com a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBSIS, visando à elaboração dos artefatos para a contratação célere de uma empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, garantia e suporte técnico de um sistema videomonitoramento, baseado em tecnologia IP, permitindo futuras ampliações e integrações com outros sistemas eletrônicos de segurança, contemplando ainda serviços de manutenção preventiva e corretiva para as Unidades de Internação.

3) caso haja concordância com as alegações do MP e com a necessidade de restauração/implementação e manutenção continuada do Sistema de Monitoramento Eletrônico de todas as Unidades de Internação do DF, indicar quais os obstáculos administrativos, jurídicos, financeiros e orçamentários para tanto, bem como qual seria o prazo necessário para a solução.

Resposta da UNITEC: Questionamento não aplicável ao setor técnico de TIC.

9.3. Por meio do Despacho SEJUS/DF/SUGET/UNITEC (SEI nº 70819434), à Unidade de Tecnologia da Informação - UNITEC apresentou as seguintes informações sobre o cenário atual do serviço de videomonitoramento nas unidades de internação da estrutura da SUBSIS, que vejamos:

Considerando o teor do Despacho - SEJUS/DF/AJL (69814450), o qual solicita complementação das informações já encaminhadas anteriormente, conforme Despacho - SEJUS/DF/SUGET/UNITEC (68957667), seguem as respostas dentro do âmbito de competência desta UNITEC:

1) Quais medidas já foram adotadas até o presente momento, inclusive quanto à realização de estudos técnicos, definição do objeto da contratação, criação de grupo de trabalho, dentre outros;

Resposta da UNITEC:

- Quanto a criação de grupo de trabalho: conforme reunião de alinhamento ocorrida no dia 09/09/2021, foi instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme publicação da Portaria nº 702, de 21 de setembro de 2021 (70577711), no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, que resultou na elaboração do Documento de Oficialização da Demanda DOD (65391303), a cargo da área requisitante da solução, que representa a primeira fase do processo de contratação da solução pretendida.
- Quanto à definição do objeto da contratação: "Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, garantia e suporte técnico de um sistema videomonitoramento, baseado em tecnologia IP, permitindo futuras ampliações e integrações com outros sistemas eletrônicos de segurança, contemplando ainda serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período da vigência contratual, visando atender às unidade de internação da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBSIS.
- Quanto à realização de estudos técnicos: após a formalização do Documento de Oficialização de Demanda, que instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação, deu-se início ao Estudo Técnico Preliminar - ETP (70782664), em elaboração no bojo do processo: 00400-00036458/2021-54. O ETP discorre sobre as análises das condições da contratação, bem como descreve necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, resultando na demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2) Quais serão as próximas etapas do projeto:

Resposta da UNITEC:

ID	ATRIBUIÇÃO	STATUS	EQUIPES ENVOLVIDAS
1	Criação de equipes multidisciplinares para atuar como integrantes requisitantes, técnicos e administrativos da equipe de planejamento da contratação	Finalizado	SUAG - SUBSIS - UNITEC
2	Formalização do Documento de Oficialização de Demanda - DOD com indicação e ciência dos integrantes requisitantes, técnicos e administrativos.	Finalizado	SUAG - SUBSIS - UNITEC
3	Instituição de equipe de Planejamento da Contratação e publicação no DODF	Finalizado	SUAG - SUBSIS - UNITEC
4	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, pelos integrantes técnicos e requisitantes	Em elaboração	SUAG - SUBSIS - UNITEC
5	Elaboração da Pesquisa de Preços	Não iniciado	SUAG
6	Elaboração do Termo de Referência	Não iniciado	SUBSIS
7	Parecer jurídico e Seleção do fornecedor	Não iniciado	AJL - SUAG
8	Elaboração e assinatura do contrato	Não iniciado	ALJ - SUAG
9	Início do contrato e da gestão contratual	Não iniciado	SUAG - SUBSIS

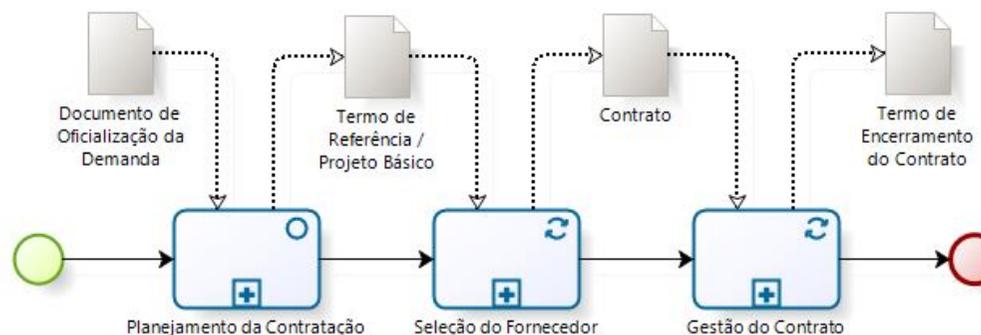


Figura 1 - modelo da contratação conforme instrução normativa

3) Um cronograma estimativo para finalização dos trabalhos e início da operação do novo sistema:

Resposta da UNITEC:

Esta Unidade de Tecnologia da Informação - UNITEC informa que tomará todas as providências necessárias, dentro da sua área de atuação, visando à elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, no menor tempo possível. Para as demais etapas solicitamos manifestação das áreas envolvidas no projeto.

O Estudo Técnico Preliminar é de competência dos integrantes técnico e requisitante da solução. Dada a relevância técnica e o envolvimento desta unidade na evolução do artefato, bem como a atuação de equipes da SUBSIS e da Unidade de Engenharia e Arquitetura da SUAG, entendemos como célere o prazo de 30 dias, sendo razoável o prazo de conclusão em 45 dias.

4) Enviar cópia dos processos: SEI: 00400- 00036458/2021-54 e 00400-00024971/2021-01.

Resposta da UNITEC:

O processo SEI: 00400- 00036458/2021-54 encontra-se em fase de elaboração do ETP pela Equipe de Planejamento da Contratação (UNITEC, SUBSIS e SUAG) e será encaminhado no momento oportuno.

No processo SEI: 00400-00024971/2021-01 seria tratada a implementação de equipamentos nobreaks em todas as unidades de internação da SUBSIS, porém a Equipe de Planejamento da Contratação centralizará todas as questões relacionadas a implementação do videomonitoramento já contemplado o suporte ininterrupto de energia no processo: 00400-00036458/2021-54, desta forma, o processo: 00400-00024971/2021-01 será sobrestado.

9.4. Do entendimento do cenário atual do sistema de videomonitoramento nas unidades, segue as considerações da atual equipe técnica:

9.4.1. Na análise desta UNITEC/SUGET, em seu atual quadro de gestores, constatou-se a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos do sistema de videomonitoramento nas unidades de internação da SEJUS/DF, dado os históricos evidentes e recorrentes consertos de equipamentos, haja vista que os últimos adquiridos nas unidades foram em 2016, cujas garantias não estão mais vigentes. Além disso, a contratação de mão-de-obra qualificada para a realização de manutenção mostra-se antieconômica aos cofres públicos, fora o aspecto da atualização tecnológica.

9.4.2. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos da solução de videomonitoramento (câmeras, DVR, nobreak, entre outros) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma eficiente, uma vez que a interrupção da prestação dos serviços públicos causa transtornos aos administrados.

9.4.3. Desta forma, tendo em vista a reestruturação administrativa por meio do Decreto nº 41.590, de 14 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 235, de 15 de dezembro de 2020 e Decreto nº 42.135, de 26 de maio de 2021, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2021, bem como o atual desafio desta Unidade de Tecnologia da Informação em planejar e executar as contratações de praticamente todos os serviços e negócio de TIC da SEJUS/DF, desde computadores, estações de alta performance, impressoras, sistemas ininterruptos de energia, videomonitoramento, telefonia, ativos de rede, *service desk*, fábrica de *software*, entre outros, destacamos que foi necessário, primeiramente, estabelecer um Plano de Reformulação da Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, onde buscou-se reestruturar tecnologicamente, reorganizar os processos e centralizar os negócios de TIC, uma vez que é notável a grande descentralização de demandas que são originadas por unidades da SEJUS/DF, que não possuem relação com a gestão de tecnologia da informação, ocasionando uma gama de processos com o mesmo intuito, sem resolução das necessidades em sua totalidade.

9.4.4. Visando a otimização e celeridade nos projetos administrativos relacionados a TIC's, desta Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, e considerando o alinhamento interno desta SUCEX, comunicamos que, nesta oportunidade, em conformidade com o disposto da Lei nº 14.1333/2021 e em conformidade com o Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023, a contratação de solução tecnológica de Circuito Fechado de TV (videomonitoramento IP), para monitoramento e gravação das imagens em todas as unidades de internação da SEJUS/DF, estarão contempladas no bojo processo SEI: 00400-00036458/2021-54 e processo SEI: 00400-00024971/2021-01.

9.4.5. Por fim, esta Unidade de Tecnologia da Informação - UNITEC/SECEX, informa que tomará as providências necessárias, dentro da sua área de atuação, visando à elaboração dos artefatos necessários à contratação célere do objeto em questão.

10. DA ESTIMATIVA E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS - INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO V DA IN 94/2022) - MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DESCRITAS NO CURSO DO ETP:

10.1. O quantitativo a ser adquirido foi estimado levando em conta a arquitetura e a disposição dos ambientes físicos das unidades (corredores, espaço de convivência, sala de atividades coletivas, entre outras), conforme acordado em reunião, ATA - (73941347) e de acordo com publicação no DODF, da portaria nº 553, de 28 de julho de 2021, que define as responsabilidades quanto ao tratamento e armazenamento de imagens das câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal. Quanto ao cálculo estimado de serviços de cabeamento lógico e elétrico, quantidade de câmeras, gravadores NVR, switch e outros dispositivos da solução de videomonitoramento da SUBSIS, foram baseados nos layouts de plantas baixas por meio do processo SEI: 00400-00054904/2021-11. Para os itens de treinamento da solução, a estimativa foi definida conforme Documentação de Oficialização da Demanda - DOD SEJUS/DF/SECEX/GT-PORT.763/2020 (SEI nº 73929460). Desta forma, o detalhamento estimado da demanda da solução de videomonitoramento de cada unidade com vistas à instrumentalizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, foram definidos pelos gestores das unidades, assim estabelecendo aproximadamente o quantitativo de câmeras, bem como o local onde deverá ser instalado cada equipamento, **que vejamos abaixo:**

10.1.1. **Memorando 100 (SEI nº 74508534) - Unidade de Atendimento Inicial:**

"Em atenção ao Despacho - SEJUS/DF/SUBSIS/COORDINADORIA(74455870), que versa sobre informação acerca do posicionamento das câmeras a serem instaladas, de forma a garantir o monitoramento das Unidades com instalação de Circuito Fechado de Televisão - videomonitoramento, principalmente nos espaços acessados pelos(as) socioeducandos(as).

Informamos que está UAI já possui sistema de câmeras em funcionamento, necessitando apenas de manutenção em algumas que não estão funcionando . O sistema de câmera desta unidade é composta por 33 câmeras, sendo 24 câmeras funcionando e 09 não estão funcionando.. Segue descrição dos posicionamentos das câmeras:

Prancha 01(74564520): 09 câmeras funcionando(cor verde), 03 câmeras não funcionando(cor vermelha) e 01 sugestão de Instalação (cor azul).

Prancha 02(74564739): 07 câmeras funcionando(cor verde) e 01 câmera não funcionando(cor vermelha).

Prancha 03(74564850): 05 câmeras funcionando(cor verde), 02 câmeras não funcionando(cor vermelha).

Implantação NAI(74565151): 03 câmeras funcionando(cor verde), 03 câmeras não funcionando(cor vermelha).

Nos colocamos á disposição para quaisquer dúvida.

Atenciosamente,

Hugo Soares

Diretor"

10.1.2. Posicionamento das Câmeras na Unidade de Atendimento Inicial - UNAI, conforme definição da àrea demandante, detalhadas nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Planta Baixa Posicionamento Câmeras - ANEXO XV - ETP-UNAI (SEI nº 78277167);

10.1.2.2. Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV - ETP - UNAI (SEI nº 78520978);

10.1.3. Memorando 294 (SEI nº 74587797) - Unidade de Internação de Santa Maria:

"Em atenção ao Despacho - SEJUS/DF/SUBSIS/COORINT (74455870), que solicita retorno de demanda disposta no Memorando Nº 21/2021 - SEJUS/DF/SECEX/GT-PORT.763/2020 (74269259), até o dia 23/11/2021, bem como indicação da quantidade e locais a serem instalados os equipamentos de monitoramento.

1) Marcações planta CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO IMPLANTAÇÃO GERAL (P001_IMPLANTAÇÃO - SANTA MARIA-geral ok1)

- Torre de vigilância: São 04 torres, local onde deverão existir 05 câmeras, em cada torre, para monitoramento de áreas internas e externas;

- Guarita principal: 03 câmeras;

- Estacionamento e área frontal da unidade (intramuros): 05 câmeras;

- Bloco administração: 02 câmeras;

- Área de acesso e controle: 02 câmeras;

- Corredor de acesso à Unidade (veículos): 01 câmera;

- Estacionamento interno (em frente ao almoxarifado): 01 câmera;

- Almoxarifado: 02 câmeras;

- Corredor de acesso à Unidade (pedestres): 02 câmeras;

- Parte externa corredor de acesso (visualizando interior da Unidade): 01 câmera;

- Visualização parte entrada módulos (de uma ponta a outra da unidade): 04 câmeras;

- Fundo bloco saúde: 01 câmera;

- Visualização laterais Escola Bloco B: 02 câmeras;

- Visualização área frontal bloco B escola (fixada no bloco de serviços de apoio): 01 câmera;

- Visualização área frontal bloco A escola: 01 câmera;

- Visualização fundo escola bloco A e entrada principal ginásio: 01 câmera;

- Visualização entrada secundária ginásio: 01 câmera;

- Visualização área externa teatro de arena (fixada lateral bloco A e parte externa espaço ecumênico): 02 câmeras;

- Visualização externa espaço visitas (fixada na parte externa do espaço ecumênico): 01 câmera;

- Visualização área de cultivo: 02 câmeras.

2) Marcações planta SERVIÇOS DE APOIO PLANTA BAIXA E COBERTURA (P015_60ARQ_SERVIÇOS_P_COB-cozinha ok):

- 04 câmeras dispostas nos cantos da cozinha industrial;

- 02 câmeras no setor de triagem e recebimento.

3) Marcações planta ESCOLA PLANTA, CORTE E ELEVAÇÕES (P038_60(M)ARQ_ESCOLA_P_C_E-escola bloco a ok):

- Hall de entrada (revista): 02 câmeras - 01 para frente e 01 para fundo;

- Corredores: 04 câmeras;

- Salas de aula: 06 câmeras - 01 para cada sala.

4) Marcações planta OFICINA / SALA MULTIUSO (P031_60(M)ARQ_OFICINAS_P_C_E-escola bloco B)

- Hall de entrada (revista): 02 câmeras - 01 para frente e 01 para fundo;

- Corredores: 04 câmeras;

- Salas de aula: 05 câmeras - 01 para cada sala (obs.: a oficina 01 foi dividida em duas).

5) Marcações planta ALOJAMENTO (P047_60(M)ARQ_ALOJAMENTO_P_COB_C_E (2)-módulos ok)

- Corredor entrada módulo: 01 câmera;

- Sala de estar/sala de jantar: 02 câmeras;

- Corredor dormitórios 01/02: 01 câmera;

- Corredor dormitórios 03/10: 02 câmeras;

- Pátio/Solário: 04 câmeras.

Obs.: os quantitativos deve ser multiplicados por 9, por conta da existência de nove módulos nesta Unidade.

06) Marcações planta TEATRO DE ARENA (P046_60ARQ_TEATRO_DE_ARENA_P_COB_C_E-anfiteatro):

- Base central cobertura: 01 câmera.

07) Marcações planta ALOJAMENTO DE SEGURO (P043_60ARQ_ALOJAMENTO DE SEGURO_P_COB_C_E-M10 ok):

- Corredor dormitórios 1 a 4: 02 câmeras;

- Corredor dormitórios 5 a 8: 02 câmeras;

- Sala de estar/sala de jantar: 02 câmeras;

- Corredor de acesso ao módulo: 01 câmera.

08) Marcações planta GINÁSIO (P040_60ARQ_GINASIO_P_COB-E_DET-ginásio ok)

- 04 câmeras dispostas nos cantos do ginásio.

09) Marcações planta VISITAS (P035_60(M)ARQ_VISITAS_P_COB-área visitas ok)

- Visualização floreiras: 01 câmera;

- Visualização pátio coberto: 02 câmeras;

- Visualização circulação/lavatório: 01 câmera.

10) Marcações planta ÁREA DE CULTIVO (P033_60ARQ_ÁREA_DE_CULTIVO_P_COB_C_E_DET-horta ok)

- Visualização da área interna de trabalho: 03 câmeras.

11) Marcações planta ESPAÇO ECUMÊNICO (P029_60ARQ_ESPAÇO_ECUMENICO-P_C_E_DET-ok)

- 02 câmeras.

12) Marcações planta ACOLHIMENTO E SAÚDE (P012_60ARQ_SAUDE_P_COB-saúde ok)

- Portas de acesso: 02 câmeras - uma para cada porta;

- Corredor de circulação: 01 câmera.

As plantas com as devidas marcações podem ser visualizadas através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1fOKrDX2A2x3XzpquaFOdg1py70fgwuQk?usp=sharing>, bem como foi disponibilizada ao e-mail - coorint.subsis@gmail.com.

Atenciosamente,

LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR

Diretor/UIISM"

10.1.4. **Posicionamento das Câmeras na Unidade de Internação de Santa Maria - UIISM, conforme definição da área demandante, detalhadas nos seguintes documentos:**

10.1.4.1. Planta Baixa Posicionamento Câmeras - ANEXO XV - ETP-UIISM (SEI nº 78278223);

10.1.4.2. Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV- ETP - UIISM (SEI nº78629802);

10.1.5. **Despacho SEJUS/DF/SUBSIS/COORINT/UIPSS (SEI nº 74619779) - Unidade de Internação de Provisória de São Sebastião:**

"Em atenção ao Despacho - SEJUS/DF/SUBSIS/COORINT (74455870), que solicita retorno de demanda disposta no Memorando Nº 21/2021 - SEJUS/DF/SECEX/GT-PORT.763/2020 (74269259), até o dia 23/11/2021, bem como indicação da quantidade e locais a serem instalados os equipamentos de monitoramento.

Informamos que não utilizamos o arquivo disponibilizado no Memorando 21 (74269259), pois esse está incompleto. Utilizamos uma planta reduzida que temos na Unidade. As marcações foram feitas e numeradas na planta seguindo a tabela abaixo:

Nº	Local	Nº	Local
1	Portaria	56	Monitoria Ala 1
2	Portaria câmera 1	57	Corredor 1 câmera 1
3	Portaria câmera 2	58	Corredor 1 câmera 2
4	Portaria Balcão	59	Corredor 2 câmera 1
5	Box de revista	60	corredor 2 câmera 2
6	Portaria câmera 3	61	Corredor Sala de Aula 1 a 4
7	Portaria câmera 4	62	Corredor Sala de Aula 5 a 6
8	Horta 1	63	Monitoria Ala 2
9	Horta 2	64	Corredor 3 câmera 1
10	Refeitório área Externa	65	Corredor 3 câmera 2
11	Setor de Limpeza 1	66	Corredor 4 câmera 1
12	Setor de Limpeza 2	67	Corredor 4 câmera 2
13	Setor de Limpeza 3	68	Entrada Patio 1
14	Área Externa lavanderia	69	Entrada Patio 2
15	Corredor Externo MD	70	Entrada pátio 3
16	Câmera DOME	71	Monitoria Ala 3
17	Área Externa Manutenção 1	72	Corredor 5 câmera 1
18	Câmera cerca DOME	73	Corredor 5 câmera 2
19	Câmera cerca DOME	74	Corredor MD câmera 1
20	Câmera cerca DOME	75	Corredor MD câmera 2
21	Câmera cerca DOME	76	PIF área externa
22	Campo DOME	77	PIF Portão quadra
23	Área Externa Manutenção 2	78	PIF câmera 1
24	Quadra Areia câmera 1	79	PIF câmera 2
25	Quadra Areia câmera 2	80	PIF câmera 3
26	Área Externa geral	81	Patio 2 câmera 1
27	Pátio 1	82	Patio 2 câmera 2
28	Estacionamento Externo DOME	83	Patio 3 câmera 1
29	Estacionamento interno DOME	84	Patio 3 câmera 2
30	Videoconferência 1	85	Frente Unidade 1
31	Videoconferência 2	86	Frente Unidade 3
32	Videoconferência 3	87	Colchoes 1
33	Portão de Segurança	88	Pátio escola
34	Corredor Direção	89	Câmera cerca DOME

Nº	Local	Nº	Local
35	Corredor GEAD	90	Almoxarifado 1
36	GESAU	91	Corredor Almoxarifado
37	Corredor Principal	92	Corredor Apoio
38	Corredor Técnico	93	Externa MD
39	Corredor Sala de Aula	94	Sala de aula 1
40	Espaço de Convivência 1	95	Sala de aula 2
41	Espaço de Convivência 2	96	Sala de aula 3
42	Espaço de Convivência 3	97	Sala de aula 4
43	Corredor Principal câmara 2	98	Sala de aula 5
44	Entrada Geseg	99	Sala de aula 6
45	Corredor Xadrez	100	Sala de aula 7
46	Biblioteca	101	Sala de aula 8
47	Sala de Multiatividades 1	102	Sala de aula 9
48	Sala de Multiatividades 2	103	Sala de aula 10
49	Sala de Multimidia1	104	Sala de aula 11
50	Sala de multimidia 2	105	Antessala Multiatividades
51	Sala do Cinema	106	Corredor Pátio 3
52	Biblioteca	107	Corredor Pátio 3
53	Refeitório interna 1	108	Corredor Pátio 2
54	Sala do C2	109	Corredor Pátio 2
55	Refeitório interna 2	110	Corredor lateral entrada

No total identificamos a necessidade de 110 (cento e dez) câmeras para cobrir os espaços inclusive pontos cegos.

Atenciosamente,
Wellington Costa
Diretor"

10.1.6. Posicionamento das Câmeras na Unidade de Internação de Provisória de São Sebastião - UIPSS, conforme definição da área demandante, detalhadas nos seguintes documentos:

10.1.6.1. Planta Baixa Posicionamento Câmeras - ANEXO XV- ETP-UIPSS (SEI nº78278909);

10.1.7. Memorando 303 (SEI nº 74625546) - Unidade de Internação Feminina do Gama - UIFG:

"Encaminhamos as
plantas 74608456, 74608614, 74608802, 74608951, 74609095, 74609214, 74609351, 74609496, 74609661, 74609826, 74609986, 74610130, 74610334, 74610496, 74610650 e 74610888 com as localizações das câmeras de vigilância existentes na Unidade Feminina com as seguintes observações:

- Total de câmeras instaladas: 113 (centro e treze), sendo 110 (cento e dez) comuns e 3 (três) de 360º, estas localizadas entre o ginásio e a escola, em frente a área de convivência e entre o módulo dois e torre dois, todas sem funcionamento e identificadas nas plantas com um X na cor vermelha;

-Total de sugestões para instalações: 11 (onze) câmeras, sendo 3 (três) na Gerência de Segurança - GESEG e 8 (oito) na área do estacionamento da Unidade, identificados nas plantas com um X na cor azul.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente;
Jacqueline Almeida Morais Campos
Diretora
Unidade de Internação Feminina do Gama"

10.1.8. Posicionamento das Câmeras na Unidade de Internação Feminina do Gama - UIFG, conforme definição da área demandante, detalhadas nos seguintes documentos:

10.1.8.1. Planta Baixa Posicionamento Câmeras - ANEXO XV - ETP-UIFG (SEI nº 78278504);

- 10.1.8.2. Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV-ETP-UIFG_P1 (SEI nº 78529646);
- 10.1.8.3. Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV-ETP-UIFG_P2 (SEI nº 78530049);
- 10.1.8.4. Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV-ETP-UIFG_P3 (SEI nº 78530226).

10.1.9. **Memorando 67 (SEI nº 74671620) - Unidade de Internação de Saída Sistemática - UNISS:**

"Encaminhamos o croqui 74669539 e lista 74671287 com as localizações e tipos de câmeras de vigilância existentes na Unidade de Saída Sistemática - UNISS, com as seguintes observações:

- Total de câmeras instaladas: 50 (cinquenta).
- Total de sugestões para instalações: 17 (dezessete) câmeras:
- 01 (uma) na Gerência Sociopsicopedagógica - GESP;
- 01 (uma) no pátio da escola;
- 01 (uma) na Casa 02 ,parte externa;
- 04 (quatro) na Sala Multiuso, sendo uma interna e 03 (três) externas;
- 02 (duas) na Casa 03, na área externa;
- 02 (duas) na área do estacionamento da Unidade;
- 04 (quatro) no alambrado/cerca e
- 02 (duas) na horta).

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

SEDRAC RODRIGUES DOS SANTOS - Matr.0195301-X,

Vice-Diretor(a) da Unidade de Internação e Saída Sistemática"

10.1.10. **Posicionamento das Câmeras na Unidade de Internação de Saída Sistemática - UNISS, conforme definição da área demandante, detalhadas nos seguintes documentos:**

- 10.1.10.1. Croqui Posicionamento das Câmeras - ANEXO XV - ETP - UNISS (SEI nº 78278763);

10.1.11. **Memorando 243 (SEI nº 74690608) - Relação de Câmeras - (74689986) - Unidade de Internação do Recanto das Emas - UNIRE:**

"Em atenção ao Despacho - SEJUS/DF/SUBSIS/COORINT (74455870), que versa sobre informação acerca do posicionamento das câmeras a serem instaladas, de forma a garantir o monitoramento das Unidades com instalação de Circuito Fechado de Televisão - videomonitoramento, principalmente nos espaços acessados pelos(as) socioeducandos(as), informamos que o sistema de monitoramento desta Unidade de Internação do Recanto das Emas encontra-se inativo devido à falta de estabilizador no-break que atenda os switches e o storage, não sendo possível, no entanto, precisar quantas e quais câmeras estão funcionando.

Consideramos que o projeto executado pela empresa AZ Tecnologia em 2016 supre adequadamente às necessidades desta UNIRE, sendo necessária apenas a revisão e manutenção dos equipamentos já existentes.

Dessa forma, encaminhamos as plantas (74690332, 74690391, 74690467 e 74690517) com as marcações dos locais das câmeras que puderam ser identificados nas plantas disponibilizadas no endereço https://drive.google.com/drive/folders/1NoUcbgyUMYjAEWw2iYJsg_WiWAZR-wUz?usp=sharing.

Colocamo-nos desde já à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

KELLEN VIRGÍNIA ROCHA MESSIAS

Diretora"

SITUAÇÃO ATUAL DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DA UNIRE

Atualizado em: Julho/2021

- Parque do sistema de monitoramento:

Nº	Item/Descrição	Qtd.	Pronto para uso	Com Defeito
01	Computador de armazenamento de imagens (STORAGE)	01	01	
02	Switches 10/100/1000 mbps para compartilhamento da rede de câmeras	08	07	01
03	Televisor tipo LCD 42" para monitoramento das câmeras	04	00	04
04	Computador de acesso nos locais de monitoramento (CHEFIA, GESEG e C2)	03	03	
05	Câmeras de monitoramento	103	44	59

10.1.12. **Posicionamento das Câmeras na Unidade de Internação do Recanto das Emas - UNIRE, conforme definição da área demandante, detalhadas nos seguintes documentos:**

- 10.1.12.1. Planta Baixa Posicionamento Câmeras -ANEXO XV - ETP-UNIRE (SEI nº 78345008);
- 10.1.12.2. Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV- ETP - UNIRE (SEI nº 78530911)

10.1.13. **Memorando 125 (SEI nº 74703704) - Unidade de Internação de São Sebastião - UISS:**

"Em atenção ao Despacho - SEJUS/DF/SUBSIS/COORINT (74455870), que solicita retorno de demanda disposta no Memorando Nº 21/2021 - SEJUS/DF/SECEX/GT-PORT.763/2020 (74269259), até o dia 23/11/2021, bem como indicação da quantidade e locais a serem instalados os equipamentos de monitoramento.

1) Marcações planta P001_IMPLANTAÇÃO - UISS

GUARITA PRINCIPAL

01 entrada de veículos

01 entrada de pedestres

01 estacionamento interno

01 estacionamento externo

01 descampado

ESTACIONAMENTO

01 portão grande

01 próximo ao gerador

01 guarda externa

GUARITAS

01 em cada guarita (360)

02 em cada guarita (esquerda e direita)

ESTACIONAMENTO INTERNO (em frente ao almoxarifado)

02 na parede esquerda

ACESSO E CONTROLE

01 entrada

01 direcionada para a porta

01 corredor banheiros/sala de revista

01 direcionada para saída das revistas / rouparia

01 corredor da porta de entrada

01 porta de entrada voltada para dentro

02 na administração

01 hall administração

01 corredor administração

ACOLHIMENTO E SAÚDE

02 parte externa

01 muro atrás

VISITAS

01 interior da área de convivência

01 exterior da área de convivência

01 no muro visualizando área externa

ESPAÇO ECUMÊNICO

01 interior (360)

TEATRO ARENA

01 interior (360)

MÓDULOS

01 muro visualizando a entrada dos módulos 01 ao 03

10 pátios internos (uma em cada módulo)

08 muro atrás dos módulos (visualizando a parte externa de um módulo para outro)

ÁREA DE CULTIVO

01 voltada para a sala de materiais

01 voltada para a área externa

GINÁSIO

02 internas

01 porta de acesso

CAMPO DE FUTEBOL

01 parede do ginásio

01 parede canto

01 escada-rampa de acesso

ESCOLA

01 corredor direito
01 corredor esquerdo
01 voltada para o prédio das oficinas
01 porta de entrada
01 muro voltada para a outra porta

OFICINAS E SALAS MULTIUSO

01 corredor direito
01 corredor esquerdo
01 muro entre o prédio serviços de apoio
01 alambrado voltada para a entrada

SERVIÇOS DE APOIO

01 entrada- saída sala C2
01 entradas-saídas laterais

ALOJAMENTO DE SEGURO

01 entrada saída
01 muro visualizando atrás do módulo

2) Marcações planta OFICINAS - UISS

04 internas (01 em cada sala)
02 hall revista (01 em cada)
02 corredor (01 em cada)

3) Marcações planta SALA DOS VOLUNTÁRIOS - UISS

02 internas (01 em cada sala)

4) Marcações planta ESCOLA - UISS

07 internas (01 em cada sala)
02 corredor (01 em cada)
02 hall revista (01 em cada)

01 direção

01 sala dos professores

5) Marcações planta C2 e GESEG - UISS

02 internas C2
01 na porta voltada para dentro C2
02 cozinha
01 corredor de acesso para a cozinha
02 GESEG
01 sala da CAI

6) Marcações planta MÓDULOS 01 AO 09 - UISS

02 corredores (01 em cada)
01 entrada (interna)

01 monitoria
01 área de convivência
01 área de convivência direcionada para o corredor dos quartos
01 pátio

7) Marcações planta M10 - UISS

02 corredores (01 em cada)
01 entrada (interna)
01 monitoria
02 área de convivência

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

MÁRIO DE CARVALHO MAGALHÃES

Gerente de Segurança"

10.1.14. Memorando 103 (SEI nº 74738779) - Unidade de Internação de São Sebastião - UISS:

"Reportarmos ao Memorando Nº 125/2021 - SEJUS/DF/COORINT/UISS/GESEG ([74703704](#)) com os mapeamentos indicados pela Gerência de Segurança para instalação das Câmeras de Monitoramento nesta Unidade de Internação de São Sebastião através das plantas ([74705888](#)); ([74706071](#)); ([74706264](#)); ([74706458](#)); ([74706622](#)); ([74706813](#)); ([74707016](#)).

Registramos que não possuímos informações relativas às câmeras de monitoramento atuais que estão instaladas na Unidade. Não sabemos se estão em condições de uso ou não devido ao fato de não possuímos Software de Gerenciamento de Imagens na Unidade. Além disso, várias delas estão comprometidas devida a infiltração de água nestes equipamentos.

-Total de sugestões para instalações: 184 (cento e oitenta e quatro) câmeras simples, e 06 (seis) câmeras com giro de 360º.

Sugerimos efetuar teste nas câmeras já existentes no intuito de instalar somente a diferença do total das câmeras nos locais indicados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

CRISTIANO CESAR FARIA CANTUARIA

Diretor"

10.1.15. Posicionamento das Câmeras na Unidade de Internação de São Sebastião - UISS, conforme definição da área demandante, detalhadas nos seguintes documentos:

- 10.1.15.1. Planta Baixa Posicionamento Câmeras - ANEXO XV - ETP-UISS (SEI nº 78346695);
- 10.1.15.2. Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV - ETP- UISS (SEI nº 78522993).

10.1.16. Memorando 120 (SEI nº 74756300) - Unidade de Internação de Brazlândia - UIBRA:

"Em resposta ao Despacho SEJUS/DF/SUBSIS/COORINT (74462640) e após a consolidação do levantamento preliminar de monitoramento, informamos que foram anexados nos autos as plantas com as devidas sinalizações (74743153, 74743481, 74743583, 74743908, 74744047,74744290, 74744623 e 74745469).

Locais das cameras de monitoramento	Quantitativo
Ginásio	6
Escola	12
Espaço Ecumênico	2
Ginásio	9
Área de Convivência	5

Almoxarifado	2
Frente	5
Módulos (levantamento por módulo)	10
Planta Superior	78

Atenciosamente,
Carina Souza Oliveira
Gerente Administrativa"

10.1.17. **Posicionamento das Câmeras na Unidade de Internação de Brazlândia - UIBRA, conforme definição da área demandante, detalhadas nos seguintes documentos:**

10.1.17.1. Planta Baixa Posicionamento Câmeras - ANEXO XV -ETP-UIBRA (SEI nº 78348046);

10.1.17.2. Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV- ETP - UIBRA (SEI nº 78625673)

10.1.18. **Memorando 118 (SEI nº 74889752) - Unidade de Internação de Planaltina - UIP:**

"Em atenção aos termos do Despacho - SEJUS/DF/SUBSIS/COORDINT (74455870), que solicita retorno de demanda disposta no Memorando Nº 21/2021 - SEJUS/DF/SECEX/GT-PORT.763/2020 (74269259), bem como indicação da quantidade e locais a serem instalados os equipamentos de monitoramento, encaminhamos abaixo as informações:

-Total de sugestões para instalações: 84 (oitenta e quatro) câmeras:

1) Marcações planta - alojamentos model 01 arquivo 03/13 (74890269)

08 nos pátios internos

08 nos pátios externos

04 nos muros, direcionadas ao lado externo

2) Marcação planta - administrativo refeitório model 01 arquivo 02/13 (74891733)

05 na Gerência Sociopsicopedagógica

01 no almoxarifado

02 na cozinha

3) Marcação planta - corpo da guarda model 01 arquivo 05/13 (74892020)

06 na parte inferior

02 na parte superior

4) Marcação planta - ESCOLA (74892278)

04 nas salas de aula

04 nos Corredores

01 no Depósito

01 na Secretaria

01 na Diretoria

01 na Sala dos Professores

01 na Gerência de Segurança

01 no Almoxarifado

01 no Arquivo

01 na Biblioteca

5) Marcação planta - Oficinas Layout model 1 arquivo 11/13 (74892873)

03 nas salas das Oficinas

02 no corredor do Espaço das Oficinas

6) Marcação planta - Situação Recente - arquivo 13/13 (74893578)

21 nas áreas externas das edificações

7) Marcação planta - Múltiplas atividades (74894363)

02 dentro do Espaço Multiuso

04 nas áreas externas

Colocamo-nos desde já à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CLAUDIO ANTONIO SILVA PRATES

Diretor da UIP"

10.1.19. Posicionamento das Câmeras na Unidade de Internação de Planaltina - UIP, conforme definição da área demandante, detalhadas nos seguintes documentos:

10.1.19.1. Planta Baixa Posicionamento Câmeras - ANEXO XV - ETP-UIP (SEI nº 78348915);

10.1.19.2. Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV- ETP - UIP (SEI nº 78625895).

10.2. Segue abaixo as seguintes análise do levantamento de necessidade tecnológica conforme definições das áreas finalísticas da SUBSIS:

10.2.1. **Nas Unidades de Internação:** necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos do sistema de videomonitoramento - (equipamentos obsoletos, sem suporte técnico, sem garantia, das 09 unidades visitadas, 02 (unidades) não possuem nenhum tipo de solução de videomonitoramento - Unidade de Internação do Gama e Unidade de Internação de Brazlândia.

10.2.2. **Nas unidades Meio Aberto:** Não possui nenhum tipo de solução de videomonitoramento.

10.2.3. **Nas unidades Semiliberdade:** Não possui nenhum tipo de solução de videomonitoramento.

10.2.4. **Nos veículos da DISTAE para transporte dos adolescentes:** Não possui nenhum tipo de solução de videomonitoramento.

10.3. Durante as visitas nas unidades, a equipe tirou algumas fotos de equipamentos atuais do sistema de videomonitoramento das unidades de internação que está disponível anexo aos autos - Fotografia de Câmeras de Monitoramento das Unidades da SUBSIS (SEI nº 74635467), de acordo com à definição e decisão da área de negócio (demandante), visando à economicidade para administração pública, poderá ser aproveitado câmeras de monitoramento e outros materiais da solução de videomonitoramento antigos que estão em funcionamento nas unidades de Internação. É recomendado em conformidade com as boas práticas de gestão, no que diz à respeito ao processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos, à criação de uma Comissão de Desfazimento de Bens, visando o levantamento de bens (câmeras de segurança e outros equipamentos existentes nas Unidades de Internação), com o objetivo de realizar testes de funcionamento do parque atual, onde será identificado o quantitativo de ativos de TIC em funcionamento, ativos de TIC para descarte, em consonância com os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, no final dos trabalhos da Comissão de Desfazimento de Bens, será emitido um relatório circunstanciado conclusivo que será submetido aos gestores para decisões cabíveis.

10.4. Segue abaixo a análise diagnóstica atual de hardware e materiais das unidades que possuem precariamente à solução de videomonitoramento com equipamentos obsoletos e que necessitam de reposição e unidades como a Gerência de Meio Aberto e Semiliberdade que não possuem nenhum tipo de sistema de videomonitoramento:

Unidades da SUBSIS	Cam I	Cam II	Cam III	Total de Câmeras	Gravador 16	Gravador 64	Servidor	Mesa de Controle	Monitores	Software VMS	Switch	Cabo Utp (metros)	Rack	Nobreak	Patch Painel	Status
Gerencia de meio Aberto																
Gerência de Atendimento																Não possui solução de videomonitoramento

Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga I.																	Não possui solução de videomonitoramento
Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga II.																	Não possui solução de videomonitoramento
Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Guará.																	Não possui solução de videomonitoramento
Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Núcleo Bandeirante (Metropolitana).																	Não possui solução de videomonitoramento
Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Gama.																	Não possui solução de videomonitoramento
Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Santa Maria.																	Não possui solução de videomonitoramento
Unidade de Internação do Recanto Das Emas.	103			103	1	2		1	2		8	6180	1	6	8		65% das câmeras e equipamentos não funcionam, não possui garantia, mais de 5 anos de uso.
Unidade de Internação de São Sebastião.	48	2		50		2		1	2		6	3000	1	3	6		60% das câmeras e equipamentos não funcionam, não possui garantia, mais de 5 anos de uso.
Unidade de Internação de Planaltina.	77	5		82	1	1		1	2		6	4920	1	4	6		75% das câmeras e equipamentos não funcionam, não possui garantia, mais de 5 anos de uso.
Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (medida cautelar de até 45 dias).	105	5	0	110		2		1	2		7	6600	1	5	7		70 % das câmeras e equipamentos não funcionam, não possui garantia, mais de 5 anos de uso.
Unidade de Internação de Saída Sistemática.	168	11	0	179	1	2		1	2		11	10740	1	7	11		80 % das câmeras e equipamentos não funcionam, não possui garantia, mais de 5 anos de uso.
Unidade de Internação de Brazlândia.													0				Não possui solução de videomonitoramento
Unidade de Internação de Santa Maria.	110	4	1	115		2		1	2		9	6840	1	7	9		70 % das câmeras e equipamentos não funcionam, não

																	possui garantia, mais de 5 anos de uso.
Unidade de Internação Feminina do Gama.													0				Tem câmeras fisicamente instaladas, porém sem cabos UTP e outros equipamentos para o pleno funcionamento da solução de videomonitoramento
Unidade de Atendimento Inicial (aguardando decisão judicial).	30	1	2	33			1	1	2			3	1860	1	2	3	55 % das câmeras e equipamentos não funcionam, não possui garantia, mais de 5 anos de uso.
Veículos da DISSTAE																	Não possui solução de videomonitoramento
Servidor e Software de Gerenciamento Central							6	1	10	1	1			1		1	
Total	641	28	3	672	3	12	6	8	24	1	51	40140	8	34	51		

10.5. Planilha com informações da Comissão executora da época sobre o Contrato 029/2014 - Processo: 417.001.819/2013, cujo o objeto foi a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e software para instalação do sistema de monitoramento por vídeo (CMV), nas Unidade de Internação do Recanto das Emas, Unidade de Saída Sistemática, Unidade do CESAMI e Núcleo de Atendimento Inicial da antiga Secretaria de Estado da Criança que teve a fusão com a SEJUS/DF em 2019, e informações de um outro contrato com objeto similar, celebrado posteriormente, onde não foi possível obter informações detalhadas, somente relatos da situação problema pela área demandante e área técnica de TI da SEJUS/DF:

Nome da Unidade	A unidade possui sistema de CFTV	Descrição detalhada de hardware e software instalados	Quais tipos de licenças são utilizadas	Descrição da Situação Problema	Providências para resolver a situação problema	Já existe um processo SEI relacionado ? Informe os números dos processos SEI.	Número do Contrato e ano
Unidade de Internação do Recanto Das Emas.	SIM	Cabeamento estruturado CAT6, Rack individual para sistema, Software de monitoramento AXSON.	licenças para clusters executando o ONTAP versões 8.2 ou Posterior.	principal problema da unidades é elétrico, Switches queimadas e cabeamento estruturado que precisa de manutenção.	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, customização e ativação de sistema de videomonitoramento baseado na tecnologia IP	Processo: 417.001.819/2013	Contrato Nº029/2014 - Processo 417.001.819/2013
Unidade de Internação de São Sebastião.	SIM	Cabemento estruturado CAT6, Rack individual para sistema, sem informações de Software, contrato Redecom, em tomada de conta especial	Conforme relatos da área técnica de TI e demandante a empresa contratada não entregou as licenças para serem utilizadas no sistema de monitoramento	Problemas de infraestrutura de rede, atualmente encontram-se danificados e inoperantes, 13 (treze) switches de 24 portas estão queimados, 1 switch de 48 portas apresentando problemas de portas bloqueadas e 3 switches com problemas nas portas, impossibilitando à ligação das câmeras, não existe nobreaks estabilizados, falta de aterramento e sistema elétrico individual	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, customização e ativação de sistema de videomonitoramento baseado na tecnologia IP	Não	Sem informações, contrato Empresa Redecom, em tomada de conta especial
Unidade de Internação de	SIM	Cabemento estruturado CAT6, Rack individual	Conforme relatos da área técnica de TI e	7 (sete) ligações de infraestrutura de rede	Contratação de empresa especializada no	Não	Sem informações, contrato Empresa

Planaltina.		para sistema,sem informações de Software, contrato Redecom, em tomada de conta especial	área demandante a empresa contratada não entregou as licenças para serem utilizadas no sistema de monitoramento	encontram-se danificadas e inoperantes, 4 (quatro) switches queimadas, 2 (duas) switches com instabilidades de funcionamento, 2 (duas) switches com problemas no resfriamento autônomo, 1 switch apresenta falha de comunicação no ponto óptico porta SFP.	fornecimento, instalação, configuração, customização e ativação de sistema de videomonitoramento baseado na tecnologia IP		Redecom, em tomada de conta especial
Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (medida cautelar de até 45 dias).	SIM	Cabemento estruturado CAT6, Rack individual para sistema, Software de monitoramento AXXON.	licenças para clusters executando o ONTAP versões 8.2 ou Posterior.	Problemas de infraestrutura de rede, não possui aterramento, problemas nas instalações elétricas, switches com problemas nas portas de comunicação	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, customização e ativação de sistema de videomonitoramento baseado na tecnologia IP	Processo: 417.001.819/2013	Contrato Nº029/2014 - Processo 417.001.819/2013
Unidade de Internação de Saída Sistemática.	SIM	Cabemento estruturado CAT6, Rack individual para sistema, Software de monitoramento AXXON.	licenças para clusters executando o ONTAP versões 8.2 ou Posterior.	Problemas de infraestrutura de rede, não possui aterramento, problemas nas instalações elétricas, switches com problemas nas portas de comunicação	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, customização e ativação de sistema de videomonitoramento baseado na tecnologia IP	Processo: 417.001.819/2013	Contrato Nº029/2014 - Processo 417.001.819/2013
Unidade de Internação de Brazlândia.	NÃO	Unidade nova, possui câmeras instaladas, porém recebemos a informação da área técnica de TI que a Empresa responsável pela construção do prédio entregaria o sistema de cameras funcionando, porém não entregou.	Não possui licença	Não possui infraestrutura de rede instalada, não possui aterramento, problemas nas instalações elétricas	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, customização e ativação de sistema de videomonitoramento baseado na tecnologia IP	Não	Sem informações, contrato Redecom, em tomada de conta especial
Unidade de Internação de Santa Maria.	SIM	Cabemento estruturado CAT6, Rack individual para sistema,sem informações de Software, contrato Redecom, em tomada de conta especial	Conforme relatos da área técnica de TI e demandante a empresa contratada não entregou as licenças para serem utilizadas no sistema de monitoramento	Problemas de infraestrutura de rede, atualmente encontram-se danificados e inoperantes, 08 (oito) switches de 24 portas estão queimados, impossibilitando à ligação das câmeras, não existe nobreaks estabilizados, falta de aterramento e sistema elétrico individual	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, customização e ativação de sistema de videomonitoramento baseado na tecnologia IP	Não	Sem informações, contrato Redecom, em tomada de conta especial
Unidade de Internação Feminina do Gama.	NÃO	Unidade nova, possui câmeras instaladas, possui cabeamento estruturado, porém recebemos a informação da área técnica de TI que a Empresa responsável pela construção do prédio entregaria o sistema de cameras funcionando, porém não entregou.	Não possui licença	A empresa não entregou a obra, os racks não foram finalizados, não possui patch panel e as interconexões da fibra de um rack para o outro	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, customização e ativação de sistema de videomonitoramento baseado na tecnologia IP	Não	Sem informações, contrato Empresa Redecom, em tomada de conta especial
Unidade de Atendimento Inicial (aguardando decisão judicial).	SIM	Cabemento estruturado CAT6, Rack individual para sistema, Software de monitoramento AXXON.	licenças para clusters executando o ONTAP versões 8.2 ou Posterior.	Problemas de infraestrutura de rede, atualmente encontram-se danificados não existe nobreaks estabilizados, falta de aterramento e sistema elétrico individual	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, customização e ativação de sistema de videomonitoramento baseado na tecnologia IP	Processo: 417.001.819/2013	Contrato Nº029/2014 - Processo 417.001.819/2013

10.6. **Problemas recorrentes identificados em todas as Unidades de Internação onde possui precariamente o sistema de videomonitoramento:**

10.6.1. **Ausência de organização nos pontos de rede:**

10.6.1.1. Cabos lógico desorganizados e mal acondicionado. Devido as suas características, os cabos lógicos devem sempre estar bem acondicionados, ou seja, não poderá estar sobre esforço físico, esticado ou enrolado de forma incorreta. As sobras nos racks ou nos pontos devem estar em forma de um círculo com voltas suaves que não venham comprometer a sua estrutura do cabo UTPs. Os line cord deve ter seu comprimento máximo de 3 metros, para evitar uma grande quantidade de sobra. A ausência de organizadores de cabos, torna-se os pontos de rede vulneráveis, devido à falta da proteção física, podendo este ponto sofrer ruptura por esforços físicos. Situação encontrada atualmente nas unidades de internação.

10.6.2. **Ausência de organização dos Racks:**

10.6.2.1. Além dos racks terem à função de acomodar os ativos de rede, também tem a função de tornar a rede lógica organizada, facilitando as manobras e as manutenções corretivas e preventivas. É necessário utilizar os acessórios como: passadores de cabo, identificadores, marcadores, presilhas e organizadores de cabo, tornando assim o rack organizado para qualquer intervenção. Outro fator que se deve alertar é o local que deve ser instalado os Rack's. O Rack deverá estar em local reservado, mas de fácil acesso para o administrador da rede, pois mesmo deve ter uma visualização do funcionamento dos ativos de rede e a facilidade de realizar manobras de manutenção ou para as conectividades solicitadas, atualmente todos os racks das unidades de internação estão em desacordo com os padrões exigidos pela normas de cabeamento estruturado.

10.6.3. **Ausência de dispositivos de estabilização de tensão e fornecimento contínuo/ininterrupto de energia:**

10.6.3.1. Notadamente nas unidades de internação estão desprovidas de equipamentos do tipo "NOBREAK" para alimentação ininterrupta de equipamentos de videomonitoramento, também não possuem dispositivos contra surtos elétricos, ocasionando interrupção contínua de toda a solução existente;

10.6.4. **Ausência de dispositivos de aterramento adequado:**

10.6.4.1. Ausência de infraestrutura ligada a esquema elétrico de aterramento com um ponto da alimentação diretamente aterrado e massas da instalação elétrica ligadas ao conjunto de fornecimento de energia para todos os ativos de Infra e videomonitoramento bem como os equipamentos de gravação e operação de imagens.

10.6.5. **Conclusão objetiva do levantamento identificado:**

10.6.5.1. Assim, verificou-se à necessidade de adequação na infraestrutura lógica, elétrica das unidades da SUBSIS, pois com a ausência dessa infraestrutura adequada, ocasionaram a queima e o mal funcionamento dos ativos de rede (Switches), bem como o próprio sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, pois estes equipamentos, são suscetíveis de panes funcionais oriundas de surtos elétricos do fornecimento de energia.

10.6.5.2. Desta forma, para além da ausência de um sistema efetivo de solução de videomonitoramento nas unidades de internação, também será necessário à implementação de instalação de um sistema de aterramento, bem como, tomadas com aterramento onde ficarão os equipamentos de videomonitoramento (switch POE, gravador de imagem) e também instalação de DPS com contigência, que é um dispositivo de proteção contra surtos elétricos. Essas melhorias contribuirá significativamente na solução de monitoramento em tempo real nas unidades da SUBSIS como um todo, ou seja, viabilizará uma estrutura necessária para instalação de toda solução de videomonitoramento.

10.6.6. **Resumo dos problemas diagnosticados:**

ITEM	UNIDADE DE INTERNAÇÃO
1. Organização de Pontos de Redes	X
2. Swiches Queimadas	X
3. Ausência de Nobreakes e Estabilizadores	X
4. Verificação elétrica geral para videomonitoramento	X
5. Swiches com portas bloqueadas e não administráveis	X
6. Câmeras queimadas	X
7. Problemas de cabeamento estruturado	X

10.6.6.1. Em relação aos pontos de rede, considera-se que por falta de um suporte técnico especializado e contínuo, os padrões originalmente entregues, não vem sendo respeitados.

10.6.7. Ações necessárias para resolver os problemas de videomonitoramento nas unidades:

10.6.7.1. Modernização tecnológica do parque de videomonitoramento;

10.6.7.2. Toda a solução do sistema de videomonitoramento deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses, este período de 5 (cinco) anos é observado dentro da TI ,como o mínimo necessário para o ciclo de vida dos bens e serviços de uma solução de TIC, para fins de garantia e manutenção;

10.6.7.3. Todo o período de garantia de 60 (sessenta) meses, deverá contemplar o suporte,manutenção preventiva / corretiva de toda a solução de videomonitoramento;

10.6.7.4. Após o prazo de garantia de 60 (sessenta) meses, com o devido planejamento da equipe de contratação, deverá realizar um novo estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especialização em serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos adquiridos, bem como, registro de preço contemplando aquisição de equipamentos de videomonitoramento com o objetivo de substituir ou expandir à solução.

10.7. Assim permitiu-nos realizar o levantamento diagnóstico assertivo por meio de todas as narrativas descritas anteriormente neste ETP, pelas análises das plantas (Planta Baixa da Unidade de Atendimento Inicial - UAI (SEI nº 78277167); Planta Baixa da Unidade de Internação de Santa Maria-UISM (SEI nº 78278223); Planta Baixa da Unidade de Internação Fem. Gama - UIFG (SEI nº 78278504); Croqui e Lista de Eqp. Unidade de Internação S. Sebastião (SEI nº 78278763); Planta Baixa da Unidade de Internação Provisória UIPSS (SEI nº 78278909); Planta Baixa Unidade Internação Recanto das Emas - UNIRE (SEI nº 78345008); Planta Baixa da Unidade de Internação São Sebastião- UISS (SEI nº 78346695); Planta Baixa da Unidade de Internação Brazlândia - UIBRA (SEI nº 78348046); Planta Baixa da Unidade de Internação Planaltina - UIP (SEI nº 78348915), pelas visitas técnicas realizada pela área técnica da UNITEC em todas as unidades da SUBSIS e por meio de informações da equipe executora do contrato Contrato Nº029/2014 - Processo 417.001.819/2013.

10.8. Os hardware e materiais a serem contratados podem ser identificados nos quantitativos apresentados a seguir. Cabe salientar que para cada câmera de vídeo vigilância IP enumerada abaixo, deverão ser prestados os respectivos serviços de execução de infraestrutura e registro no sistema de videomonitoramento IP a ser implantado em cada localidade.

10.9. Planilha de Pontos estimados de videomonitoramento e equipamentos necessários para o funcionamento da solução nas Unidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo:

Unidades da SUBSIS	Cam I	Cam II	Cam III	Total de Câmeras	Gravador 16	Gravador 32	Servidor Central de Monitoramento	Mesa de Controle	Monitores	Software VMS	Switch	Cabo Utp (metros)	Rack	Nobreak	Patch Painel
Gerencia de meio Aberto															
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia Sul	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia Norte	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1

em Meio Aberto do Plano Piloto															
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Planaltina	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Gama	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Santa Maria.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Recanto das Emas.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Brazlândia.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Sobradinho.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Semi Liberdade															
Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga I.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga II.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Guará.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Núcleo Bandeirante (Metropolitana).	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Gama.	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1
Gerência de Atendimento	10	2		12	1				1		1	720	1	1	1

em Semiliberdade de Santa Maria.																
Unidades de Internação																
Unidade de Internação do Recanto Das Emas.	120	12	2	134	1	4		1	2		8	7680	8	7	8	
Unidade de Internação de São Sebastião.	78	12	1	91		4		1	2		6	4920	6	7	6	
Unidade de Internação de Planaltina.	77	12	1	90	1	4		1	2		6	4920	6	7	6	
Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (medida cautelar de até 45 dias).	105	12	2	119		4		1	2		7	6600	7	7	7	
Unidade de Internação de Saída Sistemática.	168	12	6	186	1	4		1	2		11	10680	11	7	11	
Unidade de Internação de Brazlândia.	70	12	2	84	1	3		1	2		5	4560	5	7	5	
Unidade de Internação de Santa Maria.	140	12	2	154		4		1	2		9	9000	9	7	9	
Unidade de Internação Feminina do Gama.	130	12	3	145		4		1	2		9	8100	9	7	9	
Unidade de Atendimento Inicial (aguardando decisão judicial).	30	12	2	44	3	1		1	2		3	2040	3	7	3	
Veículos da DISSTAE	8			8												
Servidor Central e Software de Gerenciamento Central							6	1	10	1	1		1	2	1	
Total	1136	150	21	1307	28	32	6	10	49	1	86	73620	86	86	86	

10.9.1. Quanto ao dimensionamento estimado da quantidade total de portas do grupo switches, considera-se à utilização dos equipamentos e suas respectivas portas de comunicação em vários dispositivos (computadores, impressoras, telefones VOIP, rede sem fio, CFTV, entre outros), serão adotados procedimentos de segmentação do ambiente de rede com criações de VLAN dentro de uma rede física única sem precisar fazer mudanças físicas na infraestrutura. Essa ação visa atender as demandas atuais e futuras da rede interna, ou seja, esse protocolo visa deixar a rede local mais segura, protegida de acesso não autorizados, reduzindo à complexidade de administração de uma rede de dados, tornando-as em subredes (VLAN's), que são necessárias para separar de maneira eficiente os conjuntos de equipamentos, de acordo com seu uso e finalidade.

10.9.2. Segue algumas justificativas para utilizar a mesma switch em vários dispositivos:

- a) Economia de custos: usar a mesma switch para dados, vídeo e voz pode ser mais econômico do que ter switches dedicados para cada tipo de tráfego. Isso ocorre porque uma switch pode lidar com todos os tipos de tráfego e não há necessidade de adquirir e manter switches adicionais.
- b) Facilidade de gerenciamento: ter uma única switch para gerenciar em vez de várias torna o gerenciamento da rede mais fácil. Isso pode reduzir o tempo e o esforço necessários para configurar, monitorar e solucionar problemas em uma rede.

c) Flexibilidade: uma switch que pode lidar com diferentes tipos de tráfego oferece mais flexibilidade em termos de como a rede pode ser configurada e usada. Isso pode ser particularmente útil em empresas ou organizações que têm necessidades variadas de rede.

d) Maior eficiência: em uma rede separada, o tráfego de voz e vídeo pode ter prioridade sobre o tráfego de dados, o que pode levar a um uso ineficiente do ancho de banda. Com uma única switch, é possível configurar prioridades de tráfego para otimizar o desempenho da rede, independentemente do tipo de tráfego.

10.9.3. Na pretensa contratação, as especificação descritas neste estudo, com recursos de qualidade de serviço (QoS) a serem configurados garantirá a entrega de dados em tempo real e a largura de banda da rede, visando suportar todos os tipos de tráfego simultaneamente, especialmente em redes com alta demanda.

10.10. Quantitativo estimado de Pontos Lógicos e Pontos Elétricos para as instalações das câmeras IP do sistema de videomonitoramento:

Unidades da SUBSIS	Total de Câmeras	Ponto de Rede CAT 6 (CABO, CONECTADOR RJ 45, PATCH CORD, PATCH PAINEL)	Ponto de Energia Elétrica	Ponto de Infraestrutura Interna	Ponto de Rede Subterrânea - cabo UTP metros	Remanejamento de ponto de câmera	Remanejamento de ponto lógico
Gerência de meio Aberto							
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia Sul	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia Norte	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Plano Piloto	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Planaltina	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Gama	12	12	5	12	200	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Santa Maria.	12	12	5	12	150	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Recanto das Emas.	12	12	6	12	150	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Brazlândia.	12	12	5	12	150	6	6
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Sobradinho.	12	12	5	12	150	6	6
Semi Liberdade							
Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga I.	12	12	4	12	100	4	4
Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga II.	12	12	4	12	100	4	4
Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Guará.	12	12	4	12	100	4	4
Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Núcleo Bandeirante (Metropolitana).	12	12	4	12	100	4	4

Gerência de Atendimento em Semiliberdade do Gama.	12	12	4	12	100	4	4
Gerência de Atendimento em Semiliberdade de Santa Maria.	12	12	4	12	100	5	5
Unidade de Internação do Recanto Das Emas.	134	134	10	134	400	15	15
Unidade de Internação de São Sebastião.	91	91	10	91	400	15	15
Unidade de Internação de Planaltina.	90	90	10	90	400	15	15
Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (medida cautelar de até 45 dias).	119	119	10	119	400	15	15
Unidade de Internação de Saída Sistemática.	186	186	10	186	400	15	15
Unidade de Internação de Brazlândia.	84	84	10	84	400	15	15
Unidade de Internação de Santa Maria.	154	154	10	154	400	15	15
Unidade de Internação Feminina do Gama.	145	145	10	145	400	15	15
Unidade de Atendimento Inicial (aguardando decisão judicial).	44	44	10	44	400	15	15
Veículos da DISSTAE	8	8	10	8			
Servidor e Software de Gerenciamento Central							
Total	1307	1307	200	1307	7000	250	250

10.11. A SEJUS/DF, de acordo com suas necessidades, terá total liberdade para alterar a topologia apresentada, seja em virtude de abertura, fechamento ou alteração de endereço de unidades, ou outras ações que exijam tal flexibilidade.

10.12. Cabe informar, que os quantitativos são estimados, não tendo a SEJUS/DF obrigatoriedade de contratá-los, no todo ou em parte, e que os referidos equipamentos serão solicitados por demanda, conforme à necessidade da SEJUS/DF.

10.13. Por fim, os levantamentos das quantidades obtidas neste Estudo Técnico Preliminar corresponderá o que será solicitado no futuro termo de referência, acompanhada das memórias de cálculos e de todas as narrativas apontadas neste documento, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

11. DAS DEMANDAS DOS POTENCIAIS GESTORES

11.1. A presente solução possui como potenciais gestores e usuários:

1.	Documento de Oficialização da Demanda - DOD - videomonitoramento - SUBSIS (SEI nº 70782245), (IN. 94/2022, Art. 12, Inciso I, alínea a) e Documentação de Oficialização da Demanda - DOD SEJUS/DF/SECEX/GT-PORT.763/2020 (SEI nº 73929460), apontando a sua previsibilidade no PDTIC-SEJUS/DF 2024-2028, onde o integrante requisitante solicita pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, customização e ativação de sistema de circuito fechado de televisão baseado na tecnologia IP, permitindo futuras ampliações e integrações com outros sistemas eletrônicos de segurança patrimonial e de gestão de utilidades prediais, incluindo comissionamentos, testes operacionais e demais componentes necessários à instalação e ao bom funcionamento do sistema supracitado, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, visando atender as unidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da SEJUS/DF.	Unidade Demandante: Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
2.	Esta aquisição se deve pela necessidade de uma solução de TIC de extrema necessidade de implementação do sistema de videomonitoramento em todas as Unidades do Sistema Socioeducativo, visando atender à Ação Civil Pública-(68164291), ajuizada em desfavor do Distrito Federal no sentido de compelir o Poder Executivo do Distrito Federal a restaurar/implementar, de modo efetivo e integral, "os Sistemas de Monitoramento Eletrônico de todas as Unidades de Internação do Distrito Federal, dentro de um período razoável de 120 (cento e vinte) dias, com aparato que deverá conter número suficiente de câmeras para cobrir as diversas áreas das Unidades (corredores, espaço de convivência, sala de atividades coletivas, entre outras), meio de armazenamento das imagens para consulta por, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias, além de dispositivo para visualização das imagens em tempo real".	

3.	O planejamento da modernização das Unidades da SEJUS/DF passa obrigatoriamente pela melhoria da qualidade das informações disponibilizadas às áreas estratégicas. Essa melhoria vem complementar o Plano Diretor de Tecnologia da SEJUS/DF, de forma consistente, segura e imediata, proporcionar agilidade nas tomadas de decisão aos gestores da SEJUS/DF, nos diversos níveis.
4.	A contratação permitirá que os potenciais gestores da SUBSIS/SEJUS/DF, foque a gestão e a qualidade dos serviços de videomonitoramento agora sob sua responsabilidade.
5.	O planejamento da modernização das Unidades do Sistema Socioeducativo da SEJUS/DF passa obrigatoriamente pela melhoria da qualidade das informações disponibilizadas às áreas estratégicas. Essa melhoria só será possível com a melhoria da infraestrutura de rede e videomonitoramento entre as unidades da SUBSIS, de forma consistente, segura e imediata, para produzir a conexão direta e rápida necessária às tomadas de decisão dos gestores.

12. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (CENÁRIOS POSSÍVEIS) - (IN.94/2022 , ART. 11, INCISO II, ALÍNEA G); INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021:

12.1. Durante o levantamento de possíveis soluções e modelos de contratações e considerando o ambiente, os recursos e demais variáveis existentes na SEJUS/DF, foram identificadas 3 (três) possíveis alternativas para a contratação desse tipo de modalidade:

11.1 - Tabela 1

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES	
ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Aquisição de solução de um sistema de videomonitoramento das instalações das unidades da SUBSIS (o trâmite da informação e armazenamento deverá ocorrer em rede segregada), com instalação, configuração, garantia e suporte pelo prazo de 60 (sessenta) meses para aquisição dos equipamentos.
2	Contratação de serviço de videomonitoramento - Comodato – contratação da prestação do serviço (incluindo a instalação, configuração, suporte e garantia).
3	Aquisição da solução de videomonitoramento com armazenamento das informações de dados baseados em nuvem (cloud),

12.2. Alguns Fornecedores que atendem as soluções do mercado:

11.2 - Tabela 1

Fornecedores	Soluções	Modelo de Prestação/Aferição dos Serviços
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA C H NIGRIS TELLER COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA TELTEX TECNOLOGIA S/A RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI V2 INTEGRADORA DE SOLUCOES E IMPORTACOES EIRELI AZIZ INFORMATICA LTDA BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de solução de um sistema de videomonitoramento das instalações das unidades da SUBSIS (o trâmite da informação e armazenamento deverá ocorrer em rede segregada), com instalação, configuração, garantia e suporte. • Contratação de serviço de videomonitoramento - Comodato – contratação da prestação do serviço (incluindo a instalação, configuração, garantia e suporte). • Aquisição da solução de videomonitoramento com armazenamento das informações de dados baseados em nuvem (cloud) configuração, suporte e garantia). 	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de equipamentos/garantia/suporte - (Aquisição); • Fornecimento de equipamentos por comodato; • Prestação de serviço de videomonitoramento com armazenamento na nuvem.

AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA		
SELTRON TECNOLOGIA DE SEGURANÇA LTDA		
ALARMES E SEGURANÇA ELETRÔNICA NORDESTE LTDA - NORDESUL		
SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LT		
TREVISO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
MBA TELEINFORMATICA LTDA		
L8 GROUP S/A		
DGT TECNOLOGIA LTDA SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI		
INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA		
REDISUL INFORMATICA LTDA		
SAFENET TECNOLOGIA LTDA		
C2H SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA		

12.3. Lista de alguns fabricantes que atendem os requisitos técnicos da contratação, sem prejuízos de outras marcas:

Nome do Fabricante	Sítio eletrônico
VIVOTEK INC	http://www.vivotek.com
TP-Link Corporation Limited	https://www.tp-link.com/en/
Uniview Technologies Co., Ltd	http://www.uniview.com
Corporação Sony	http://www.sony.net
Panasonic i-PRO Sensing of America-Advidia	https://i-pro.com/us/en/surveillance/products/surveillance-cameras/#advidia
Milesight Technology Co., Ltd.	http://www.milesight.com/
Intelbras S/A	http://www.intelbras.com.br
Huawei Technologies Co., Ltd.	http://www.huawei.com
Tecnologia Digital Hangzhou Hikvision	http://www.hikvision.com/
Tecnologia Dahua	http://www.dahuasecurity.com
Corporação D-Link	http://www.dlink.com
Hanwha Techwin Co., Ltd	https://www.hanwha-security.com
Axis Communications AB	https://www.axis.com
Bosch Security Systems BV	http://www.boschsecurity.com
Safepro AI Video Research Labs Pvt Ltd	https://www.safepro.tech
Inpex	https://www.inpex.com.br/body-cam

13. DA ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (CENÁRIOS POSSÍVEIS) - (IN.94/2022 , ART. 11, INCISO II):

13.1. Para realização deste estudo, foi necessário primeiro identificar as necessidades tanto da área de negócio, quanto da área de tecnologia, com o intuito de levantar as carências existentes. Após isso, tornou-se necessário realizar uma análise do que seriam as ferramentas adequadas para o atendimento das necessidades levantadas, através de buscas em instituições que possuem infraestrutura heterogênea.

13.2. O foco principal é disponibilizar equipamentos adequados, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de videomonitoramento com acesso remoto em tempo real e gravação das imagens por 45 dias nas unidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da SEJUS/DF, bem como suprir a demanda por equipamentos. A ideia é disponibilizar equipamentos e garantir que esses contribuam com o perfeito funcionamento dessas unidades finalísticas a fim de atender a população do DF.

13.3. Considerando os cenários tecnológicos existentes, foram definidos 3 (três) cenários para o atendimento da necessidade de solução de videomonitoramento. Os cenários contemplados estão dispostos nos quadros abaixo.

13.4. Ressalta-se que cada órgão tem suas próprias necessidades, o que pode variar os quantitativos e configurações a serem adquiridos, porém buscou-se nesta pesquisa, projetos com similaridade com o projeto da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF.

Cenário 1 – Aquisição de solução de um sistema de videomonitoramento das instalações das unidades da SUBSIS (o trâmite da informação e armazenamento deverá ocorrer em rede segregada), com instalação, configuração, garantia e suporte, manutenção pelo prazo de 60 (sessenta) meses na modalidade Aquisição dos equipamentos;	
Descrição	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de videomonitoramento das instalações presidenciais, com instalação, fornecimento de equipamentos por aquisição, configuração, garantia, suporte, treinamento, manutenção preventiva e corretiva do sistema, fornecimento de material para os serviços a serem realizados. Nesta solução o trâmite da informação e armazenamento ocorre em rede segregada fisicamente. A solução deve conter a integração com a sala de monitoramento principal que ficará centralizado na unidade de gestão da SUBSIS, solução de software para o sistema de videomonitoramento, câmeras de videomonitoramento, sistema de backup. A solução foi projetada, considerando as necessidades (requisitos) do do Documentação de Oficialização da Demanda - DOD SEJUS/DF/SECEX/GT-PORT.763/2020 (SEI nº 73929460), visando potencializar a segurança, monitoramento, acesso remoto e gravação das imagens das unidades do Sistema Socioeducativo do Governo do Distrito Federal.
Fornecedor	Empresas prestadoras de serviço com expertise em videomonitoramento
Análise da Solução	<p>Funcionalidades: A solução deverá ser responsável pelo monitoramento das áreas críticas e comuns do interior e exterior das Unidades de Internação, Semiliberdade, Meio Aberto, irá possibilitar o monitoramento contínuo, registrar atitudes suspeitas, acessos não autorizados, acompanhar e gravar eventos, planejar ações ou reações a incidentes de forma rápida, precisa e segura, sendo possível realizar essas ações de forma remota a localidade do incidente.</p> <p>Esta solução, se caracteriza pela aquisição de equipamentos considerando um suporte de 60 meses, hardware e software. Esta alternativa é a mais aderente, uma vez que atende de forma melhor os requisitos de funcionamento, pois a entrega seria de forma sincronizada, incluindo toda solução de videomonitoramento. Assim esta opção traz mais eficiência no uso dos recursos e simplificação do processo de aquisição como um todo.</p> <p>Quanto a economicidade, a contratação da solução de videomonitoramento com aquisição de equipamentos novos de primeiro uso, atualizados tecnologicamente, e com garantia de funcionamento durante o período de vida útil de tais equipamentos, reduzirá o risco de falha e necessidade de substituição de componentes, evitando eventuais situações que causem transtornos aos usuários dos serviços públicos.</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Incorporação dos ativos ao patrimônio da administração pública; ● Fácil manejo, acomodação e mobilidade; ● Possibilidade de substituição de equipamentos em separado. <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Alto valor atual, frente a alta do dólar em decorrência da pandemia mundial; <p>Em pesquisa de contratos semelhantes, disponíveis no site Compras Governamentais, consultada entre os dias 01/11/2021 e 20/12/2021, como também pesquisas por outros contratos públicos realizados por meio da Internet, foram identificadas as seguintes contratações similares:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Ata de Registro de Preços - Aquisição _PE_14_2021_ANA (SEI nº 74838604) ● Ata de Registro de Preços - Aquisição _PE_45_2020_FUMT (SEI nº 74839141) ● Ata Complementar de Registro de Preços_54_2021_JF (SEI nº 74839863) ● Ata de Registro de Preços - Aquisição _PE_27_2020_PR (SEI nº 74841188) ● Ata de Registro de Preços-Aquisição _PE_08_2020_TJDFT (SEI nº 74841475) ● Ata Complementar Registro de Preços-Aquisição _PE_45_21 (SEI nº 74842152) ● Ata de Registro de Preços - Aquisição _PE_03_2021_MJ (SEI nº 76461267) ● Ata de Registro de Preços - Aquisição _PE_02_2021_MRE (SEI nº 76461569)

	<ul style="list-style-type: none"> Ata de Registro de Preços - Aquisição _PE_03_2021_BRB (SEI nº 76551602) <p>"Análise do disposto no Art. 11, inciso II, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023."</p>
--	--

Cenário 2 – Contratação de serviço de videomonitoramento - **Comodato** – contratação da prestação do serviço (incluindo a instalação, configuração, suporte e garantia), pelo prazo de 12 meses, onde a prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

Descrição	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de videomonitoramento das instalações presidenciais, com instalação, locação de equipamentos, configuração, garantia, suporte, treinamento, manutenção preventiva e corretiva do sistema, fornecimento de material para os serviços a serem realizados. Nesta solução o trâmite da informação e armazenamento ocorre em rede segregada fisicamente. A solução deve conter a integração com a sala de monitoramento principal que ficará centralizado na unidade de gestão da SUBSIS, solução de software para o sistema de videomonitoramento, câmeras de videomonitoramento, sistema de backup. A solução foi projetada, considerando as necessidades (requisitos) do do Documentação de Oficialização da Demanda - DOD SEJUS/DF/SECEX/GT-PORT.763/2020 (SEI nº 73929460), visando potencializar a segurança, monitoramento, acesso remoto e gravação das imagens das unidades do Sistema Socioeducativo do Governo do Distrito Federal.
------------------	---

Fornecedor	Empresas prestadoras de serviço com expertise em videomonitoramento
-------------------	---

Análise da Solução	<p>Funcionalidades: A solução deverá ser responsável pelo monitoramento das áreas críticas e comuns do interior e exterior das Unidades de Internação, Semiliberdade, Meio Aberto, irá possibilitar o monitoramento contínuo, registrar atitudes suspeitas, acessos não autorizados, acompanhar e gravar eventos, planejar ações ou reações a incidentes de forma rápida, precisa e segura, sendo possível realizar essas ações de forma remota a localidade do incidente.</p> <p>Este tipo de solução apresenta uma vantagem competitiva, quanto às perdas ao longo do tempo e que se bem fundamentadas traria uma boa economicidade a Administração Pública, visto que ao final de 60 (sessenta) meses seria possível ter uma atualização do parque tecnológico.</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> Investimento diluído ao longo do período de prestação do serviço; A despesa é enquadrada como custeio e não como investimento; Fácil manejo, acomodação e mobilidade; Gestão Logística mais eficiente tendo em vista que os equipamentos não farão parte do patrimônio do DF. <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> Requer maior Gestão contratual contínua do serviço prestado; Os equipamentos não farão parte do patrimônio do Distrito Federal; O custo final da solução é significativamente mais elevado (inferência realizada uma vez que só foram encontrados equipamentos inferiores aos pretendidos para locação no mercado); O modelo de locação de equipamentos é conhecido e apresenta outra desvantagem o fato de que os custos relacionados à licenciamentos agregados continuam a ser arcados pelo órgão locador. <p>Em pesquisa de contratos semelhantes, disponíveis no site Compras Governamentais, consultada entre os dias 01/11/2021 e 20/12/2021, como também pesquisas por outros contratos públicos realizados por meio da Internet, foram identificadas as seguintes contratações similares:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ata de Registro de Preços - Comodato _PE_06_2021_CAUSP (SEI nº 74831321) Ata de Registro de Preços - Comodato _PE_48_2021 (SEI nº 74832354) Ata de Registro de Preços - Comodato _PE_21_2019 (SEI nº 74832935) Ata de Registro de Preços - Comodato _PE_05_2020 (SEI nº 74834913) Contrato Prestação Serviço _Comodato_32_2019_MG (SEI nº 74833623) Contrato Prestação Serviço _Comodato_28_2020_UNIRG (SEI nº 74838369) <p>"Análise do disposto no Art. 11, inciso II, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023."</p>
---------------------------	--

Cenário 3 – Aquisição da solução de videomonitoramento com armazenamento das informações de dados baseados em **nuvem (cloud)**, pelo prazo de 12 meses, onde a prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

Descrição	Contratação de solução de um sistema de videomonitoramento nas instalações das unidades de Internação, Semiliberdade, Semi Aberto e veículos da DISTAEE, com instalação, configuração, garantia, suporte, fornecimento de material para os serviços a serem realizados e treinamento. Nesta solução o trâmite da informação e armazenamento ocorre em rede segregada fisicamente, sendo que o armazenamento na nuvem. A solução deve conter a integração com a sala de monitoramento principal que ficará centralizado na unidade de gestão da SUBSIS e computadores para o monitoramento das imagens, solução de software para o sistema de videomonitoramento, câmeras de
------------------	---

	videomonitoramento, sistema de backup. A solução foi projetada, considerando as necessidades das regras do negócio que regula as necessidades dos(requisitos) do Documentação de Oficialização da Demanda - DOD SEJUS/DF/SECEX/GT-PORT.763/2020 (SEI nº 73929460), visando potencializar a segurança, monitoramento, acesso remoto e gravação das imagens das unidades do Sistema Socioeducativo do Governo do Distrito Federal.
Fornecedor	Empresas prestadoras de serviço com expertise em videomonitoramento
Análise da Solução	<p>Funcionalidades: A solução deverá ser responsável pelo monitoramento das áreas críticas e comuns do interior e exterior das Unidades de Internação, Semiliberdade, Meio Aberto, irá possibilitar o monitoramento contínuo, registrar atitudes suspeitas, acessos não autorizados, acompanhar e gravar eventos, planejar ações ou reações a incidentes de forma rápida, precisa e segura, sendo possível realizar essas ações de forma remota a localidade do incidente.</p> <p>Vantagens: As soluções que utilizam os recursos em nuvem, seja na modalidade Cloud ou até mesmo em Fogs, são soluções modernas, que trazem benefícios quanto à redundância, não necessidade de investimentos em centro de dados, entre outros.</p> <p>Desvantagens: Nos aspectos da segurança da informação, compartimentação, alto consumo de tráfego da internet, são fatores desfavoráveis e que o órgão necessitará de maturidade para esse tipo de solução.</p> <p>Este tipo de solução na nuvem não oferecem a mesma segurança que o videomonitoramento esteja numa rede segregada, sob a supervisão, operação, e controle da Comissão de Monitoramento. Ademais, o trânsito e viagem da informação numa rede externa (Internet), fica a possibilidade de ações escusas e de ações cibernéticas.</p> <p>Valores da Contratação: Para avaliar esse cenário, buscou-se contratações similares de videomonitoramento na modalidade Cloud (Nuvem) em outras entidades e órgãos públicos que adquiriram esse tipo de solução, a saber: No painel de preços públicos não foram encontradas soluções similares com o projeto da SEJUS/DF que atendessem tais requisitos.</p> <p><i>"Análise do disposto no Art. 11, inciso II, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023."</i></p>

14. DA ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES REALIZADOS POR OUTRO ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - (IN. 94/2022, ART. 11, INCISO II, ALÍNEA A); (INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133:

14.1. Em levantamento realizado no portal de compras governamentais: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, foram identificadas algumas contratações , referentes a soluções de videomonitoramento já implantadas em outras instituições públicas, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	MODALIDADE	UNIDADE	ÓRGÃO - UNIDADE GESTORA	VALOR TOTAL	LINK
Ata de Registro de Preços - Comodato _PE_06_2021_CAUSP (SEI nº 74831321)	COMODATO	MENSAL	Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo	R\$ 17.499,96	74831321
Contrato Prestação Serviço_Comodato_PE_48_2021 (SEI nº 74832561)	COMODATO	MENSAL	Fundo Municipal de Educação - Estado do Pará	R\$ 155.650,00	74832561
Ata de Registro de Preços - Comodato _PE_21_2019 (SEI nº 74832935)	COMODATO	ANUAL	Prefeitura Municipal de Santa Luzia	R\$ 4.127.862,00	74832935
Contrato Prestação Serviço_Comodato_32_2019_MG (SEI nº 74833623)	COMODATO	MENSAL	Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais	R\$ 46.898,00	74833623
Ata de Registro de Preços - Comodato _PE_05_2020 (SEI nº 74834913)	COMODATO	MENSAL	Tribunal Superior Eleitoral - TRE - BA - GRUPO 1	R\$ 206.400,00	74834913
Ata de Registro de Preços - Comodato _PE_05_2020 (SEI nº 74834913)	COMODATO	MENSAL	Tribunal Superior Eleitoral - TRE - BA - GRUPO 2	R\$ 230.640,00	74834913
Contrato Prestação Serviço_Comodato_28_2020_UNIRG (SEI nº 74838369)	COMODATO	ANUAL	Universidade de Gurupi	R\$ 422.500,00	74838369
Ata Registro de Preço - Comodato_PE_19_2021 (SEI nº 76625736)	COMODATO	MENSAL	Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES	R\$ 7.220.680,00	76625736
Ata de Registro de Preços_ comodato_03_2021_SEAC_PARÁ (SEI nº 77567652)	COMODATO	MENSAL	Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania-PA	R\$ 744.000,00	77567652
Ata de Registro de Preços - Aquisição _PE_14_2021_ANA (SEI nº 74838604)	AQUISIÇÃO	POR ITEM	Agência Nacional de Águas - ANA	R\$ 17.245.105,52	74838604

Ata de Registro de Preços - Aquisição _PE_45_2020_FUMT (SEI nº 74839141)	AQUISIÇÃO	POR ITEM	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUMT	R\$ 2.983.844,34	74839141
Ata Complementar de Registro de Preços_54_2021_JF (SEI nº 74839863)	AQUISIÇÃO	POR ITEM	Justiça Federal	R\$ 793.167,44	74839863
Ata de Registro de Preços - Aquisição _PE_27_2020_PR (SEI nº 74841188)	AQUISIÇÃO	POR ITEM	Presidência da República	R\$ 8.441.629,83	74841188
Ata de Registro de Preços-Aquisição _PE_08_2020_TJDFT (SEI nº 74841475)	AQUISIÇÃO	POR ITEM	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT	R\$ 49.980,00	74841475
Ata de Registro de Preços-Aquisição _PE_08_2020_TJDFT (SEI nº 74841475)	AQUISIÇÃO	POR ITEM	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT	R\$ 213.916,75	74841475
Ata Complementar Registro de Preços-Aquisição _PE_45_21 (SEI nº 74842152)	AQUISIÇÃO	POR ITEM	Tribunal Regional do Paraná - TRE - PR	R\$ 4.095.900,00	74842152
Ata de Registro de Preços - Aquisição _PE_03_2021_MJ (SEI nº 76461267)	SERVIÇO	ANUAL	Ministério da Justiça - MJ	R\$ 93.000,00	76461267
Ata de Registro de Preços - Aquisição _PE_02_2021_MRE (SEI nº 76461569)	SERVIÇO	ANUAL	Ministério das Relações Exteriores - MRE	R\$ 1.867.999,91	76461569
Ata de Registro de Preços - Aquisição _PE_03_2021_BRB (SEI nº 76551602)	AQUISIÇÃO/SERVIÇO	ANUAL	Banco Regional de Brasília - BRB	R\$ 789.000,00	76551602
Ata de Registro de Preços_07_2021_AEB_Aquisição (SEI nº 77562993)	AQUISIÇÃO	POR ITEM	Agência Espacial Brasileira - AEB	R\$ 612.331,73	77562993

15. DA AVALIAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS - (IN. 94/2022, ART. 11, INCISO II - ALÍNEA D):

15.1. Considerando as soluções disponíveis no mercado, listadas neste estudo, a tabela a seguir consolida a análise ao alinhamento às diretrizes estabelecidas na IN 94/2022 quanto aos critérios a serem observados na seleção das soluções:

Subitem 15.1 - Tabela 1

Requisito	Id da Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública ?	1	X		
	2	X		
	3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	1		X	
	2		X	
	3		X	
A Solução é composta por software livre ou software público ? (quando se tratar de software)	1		X	
	2		X	
	3		X	
A Solução é aderente às políticas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, ePWG ?	1			X
	2			X
	3			X
A solução é aderente às regulamentações da ICP Brasil ? (quando houver necessidade de certificação digital)	1			X
	2			X
	3			X

Requisito	Id da Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil ? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1			X
	2			X
	3			X

16. DA ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO - (IN. 94/2022, ART. 11, INCISO IV) - (INCISO VI DO § 1º DA LEI 14.133/21 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITA NO CURSO DO ETP

16.1. A estimativa de custo para a contratação a seguir apresentada foi realizada, com base no DECRETO Nº 39.453, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a saber:

16.2. Preços públicos referentes a contratações similares obtidas no sistema de compras da Subsecretaria de Licitações e Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal ou Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br);

16.3. Conforme valores apresentados neste ETP, o preço aproximado desta aquisição de solução de videomonitoramento, está estimado em **R\$ 8.173.624,04 (oito milhões, cento e setenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)**, conforme cálculos apresentados no ITEM 25 - DA ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS totais DE PROPRIEDADE das soluções identificadas viáveis (tco) - (IN. 94/2022, ART. 11, INCISO III), esta Equipe de Planejamento da Contratação, sugere que seja o valor máximo usado como referência para fins de pesquisa de preço pela Gerência de pesquisa de preços desta SEJUS/DF, não dispensando o referido setor de realizar pesquisa em conformidade com DECRETO Nº 39.453, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

17. DO REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS - (IN. 94/2022, ART. 11, INCISO V):

17.1. A equipe de planejamento levantou três possíveis linhas de ação, sendo a **SOLUÇÃO 1**, referente a contratação por **AQUISIÇÃO** de uma solução de videomonitoramento das instalações das unidades da SUBSIS, com instalação, configuração, garantia, suporte, fornecimento de material para os serviços a serem realizados e treinamento de pessoal. A **SOLUÇÃO 2**, referente a contratação de serviços por **COMODATO** para prover um sistema de videomonitoramento das instalações das unidades da SUBSIS, com instalação, configuração, garantia, suporte, treinamento e fornecimento de material para os serviços a serem realizados e a **SOLUÇÃO 3**, referente à contratação de solução de um sistema de videomonitoramento das instalações das unidades da SUBSIS, com instalação, configuração, garantia, suporte, fornecimento de material para os serviços a serem realizados e treinamento, mas com armazenamento dos dados coletados em ambiente de **NUVEM** contratada privada.

17.2. Como resultado de uma análise crítica sob a visão técnica das 3 (três) soluções para o aspecto do videomonitoramento, a equipe de planejamento da contratação entendeu que a **SOLUÇÃO 3** é considerado inviável, nos aspectos da segurança da informação, compartimentação, alto consumo de tráfego da internet, são fatores desfavoráveis e que o órgão necessitará de maturidade para esse tipo de solução.

17.3. Este tipo de solução na nuvem não oferecem a mesma segurança que o videomonitoramento esteja numa rede segregada, sob a supervisão, operação, e controle da Comissão de Monitoramento. Ademais, o trânsito e viagem da informação numa rede externa (Internet), fica a possibilidade de ações escusas e de ações cibernéticas.

17.4. Desta forma, a **SOLUÇÃO 1** e **SOLUÇÃO 2** são consideradas viáveis, assim permitindo a continuidade da análise comparativa, visando a solução de contratação mais vantajosa e econômica para a Administração Pública.

18. DA ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS VIÁVEIS (TCO) - (IN. 94/2022, ART. 11, INCISO III):

18.1. Para a pretendida contratação, baseada nas melhores práticas disponíveis no mercado e em contratações correlatas realizadas pela Administração Pública foram identificadas quatro possíveis soluções, quais sejam:

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES	
ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Aquisição de solução de um sistema de videomonitoramento das instalações das unidades da SUBSIS (o trâmite da informação e armazenamento deverá ocorrer em rede segregada), com instalação, configuração, garantia e suporte pelo prazo de 60 (sessenta)

	meses na modalidade Aquisição dos equipamentos;
2	Contratação de serviço de videomonitoramento - Comodato – contratação da prestação do serviço (incluindo a instalação, configuração, fornecimento de equipamentos, suporte e garantia), pelo prazo de 12 meses, a prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

18.2. **Análise Comparativa de Custos por Aquisição - SOLUÇÃO 1:**

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID. DE FORNECIMENTO	GARANTIA	Aquisição _PE_16_2022_ PROCURADORIA GERAL MARANHÃO	SRP - Aquisição _SRP_09_2018_ COMANDO _DO_EXÉRCITO	SRP - Aquisição _PE_14_2021_ ANA (SEI nº 74838604)	SRP - Aquisição _PE_45_2020_ FUMT (SEI nº 74839141)	SRP_54_2021_JF (SEI nº 74839863)	SRP - Aquisição _PE_27_2020_PR (SEI nº 74841188)
1	HARDWARE DE IMAGEM TIPO I - AMBIENTE INTERNO - TIPO DOME	1136	UND.	60 meses	1.311,81	1.600,00			R\$ 1.454,18	
2	HARDWARE DE IMAGEM TIPO II - AMBIENTE EXTERNO - TIPO BULLET	150	UND.	60 meses	1.864,09	1.000,00			R\$ 1.362,50	R\$ 1.900,00
3	HARDWARE DE IMAGEM TIPO III - SPEED DOME 360º	21	UND.	60 meses	8.870,04	3.981,89			R\$ 7.695,00	R\$ 10.000,00
4	HARDWARE DE IMAGEM UNIDADE MÓVEL	8	UND.	60 meses			R\$ 0,00		R\$ 0,00	
5	GRAVADOR TIPO I - NVR - 16 CANAIS	28	UND.	60 meses	8.000,94					
6	GRAVADOR TIPO II - NVR - 32 CANAIS	32	UND.	60 meses	17.792,08					
7	SERVIDOR CENTRAL DE GERENCIAMENTO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRAL DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO - VMS	1	CONJUNTO	60 meses			R\$ 74.001,27			
8	SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL	86	UND.	60 meses					R\$ 2.371,95	
9	PONTO DE REDE CAT. 6 (CABO, CONECTADOR RJ 45, PATCH CORD, PATCH PAINEL)	1307	UND.	60 meses			R\$ 993,07			
10	PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA	200	UND.	60 meses			R\$ 674,24			
11	PONTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA	1307	UND.	60 meses			R\$ 579,50			
12	PONTO DE REDE SUBTERRÂNEA	7000	METROS	60 meses			R\$ 71,92			
13	RACK DE PAREDE 12US	86	UND.	60 meses						R\$ 1.206,96
14	NOBREAK 2200 VA	86	UND.	60 meses		R\$ 5.912,00				R\$ 6.078,01
15	MONITOR 55	49	UND.	60 meses			R\$ 8.607,98			

16	MESA DE CONTROLADORA	10	UND.	60 meses		2.000,00						
17	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 60 MESES DOS DISPOSITIVOS NAS UNIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO ABERTO E SEMI LIBERDADE : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO	21	CONJUNTO	60 meses								R\$ 12.899,07
18	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 60 MESES DOS DISPOSITIVOS NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	9	CONJUNTO	60 meses								R\$ 126.004,80
19	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 60 MESES NOS VEÍCULOS DA DISSTAE: SISTEMA DE TELEASSISTIMENTO MÓVEL: COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO	8	CONJUNTO	60 meses								R\$ 1.074,92
20	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE CÂMERA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.	60 meses								
21	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE LOGICA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.	60 meses								

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID. DE FORNECIMENTO	GARANTIA	SRP-Aquisição _PE_08_2020_ TJDF (SEI nº 74841475)	SRP - Aquisição_ PE_07_2021_AEB	SRP Aquisição_ PE_02_2017_ UFBA	SRP_Aquisição_ PE_03_2021_ BRB_DF	SRP_Aquisição_ PE_08_2020_ SLU_DF	SRP_Aquisição_ UFPI_PE_02_2021	SRP_Aquisição_ INSTITUTO_ FEDERAL_ CAMPOS_ MACHADO_ PE_22_2020	SRP_Aquisição_ UFG_UASG_ 153052_ PE_66_2020	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	-------------	-----	-----------------------	----------	--	------------------------------------	--	---	---	-----------------------------------	---	--	----------------------------	-------------------------

1	HARDWARE DE IMAGEM TIPO I - AMBIENTE INTERNO - TIPO DOME	1136	UND.	60 meses	R\$ 1.321,80								R\$ 1.421,95	R\$ 1.615.332,36
2	HARDWARE DE IMAGEM TIPO II - AMBIENTE EXTERNO - TIPO BULLET	150	UND.	60 meses									R\$ 1.531,65	R\$ 229.747,13
3	HARDWARE DE IMAGEM TIPO III - SPEED DOME 360º	21	UND.	60 meses									R\$ 7.636,73	R\$ 160.371,38
4	HARDWARE DE IMAGEM UNIDADE MÓVEL	8	UND.	60 meses									R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	GRAVADOR TIPO I - NVR - 16 CANAIS	28	UND.	60 meses									R\$ 8.000,94	R\$ 224.026,32
6	GRAVADOR TIPO II - NVR - 32 CANAIS	32	UND.	60 meses					R\$ 28.376,99				R\$ 23.084,54	R\$ 738.705,12
7	SERVIDOR CENTRAL DE GERENCIAMENTO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRAL DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO - VMS	1	CONJUNTO	60 meses		R\$ 42.497,01							R\$ 116.498,28	R\$ 116.498,28
8	SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL	86	UND.	60 meses					R\$ 6.089,00	R\$ 2.687,00	R\$ 3.295,00		R\$ 3.610,74	R\$ 310.523,43
9	PONTO DE REDE CAT. 6 (CABO, CONECTADOR RJ 45, PATCH CORD, PATCH PAINEL)	1307	UND.	60 meses									R\$ 993,07	R\$ 1.297.942,49
10	PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA	200	UND.	60 meses									R\$ 674,24	R\$ 134.848,00
11	PONTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA	1307	UND.	60 meses									R\$ 579,50	R\$ 757.406,50
12	PONTO DE REDE SUBTERRÂNEA	7000	METROS	60 meses									R\$ 71,92	R\$ 503.440,00
13	RACK DE PAREDE 12US	86	UND.	60 meses									R\$ 1.206,96	R\$ 103.798,56
14	NOBREAK 2200 VA	86	UND.	60 meses									R\$ 5.995,01	R\$ 515.570,43
15	MONITOR 55	49	UND.	60 meses									R\$ 8.607,98	R\$ 421.791,02
16	MESA DE CONTROLADORA	10	UND.	60 meses			R\$ 2.010,00						R\$ 2.010,00	R\$ 20.100,00
17	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 60 MESES DOS DISPOSITIVOS NAS UNIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO ABERTO E SEMI LIBERDADE : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO	21	CONJUNTO	60 meses									R\$ 12.899,07	R\$ 270.880,47

18	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 60 MESES DOS DISPOSITIVOS NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	9	CONJUNTO	60 meses								R\$ 126.004,80	R\$ 1.134.043,25
19	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 60 MESES NOS VEÍCULOS DA DISSTAE: SISTEMA DE TELEASSISTIMENTO MÓVEL: COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO	8	CONJUNTO	60 meses								R\$ 1.074,92	R\$ 8.599,36
20	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE CÂMERA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.	60 meses			R\$ 200,00					R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
21	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE LOGICA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.	60 meses			R\$ 400,00					R\$ 400,00	R\$ 100.000,00
													R\$ 8.713.624,04 (oito milhões, setecentos e treze mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)

18.2.1. Para o item 4 - na pesquisa de preços públicos não foram identificado nenhuma solução similar.

18.2.2. Para o item 7 - na memória de cálculo foi necessário o somatório do item 4, referente o PE_14_2021_ANA (SEI nº 74838604), que corresponde o quantitativo de 11 servidores (workstation) de gerenciamento e monitoramento e Item 1, referente o PE_07_2021_AEB_Aquisição , que corresponde à especificação do software de monitoramento com requisitos necessários para atender o quantitativo total do número de câmeras do projeto.

18.2.3. Para os itens 17,18 e 19 - na memória de cálculo foi necessário identificar o valor unitário da instalação por câmera , o item 66 da SRP - Aquisição _PE_27_2020_PR (SEI nº 74841188), **que vejamos:**

Item 17 -

534 câmeras instaladas do PE_27_2020_PR (SEI nº 74841188) ----- 574.008,62
252 câmeras das unidades semi / meio aberto ----- X

$$534 X = 252 * 574.008,62$$

$$X = 144.650.172 / 534$$

$$X = 270.880,472$$

Valor por unidade com kit de 12 câmeras e demais dispositivos = 270.880,472 / 21 unidades (semiliberdade e meio aberto)

Valor total por unidade: R\$ 12.899,07

item 18 -

534 câmeras instaladas do PE_27_2020_PR (SEI nº 74841188) ----- 574.008,62
1055 câmeras das unidades de internação ----- X

$$534X = 1055 * 574.008,62$$

$$X = 605.579.094,00 / 534$$

$$X = R\$ 1.134.043,25$$

Valor por unidade = 1.134.043,25 / 9 unidades de internação

Valor total por unidade: R\$ 126.004,80

Item 19 -

534 câmeras instaladas do PE_27_2020_PR (SEI nº 74841188) ----- 574.008,62
8 câmeras dos veículos da DISSTAE ----- X

$$X = 4.592.068,96 / 534$$

$$X = 8.599,38$$

Valor por veículo = 8.599,38 / 8

Valor por veículo = R\$ 1.074,92

18.2.4. Para os itens 17, 18 e 19, considerou-se a necessidade do serviço necessário a cada unidade seja as 21 unidades (semiliberdade e meio aberto) que correspondem ao parque de 252 (duzentos e cinquenta e 2 câmeras IP), 09 unidades de internação que correspondem ao parque de 996 (novescentos e noventa e seis) e 8 veículos da DISTAEE que correspondem ao parque de 08 (oito) câmeras. Compreendendo, todas as instalações, configurações, integrações, interoperabilidade e operacionalização da solução, garantia, suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva de hardware e software), bem como o treinamento (capacitação) dos agentes multiplicadores, com a devida e acurácia necessária para a segurança das instalações em todas as unidades do Sistema Socioeducativo do Governo do Distrito Federal.

18.3. **Análise Comparativa de Custos por Locação (Comodato) - SOLUÇÃO 2:**

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID. DE FORNECIMENTO	Ata de Registro de Preços - Comodato - PE_21_2019 (SEI nº 74832935)	Edital de Licitação PE 19_2021_Prefeitura C. Barra ES (SEI nº 76578408)	PE_27_2020_PR (SEI nº 74841188)	PE_14_2021_ANA (SEI nº 74838604)	PE_03_2021_SEAC_PARÁ	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL EM 60 MESES
1	HARDWARE DE IMAGEM TIPO I - AMBIENTE INTERNO - TIPO DOME	1136	UND.	R\$ 45,00	R\$ 200,44			R\$ 111,11	R\$ 118,85	R\$ 135.013,60	R\$ 1.620.163,20	R\$ 8.100.816,00
2	HARDWARE DE IMAGEM TIPO II - AMBIENTE EXTERNO - TIPO BULLET	150	UND.	R\$ 114,00	R\$ 421,32			R\$ 102,50	R\$ 212,61	R\$ 31.891,00	R\$ 382.692,00	R\$ 1.913.460,00
3	HARDWARE DE IMAGEM TIPO III - SPEED DOME 360º	21	UND.	R\$ 290,00	R\$ 1.846,84			R\$ 1.000,00	R\$ 1.045,61	R\$ 21.957,88	R\$ 263.494,56	R\$ 1.317.472,80
4	HARDWARE DE IMAGEM UNIDADE MÓVEL	8	UND.	R\$ 340,00	R\$ 780,00				R\$ 560,00	R\$ 4.480,00	R\$ 53.760,00	R\$ 268.800,00
5	GRAVADOR TIPO I - NVR	28	UND.	R\$ 170,00				R\$ 875,00	R\$ 522,50	R\$ 14.630,00	R\$ 175.560,00	R\$ 877.800,00
6	GRAVADOR TIPO II - NVR	32	UND.					R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00	R\$ 1.680.000,00
7	SERVIDOR CENTRAL DE GERENCIAMENTO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRAL DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO - VMS	1	CONJUNTO	R\$ 9.600,00				R\$ 4.700,00	R\$ 7.150,00	R\$ 7.150,00	R\$ 85.800,00	R\$ 429.000,00
8	SWITCH POE 24 PORTAS	86	UND.	R\$ 220,00				R\$ 1.000,00	R\$ 610,00	R\$ 52.460,00	R\$ 629.520,00	R\$ 3.147.600,00
9	PONTO DE REDE CAT. 6 (CABO, CONECTADOR RJ 45, PATCH CORD, PATCH PAINEL)	1307	HABILITAÇÃO ÚNICA	R\$ 1.100,00			R\$ 993,07					R\$ 1.367.821,25
10	PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA	200	HABILITAÇÃO ÚNICA	R\$ 550,00			R\$ 674,24				R\$ 0,00	R\$ 122.424,00
11	PONTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA	1307	HABILITAÇÃO ÚNICA	R\$ 780,00			R\$ 579,50				R\$ 0,00	R\$ 888.433,25
12	PONTO DE REDE SUBTERRÂNEA	7000	METROS				R\$ 71,92				R\$ 0,00	R\$ 503.440,00
13	RACK DE PAREDE 12US	86	UND.	R\$ 890,00					R\$ 890,00	R\$ 76.540,00	R\$ 918.480,00	R\$ 4.592.400,00
14	NOBREAK 2200 VA	86	UND.	R\$ 350,00					R\$ 350,00	R\$ 30.100,00	R\$ 361.200,00	R\$ 1.806.000,00
15	MONITOR 55	49	UND.	R\$ 420,00					R\$ 420,00	R\$ 20.580,00	R\$ 246.960,00	R\$ 1.234.800,00
16	MESA DE CONTROLADORA	10	UND.	R\$ 0,00			R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS NAS UNIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO ABERTO E SEMI LIBERDADE : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	21	CONJUNTO			R\$ 12.899,07		R\$ 12.000,00			R\$ 0,00	R\$ 261.440,24
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	9	CONJUNTO			R\$126.004,80		R\$ 117.222,00			R\$ 0,00	R\$ 1.067.110,11
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS NOS VEÍCULOS DA DISTAEE: SISTEMA DE TELEASSISTIMENTO MÓVEL: COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	8	CONJUNTO			R\$ 1.074,92		R\$ 1.000,00			R\$ 0,00	R\$ 8.299,68

										R\$ 422.802,48	R\$ 5.073.629,76	R\$ 25.368.148,80 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
											HABILITAÇÃO ÚNICA	1.336.850,02 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e dois centavos)
											VALOR TOTAL	26.704.998,82 (vinte e seis milhões, setecentos e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

18.3.1. Para os itens 17,18 ,19 e 20 - na memória de cálculo foi necessário identificar o valor unitário da instalação por câmera , o item 13 e item 14 da SRP - Aquisição _PE_03_2021_Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC - Governo do Estado do Pará , **que vejamos:**

Item 17 -

534 câmeras instaladas do PE_27_2020_PR (SEI nº 74841188) ----- 574.008,62

252 câmeras das unidades semi / meio aberto ----- X

$$534 X = 252 * 574.008,62$$

$$X = 144.650.172 / 534$$

$$X = 270.880,472$$

Valor por unidade com kit de 12 câmeras e demais dispositivos = 270.880,472 / 21 unidades (semiliberdade e meio aberto)

Valor total por unidade: R\$ 12.899,07

item 18 -

534 câmeras instaladas do PE_27_2020_PR (SEI nº 74841188) ----- 574.008,62

1055 câmeras das unidades de internação ----- X

$$534X = 1055 * 574.008,62$$

X = 605.579.094,00 / 534

X = R\$ 1.134.043,25

Valor por unidade = 1.134.043,25 / 9 unidades de internação

Valor total por unidade: R\$ 126.004,80

Item 19 -

534 câmeras instaladas do PE_27_2020_PR (SEI nº 74841188) ----- 574.008,62

8 câmeras dos veículos da DISSTAE ----- X

X = 4.592.068,96 / 534

X = 8.599,38

Valor por veículo = 8.599,38 / 8

Valor por veículo = R\$ 1.074,92

item 17 -

120 câmeras do PE_03_2021_Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC ----- R\$ 120.000,00

252 câmeras das unidades semiliberdade e meio aberto ----- X

120 X = 30.240.000,00

X = R\$ 252.000,00 para habilitação total das 21 unidades

R\$ 252.0000,00 / 21 unidades semiliberdade e meio aberto

= R\$ 12.000,00 para habilitação única de cada unidade

Item 18 -

120 câmeras do PE_03_2021_Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC ----- R\$ 120.000,00

1055 câmeras das unidades de internação ----- X

120 X = 126.600.000,00

X = R\$ 1.055.000,00 para habilitação total das 09 unidades de internação

R\$ 1.055.000,00 / 9 unidades de internação

R\$ R\$ 117.222,22 para habilitação única de cada unidade

item 19 -

120 câmeras do PE_03_2021_Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC ----- R\$ 120.000,00

8 câmeras dos veículos da DISSTAE ----- X

120 X = 960.000

X = R\$ 8.000,00 para habilitação única em todos os veículos

18.3.2. Considerando os preços públicos identificados na modalidade comodato, verificou-se que mesmo de forma parcial não compo de maneira satisfatória todos os itens solução de videomonitoramento, o valor total da solução ficou 109,63 % superior em relação a solução de videomonitoramento na modalidade Aquisição.

18.4. Continuidade da Análise Comparativa de Custos por Locação de outra solução Similar na modalidade (Comodato) - SOLUÇÃO 2:

18.4.1. Solução similar foi implantada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, UASG 70013, conforme Pregão Eletrônico nº 52/2020, realizado em 21 de setembro de 2020, com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação do serviço de vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos durante o prazo de vigência contratual, sem ônus adicionais para a Contratante e o serviço de videomonitoramento 24 horas por dia (circuito fechado de televisão e alarme IP), nas dependências dos Fóruns Eleitorais localizados no interior do Estado da Bahia com um total de 264 sensores de alarme, 21 centrais de alarme e 112 câmeras.

18.4.2. Grupo 1 (10 unidades): aceito para Premier Segurança Eletrônica Ltda, pelo melhor lance de R\$ 206.400,00 e com valor negociado a R\$ 206.000,00 ao mês.

18.4.3. Grupo 2 (11 unidades): aceito para Premier Segurança Eletrônica Ltda, pelo melhor lance de R\$ 230.640,00 e com valor negociado a R\$ 230.200,00 ao mês.

18.4.4. Valor total da solução: O valor total da solução para 60 meses será de R\$ 26.172.000,00 (vinte e seis milhões, cento e setenta e dois mil reais), não considerando possíveis reajustes previstos em contrato.

18.5. Custo Total de Propriedade das SOLUÇÕES identificadas Viáveis:

CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE - MEMÓRIA DE CÁLCULO - CENÁRIO 1 - AQUISIÇÃO						
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	ESTIMATIVA DE TCO AO LONGO DE 60 MESES					TOTAL
CENÁRIO 1 - (AQUISIÇÃO)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	
	R\$ 8.713.624,04	R\$ 0,00				
CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE - MEMÓRIA DE CÁLCULO - CENÁRIO 2 - COMODATO						
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	ESTIMATIVA DE TCO AO LONGO DE 60 MESES					TOTAL
CENÁRIO 2 - (COMODATO)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	
	R\$ 6.40.479,78	R\$ 5.073.629,76	R\$ 5.073.629,76	R\$ 5.073.629,76	R\$ 5.073.629,76	R\$ 26.704.998,80
	R\$ 5.234.400,00	R\$ 5.234.400,00	R\$ 5.234.400,00	R\$ 5.234.400,00	R\$ 5.234.400,00	R\$ 26.172.000,00

19. DO COMPARATIVO DE PREÇOS VPL - PLANILHA TCDF:

DEMANDA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO					
INFORMAÇÕES REQUERIDAS - (1/4)					
Jurisdicionada :			Órgão da Administração Direta		
Bem a ser adquirido ou locado :			Equipamento com vida útil de 60 meses		

Taxa de depreciação :		20% ao ano			
Aliquota IR :		-			
Aliquota CSSL :		-			
Etapa do Roteiro Resumido	Item	Mês no fluxo de caixa	Valor Original (R\$)	Valor corrigido monetariamente (item 3.c)	Cálculo reajuste monetário (item 3.c)
	Parâmetros Comuns				
3.a	Tempo de duração dos fluxos de caixa (aquisição e locação)	-	60 meses		
3.b	Taxa de juros de desconto	-	0,64%	taxa mensal	Fonte: Taxa Selic - Bacen (novembro/2021)
3.c	Índice de reajuste monetário	13, 25 e 37 e 49	3,75%	índice acumulado 12 meses	Fonte: IPCA (novembro/2021)
	Parâmetros da Aquisição				
4.a	Valor de Aquisição	1	8.713.624,04	Não se aplica	-
	Garantia normal	-	60 meses	-	-
4.b	Custos iniciais	-	-	-	-
4.c	Custos Anuais de Suprimentos	1 a 12	0,00	Não se aplica	Não há reajuste no 1º ano
		13 a 24	-	0,00	
		25 a 36	-	0,00	
		37 a 48	-	0,00	
		49 a 60	-	0,00	
4.d	Custos Mensais com empresa terceirizada, (Valores Inclusos na garantia, suporte e manutenção por 60 meses)	1 a 12	0,00	Não se aplica	-
		13 a 24		0,00	
		25 a 36		0,00	
		37 a 48		0,00	
		49 a 60		0,00	
4.e	Benefício Fiscal (depreciação) (EP e SEM)	12	-	-	-
		24	-	-	-
		36	-	-	-
		48	-	-	-
		60	-	-	-
4.f	Valor de revenda	60	1.634.724,81	1.894.074,58	-
	Parâmetros da Locação				
5.a	Valor de Locação	1 a 12	422.802,48	Não se aplica	Não há reajuste no 1º ano
		13 a 24		455.107,23	$507.623,65 * (1 + 3,22\%) ^ 2$
		25 a 36		472.173,75	$540.840,94 * (1 + 3,22\%) ^ 3$
		37 a 48		489.880,27	$558.256,02 * (1 + 3,22\%) ^ 4$
		49 a 60		508.250,78	$576.231,86 * (1 + 3,22\%) ^ 5$
5.b	Custos iniciais	-	-	-	-
5.c	Custos mensais	-	-	-	-
5.d	Benefício Fiscal (despesa) (EP e SEM)	1 a 12	-	-	-
		13 a 24	-	-	-
		25 a 36	-	-	-
		37 a 48	-	-	-

FLUXO DE CAIXA DA AQUISIÇÃO - (2/4)								
Mês	Valor da aquisição (Obrigatório) 4.a	Custos Iniciais (Opcional) 4.b	Custos mensais Suprimentos 4.c	Custos mensais de manutenção (Opcional) 4.d	Benefício Fiscal (opcional) 4.e	Valor de Revenda (obrigatorio) 4.f	Fluxo Consolidado (4.a + 4.b + 4.c + 4.d + 4.e + 4.f)	Fluxo Descontado no instante zero (0) (VPL)
0	-8.173.624,04		0,00				-8.173.624,04	-8.173.624,04
1				0,00			0,00	0,00
2				0,00			0,00	0,00
3				0,00			0,00	0,00

4			0,00			0,00	0,00
5			0,00			0,00	0,00
6			0,00			0,00	0,00
7			0,00			0,00	0,00
8			0,00			0,00	0,00
9			0,00			0,00	0,00
10			0,00			0,00	0,00
11			0,00			0,00	0,00
12			0,00			0,00	0,00
13		0,00	0,00			0,00	0,00
14			0,00			0,00	0,00
15			0,00			0,00	0,00
16			0,00			0,00	0,00
17			0,00			0,00	0,00
18			0,00			0,00	0,00
19			0,00			0,00	0,00
20			0,00			0,00	0,00
21			0,00			0,00	0,00
22			0,00			0,00	0,00
23			0,00			0,00	0,00
24			0,00			0,00	0,00
25		0,00	0,00			0,00	0,00
26			0,00			0,00	0,00
27			0,00			0,00	0,00
28			0,00			0,00	0,00
29			0,00			0,00	0,00
30			0,00			0,00	0,00
31			0,00			0,00	0,00
32			0,00			0,00	0,00
33			0,00			0,00	0,00
34			0,00			0,00	0,00
35			0,00			0,00	0,00
36			0,00			0,00	0,00
37		0,00	0,00			0,00	0,00
38			0,00			0,00	0,00
39			0,00			0,00	0,00
40			0,00			0,00	0,00
41			0,00			0,00	0,00
42			0,00			0,00	0,00
43			0,00			0,00	0,00
44			0,00			0,00	0,00
45			0,00			0,00	0,00
46			0,00			0,00	0,00
47			0,00			0,00	0,00
48			0,00			0,00	0,00
49			0,00			0,00	0,00
50			0,00			0,00	0,00
51			0,00			0,00	0,00
52			0,00			0,00	0,00
53			0,00			0,00	0,00
54			0,00			0,00	0,00
55			0,00			0,00	0,00
56			0,00			0,00	0,00
57			0,00			0,00	0,00
58			0,00			0,00	0,00
59			0,00			0,00	0,00
60			0,00		1.634.724,81	1.634.724,81	1.114.825,69
						∑ VPL (0) =	-7.058.798,35

20.6. Os valores usados como base para os cálculos dos fluxos de caixa constam do “ **ITEM 17 - DA ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS totais DE PROPRIEDADE das soluções identificadas viáveis (tco) - (IN. 94/2022, ART. 12, INCISO III)**” elaborados para cada uma das alternativas. A taxa de juros de desconto dos fluxos de caixa foi a taxa Selic acumulada em base mensal referente a novembro de 2021, obtida no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

20.7. Foram realizadas pesquisas de atas no portal <https://www.comprasnet.gov.br> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> . Importa salientar que se buscou a maior abrangência de órgãos, no âmbito nacional, para a composição de preços públicos.

20.8. Após a elaboração dos fluxos de caixa referidos nos arts. 5º e 6º da Decisão Normativa TCDF nº 01/2011, calculou-se o Valor Presente Líquido (VPL) de cada um, utilizando-se de planilhas eletrônicas. Os valores presentes líquidos apurados foram negativos, uma vez que refletem fluxos de caixa de desembolsos.

20.9. Por tudo exposto, considerando as planilhas **ITEM 17 - DA ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS totais DE PROPRIEDADE das soluções identificadas viáveis (tco) - (IN. 94/2022, ART. 12, INCISO III)**”, constata-se que o valor presente líquido da opção de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de **AQUISIÇÃO** de solução de um sistema de videomonitoramento das instalações das unidades da SUBSIS, com instalação, configuração, garantia e suporte (manutenção preventiva e corretiva), pelo prazo de 60 (sessenta) meses para aquisição dos equipamentos, representa o maior desembolso imediato de recursos, face aos custos médios de cada elemento componente dos fluxos de caixa com duração de 60 (sessenta) meses. Porém cabe destacar que esta opção de **AQUISIÇÃO** de equipamentos apresenta no final de 60 (sessenta) meses uma economia de aproximadamente **228,40%** sobre a opção de contratação por **COMODATO**, além de destacar que a modalidade **AQUISIÇÃO** de equipamentos com garantia de 60 meses, esse período engloba os custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) previsto na IIN. SGD/ME nº 1/2019 que trata sobre contratações de TI. O período de cinco anos é observado dentro da TIC como o mínimo necessário para o ciclo de vida dos bens e serviços de uma solução de TIC, para fins de garantia e manutenção.

20.10. Conclui-se, portanto, pelos resultados obtidos neste Estudo de Viabilidade Econômica que a alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração Pública Distrital é a Contratação de Empresa Especializada em solução de videomonitoramento por **AQUISIÇÃO (CENÁRIO 1)**.

21. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: (IN. 94/2022, ART. 11):

21.1. Considerando os apontamentos descritos no **Estudo Técnico Preliminar da Contratação SEJUS/SECEX/UNITEC (SEI nº 73531538)** , verificou-se que o **CENÁRIO 1** e **CENÁRIO 2** atendem satisfatoriamente o requisito das especificações técnicas exigidas na solução pretendida, porém no aspecto da economicidade, o **CENÁRIO 1** é a alternativa potencialmente mais econômica e vantajosa para a SEJUS/DF, foi baseada nos fundamentos técnicos, (vantagens) e (desvantagens), apresentados nos itens anteriores.

21.2. A aquisição de um sistema de videomonitoramento é fundamental para que imagens das dependências das unidades da SUBSIS/SEJUS/DF, no entorno das edificações e em locais estratégicos, sejam capturadas de maneira adequada, gerando informações suficientes para que a instituição execute ações que garantam a segurança das mesmas. O estudo para o levantamento das áreas a serem monitoradas foi realizado conforme descrito no processo SEI: 00400-00054904/2021-11 / 00020-00031229/2021-54 / 00400-00039950/2021-81, neles foram apontados os devidos locais julgados estratégicos pelos Gestores responsáveis pelas unidades descentralizadas da SUBSIS.

21.3. A quantidade de áreas relevantes das unidades da SUBSIS a serem monitoradas pelos gerentes e comissão executora de monitoramento, também é uma das principais justificativas operacionais para aquisição da Solução de videomonitoramento. Devido à quantidade significativa de áreas para monitoramento, os responsáveis (gestores das unidades) necessitará de uma solução que viabilize a visualização simultânea e, para isso, é necessária a aquisição de uma solução totalmente aderente às operações da instituição.

21.4. O sistema de videomonitoramento desempenha papel importante com os agentes de segurança das instalações e de certa forma, complementando estes, pois visa inibir principalmente agressões pessoais as usuários das unidades (internação, semiliberdade, meio aberto e veículos de transporte da DISSTAE, episódios de furtos e roubos e invasões as instalações. Também destina-se a resgatar e reservar, quando necessário, as imagens provenientes destas ocorrências (forense).

21.5. O princípio de Eficiência na administração pública também justifica a aquisição de uma Solução de videomonitoramento, já que, através desta aquisição, será possível reduzir gastos com agentes de segurança dedicados ao monitoramento de imagens e das instalações. Essa redução de gastos será gerada porque a solução pretendida possui funcionalidades automatizadas que diminuem a quantidade necessária de operadores, bem como a possibilidade de análise de vídeo futura para perícia e auditoria de eventuais ocorrências.

21.6. A solução em fomento deverá ter o seu gerenciamento, monitoramento e armazenamento das imagens captadas descentralizado em cada unidade. Também terá o monitoramento centralizado na unidade onde fica a gestão estratégica da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da SEJUS/DF. Além disso, terá a capacidade de integrar-se aos demais subsistemas quando da sua totalidade implantada, bem como com monitoramento e supervisão efetuado a partir do Comissão Executora da SUBSIS.

21.7. Além dos resultados mencionados anteriormente, segue outros benefícios da pretensa solução:

21.7.1. Substituição das câmeras com defeito ou em mal estado de conservação por equipamentos atualizados tecnologicamente e com garantia de 60 meses.

- 21.7.1.1. Armazenamento de imagens local por 45 dias.
- 21.7.1.2. Visualização das imagens em tempo real.
- 21.7.1.3. Modernização da Solução de videomonitoramento.
- 21.7.1.4. Ampliação da solução de videomonitoramento para todas as unidades da SUBSIS.

22. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESCOLHIDA - (IN. 94/2022, ART. 11, INCISO II :

22.1. Os equipamentos especificados neste documento deverão contemplar, no mínimo os itens técnicos de hardware e software, descritos nas seções seguintes:

22.1.1. Da Descrição do Objeto:

22.1.1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, servidores e licenciamento para sistema de videomonitoramento, contemplando serviço de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gestão de imagens e central de controle, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

22.1.2. Do Objetivo:

22.1.2.1. O sistema de videomonitoramento com gestão de imagens e Central de controle, visa assegurar integração com a equipe responsável pelos serviços já existente na SEJUS/DF, conferindo melhor desempenho na missão de proteger a integridade das pessoas e o bem público, principalmente de forma preventiva, sendo esperado os seguintes objetivos:

- I - Possibilitar o monitoramento da estrutura física de Cada Unidade;
- II - Proporcionar soluções tecnológicas, integradas, seguras e de alto desempenho;
- III - Atualizar a infraestrutura tecnológica das unidades da SUBSIS/SEJUS/DF;
- IV - Adquirir solução de alta disponibilidade para receber e processar dados em servidor corporativo central;
- V - Inibir eventos indesejados, ações delituosas, pela presença de câmeras de segurança e monitoramento;
- VI - Auxiliar com informações em tempo real na tomada de decisões diante de transgressão;
- VII - Mitigar os riscos contidos na segurança patrimonial das instalações com o monitoramento por meio de câmeras capazes de interagir com a equipe de vigilância e servidores;
- VIII - Promover condições mais seguras para desenvolvimento das atividades
- IX - Captar e gravar imagens com qualidade nas mais diversas áreas que compõem a estrutura da SEJUS/DF.
- X - Esta aquisição está inserida dentro de um planejamento mais amplo de segurança das instalações das Unidades da SUBSIS e que engloba um período de (5 cinco) anos e visa , durante este período, fornecer a solução e as câmeras de videomonitoramento adequadas e suficientes para suprir as demandas já planejadas e quantificadas e também as que surgirem eventualmente. Os quantitativos são proporcionais à capacidade territorial das instalações das unidades, que foram minuciosamente calculados, no sentido em suprir os objetivos e complementar a segurança nestes locais.
- XI - Toda a solução do sistema de videomonitoramento deverá ter uma garantia de 60 (sessenta) meses, contados a partir da entrega definitiva de cada sítio. Esse período de 60 meses é importante, tendo em vista os investimentos tecnológicos na solução e a necessidade de manutenção do nível de eficiência e atualização desse acervo tecnológico. Além disso, essa garantia no período de 60 meses engloba o período de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) previsto na IIN. SGD/ME nº 1/2019 que trata sobre contratações de TI. O período de cinco anos é observado dentro da TI como o mínimo necessário para o ciclo de vida dos bens e serviços de uma solução de TIC, para fins de garantia e manutenção.

22.1.3. Dos serviços a serem executados:

22.1.3.1. Serviço de elaboração prévia do projeto descritivo de implantação;

- 22.1.3.2. Serviços de instalação física, configuração da solução e repasse de conhecimento (treinamento);
- 22.1.3.3. Serviço de manutenção corretiva e preventiva;
- 22.1.3.4. Serviço de monitoramento de eventos de alarme;
- 22.1.3.5. Serviço de monitoramento remoto de imagens;
- 22.1.3.6. Serviços de armazenamento por movimento ou contínuo de imagens;
- 22.1.3.7. Interface de comunicação.
- 22.1.3.8. Entrega de toda a documentação dos sistemas instalados.

22.1.4. **Bens e Serviços que compõem a solução de videomonitoramento:**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE FORNECIMENTO
1	1	HARDWARE DE IMAGEM TIPO I - AMBIENTE INTERNO - TIPO DOME	1136	UND.
	2	HARDWARE DE IMAGEM TIPO II - AMBIENTE EXTERNO - TIPO BULLET	150	UND.
	3	HARDWARE DE IMAGEM TIPO III - SPEED DOME 360º	21	UND.
	4	HARDWARE DE IMAGEM TIPO IV UNIDADE MÓVEL	8	UND.
	5	GRAVADOR TIPO I - NVR 16 CANAIS	28	UND.
	6	GRAVADOR TIPO II - NVR 32 CANAIS	32	UND.
	7	SERVIDOR CENTRAL E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO VMS	1	CONJUNTO
	8	SWITCH GERENCIÁVEL POE 24 PORTAS	86	UND.
	9	RACK 12US	86	UND.
	10	NOBREAK 2200 VA	86	UND.
	11	MONITOR 55	49	UND.
	12	MESA DE CONTROLADORA	10	UND.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE FORNECIMENTO
2	13	PONTO DE REDE CAT. 6 (CABO, CONECTADOR RJ 45, PATCH CORD, PATCH PAINEL)	1307	UND.
	14	PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA	200	UND.
	15	PONTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA	1307	UND.
	16	PONTO DE REDE SUBTERRÂNEA	7.000	METROS
	17	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO ABERTO E SEMI LIBERDADE : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	21	CONJUNTO
	18	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO	9	CONJUNTO

	DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.		
19	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NOS VEÍCULOS DA DISSTAE UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	8	CONJUNTO
20	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE CÂMERA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.
21	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE LOGICA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.

Obs : A unidade de medida (conjunto) dos itens 17, 18 e 19 contempla todos os serviços de elaboração do projeto descritivo, instalação e configuração das câmeras e equipamentos, configurações necessárias para o pleno funcionamento de toda solução de videomonitoramento, repasse de conhecimento (treinamento).

22.1.5. Conforme já mencionado anteriormente neste estudo, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Destarte, ficará a critério da área de negócio, ou seja, dos gestores da SUBSIS à contratação de todos os itens, visando o pleno funcionamento de todas as unidades do Sistema Socioeducativo do Governo do Distrito Federal.

23. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES - (INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21) E IN. 94/2022, ART. 11, INCISO II - ALÍNEA G:

- 23.1. Deverão estar disponíveis no sítio oficial do fabricante dos produtos a folha de dados técnicos (datasheet), comprovando, em relação a cada modelo, o atendimento a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 23.2. As especificações técnicas dos equipamentos, do software e as condições gerais para execução dos serviços a serem executados :
- 23.3. **ITEM 1 - HARDWARE DE IMAGEM TIPO I - AMBIENTE INTERNO - TIPO DOME PARA VIDEOMONITORAMENTO INDOOR/OUTDOOR**
- 23.3.1. No mínimo, compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265 ou superior;
- 23.3.2. Suportar velocidade de Shutter de 1/3s a 1/10.000s;
- 23.3.3. Deverá possuir suporte mínimo para 02 streams de vídeo independentes e configuráveis;
- 23.3.4. Deve possuir sensor de imagem CMOS 1/2.5" com varredura progressiva ou superior;
- 23.3.5. Possuir lente fixa de 2.8 mm com ângulo visual mínimo na vertical de 50º graus e horizontal de 100º;
- 23.3.6. Imagens policromáticas;
- 23.3.7. Função dia e noite com filtro de IR com troca automática;
- 23.3.8. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e Redução Digital de ruídos (DNR) 3D;
- 23.3.9. Possuir recurso que permita a inclusão de máscara de privacidade;
- 23.3.10. Deve possuir, no mínimo, a resolução de 2 Mpx (1920x1080) a 30 FPS em todas as resoluções;
- 23.3.11. Iluminador IR integrado com alcance de, no mínimo, 30m;
- 23.3.12. Possuir no mínimo, WDR de 60 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar;

- 23.3.13. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.01 Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado;
 - 23.3.14. Protocolos mínimos suportados: IPv4, IPv6, TCP/IP, HTTP, HTTPS, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS, QoS, 802.1X, UDP, ARP, SSL/ TLS;
 - 23.3.15. Deve possuir alimentação compatível para 12 Vdc e PoE (Alimentação sobre Ethernet - IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at);
 - 23.3.16. Certificações mínimas IP67, FCC, CE;
 - 23.3.17. Deve possuir conector Ethernet RJ-45 compatível com padrão 100BaseT integrado à câmera;
 - 23.3.18. Deve possibilitar operação em temperaturas entre -20°C a +55°C, com até 90% de umidade (sem condensação) ou superior;
 - 23.3.19. Deverá possuir sistema de filtro de endereçamento IP, proteção por senha;
 - 23.3.20. Deve ser compatível com ONVIF (Profile S e G);
 - 23.3.21. Ser compatível com o software de gerenciamento de videomonitoramento;
 - 23.3.22. Deve ser fornecida com suporte para fixação em parede, poste ou teto, conforme a necessidade e local de instalação;
 - 23.3.23. Deve ser fornecida com caixa de proteção para acomodação de cabos/conexões quando necessário;
 - 23.3.24. A qualidade da solução requer que os acessórios, como caixas de proteção e suportes, sejam homologados pela fabricante da câmera;
 - 23.3.25. Todas as câmeras devem possuir o manual e os menus de operação em português (PT-BR);
 - 23.3.26. Todas as câmeras devem permitir a atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
 - 23.3.27. Todos os recursos disponibilizados pelo fabricante que são providos para acompanhar as câmeras devem ser entregues à CONTRANTE e devem ser incorporados e integrados aos recursos da solução, sem qualquer tipo de ônus;
 - 23.3.28. Garantia de no mínimo 60 meses.
 - 23.3.29. Todas as câmeras devem ser do mesmo fabricante.
 - 23.3.30. Possuir centro de assistência técnica no Brasil.
 - 23.3.31. Possuir carta de certificação comprovada pelo fabricante.
- 23.4. **ITEM 2 - HARDWARE DE IMAGEM TIPO II - AMBIENTE EXTERNO - TIPO BULLET PARA VIDEOMONITORAMENTO INDOOR/OUTDOOR;**
- 23.4.1. No mínimo, compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265 ou superior;
 - 23.4.2. Suportar velocidade de Shutter de 1/3s a 1/10.000s;
 - 23.4.3. Deverá possuir suporte mínimo para 02 streams de vídeo independentes e configuráveis;
 - 23.4.4. Deve possuir sensor de imagem CMOS 1/2.5" com varredura progressiva ou superior;
 - 23.4.5. Possuir lente fixa de 2.8 mm com ângulo visual mínimo na vertical de 44º graus e horizontal de 84º;
 - 23.4.6. Imagens policromáticas;
 - 23.4.7. Função dia e noite com filtro de IR com troca automática;
 - 23.4.8. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e Redução Digital de ruídos (DNR) 3D;
 - 23.4.9. Possuir recurso que permita a inclusão de máscara de privacidade;
 - 23.4.10. Deve possuir, no mínimo, a resolução de 2 Mpx (1920x1080) a 30 FPS em todas as resoluções;
 - 23.4.11. Iluminador IR integrado com alcance de, no mínimo, 30m;

- 23.4.12. Possuir no mínimo, WDR de 60 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar;
 - 23.4.13. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.01 Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado;
 - 23.4.14. Protocolos mínimos suportados: IPv4, IPv6, TCP/IP, HTTP, HTTPS, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS, QoS, 802.1X, UDP, ARP, SSL/ TLS;
 - 23.4.15. Deve possuir alimentação compatível para 12 Vdc e PoE (Alimentação sobre Ethernet - IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at);
 - 23.4.16. Certificações mínimas, IP67, FCC, CE;
 - 23.4.17. Deve possuir conector Ethernet RJ-45 compatível com padrão 100BaseT integrado à câmera;
 - 23.4.18. Deve possibilitar operação em temperaturas entre -20°C a +55°C, com até 90% de umidade (sem condensação) ou superior;
 - 23.4.19. Deverá possuir sistema de filtro de endereçamento IP, proteção por senha;
 - 23.4.20. Deve ser compatível com ONVIF (Profile S e G);
 - 23.4.21. Ser compatível com o software de gerenciamento de videomonitoramento;
 - 23.4.22. Deve ser fornecida com suporte para fixação em parede, poste ou teto, conforme a necessidade e local de instalação;
 - 23.4.23. Deve ser fornecida com caixa de proteção para acomodação de cabos/conexões quando necessário;
 - 23.4.24. A qualidade da solução requer que os acessórios, como caixas de proteção e suportes, sejam homologados pela fabricante da câmera;
 - 23.4.25. Todas as câmeras devem possuir o manual e os menus de operação em português (PT-BR);
 - 23.4.26. Todas as câmeras devem permitir a atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
 - 23.4.27. Todos os recursos disponibilizados pelo fabricante que são providos para acompanhar as câmeras devem ser entregues à CONTRANTE e devem ser incorporados e integrados aos recursos da solução, sem qualquer tipo de ônus;
 - 23.4.28. Garantia de no mínimo 60 meses.
 - 23.4.29. Todas as câmeras devem ser do mesmo fabricante.
 - 23.4.30. Possuir centro de assistência técnica no Brasil.
 - 23.4.31. Possuir carta de certificação comprovado pelo fabricante.
- 23.5. **ITEM 3 - HARDWARE DE IMAGEM TIPO III - SPEED DOME 360º**
- 23.5.1. No mínimo, compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265 ou superior;
 - 23.5.2. Deve utilizar um Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
 - 23.5.3. Imagens policromáticas;
 - 23.5.4. Resolução mínima de 2MP (1920 x 1080) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo;
 - 23.5.5. Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 100 metros;
 - 23.5.6. Possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes, pelo menos 2 destes streams deverão suportar a resolução de 1920 x 1080 a 30 quadros por segundo.
 - 23.5.7. Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15° a 90° com autoflip;
 - 23.5.8. Possuir velocidade máxima de PAN de no mínimo 80°/s e de TILT de no mínimo 80°/s
 - 23.5.9. Permitir zoom óptico motorizado máximo, de no mínimo, 25x;
 - 23.5.10. Possuir zoom digital, de no mínimo, 16x;

- 23.5.11. Possuir configuração de ajuste de foco para automático / semiautomático / manual;
 - 23.5.12. Permitir configuração de no mínimo 100 presets;
 - 23.5.13. Permitir configuração de no mínimo 6 patrulhas.
 - 23.5.14. Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo) e EIS (Estabilização Eletrônica da Imagem) ;
 - 23.5.15. Possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR) de, no mínimo 120 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar;
 - 23.5.16. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos e Detecção de remoção de objetos;
 - 23.5.17. Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes;
 - 23.5.18. "Compatível com os protocolos de rede: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP;
 - 23.5.19. RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour; "
 - 23.5.20. Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de 128GB (ou superior);
 - 23.5.21. Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída para áudio, permitindo áudio bidirecional;
 - 23.5.22. Possuir 1 interface de rede RJ45, 10/100;
 - 23.5.23. Certificações mínimas, IP66, FCC, CE;
 - 23.5.24. Ser apto a operações em temperaturas de até a 65 °C;
 - 23.5.25. Permitir tensão de alimentação entre 12VDC a 24VDC;
 - 23.5.26. Permitir alimentação via POE 802.3 at ou Hi-POE;
 - 23.5.27. Deverá ser fornecido injetor PoE ou Fonte 12VDC a 24VDC;
 - 23.5.28. Proteção contra surtos elétricos, de mínimo, TVS 4 kV;
 - 23.5.29. Deve ser fornecida com suporte para fixação em parede, poste ou teto, conforme a necessidade e local de instalação;
 - 23.5.30. Deve ser fornecida com caixa de proteção para acomodação de cabos/conexões quando necessário;
 - 23.5.31. A qualidade da solução requer que os acessórios, como caixas de proteção e suportes, sejam homologados pela fabricante da câmera;
 - 23.5.32. Todas as câmeras devem possuir o manual e os menus de operação em português (PT-BR);
 - 23.5.33. Todas as câmeras devem permitir a atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
 - 23.5.34. Todos os recursos disponibilizados pelo fabricante que são providos para acompanhar as câmeras devem ser entregues à CONTRANTE e devem ser incorporados e integrados aos recursos da solução, sem qualquer tipo de ônus;
 - 23.5.35. Garantia de no mínimo 60 meses.
 - 23.5.36. Todas as câmeras devem ser do mesmo fabricante.
 - 23.5.37. Possuir centro de assistência técnica no Brasil.
 - 23.5.38. Possuir carta de certificação comprovado pelo fabricante.
- 23.6. **ITEM 4 - HARDWARE DE IMAGEM TIPO IV UNIDADE MÓVEL**
- 23.6.1. Ter no máximo as dimensões de 90x60x32mm, admitida uma variação de 10%;

- 23.6.2. Ter botão de início/fim da gravação na parte frontal ou lateral da câmera;
- 23.6.3. Ter botão independente para tirar fotografia, com vistas a permitir o registro fotográfico de elementos probatórios;
- 23.6.4. Ter botão independente para gravar áudio, permitindo o registro auditivo de elementos probatórios;
- 23.6.5. Ter botão pânico independente para acionamento de alarme remoto no software de monitoramento;
- 23.6.6. Ter no máximo o peso de 180 gramas, com clip de fixação e bateria, admitida uma variação de 10%;
- 23.6.7. Ter sensor de no mínimo 2 Megapixels, para que se obtenha a qualidade de imagem requerida neste processo;
- 23.6.8. Ter no mínimo índice de proteção IP67;
- 23.6.9. Ter resistência contra danos provocados por queda de, no mínimo, 2 metros de altura;
- 23.6.10. Ter no mínimo as seguintes opções de resolução, configuráveis pelo usuário: 1920x1080; 1280x720; 848x480 a 30 fps;
- 23.6.11. Ter ângulo de visualização horizontal mínimo de 120° e vertical de 75°;
- 23.6.12. Ter no mínimo 32 Gigabytes de capacidade de armazenamento, para permitir o armazenamento de, no mínimo, as gravações de um turno de serviço de 12 horas;
- 23.6.13. Permitir no mínimo 10 horas de gravação contínua, sem demandar recarga ou troca de bateria, na resolução 848x480pixels, com Wi-Fi ou Bluetooth, GPS e sensor de infravermelho (visão noturna) ligados;
- 23.6.14. Gravar vídeo no mínimo em formatos H264 e H265;
- 23.6.15. Gravar áudio, no mínimo, em formato WMA ou AAC ou G.711;
- 23.6.16. Permitir o uso como câmera fotográfica, como formato da foto de no mínimo 16Megapixels em formato digital JPEG;
- 23.6.17. Permitir a captura de fotos durante a gravação de vídeo para não comprometer a filmagem ininterrupta;
- 23.6.18. Permitir gravação no modo de visão noturna (infravermelha), com visibilidade em completa escuridão do ambiente a, no mínimo, 5 metros, com acionamento automático de acordo com a luminosidade do ambiente;
- 23.6.19. Ter microfone embutido de captação de áudio;
- 23.6.20. Gerar nas imagens captadas, a identificação da câmera, a identificação do usuário, a data/hora da gravação e as coordenadas geográficas captadas pelo GPS;
- 23.6.21. Deve possuir controle de acesso, por meio de senha para a visualização de vídeos e fotos, e ao menu de configurações na própria câmera, no sentido de garantir a segurança as informações;
- 23.6.22. Ter função pré-gravação de no mínimo de 30 (trinta) segundos;
- 23.6.23. Ter função pós-gravação até no mínimo 30 (trinta) segundos;
- 23.6.24. Ter funcionamento normal entre as temperaturas de -20° C e 55°C;
- 23.6.25. Ter função GPS para garantir a informação precisa do local onde foram gravadas as imagens e sua rastreabilidade, bem como sua integração com o software;
- 23.6.26. Acompanhar os seguintes acessórios:
 - 23.6.26.1. Adaptador CA (carregador de parede) para alimentação da câmera com seleção automática de tensão de entrada 110~220 Vac;
 - 23.6.26.2. Clip de rotação removível;
 - 23.6.26.3. Cabo USB para alimentação e conexão com o computador;
 - 23.6.26.4. Case para guarda da câmera e acessórios;
- 23.6.27. Ter idioma do manual do usuário em português ou inglês e os menus em português ou inglês;
- 23.6.28. O equipamento deve ser instalado dentro da VTR;

- 23.6.29. Todos os equipamentos necessários para instalação na VTR são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 23.6.30. As imagens devem ser descarregadas no servidor centralizado;
- 23.6.31. Caso haja necessidade de licença para o servidor central deverá ser ofertado na proposta com licenças perpétuas e atualizações durante a vigência do contrato;
- 23.6.32. Permitir a integração com o aplicativo de visualização, por meio de WI-FI e 3G/4G para início e fim de gravação da imagem transmitida remotamente, sem a interferência direta do usuário na câmera;
- 23.6.33. Ter garantia de no mínimo 60 meses;
- 23.6.34. Todas as câmeras e outros dispositivos de hardware da solução móvel devem ser do mesmo fabricante.
- 23.6.35. Deve ser fornecida com caixa de proteção para acomodação de cabos/conexões quando necessário;
- 23.6.36. Possuir centro de assistência técnica no Brasil.
- 23.6.37. Possuir carta de certificação comprovado pelo fabricante.

23.7. ITEM 5 - GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE – 16 CANAIS COM 16 PORTAS PoE

23.7.1. Características principais:

- 23.7.1.1. O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;
- 23.7.1.2. O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 16 canais com tecnologia IP com até 8MP;
- 23.7.1.3. Permitir gravação nas resoluções 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 720p
- 23.7.1.4. Possuir suporta para compressão de vídeo H.264+ e H.265 ou similar, para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos comparados ao padrão H.264;
- 23.7.1.5. Possuir Largura de Banda de Entrada de 160Mbps (ou superior);
- 23.7.1.6. Possuir Largura de Banda de Saída de 160Mbps (ou superior);
- 23.7.1.7. Permitir visualização ao vivo de imagens de até 8MP;
- 23.7.1.8. Possuir 1 interface de áudio bidirecional RCA ;
- 23.7.1.9. Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos;
- 23.7.1.10. Possuir saída HDMI com resolução de até 4k e VGA com resolução de até 1080p;
- 23.7.1.11. Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 2 (duas) interfaces de conexão padrão SATA, suportando um total bruto de no mínimo 12TB de armazenamento (6TB por disco rígido);
- 23.7.1.12. Possuir 1 ou mais interfaces ethernet RJ45 10M/100M/1000M;
- 23.7.1.13. Possuir 16 (Dezesseis) portas RJ45 Ethernet PoE, para conexão e alimentação das câmeras, que operem a no mínimo 100Mbps;
- 23.7.1.14. Possuir no mínimo 200 Watts de potência
- 23.7.1.15. No caso de ofertar NVR sem as portas PoE, este deverá ter no mínimo 01(uma) porta Ethernet 10/100/1000 e obrigatoriamente deverá ser fornecido com Switch gerenciável e compatível que atenda minimamente as características das portas PoE do Gravador descritas anteriormente;
- 23.7.1.16. Possuir no mínimo 4 entradas de alarme e 1 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- 23.7.1.17. Possuir no mínimo 1 conexão USB, sendo compatível com o padrão USB3.0
- 23.7.1.18. Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™ e HTTPS

- 23.7.1.19. Possuir o protocolo ONVIF para conexão de câmeras de outras marcas que operam com este protocolo;
- 23.7.1.20. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;
- 23.7.1.21. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +50°C e umidade na faixa de 10% a 90%;
- 23.7.1.22. Deverá ser possível de instalar em rack padrão 19”;
- 23.7.1.23. Deverá suportar o protocolo ONVIF;
- 23.7.1.24. Suporte a uso de Joystick para controle das câmeras USB e/ ou TCP/IP;
- 23.7.1.25. Deverá ser do mesmo fabricante que as câmeras e ser compatível com todas elas;
- 23.7.1.26. Ter garantia de no mínimo 60 meses;
- 23.7.1.27. Possuir centro de assistência técnica no Brasil.
- 23.7.1.28. Possuir carta de certificação comprovado pelo fabricante.

23.8. ITEM 6 - GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE – 32 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 PORTAS PoE

23.8.1. Características principais:

- 23.8.1.1. O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;
- 23.8.1.2. O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 32 canais com tecnologia IP com até 8MP;
- 23.8.1.3. Permitir gravação nas resoluções 1,3MP a 8MP;
- 23.8.1.4. Possuir suporte para compressão de vídeo H.264+ e H.265 ou similar para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos comparados ao padrão H.264;
- 23.8.1.5. Possuir Largura de Banda de Entrada de 250Mbps (ou superior);
- 23.8.1.6. Possuir Largura de Banda de Saída de 160Mbps (ou superior);
- 23.8.1.7. Permitir visualização ao vivo de imagens de até 8MP;
- 23.8.1.8. Possuir 1 interface de áudio bidirecional RCA (2.0 Vp-p, 1kΩ);
- 23.8.1.9. Permitir reprodução sincronizada de até 32 canais simultâneos;
- 23.8.1.10. Possuir saída HDMI com resolução de até 4k e VGA com resolução de até 1080p;
- 23.8.1.11. Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 4 (quatro) interfaces de conexão padrão SATA II, suportando um total bruto de no mínimo 24TB de armazenamento (6TB por disco rígido);
- 23.8.1.12. Possuir 1 ou mais interfaces ethernet RJ45 10M/100M/1000M;
- 23.8.1.13. Possuir 32 (trinta e duas) portas RJ45 Ethernet PoE, para conexão e alimentação das câmeras, que operem a no mínimo 100Mbps:
 - I - No caso de ofertar NVR sem a quantidade total de portas PoE, este deverá ter no mínimo 01(uma) porta Ethernet 10/100/1000 e obrigatoriamente deverá ser fornecido com Switch gerenciável e compatível que atenda minimamente as características das portas PoE do Gravador descritas anteriormente;
- 23.8.1.14. Possuir no mínimo 32 entradas de alarme e 4 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- 23.8.1.15. Possuir no mínimo 1 conexão USB sendo compatível com o padrão USB3.0;
- 23.8.1.16. Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™ e HTTPS;

- 23.8.1.17. Possuir o protocolo ONVIF para conexão de câmeras de outras marcas que operam com este protocolo;
- 23.8.1.18. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;
- 23.8.1.19. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +50°C e umidade na faixa de 10% a 90%;
- 23.8.1.20. Deverá ser possível de instalar em rack padrão 19”;
- 23.8.1.21. Deverá suportar o protocolo ONVIF;
- 23.8.1.22. Suporte a uso de Joystick para controle das câmeras USB e/ ou TCP/IP;
- 23.8.1.23. Deverá ser do mesmo fabricante que as câmeras e ser compatível com todas elas;
- 23.8.1.24. Ter garantia de no mínimo 60 meses;
- 23.8.1.25. Possuir centro de assistência técnica no Brasil.
- 23.8.1.26. Possuir carta de certificação comprovado pelo fabricante.

23.9. **ITEM 7 - SERVIDOR CENTRAL E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO VMS**

23.9.1. **Servidor Central (workstation) para VMS:**

23.9.2. Deve conter no mínimo as seguintes especificações:

- 23.9.2.1. Deve pertencer à última geração disponibilizada pelo fabricante dos processadores;
- 23.9.2.2. Deve possuir arquitetura do processador x86 corporativa (AMD Ryzen 9 ou Intel Core i9 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, com extensões de virtualização e tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória;
- 23.9.2.3. Deverá possuir, no mínimo 8 núcleos e 16 threads;
- 23.9.2.4. Frequência de, no mínimo, 3,5 GHz (Giga hertz);
- 23.9.2.5. Possuir no mínimo, 16 MB de cache;
- 23.9.2.6. Deve possuir 1 (um) disco padrão tipo Solid State Drive (SSD) na capacidade mínima 512GB (quinhentos e doze gigabytes), interface M.2 PCIe, com velocidade mínima de leitura de 2800MB/s e velocidade mínima de gravação de 800 MB/s;
- 23.9.2.7. Deve possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB tipo DDR-4, 2933MHz, SDRAM ou superior em dois módulos, se adequando plenamente à velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;
- 23.9.2.8. Suportar expansão de memória RAM para, no mínimo, 128 GB;
- 23.9.2.9. Deve acompanhar o equipamento licença OEM de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com chave de instalação (KEY) presente na BIOS do equipamento, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;
- 23.9.2.10. Deve possuir controladora de rede Ethernet, em conformidade com os padrões IEEE. Com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede, com recursos PXE Wake On LAN (WOL);
- 23.9.2.11. Possuir placa de vídeo de 4GB com as seguintes características;
- 23.9.2.12. Possuir Interface de Memória de 128-bit;
- 23.9.2.13. Possuir 4 saídas de vídeo com as seguintes resoluções;
 - 23.9.2.14. 4x 3840 x 2160 @ 120Hz;
 - 23.9.2.15. 4x 5120 x 2880 @ 60Hz;
 - 23.9.2.16. 2x 7680 x 4320 @ 60Hz;

- 23.9.2.17. Suportar chassis: Mini-torre - PSU 450W 80Plus Bronz;
- 23.9.2.18. Suportar Sistema Operacional: Windows 10 Pro;
- 23.9.2.19. Possuir teclado e mouse USB;
- 23.9.2.20. Deverão ser entregues a quantidade de servidores necessários para atender 1307 Câmeras IP Ativas;

23.9.3. **Software de Gerenciamento da Solução de Videomonitoramento VMS:**

23.9.4. Deve conter no mínimo as seguintes especificações:

- 23.9.4.1. O sistema deverá possuir gerenciamento e monitoramento de imagens (VMS) com arquitetura Cliente / Servidor, níveis de comunicação e Multi-Tarefa, oferecendo total escalabilidade para servidores, câmeras IP, vídeo servers, DVRs e dispositivos de automação podem ser conectados simultaneamente;
- 23.9.4.2. O sistema deverá ser compatível com ao menos uma plataforma de virtualização de servidores como VMware ou Hyper-V ou XenServer;
- 23.9.4.3. O sistema deverá ser compatível com ao menos uma plataforma de computação em nuvem como: Amazon Web Services ou Google Cloud ou Microsoft Azure ou Oracle Cloud;
- 23.9.4.4. O sistema deverá possuir função de alta disponibilidade ativo-ativo ou ativo e stand-by;
- 23.9.4.5. O sistema deverá possuir interface para integração com outros sistemas por API ou SDK;
- 23.9.4.6. O sistema deverá permitir integração com uma solução de sonorização, permitindo que um alarme possa ser vinculado a um alto-falante IP;
- 23.9.4.7. O sistema deverá permitir configuração para idioma português (do Brasil);
- 23.9.4.8. O sistema deverá possuir funcionalidades para zoom digital;
- 23.9.4.9. O sistema deverá possuir recursos de ativação de alarmes para as exceções e regras de analítico;
- 23.9.4.10. Possuir interface de configuração acessível;
- 23.9.4.11. Suportar uma estrutura de , no mínimo, 1307 câmeras (total do parque previsto neste projeto);
- 23.9.4.12. O sistema deve ter uma verdadeira solução de Central de Monitoramento, onde as câmeras de vários sites independentes podem ser visualizadas em conjunto a partir de uma estação central de monitoramento;
- 23.9.4.13. Ser compatível com protocolo ONVIF, permitindo integração de equipamentos de CFTV de fabricantes diversos;
- 23.9.4.14. **Cliente Web (Web Client):**
- 23.9.4.15. Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento e monitoramento de imagens (VMS), através do endereço IP e nome do domínio;
- 23.9.4.16. Permitir adição de câmeras de diversos fabricantes através do protocolo padrão ONVIF™;
- 23.9.4.17. **Permitir gestão dos dispositivos IP adicionados:**
- 23.9.4.18. Múltiplos dispositivos poderão ser adicionados: Câmeras IP, NVRs, Decoders, Controle de acesso, pontos de acesso, Servidores de reconhecimento facial, etc;
- 23.9.4.19. Possuir os métodos abaixo para adição dos dispositivos ao Sistema;
- 23.9.4.20. Por detecção de dispositivos online na mesma subnet do Servidor Servidor de Gerenciamento e monitoramento de imagens (VMS) ou PC atual;
- 23.9.4.21. Por especificação do endereço IP ou nome de domínio;
- 23.9.4.22. Por especificação do segmento de IP;
- 23.9.4.23. Por especificação do segmento de porta;
- 23.9.4.24. Permitir o gerenciamento dos recursos (câmeras, entrada de alarmes, saídas de alarmes, pontos de acesso, controle de acesso) por áreas;
- 23.9.4.25. Permitir a configuração de gravação;

- 23.9.4.26. **Dois métodos de armazenamento dos arquivos de vídeo:**
- 23.9.4.27. Dispositivos de codificação: NVR / câmeras IP (através de cartão de memória SD);
- 23.9.4.28. **Servidor de Gravação:** Storage Hybrid SAN;
- 23.9.4.29. **Tipos de gravação:** Contínua, ativado por eventos, ativado por comando manual;
- 23.9.4.30. **Ajuste da agenda de gravação:** Contínua Todos os dias, por eventos todos os dias, agenda customizada;
- 23.9.4.31. **Permitir o Armazenamento de Imagens:**
- 23.9.4.32. Armazenando imagens carregadas pelos dispositivos através de eventos de alarmes, faces capturadas, placas reconhecidas, no disco rígido do Servidor de Servidor de Gerenciamento e monitoramento de imagens (VMS) e Storage Hybrid SAN;
- 23.9.4.33. Armazenamento de imagens carregadas pelo usuário, como mapas estáticos e faces para lista de pessoas, deverão ser armazenadas no disco rígido do Servidor de Gerenciamento e monitoramento de imagens (VMS);
- 23.9.4.34. **Permitir edição dos parâmetros dos pontos de acesso:**
- 23.9.4.35. Edição das informações básicas;
- 23.9.4.36. Contato da porta: Normalmente Aberto / Normalmente Fechado;
- 23.9.4.37. Tipo do Botão de Saída: Normalmente Aberto / Normalmente Fechado;
- 23.9.4.38. Duração quando aberto;
- 23.9.4.39. Alarme de Tempo excedido da porta aberta;
- 23.9.4.40. Código de Coação;
- 23.9.4.41. Super senha;
- 23.9.4.42. Código de descarte;
- 23.9.4.43. Agenda de livre acesso;
- 23.9.4.44. Configuração de vínculo de câmeras para visualização do vídeo na aplicação de Controle do Cliente;
- 23.9.4.45. Edição dos ajustes de aplicação;
- 23.9.4.46. Anti-passback;
- 23.9.4.47. Abertura de porta com o primeiro Cartão;
- 23.9.4.48. Edição dos ajustes de hardware;
- 23.9.4.49. Ajuste do modo de acesso do leitor de cartão;
- 23.9.4.50. Ajuste do intervalo mínimo da passagem do cartão;
- 23.9.4.51. Habilitar alarme de falha na tentativa de passagem do cartão;
- 23.9.4.52. Habilitar alarme de adulteração;
- 23.9.4.53. **Permitir agrupar zonas em diferentes partições de controle de segurança:**
- 23.9.4.54. Importar entradas de alarmes adicionados em diferentes partições de controle de segurança de acordo com a relação entre as zonas e as partições configuradas no dispositivo;
- 23.9.4.55. Defina a programação de defesa para definir quando e como armar as entradas de alarme;
- 23.9.4.56. **Permitir configuração de Eventos & Alarmes:**

- 23.9.4.57. Configuração dos eventos monitorados pelo Sistema para os recursos adicionados ao sistema;
- 23.9.4.58. Eventos da Câmera: Detecção Movimento, Perda de Vídeo, Cruzamentos de Linha, Intrusão, e demais vídeo analíticos presentes na câmera;
- 23.9.4.59. Eventos de pontos de acesso: Evento de acesso, evento de status da porta, etc;
- 23.9.4.60. Eventos de Entrada de alarme dos dispositivos (incluindo zonas);
- 23.9.4.61. Eventos de Reconhecimento Facial (FACES reconhecidas ou não reconhecidas);
- 23.9.4.62. Eventos de Reconhecimento de placas dos veículos (Placas reconhecidas ou não reconhecidas);
- 23.9.4.63. Alarmes de Exceções de dispositivo: Dispositivo offline, Disco de Armazenamento Cheio, Erro de leitura/escrita no Disco de armazenamento, etc. (incluindo dispositivos de codificação, controle de acesso e dispositivos de segurança);
- 23.9.4.64. Alarmes de Exceções de Servidores: Alta temperatura na Placa Mãe, Erro de Disco, perda de disco, etc (para o Servidor VSS);
- 23.9.4.65. Eventos de autenticação do usuário: Log in ou Log out;
- 23.9.4.66. Ajuste de ações de vínculo como iniciar gravação, criação de etiquetas de marcação, captura de imagens, associar pontos de acesso, ativar saídas de alarmes, ações em câmeras PTZ, envio de e-mail;
- 23.9.4.67. Envio de e-mail para notificação dos usuários no caso de acionamento de eventos ou alarmes;
- 23.9.4.68. Acionamento de eventos e alarmes para ativação de notificações através de janela de pop up, exibição de câmeras relacionadas, aviso sonoro, exibição no mapa;
- 23.9.4.69. Ajuste da agenda de acionamento dos alarmes e eventos: Modelo todos os dias, Modelo final de semana, Modelo Dias da Semana, Modelo Personalizado;
- 23.9.4.70. Ajuste da prioridade dos eventos e alarmes: Alto, Médio, Baixo, personalizado;
- 23.9.4.71. Ajustar a categoria do status do alarme ou evento: Verdadeiro, Falso, a ser confirmado, a ser verificado;
- 23.9.4.72. O sistema deverá permitir um completo sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés, possibilitando a criação de rotinas automatizadas de acordo com os eventos do sistema;
- 23.9.4.73. O sistema deverá ser capaz de fazer a integração de alarmes através de placas de automação ethernet;
- 23.9.4.74. **Permitir o Gerenciamento dos Mapas:**
- 23.9.4.75. Vincular o mapa à área;
- 23.9.4.76. Busca de localidades no mapa GIS;
- 23.9.4.77. Adicionar / Editar / Apagar regiões quentes no Mapa;
- 23.9.4.78. Adicionar / Editar / Apagar regiões de pontos de acesso no mapa;
- 23.9.4.79. Adicionar / Editar / Apagar pontos de acesso (câmeras, entrada de alarme, saída de alarme, portas) no mapa;
- 23.9.4.80. Adicionar etiquetas com descrições no mapa;
- 23.9.4.81. **Permitir Gerenciamento dos Veículos cadastrados:**
- 23.9.4.82. Adicionar informações do veículo manualmente;
- 23.9.4.83. Importar informação de veículo de acordo com um modelo pré-definido;
- 23.9.4.84. Ajustar um período efetivo para os veículos adicionados;
- 23.9.4.85. Permitir Gerenciamento de Pessoas;
- 23.9.4.86. Adição das informações das pessoas uma a uma;
- 23.9.4.87. Importação das informações de múltiplas pessoas em lote;

- 23.9.4.88. Importação das faces das pessoas em lote;
- 23.9.4.89. Formato do arquivo das faces: BMP, JPEG e PNG;
- 23.9.4.90. Habilitar a pessoa com face cadastrada para acesso a dispositivos de acesso via reconhecimento facial;
- 23.9.4.91. **Permitir o Gerenciamento de controle de acesso:**
- 23.9.4.92. Agrupar Pessoas com o mesmo nível de permissão de acesso ao Grupo de Acesso;
- 23.9.4.93. Agrupar pontos de acesso aos níveis de acesso e ajustar a agenda para definição dos períodos de acesso autorizado;
- 23.9.4.94. Associar o nível de acesso ao grupo de acesso;
- 23.9.4.95. Aplicar manualmente ou regulamente os grupos de acesso para o dispositivo de acesso;
- 23.9.4.96. Configurar a agenda de controle de acesso incluindo agenda semanal e feriados;
- 23.9.4.97. Permitir o Gerenciamento do Controle de Frequência;
- 23.9.4.98. Agrupar pessoas aos Grupos de Frequência;
- 23.9.4.99. Adicionar / Apagar horário de turnos;
- 23.9.4.100. Associar os turnos ao Grupo de Frequência;
- 23.9.4.101. Adicionar / Apagar os pontos de controle de acesso;
- 23.9.4.102. Buscar por registros de frequência;
- 23.9.4.103. Correção de registro de frequência de uma pessoa ou múltiplas pessoas;
- 23.9.4.104. **Permitir Gerenciamento do Grupo de Comparações de Faces:**
- 23.9.4.105. Agrupar as pessoas ao grupo de comparações de faces;
- 23.9.4.106. Ajuste do limite mínimo de similaridade quando adicionado o grupo de comparação de faces;
- 23.9.4.107. Aplicar o Grupo de Comparação de Faces ao dispositivo (ou canal) de reconhecimento facial;
- 23.9.4.108. **Gerenciamento de Regras e Usuários:**
- 23.9.4.109. O usuário administrador (admin) deverá possuir o poder de resetar senha dos demais usuários;
- 23.9.4.110. Adicionar / Editar / Apagar usuários e regras;
- 23.9.4.111. Regras podem ser associadas a diferentes níveis de permissões incluindo regra de exibições de áreas, acesso aos dispositivos, permissões dos usuários;
- 23.9.4.112. O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados na regra;
- 23.9.4.113. Os usuários poderão ser associados a diferentes regras para adquirir diferentes permissões;
- 23.9.4.114. O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados para o usuário;
- 23.9.4.115. Possibilitar adição de usuários através de Domínio sendo importados em lotes;
- 23.9.4.116. O usuário administrador deverá possuir o poder de forçar o log out de qualquer usuário;
- 23.9.4.117. **Permitir configurações de Segurança:**
- 23.9.4.118. Bloqueio de endereço IP devido falhas de log in
- 23.9.4.119. Ajuste o nível de segurança para cadastro de senhas
- 23.9.4.120. Ajuste do período máximo para modificação da senha

- 23.9.4.121. Bloqueio da aplicação do Controle do Cliente após tempo de inatividade
- 23.9.4.122. **Permitir ajustes na configuração e manutenção do sistema:**
- 23.9.4.123. Criação do nome para a localidade atual;
- 23.9.4.124. Habilitar a função de Mapa GIS configurando a URL do API do mapa e os ícones de regiões quentes e pontos de acesso;
- 23.9.4.125. Ajuste de configurações do NTP;
- 23.9.4.126. Ajuste de configurações do Active directory;
- 23.9.4.127. Configuração de um IP estático para acesso via WAN;
- 23.9.4.128. Configurações de NIC para o Servidor VSS;
- 23.9.4.129. Configuração de e-mail pré-definidos;
- 23.9.4.130. Configuração dos protocolos de transferência como HTTP ou HTTPS;
- 23.9.4.131. Configuração do Backup e restauração do banco de dados e configurações;
- 23.9.4.132. **Modo de Exibição Ao Vivo:**
- 23.9.4.133. Visualização em tempo real das câmeras de diferentes áreas;
- 23.9.4.134. Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;
- 23.9.4.135. Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 23.9.4.136. Na imagem ao vivo, a realização da reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual;
- 23.9.4.137. Zoom Digital;
- 23.9.4.138. Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução;
- 23.9.4.139. Alternar entre Fluxo Principal e Fluxo Secundário;
- 23.9.4.140. Ajustar a divisão de janela;
- 23.9.4.141. **Permitir no Modo de Reprodução:**
- 23.9.4.142. Reprodução dos vídeos armazenados das câmeras de diferentes áreas;
- 23.9.4.143. Reprodução na linha do tempo;
- 23.9.4.144. Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo;
- 23.9.4.145. Reprodução reversa;
- 23.9.4.146. Reprodução Quadro a Quadro;
- 23.9.4.147. Ajuste de velocidade de reprodução;
- 23.9.4.148. Habilitação do Áudio com ajuste de volume do áudio em reprodução;
- 23.9.4.149. Na reprodução, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 23.9.4.150. Ajustar divisão de janela;
- 23.9.4.151. Zoom Digital;
- 23.9.4.152. **Permitir Configuração Local:**
- 23.9.4.153. Ajustes das configurações de rede;

- 23.9.4.154. Decodificação através do hardware GPU;
- 23.9.4.155. Tipo de fluxo Global a ser utilizado: Fluxo Principal Secundário ou Suavizado;
- 23.9.4.156. Tempo limite da rede: tempo de espera padrão para operação nas aplicações do Web Client;
- 23.9.4.157. Formato na captura de imagem: JPEG/BMP;
- 23.9.4.158. Visualizar os caminhos de gravação de imagens e vídeos no PC local;
- 23.9.4.159. **Aplicação de Controle do Cliente (Control Client):**
- 23.9.4.160. Permitir decodificação através do hardware GPU;
- 23.9.4.161. Permitir recebimentos dos alarmes e eventos provenientes das câmeras IP do mesmo fabricante;
- 23.9.4.162. Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento do Sistema de Vigilância (VSS) através do endereço IP e nome do domínio;
- 23.9.4.163. Permitir Autenticação do usuário através de usuário domínio;
- 23.9.4.164. Permitir que a divisão de janelas, no modo Exibição Ao Vivo e Reprodução, se adapte de acordo com o número de câmeras selecionadas;
- 23.9.4.165. **Permitir no Modo Exibição Ao Vivo:**
- 23.9.4.166. Visualização dos vídeos em tempo real das câmeras;
- 23.9.4.167. Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;
- 23.9.4.168. Criação de visualizações personalizadas no perfil público (onde todos usuários cadastrados terão acesso) e no perfil privado (onde apenas o usuário criador da visualização terá acesso);
- 23.9.4.169. Troca automática (auto switch) dos perfis de visualização;
- 23.9.4.170. Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 23.9.4.171. Na imagem ao vivo, a realização da reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual;
- 23.9.4.172. Visualização em telas auxiliares;
- 23.9.4.173. Zoom Digital;
- 23.9.4.174. Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução;
- 23.9.4.175. Exibição do Status da câmera;
- 23.9.4.176. Controle de acionamento de alarmes;
- 23.9.4.177. Troca do fluxo (stream) de vídeo ao vivo para Fluxo Principal (Main Stream), Fluxo Secundário (Sub stream) ou Fluxo Suavizado (Smooth Stream);
- 23.9.4.178. Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye;
- 23.9.4.179. Exibição de eventos no modo em tempo real como eventos de reconhecimento facial e eventos de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR);
- 23.9.4.180. **Permitir no Modo de Reprodução:**
- 23.9.4.181. Reprodução normal para gravações contínuas;
- 23.9.4.182. Reprodução Inteligente baseado em análises detecção de movimentos, intrusões e cruzamento de linha;
- 23.9.4.183. Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo;
- 23.9.4.184. Reprodução no modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye;
- 23.9.4.185. Adição de etiquetas (tags) para marcação de pontos importantes na gravação;

- 23.9.4.186. Reprodução de vídeo etiquetados;
- 23.9.4.187. Bloqueio / Desbloqueio de arquivos de vídeo para proteção;
- 23.9.4.188. Download dos arquivos de vídeo;
- 23.9.4.189. Reprodução reversa;
- 23.9.4.190. Reprodução Quadro a Quadro;
- 23.9.4.191. Configuração da velocidade de reprodução;
- 23.9.4.192. Habilitar ou Desabilitar o áudio permitindo também o ajuste de volume;
- 23.9.4.193. Zoom Digital;
- 23.9.4.194. Fazer capturas de fotos (snapshot) e recortes manuais de trechos das gravações;
- 23.9.4.195. Troca do fluxo (stream) de vídeo ao vivo para Fluxo Principal (Main Stream), Fluxo Secundário (Sub stream) ou Fluxo Suavizado (Smooth Stream);
- 23.9.4.196. Gerenciamento de imagens e clipes capturados durante o modo de exibição em tempo real e reprodução os quais armazenados localmente;
- 23.9.4.197. **Permitir no modo de Controle por Mapas Sinóticos:**
- 23.9.4.198. Visualização de localidades geográficas de câmeras, entrada de alarmes e portas no mapa;
- 23.9.4.199. Exibição de imagens ao vivo e reprodução das câmeras e portas no mapa;
- 23.9.4.200. Controle do acionamento de alarmes no mapa: habilitar e desabilitar câmeras, entradas de alarme das câmeras, portas;
- 23.9.4.201. Buscar e visualizar, no mapa, histórico de alarmes das câmeras, entradas de alarmes das câmeras, portas;
- 23.9.4.202. Receber notificações no mapa quando um evento for acionado;
- 23.9.4.203. Atalhos para acesso a áreas quentes;
- 23.9.4.204. Zoom +/- no mapa;
- 23.9.4.205. **Permitir na Central de Eventos:**
- 23.9.4.206. Exibição da Informação dos Eventos incluindo horário da ocorrência, nome do evento, Status, etc;
- 23.9.4.207. Reprodução do vídeo relacionado ao evento no horário da ocorrência;
- 23.9.4.208. Adição de etiquetas (tags) nas informações do evento;
- 23.9.4.209. Solicitação da confirmação do tratamento do evento pelos operadores permitindo adição de texto;
- 23.9.4.210. Controle de acionamento de alarmes;
- 23.9.4.211. Habilitar / Desabilitar a janela de pop-up e áudio para ocorrências de eventos;
- 23.9.4.212. **Permitir no Controle do Reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR):**
- 23.9.4.213. Exibição em tempo real dos caracteres reconhecidos das placas dos veículos no Modo de Exibição Ao Vivo;
- 23.9.4.214. Possibilidade de Adição das placas com caracteres reconhecidos, no Modo de Exibição Ao Vivo, na lista de grupo de veículos;
- 23.9.4.215. Buscar registros das placas com caracteres reconhecidos pela câmera e informação do horário da passagem;
- 23.9.4.216. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 23.9.4.217. **Permitir no Modo de Comparação Facial:**
- 23.9.4.218. Exibição em tempo real das faces capturadas e reconhecidas no Modo de Exibição Ao Vivo;

- 23.9.4.219. Visualização das informações sobre as faces reconhecidas;
- 23.9.4.220. Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces;
- 23.9.4.221. Carregamento da imagem da face como referência para busca no banco de dados de fotos capturadas (disponível apenas para servidor ou NVR de reconhecimento facial, verificar compatibilidade);
- 23.9.4.222. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 23.9.4.223. **Permitir no Modo de Controle de Acesso:**
- 23.9.4.224. Exibição de imagens ao vivo de pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento;
- 23.9.4.225. Reprodução de eventos de abertura de porta dos pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento;
- 23.9.4.226. Controle dos pontos de acesso para abrir, fechar, manter aberto ou manter fechado;
- 23.9.4.227. Visualizar registro em tempo real de passagens de cartão de acesso;
- 23.9.4.228. Busca de eventos de controle de acesso nos pontos de acessos adicionados;
- 23.9.4.229. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 23.9.4.230. **Permitir no Modo de Relatórios:**
- 23.9.4.231. Relatório de Análise de Veículos: Geração de relatório para exibição do número de veículos com placas reconhecidas durante um período de tempo pré-estabelecido pelo usuário;
- 23.9.4.232. Exportar relatório e armazenamento localmente;
- 23.9.4.233. Permitir na Tela de Monitoramento do Status do Sistema;
- 23.9.4.234. Monitoramento do Status como online ou offline dos recursos como câmeras, controle de acesso, NVRs, pontos de acesso e servidores;
- 23.9.4.235. **Permitir na Central de Downloads:**
- 23.9.4.236. Verificar as tarefas de transferência de arquivos e status;
- 23.9.4.237. Download do Video player para reprodução dos vídeos baixados;
- 23.9.4.238. **Permitir a criação de dashboards customizáveis:**
- 23.9.4.239. Aplicação do Cliente Móvel (Mobile Client);
- 23.9.4.240. Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento da Solução de videomonitoramento (VMS) através do endereço IP e nome do domínio;
- 23.9.4.241. Permitir Autenticação do usuário através de usuário domínio;
- 23.9.4.242. Permitir autenticação com protocolos de transferência HTTP ou HTTPS;
- 23.9.4.243. Permitir buscar câmeras em diferentes pastas;
- 23.9.4.244. **Permitir no Modo de Exibição Ao Vivo:**
- 23.9.4.245. Visualização em Tempo Real das câmeras adicionadas;
- 23.9.4.246. Visualização em Tempo Real do vídeo relacionado ao ponto de acesso vinculado a câmera;
- 23.9.4.247. Configurar divisão de janela 1/4/9;
- 23.9.4.248. Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 23.9.4.249. Zoom Digital;

- 23.9.4.250. Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;
- 23.9.4.251. Habilitar/Desabilitar o áudio da câmera em tempo real;
- 23.9.4.252. Ajustar a qualidade do vídeo;
- 23.9.4.253. Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução;
- 23.9.4.254. Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye;
- 23.9.4.255. Exibição de eventos no modo em tempo real como eventos de reconhecimento facial e eventos de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR);
- 23.9.4.256. Abrir/Fechar porta manualmente;
- 23.9.4.257. Exibição dos registros das pessoas cadastradas em tempo real incluindo perfil da pessoa, nome e resultado dos acessos;
- 23.9.4.258. Exibição do veículo cadastrado com placa reconhecida com informações de Placa e horário de passagem;
- 23.9.4.259. Possibilidade de Adição das placas com caracteres reconhecidos, no Modo de Exibição Ao Vivo, na lista de grupo de veículos;
- 23.9.4.260. Exibição de informação de faces reconhecidas (em tempo real ou histórico) incluindo informações detalhadas da pessoa e foto capturada e similaridade com a foto do banco de faces;
- 23.9.4.261. Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces;
- 23.9.4.262. Acionar evento ao usuário pré-definido;
- 23.9.4.263. **Permitir no Modo de Reprodução:**
- 23.9.4.264. Reprodução de vídeos;
- 23.9.4.265. Habilitar/Desabilitar o áudio da câmera em reprodução;
- 23.9.4.266. Na reprodução, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 23.9.4.267. Recorte de vídeo;
- 23.9.4.268. Reprodução sincronizada;
- 23.9.4.269. Zoom Digital;
- 23.9.4.270. Troca de entre fluxos de vídeo principal e secundário;
- 23.9.4.271. Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye;
- 23.9.4.272. **Permitir modo de recebimento de eventos:**
- 23.9.4.273. Recebimento e exibição das notificações de eventos e alarmes relacionado ao vídeo ao vido ou gravação;
- 23.9.4.274. Visualização das informações dos eventos ocorridos;
- 23.9.4.275. Filtro de alarmes por prioridade, status e categoria;
- 23.9.4.276. Visualização das fontes de eventos no mapa relacionado;
- 23.9.4.277. Opção de confirmação dos eventos ocorrido;
- 23.9.4.278. Permitir exibição dos alarmes de eventos dos dispositivos de segurança em tempo real;
- 23.9.4.279. Permitir exibição dos detalhes da câmera incluindo status online, controle PTZ, etc;
- 23.9.4.280. Permitir que catracas e dispositivos de reconhecimento facial sejam acessíveis para controle manual de portas e controle de liberação nas catracas;
- 23.9.4.281. Permitir adicionar informações de pessoas na lista de pessoas;

- 23.9.4.282. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 23.9.4.283. As licenças VMS devem ser do tipo perpétua;
- 23.9.4.284. O sistema de licenciamento do VMS deverá ser licenciado para todos os gravadores que compõem a solução, permitindo a visualização do número total de câmeras;
- 23.9.4.285. Deverá ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades da solução de videomonitoramento, permitindo que os equipamentos, continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia, sem obrigação de novas atualizações por parte do fabricante após esse período;
- 23.9.4.286. Durante todo o período de Garantia, a CONTRATADA é responsável, pela atualização do software (mantendo sempre na última versão homologada pelo fabricante);
- 23.9.4.287. Não deverá ser cotada licença por canal das câmeras.

23.10. **ITEM 8 - SWITCH POE 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL**

23.10.1. **Características:**

- 23.10.1.1. Switch gerenciável, 24 portas gigabit com, no mínimo, 4 portas SFP/SFP+;
- 23.10.1.2. Fonte interna de alimentação com operação em 100 até 240VAC, frequência de 50Hz, com chaveamento automático de tensão;
- 23.10.1.3. Deverá possuir altura de 1U padrão de instalação em Racks de 19 polegadas;
- 23.10.1.4. Deve possuir 24 portas fixas PoE RJ45 de 1GbE com sensor automático (10/100/1000);
- 23.10.1.5. O switch deve operar com 28 portas simultâneas;
- 23.10.1.6. Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 128 Gbps;
- 23.10.1.7. Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 96 Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes);
- 23.10.1.8. Deve possuir memória flash de 16MB;
- 23.10.1.9. Deve possuir memória DRAM de 256MB;
- 23.10.1.10. Deve possuir buffer de 4MB;
- 23.10.1.11. Deve possuir tabela de 16.000 MAC;
- 23.10.1.12. Deve suportar MTBF maior ou igual a 50.000 horas;
- 23.10.1.13. Deverá ser do tipo de encaminhamento Store-Forward;
- 23.10.1.14. O switch ofertado deve suportar temperatura de 0°C até 50°C, 10% - 90% não condensado;
- 23.10.1.15. Deverá possuir as certificações: CE, FCC, ROHS;
- 23.10.1.16. O equipamento deve ser compatível com o domínio e a aplicação em sistema de videomonitoramento para tráfego intenso;

23.10.2. **Funcionalidades:**

- 23.10.2.1. Deverá suportar STP, RSTP, MSTP;
- 23.10.2.2. Deverá suportar 32 instâncias MSTP;
- 23.10.2.3. Deverá suportar BPDU guard, root guard e loopback guard;
- 23.10.2.4. Deverá suportar protocolo de controle de anel com convergência de até 50ms;
- 23.10.2.5. Deverá suportar jumbo frame de 9K;

- 23.10.2.6. Deverá implementar agregação estático e LACP;
- 23.10.2.7. Deverá suportar EAPS e ERPS;
- 23.10.2.8. Deverá suportar ISSU (In-Service Software Upgrade);
- 23.10.2.9. Deverá suportar OAM, 802.3ah e 802.1ag;
- 23.10.2.10. Deverá suportar 802.3az;
- 23.10.2.11. Deverá implementar ACL com fluxo de identificação e filtragem nas camadas 2, 3 e 4;
- 23.10.2.12. Deverá implementar pelo menos a quantidade de 1K de ACLs;
- 23.10.2.13. O Equipamento deverá possuir mecanismo de prevenção contra:
 - I - DoS/TCP relacionado a SYN Flood;
 - II - UDP Flood;
 - III - Broadcast storm;
- 23.10.2.14. Deverá suportar os mecanismos de autenticação IEEE 802.1X, Radius e TACACS+;
- 23.10.2.15. Deverá permitir a configuração estática e dinâmica de MACs;
- 23.10.2.16. Deverá permitir a configuração de aging time dos endereços MACs;
- 23.10.2.17. Deverá permitir limitar o número máximo de endereços MACs aprendidos;
- 23.10.2.18. Deverá permitir a filtragem de endereços MACs;
- 23.10.2.19. Deverá permitir 4K VLAN;
- 23.10.2.20. Deverá implementar VLAN Translation;
- 23.10.2.21. Deverá implementar GVRP;
- 23.10.2.22. Deverá implementar private VLAN e Voice VLAN;
- 23.10.2.23. Deverá implementar QinQ e QinQ seletivo;
- 23.10.2.24. Deverá implementar SPAN e RSPAN;
- 23.10.2.25. Deverá implementar IGMPv1, v2 e v3;
- 23.10.2.26. Deverá suportar 512 grupos multicast;
- 23.10.2.27. Deverá implementar IGMP Snooping;
- 23.10.2.28. Deverá implementar IGMP Fast Leave;
- 23.10.2.29. Deverá implementar MVR e IGMP Filter;
- 23.10.2.30. Deverá implementar Roteamento Estático com 512 rotas em IPV4 e 128 rotas em IPV6;
- 23.10.2.31. Deverá implementar dual stack IPV4/IPV6;
- 23.10.2.32. Deverá implementar 8 filas de prioridade por porta;
- 23.10.2.33. Deverá implementar QoS nas camadas 2,3 e 4;
- 23.10.2.34. Deverá implementar limite de fluxo CAR;
- 23.10.2.35. Deverá implementar 802.1P, DSCP;

- 23.10.2.36. Deverá implementar os métodos, SP, WRR e SP + WRR;
- 23.10.2.37. Deverá implementar os métodos de congestão como TAIL-DROP e WRED;
- 23.10.2.38. Deverá suportar flow monitoring e traffic shaping;
- 23.10.2.39. Deverá implementar os métodos de segurança broadcast, multicast, unknown unicast storm-control;
- 23.10.2.40. Deverá implementar port isolation, port security e binding de IP MAC e porta;
- 23.10.2.41. Deverá implementar DHCP snooping, DHCP Client, DHCP option 82, DAI, IP Source guard e PPPoE+;
- 23.10.2.42. Deverá suportar segurança MD5, SHA-256, RSA-1024 e AES256;
- 23.10.2.43. Deverá implementar autenticação IEEE 802.1x;
- 23.10.2.44. Deverá implementar Radius;
- 23.10.2.45. Deverá implementar Tacacs+;
- 23.10.2.46. Deverá permitir gerenciamento através de Console, Telnet, SSH V1/V2, HTTP e HTTPS;
- 23.10.2.47. Deverá implementar SNMP v1, v2 e v3;
- 23.10.2.48. Deverá suportar NTP, FTP, SFTP, TFTP, RMON e NTP;
- 23.10.2.49. Deverá suportar função Zero touch provisioning;

23.10.3. Manuais / Acessórios:

- 23.10.3.1. Deverão ser fornecidos todos os manuais, publicados pelo fabricante dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa ou inglesa, contendo informações sobre as suas características técnicas, configurações, programação, montagem, instalação, manutenção, operação e gerenciamento de todas as funcionalidades fornecidas. Toda documentação dos equipamentos fornecidos deverá ser fornecida na forma impressa ou em formato digital;
- 23.10.3.2. Deverão ser fornecidos todos os softwares, cabos de força, conectores, adaptadores, acessórios de fixação, necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
- 23.10.3.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, estar em produção (não serão aceitos equipamentos já descontinuados pelo fabricante) e estar nas condições originais de fabricação, ou seja, sem modificação, retirada ou acréscimo de componentes externos e / ou internos à montagem original do fabricante;
- 23.10.3.4. Em caso de troca, o produto reposto deve ser novo e em perfeito estado, igual ou superior ao produto enviado;
- 23.10.3.5. Todos os equipamentos e seus acessórios deverão estar na embalagem original do fabricante. Todos os acessórios básicos que acompanham os equipamentos deverão ser fornecidos;
- 23.10.3.6. Os equipamentos, materiais e produtos a serem fornecidos deverão atender a todas as Normas e Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL de acordocom a Resolução nº 715/2019 ou posterior;
- 23.10.3.7. O proponente deve emitir declaração do fabricante atestando ser revenda autorizada a comercializar os produtos em território nacional;
- 23.10.3.8. O equipamento não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances ou Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 23.10.3.9. Deverá ser fornecido no mínimo 2 transceivers Gigabit Ethernet, do tipo SFP para fibra multimodo com alcance mínimo de 200 metros e conector LC;(SFP GE LX) do mesmo fabricante ou homologados para cada equipamento;
- 23.10.3.10. Deverá vir acompanhado de régua de tomada com 08 posições modelo de equipamento padrão para Rack 19”, possuindo as seguintes características protetivas e funcionais mínimas;

- I - Possuir 08 tomadas padrão 2P+T;

- II - Deverá suportar tensão de entrada entre 110 @ 240Vca e 50/60Hz;
- III - Possuir fusíveis de 10A de proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, sendo 01 (um) fusível por fase;
- IV - Deverá possuir no mínimo 02 (dois) fusíveis tipo modular de reserva;

23.10.4. **Garantia e Suporte:**

- 23.10.4.1. Deverá possuir garantia do fabricante por período de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos, software e seus componentes;

23.11. **ITEM 09 - RACK 12US**

- 23.11.1. Porta frontal em vidro temperado e fecho cilindro com chave;
- 23.11.2. Estrutura em chapa de aço 0,75mm. e 1,2mm;
- 23.11.3. Monobloco;
- 23.11.4. Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm;
- 23.11.5. Teto com disposição de instalação de 2 micro ventiladores;
- 23.11.6. Laterais removíveis em chapa de aço 0,75mm. com aletas de ventilação;
- 23.11.7. Abertura superior e inferior para passagem de cabos;
- 23.11.8. Acabamento: Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta;
- 23.11.9. Quantidade de Us: 12U;
- 23.11.10. Altura: 572mm ou maior;
- 23.11.11. Largura: 530mm ou maior;
- 23.11.12. Profundidade: 550mm ou maior;
- 23.11.13. **Deverá ser fornecido todos os acessórios necessários para montagem acomodação e fixação, tais como:**
- 23.11.14. Rodízio para rack com parafuso com freio;
- 23.11.15. Bandeja 1u fixação simples 300mm;
- 23.11.16. Bandeja 1u dupla fixação 19 pol. p500mm;
- 23.11.17. Organizador de cabos 1u 9cm;
- 23.11.18. Parafusos/ porca gaiola;
- 23.11.19. Fornecido com 01 (uma) régua de tomas metálica 10 A;
- 23.11.20. Atender as normas IEC;

23.12. **ITEM 10 - NOBREAK 2200 VA**

- 23.12.1. O nobreak deverá ser de 2200 Va com saída em 220V;
- 23.12.2. Deverá permitir o gerenciamento centralizado dos nobreaks da solução;
- 23.12.3. Deverá possibilitar a substituição de baterias;
- 23.12.4. Deverá possuir interface em LCD e interface com diversas linguagens;
- 23.12.5. Deverá possuir partida a Frio (Permite ligar o no-break para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica.);
- 23.12.6. Capacidade de 1.97KWattS/2.2KVA;

- 23.12.7. A tensão de saída deve ser configurável;
- 23.12.8. O tipo de onda deve ser senoidal;
- 23.12.9. O tempo de transferência média deve ser igual ou menor que 4ms;
- 23.12.10. O intervalo de tensão de entrada deve ser ajustável;
- 23.12.11. A bateria deve ser a prova de vazamentos e livre de manutenção;
- 23.12.12. Possuir saída padrão USB para comunicação inteligente (deve acompanhar cabo).
- 23.12.13. Deverá possuir alarme sonoro;
- 23.12.14. Deverá ser padrão rack 19”;
- 23.12.15. Deverá ocupar tamanho máximo de 2Us;
- 23.12.16. O ruído audível não deve ser superior a 55 dBA à um metro de distância;
- 23.12.17. Possuir proteção contra surtos de tensão;
- 23.12.18. Possuir proteção contra sub e sobretensão;
- 23.12.19. Possuir função TRUE RMS – Leitura e regulação automática da tensão para a realidade da rede elétrica.
- 23.12.20. Possuir proteção contra variações de frequência da rede elétrica;
- 23.12.21. Possuir filtro de ruídos da rede elétrica.
- 23.12.22. Possuir proteção contra distorção harmônica de rede elétrica
- 23.12.23. Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia;

23.13. **ITEM 11 - MONITOR 55**

- 23.13.1. Monitor do tipo business para utilização em matriz de painéis;
- 23.13.2. Deve suportar funcionamento 24/7;
- 23.13.3. Possuir tecnologia IPS;
- 23.13.4. Possuir formato 16:9;
- 23.13.5. Possuir brilho 350cd/m²;
- 23.13.6. Possuir contraste estático 1.100:1;
- 23.13.7. Possuir ângulo de visão (H x V) 178 x 178;
- 23.13.8. Possuir tempo de resposta 10ms;
- 23.13.9. Possuir entrada e saída RS485;
- 23.13.10. Possuir controle externo RJ45 e USB 3.0;
- 23.13.11. Possuir 2 entradas HDMI, DVI, RGB e de áudio;
- 23.13.12. Possuir borda de no máximo 1,9mm;
- 23.13.13. Possuir interface de montagem VESA padrão 300 x 300 mm;
- 23.13.14. Possuir temperatura operacional de 0°C a 40°C;
- 23.13.15. Possuir alimentação automática de 100 a 240V;

- 23.13.16. Possuir consumo máximo de 70W e em estado de economia 55W;
- 23.13.17. Possuir potência de som de 20w em autos falantes internos;
- 23.13.18. Possuir certificação FCC Classe A/CE/KCC;
- 23.13.19. Possuir compatibilidade com algum software de gerência, a licitante deverá discriminar na proposta qual software e compatível;
- 23.13.20. Deve acompanhar suporte para fixação em parede.
- 23.13.21. Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia;
- 23.14. **ITEM 12 - MESA CONTROLADORA**
 - 23.14.1. Possuir Joystick 3-axis +1 key;
 - 23.14.2. Possuir controle de posição X/Y/Z;
 - 23.14.3. Possuir controle de Alta Precisão;
 - 23.14.4. Possuir no mínimo 28 botões;
 - 23.14.5. Possuir no mínimo 2 opções de iluminação de fundos dos botões;
 - 23.14.6. Possuir controle de brilho da iluminação dos botões;
 - 23.14.7. Possuir Display de 2 linhas e no mínimo 20 caracteres;
 - 23.14.8. Possuir caixa em alumínio;
 - 23.14.9. Possuir Joystick em alumínio;
 - 23.14.10. Possuir fonte de alimentação AC 100-240V ou 12 VDC;
 - 23.14.11. Possuir interface USB 2.0;
 - 23.14.12. Possuir compatibilidade com Windows 7 / 8 / 10 com sistema plug and play;
 - 23.14.13. Possuir total compatibilidade com as câmeras, gravadores e sistemas de VMS ofertados;
 - 23.14.14. Deverá ser do mesmo fabricante da solução de câmera e NVR ofertado;
 - 23.14.15. Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia;
- 23.15. **ITEM 13 - PONTO DE REDE CAT. 6 (CABO DE REDE CATEGORIA 6, CONECTADOR RJ 45, PATCH CORD, PATCH PAINEL)**
 - 23.15.1. **Cabo de Rede Categoria 6:**
 - 23.15.1.1. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 6;
 - 23.15.1.2. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
 - 23.15.1.3. Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte;
 - 23.15.1.4. **Deve atender ao código de cores especificado abaixo:**
 - I - o par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
 - II - o par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
 - III - o par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
 - IV - o par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
 - 23.15.1.5. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;

- 23.15.1.6. Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH);
- 23.15.1.7. Possuir preferencialmente o Selo Verde de Qualidade Ambiental aplicado para cabos de telemática;
- 23.15.1.8. O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box);
- 23.15.1.9. Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;
- 23.15.1.10. Deverá possuir garantia pelo período de 60 (sessenta) meses;

23.15.2. Conector RJ 45 Fêmea CAT.6:

- 23.15.2.1. Conjunto conector RJ-45 Fêmea - Cat.6 com caixa e espelho;
- 23.15.2.2. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- 23.15.2.3. Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 23.15.2.4. Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- 23.15.2.5. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- 23.15.2.6. Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
- 23.15.2.7. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro;
- 23.15.2.8. Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
- 23.15.2.9. O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- 23.15.2.10. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 23.15.2.11. O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;
- 23.15.2.12. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 23.15.2.13. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- 23.15.2.14. Identificação da Categoria gravada na parte frontal do conector;
- 23.15.2.15. Exceder as características contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- 23.15.2.16. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
- 23.15.2.17. Deverá possuir garantia pelo período de 60 (sessenta) meses;

23.15.3. Patch Cord U/UTP CAT. 6: Possuir 3 metros:

- 23.15.3.1. Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- 23.15.3.2. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- 23.15.3.3. Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 23.15.3.4. Deverá ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- 23.15.3.5. Deverá cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- 23.15.3.6. Deverá possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- 23.15.3.7. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

23.15.3.8. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama tipo LSZH, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

23.15.3.9. Deverá possuir classe de flamabilidade LSZH;

23.15.3.10. O Cabo utilizado deverá apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);

23.15.3.11. Deverá possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento de cor preta. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

23.15.3.12. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 cores;

23.15.3.13. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria;

23.15.3.14. Deverá possuir garantia pelo período de 60 (sessenta) meses;

23.15.4. Patch Panel 24 Portas CAT. 6:

23.15.4.1. Patch Panel Gerenciável com 24 posições;

23.15.4.2. Ser padrão 19", ocupando uma unidade de rack 1U;

23.15.4.3. Confeccionado em alumínio e plástico de alta tecnologia;

23.15.4.4. Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA 569);

23.15.4.5. Produto modular, com 24 posições para inserção de conectores fêmea RJ-45 blindados (keystone jacks);

23.15.4.6. Compatível com keystone jacks Cat.6;

23.15.4.7. Possuir identificação dos conectores na parte frontal do patch panel (facilitando manutenção e instalação);

23.15.4.8. Possuir porta etiquetas com tampa em acrílico;

23.15.4.9. Produto fornecido com guia traseiro de cabos;

23.15.4.10. Conectar-se com o módulo de gerenciamento através de conexão traseira;

23.15.4.11. Possuir chip de identificação, permitindo reconhecimento automático do modelo do elemento pelo sistema de gerenciamento e evitando erros de configuração;

23.15.4.12. Possuir sensor individual por porta para gerenciamento das conexões entre as portas dos patches panels;

23.15.4.13. Possuir LEDs (Diodos emissores de luz) em cada porta para orientar conexão ou desconexão de patch cords em ordens de serviço eletrônicas e facilitar o rastreamento de patch cords;

23.15.4.14. Realizar o monitoramento on-line da situação da conectividade entre portas de patch panels gerenciáveis, mesmo no caso de corte ou rompimento total do patch cord;

23.15.4.15. O sistema de detecção da conectividade deve ser independente da ordem ou posição de conexão dos patch-cords;

23.15.4.16. Deverá possuir garantia pelo período de 60 (sessenta) meses;

23.15.5. Considerações importantes para o item de ponto de rede categoria 6:

23.15.5.1. O ponto de rede categoria 6 deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais especificados no item além de miscelâneas e materiais de identificação;

23.15.5.2. Para perfeito funcionamento cada ponto de rede categoria 6 deverá ser composto por: até 90 (noventa) metros de cabo U/UTP, 02 (dois) conectores RJ-45 fêmea, 02 (dois) cordões de conexão e por 01 (uma) porta de patch panel, miscelâneas e material para identificação;

23.15.5.3. Deverá ser fornecido protetor de surto elétrico no cabo UTP, que serão instalados em câmeras que cobrem o perímetros das unidades, com capacidade de conexão e proteção em cabo UTP CAT 6;

23.15.5.4. A SEJUS/DF em relação a implantação, designará os pontos de energia elétrica e lógica mais próximos de cada ponto de instalação dos equipamentos do sistema:

I - Sempre que possível, os encaminhamentos serão embutidos nos forros, seguindo para as paredes e, depois, para os pisos;

II - Deverão ser minimizados os recortes em pisos.

III - Não serão admitidas emendas no cabeamento lançado para os equipamentos. O cabeamento que alimenta cada dispositivo deverá ser identificado com anilhas. Em hipótese alguma será permitida fiação exposta, devendo sempre ser usados eletrodutos e/ou eletrocalhas.

IV - Todo o cabeamento necessário para as instalações na rede lógica da solução deverá ser acondicionado em eletrodutos embutidos nas paredes ou forros, mantendo o padrão existente, que poderá ser identificado na visita técnica (VISTORIA TÉCNICA).

23.15.5.5. O PONTO DE REDE CAT. 6, deverá ser fornecido por unidade.

23.16. **ITEM 14 - PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

23.16.1. É responsabilidade da contratada disponibilizar o ponto elétrico dentro do rack;

23.16.2. O ponto de energia elétrica deverá derivar de um quadro elétrico ou ponto elétrico já existente no ambiente de instalação. Caso o quadro elétrico disponibilizado não possua disjuntor reserva o mesmo deverá ser fornecido. A contratada deverá analisar a possibilidade da derivação do ponto elétrico de modo a evitar sobrecarga das instalações existentes;

23.16.3. **Todos os equipamentos deverão ser ofertados:**

23.16.3.1. Fornecido com no mínimo 02 (dois) módulos DPS - Dispositivo de Proteção contra Surtos Elétricos de Classe III próprio para proteção de equipamentos, instalado em série com os equipamentos, com corrente máxima de surto de 20 kA (2000A) @ 8/200µs, com nível de proteção de 1,0 kV ou inferior com formato modular, podendo ser facilmente substituído em caso de queima;

23.16.3.2. Disjuntores devidamente dimensionados ao circuito;

23.16.3.3. Cabos elétricos com bitola adequada;

23.16.3.4. Sistema de aterramento;

23.16.3.5. Deverá estar de acordo com NBR5410;

23.16.4. **O ponto de energia elétrica é composto por:**

23.16.4.1. Cabo Elétrico deverá possuir 03 condutores (fios) de cobre eletrolítico nu, tempera mole, flexível classe 5, conforme NBR NM 280;

23.16.4.2. Condutores preferencialmente nas cores preto, azul claro e branco;

23.16.4.3. Cobertura em termoplástico de PVC retardante à chama;

23.16.4.4. Temperatura de operação em regime permanente de 70º C em sobrecarga 100ºC;

23.16.4.5. Normas de Referência: NBR 7288, ABNT NBR NM 280;

23.16.4.6. Seção 4 mm², diâmetro externo do cabo aproximadamente 13 mm.

23.16.4.7. Fabricado em termoplástico antichama;

23.16.4.8. Padrão 2P+T, 20 A.

23.16.4.9. Módulo de Tomada

23.16.4.10. O ponto de energia elétrica deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais especificados no item além de miscelâneas e materiais de identificação;

23.16.4.11. Cada ponto de energia elétrica deverá ser composto por: até 50 (cinquenta) metros de cabo elétrico. Deverá estar incluso módulos de tomada, terminais, disjuntores, miscelâneas e quaisquer materiais necessário para o perfeito funcionamento do ponto elétrico;

23.16.4.12. A CONTRATADA deverá seguir integralmente, na implantação, os itens da NR-10, dentre eles, mas não limitados a:

I - Não deixar cabos elétricos sem proteção estendidos no piso onde haja trânsito de veículos.

II - Painéis elétricos, “plugs”, tomadas e fiações devem ser adequadas à carga elétrica e a classificação elétrica da área.

III - Qualquer ligação elétrica acima de ½ HP deverá ser consultada e autorizada por servidor.

IV - Todo o cabeamento necessário para as instalações elétricas da solução deverá ser acondicionado em eletrodutos embutidos nas paredes ou forros, mantendo o padrão existente, que poderá ser identificado na visita técnica (VISTORIA TÉCNICA).

23.16.4.13. O PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA será fornecido por unidade.

23.17. **ITEM 15 - PONTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA**

23.17.1. Deve contemplar o fornecimento de produtos e serviços necessários para implantação de sistemas lógicos e elétricos em áreas internas. É composto por:

23.17.1.1. Perfurada;

23.17.1.2. Com virola;

23.17.1.3. Tampa por pressão ou encaixe;

23.17.1.4. Acabamento pré-zincado; • Chapa 22;

23.17.1.5. Dimensão 200 x 100 mm;

23.17.1.6. Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: curvas, T, cotovelo, junção, saída, cruzeta, desvio, flange, terminal, gotejador, emenda e suportes.

23.17.2. Eletroduto Confeccionados de aço SAE; Acabamento galvanizado eletrolítico, conforme NBR 13057; Indicados para ambientes internos; Diâmetro nominal ¾”; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: luvas, curvas, conexões.

23.17.3. Eletrodutos PVC flexível Conforme NBR 15465; Não propagante a chamas; Alta flexibilidade; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: luvas, curvas, conexões, caixas de embutir.

23.17.4. Eletrocalha

23.17.5. Condulete Condulete ¾” tipo X; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: tampa, uni-dut, arruelas.

23.17.6. Conforme exigência da NBR 5410 os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 15 metros para as linhas internas às edificações, se os trechos forem retilíneos. Se os trechos incluírem curvas, o limite de 15 metros deve ser reduzido em 3 metros para cada curva de 90°, portanto faz-se necessário o fornecimento e instalação de caixas de passagem;

23.17.7. Duto PEAD Confeccionado de Polietileno;

23.17.8. Preferencialmente na cor preta; Ser do tipo corrugado, flexível e impermeável; Destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia elétrica e telecomunicação; Deve atender às normas ABNT;

23.17.9. Deverá possuir arame-guia de aço galvanizado e revestido em PVC no interior do duto; Ser resistente a compressões; Diâmetro nominal 2”; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: tampão, terminal, subidas, conexão e outros.

23.17.10. Ainda conforme a norma NBR 5410 deverá ser fornecido e instaladas as caixas de passagem em todos os pontos da tubulação onde houver entrada ou saída de condutores, exceto nos pontos de transição de uma linha aberta para a linha em eletrodutos e ainda nos pontos de emenda ou de derivação de condutores ou sempre que for necessário segmentar a tubulação;

23.17.11. Para eletrodutos a taxa de ocupação deverá ser dada pelo quociente entre a soma das áreas das seções do cabeamento previsto e a área útil da seção do eletroduto, não devendo ser superior a 40% ocupado. No caso das eletrocalhas, a NBR 5410 não estabelece limites, para tal, preferencialmente recomenda-se que os cabos sejam dispostos em uma

única camada e que não seja excedido determinado volume de material combustível por metro linear de linha elétrica.

23.17.12. Cabeamento lógico e elétrico deverão ser instalados em infraestruturas distintas;

23.17.13. O fornecimento e instalação do material está vinculado as normas descritas na NBR 5410, para tanto os locais de instalação estarão disponíveis para realização da vistoria técnica;

23.17.14. O PONTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA será fornecido por unidade.

23.18. **ITEM 16 - PONTO DE REDE SUBTERRÂNEA**

23.18.1. Deve contemplar o fornecimento de produtos e serviços necessários para implantação de sistemas lógicos e elétricos em áreas externas subterrâneas.

23.18.2. **É composto por:**

23.18.2.1. Conforme exigência da NBR 5410 os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 30 metros para as linhas em áreas externas às edificações, se os trechos forem retilíneos. Se os trechos incluírem curvas, o limite de 30 metros deve ser reduzido em 3 metros para cada curva de 90°, portanto faz-se necessário o fornecimento e instalação de caixas de passagem;

23.18.2.2. Ainda conforme a norma NBR 5410 deverá ser fornecido e instaladas as caixas de passagem em todos os pontos da tubulação onde houver entrada ou saída de condutores, exceto nos pontos de transição de uma linha aberta para a linha em eletrodutos e ainda nos pontos de emenda ou de derivação de condutores ou sempre que for necessário segmentar a tubulação;

23.18.2.3. As caixas de passagem deverão ser fabricadas em alvenaria e possuir tampa também em alvenaria em dimensões suficientes para efetuar as manobras necessárias nos cabos, sempre seguindo as melhores práticas de instalação;

23.18.2.4. O fornecimento e instalação do material está vinculado as normas descritas na NBR 5410, para tanto os locais de instalação estarão disponíveis para realização da vistoria técnica;

23.18.2.5. A INFRAESTRUTURA SUBTERRÂNEA será fornecida por metro instalado.

23.19.

23.20. **ITEM 17 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO ABERTO E SEMI LIBERDADE : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.**

23.20.1. **Projeto de Implantação:**

23.20.1.1. A primeira etapa da fase de implantação é o desenvolvimento do PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO. A instalação dos equipamentos, softwares e materiais está vinculada ao desenvolvimento deste documento que compreende o desenvolvimento de projeto técnico para a instalação dos sistemas de Videomonitoramento. O layout técnico deverá ser entregue em mídia impressa e digital e deverá ser desenvolvido em formato CAD (computer aided design). O projeto deverá contemplar projeto de cabeamento estruturado, Videomonitoramento e Controle de Acesso;

23.20.1.2. Deverá está descrito previamente no PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO, a indicação dos pontos de instalação das câmeras de segurança IP (sistema de videomonitoramento) em cada unidade, com memorial descritivo completo de todo o sistema com a informação de todos os equipamentos e os componentes necessários que serão utilizados, como: cabos, fios elétricos, caixas, conectores, racks, etc., de responsabilidade da CONTRATADA;

23.20.1.3. No projeto deverá constar também a anotação de responsabilidade técnica, com descrição dos equipamentos e materiais, certificando quanto ao quantitativo instalado e adequação à infraestrutura do local, com suas interligações, localização nas áreas cobertas e externas, e passagem do cabeamento e calhas;

23.20.1.4. Após a etapa do PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO, mediante aprovação da contratante, a contratada deverá instalar e configurar todos os equipamentos, softwares e materiais projetados, conforme requisitos: Instalação com documentação técnica necessária e ferramentas adequadas à instalação física ou lógica dos equipamentos, softwares e materiais; Verificação de conformidade da embalagem do produto, conferir se o número total dos itens e acessórios integrantes do equipamento é igual ao número indicado na lista de embalagem (cabos, trilhos, suportes, parafusos, CD's de instalação, licenças e acessórios em geral); Instalação de Infraestruturas físicas internas e externas; Recomposição civil para o caso de intervenções durante a instalação de infraestruturas internas ou externas. Deverá prever a recomposição de fachadas, paredes, pinturas, gesso,

grama, calçadas, pisos e outros; Instalação física do equipamento e de materiais em ambiente designado em projeto técnico; Configuração de todos os softwares, conforme melhores práticas adotadas pelos fabricantes; Integração dos Sistemas de Videomonitoramento, conforme requisitos exigidos;

23.20.1.5. Depois de implantada a solução, a contratada deverá ministrar o treinamento e repasse de conhecimento de todos os equipamentos e softwares envolvidos na solução. O treinamento está detalhado no subitem **Serviços de treinamento de usuários multiplicadores da Solução de videomonitoramento**, e deverá ser planejado pela contratada e levado à aprovação da contratante.

23.20.1.6. Devem ser implantados todos os protocolos e serviços necessários e suficientes para ativação e operação do equipamento no cenário proposto, considerando as melhores práticas de rede de computadores, comunicação, segurança, disponibilidade, integridade e confiabilidade da informação.

23.20.1.7. Deverá prever a Integração deste componente aos demais componentes da solução;

23.20.1.8. Deverá prever a Identificação física e documentação técnica do material e/ ou equipamento, conforme layout projetado da solução;

23.20.1.9. Inclusão dos dados de configuração de todos os materiais/equipamentos na documentação AS-Built depois de instalados.

23.20.1.10. Todos os serviços especializados da solução de videomonitoramento, deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas.

23.20.1.11. A instalação dos equipamentos deverá ser acompanhada por servidor da equipe da área de TI em conjunto com os integrantes da Comissão Executora, ambos devidamente informados formalmente para os gestores dos respectivos setores.

23.20.2. **Serviços de instalação física, configuração da solução:**

23.20.2.1. A CONTRATADA deverá prover todos os meios, materiais, softwares, e licenças, na sua amplitude, para o correto funcionamento da solução funcionando e entregando o objeto esperado. Isto posto, espera-se que todos os servidores de monitoramento, softwares licenciados, storages, hardwares, switches, racks, patch panel etc, deverão ser dimensionados, para atender os requisitos descritos para a solução pretendida.

23.20.2.2. Deverá fornecer o suporte de fixação em parede ou teto, com caixa de conexão para eletroduto ou sealtube e acomodação de cabos, assim como os conectores RJ45 que acompanham cada tipo de câmera;

23.20.2.3. Deverá prover a instalação do ponto de rede UTP da tomada de rede até a câmera, certificado de acordo com a categorias 6, EIA TIA 568-A ou 568B, para cada câmera;

23.20.2.4. A CONTRATADA deverá instalar fisicamente a Câmera, em conjunto com o seu suporte de fixação de parede ou teto, no local definido pelo CONTRATANTE, utilizando o ponto de rede UTP preferencialmente existente no ambiente do CONTRATANTE, de modo que o cabeamento e conexões não fiquem expostos e fiquem protegidos dentro do suporte de fixação de cada tipo de câmera;

23.20.2.5. Para o subitem anterior, somente utilizará o cabeamento de rede UTP existente, caso esteja em plena condições de uso, e com bitola do cabo UTP cat 6;

23.20.2.6. A CONTRATADA deverá identificar cada tipo de câmera, com etiqueta impressa, de acordo com a nomenclatura definida pelo CONTRATANTE;

23.20.2.7. Deverão ser instaladas seguindo as especificações de material comumente utilizado neste tipo de ambiente, com o acompanhamento da empresa responsável pela manutenção e servidor da SEJUS/DF;

23.20.2.8. A CONTRATADA deverá realizar para cada câmera adquirida:

- I - Ajuste de posicionamento, angulação, imagem, luminosidade e máscaras de privacidade para cada tipo de Câmera, em função do ambiente a ser monitorado;
- II - Configuração de nome do dispositivo, de acordo com padrão de nomenclatura definido junto ao CONTRATANTE;
- III - Configuração de NTP, de acordo com o servidor NTP fornecido pelo CONTRATANTE;
- IV - Atualização de firmware para os equipamentos ofertados, de acordo com o release recomendado pelo fabricante;
- V - Configuração de filtro de endereçamento IP, onde será definido junto à CONTRATANTE, quais endereços IP serão permitidos e proibidos para acesso aos dispositivos;
- VI - Criação de usuários e senhas em função do perfil de utilização ou integração ao serviço de diretório existentes definidos junto ao CONTRATANTE;

- VII - Configuração de rede, de acordo com endereçamento IP informado pelo CONTRATANTE;
- VIII - Configuração dos streams conforme necessidade da CONTRATANTE e descrição técnica de cada tipo de câmera e VMS deste termo;
- IX - O CONTRATANTE deverá disponibilizar uma VLAN específica para os equipamentos do videomonitoramento IP, assim como o escopo de endereçamento IP para o total de dispositivos adquiridos;
- X - Configuração do volume de armazenamento do VMS, definido de acordo com o CONTRATANTE;
- XI - Configuração de gravação dos eventos para cada tipo de câmera, definida em conjunto com o CONTRATANTE, de acordo com os analíticos suportados por tipo de câmera. Essa gravação deverá ser realizada no volume de armazenamento do VMS;
- XII - Configuração do Sistema de Gestão de Imagens para exibição das imagens ao vivo do total de câmeras instaladas no VMS, de modo a possibilitar a realização de gravação manual, tirar foto da imagem e zoom digital das imagens ao vivo;
- XIII - Configuração do Sistema de Gestão de Imagens para reprodução das gravações do total de câmeras instaladas no VMS, em modo síncrono e assíncrono, com ajuste de velocidade e zoom digital;
- XIV - Configuração do Sistema de Gestão de Imagens para realizar a detecção e gestão dos alarmes disparados em função dos analíticos suportados por tipo de câmera, definidas em conjunto com o CONTRATANTE;
- XV - Configuração do aplicativo de acesso remoto para dispositivo móvel compatível com dispositivos Android e IOS, de acordo com o grupo de câmeras e usuários definidos pelo CONTRATANTE;
- XVI - Configuração de mapa sinótico com suporte a imagens PNG, JPG ou BMP, disponibilizada pelo CONTRATANTE, com visualização das imagens ao vivo através do mapa;
- XVII - Fornecimento de documentação contendo todos os parâmetros utilizados na configuração dos equipamentos adquiridos e instalados no ambiente do CONTRATANTE (As built);

23.20.3. Serviços de treinamento de usuários multiplicadores da Solução de videomonitoramento:

23.20.3.1. Os requisitos técnicos para o treinamento de usuários multiplicadores são:

- I - O treinamento deverá ser realizado dentro das instalações da SEJUS/DF;
- II - O treinamento deverá utilizar o sistema efetivamente implantado na SEJUS/DF;
- III - O treinamento deverá ser realizado presencialmente, em português do Brasil, em local fornecido pela SEJUS/DF;
- IV - Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, inclusive aqueles que serão utilizados na sala de aula ou pelos alunos. Dos recursos didáticos, deverão ser providos, no mínimo, o projetor para a sala e as apostilas, um bloco de anotações e uma caneta para cada aluno;
- V - Deverá ser fornecido treinamento da solução adquirida de no mínimo 20 horas, para até 21 (vinte e um) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos adquiridos, incluindo detalhamento do produto e seus aspectos gerais de configuração e operação com instrutor certificado pelo fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela CONTRATADA da solução;
- VI - O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para administração, cadastro, gerência, resolução de problemas e utilização da solução;
- VII - A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital;
- VIII - O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;
- IX - Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- X - Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes;
- XI - O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

23.21. ITEM 18 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO: COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.

23.21.1. Projeto de Implantação:

23.21.1.1. A primeira etapa da fase de implantação é o desenvolvimento do PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO. A instalação dos equipamentos, softwares e materiais está vinculada ao desenvolvimento deste documento que compreende o desenvolvimento de projeto técnico para a instalação dos sistemas de Videomonitoramento. O layout técnico deverá ser entregue em mídia impressa e digital e deverá ser desenvolvido em formato CAD (computer aided design). O projeto deverá contemplar projeto de cabeamento estruturado, Videomonitoramento e Controle de Acesso;

23.21.1.2. Deverá está descrito previamente no PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO, a indicação dos pontos de instalação das câmeras de segurança IP (sistema de videomonitoramento) em cada unidade, com memorial descritivo completo de todo o sistema com a informação de todos os equipamentos e os componentes necessários que serão utilizados, como: cabos, fios elétricos, caixas, conectores, racks, etc., de responsabilidade da CONTRATADA;

23.21.1.3. No projeto deverá constar também a anotação de responsabilidade técnica, com descrição dos equipamentos e materiais, certificando quanto ao quantitativo instalado e adequação à infraestrutura do local, com suas interligações, localização nas áreas cobertas e externas, e passagem do cabeamento e calhas;

23.21.1.4. Após a etapa do PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO, mediante aprovação da contratante, a contratada deverá instalar e configurar todos os equipamentos, softwares e materiais projetados, conforme requisitos: Instalação com documentação técnica necessária e ferramentas adequadas à instalação física ou lógica dos equipamentos, softwares e materiais; Verificação de conformidade da embalagem do produto, conferir se o número total dos itens e acessórios integrantes do equipamento é igual ao número indicado na lista de embalagem (cabos, trilhos, suportes, parafusos, CD's de instalação, licenças e acessórios em geral); Instalação de Infraestruturas físicas internas e externas; Recomposição civil para o caso de intervenções durante a instalação de infraestruturas internas ou externas. Deverá prever a recomposição de fachadas, paredes, pinturas, gesso, grama, calçadas, pisos e outros; Instalação física do equipamento e de materiais em ambiente designado em projeto técnico; Configuração de todos os softwares, conforme melhores práticas adotadas pelos fabricantes; Integração dos Sistemas de Videomonitoramento, conforme requisitos exigidos;

23.21.1.5. Depois de implantada a solução, a contratada deverá ministrar o treinamento e repasse de conhecimento de todos os equipamentos e softwares envolvidos na solução. O treinamento está detalhado no subitem **Serviços de treinamento de usuários multiplicadores da Solução de videomonitoramento**, e deverá ser planejado pela contratada e levado à aprovação da contratante.

23.21.1.6. Devem ser implantados todos os protocolos e serviços necessários e suficientes para ativação e operação do equipamento no cenário proposto, considerando as melhores práticas de rede de computadores, comunicação, segurança, disponibilidade, integridade e confiabilidade da informação.

23.21.1.7. Deverá prever a Integração deste componente aos demais componentes da solução;

23.21.1.8. Deverá prever a Identificação física e documentação técnica do material e/ ou equipamento, conforme layout projetado da solução;

23.21.1.9. Inclusão dos dados de configuração de todos os materiais/equipamentos na documentação AS-Built depois de instalados.

23.21.1.10. Todos os serviços especializados da solução de videomonitoramento, deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas.

23.21.1.11. A instalação dos equipamentos deverá ser acompanhada por servidor da equipe da área de TI em conjunto com os integrantes da Comissão Executora, ambos devidamente informados formalmente para os gestores dos respectivos setores.

23.21.2. Serviços de instalação física, configuração da solução

23.21.2.1. A CONTRATADA deverá prover todos os meios, materiais, softwares, e licenças, na sua amplitude, para o correto funcionamento da solução funcionando e entregando o objeto esperado. Isto posto, espera-se que todos os servidores de monitoramento, softwares licenciados, storages, hardwares, switches, racks, patch panel etc, deverão ser dimensionados, para atender os requisitos descritos para a solução pretendida.

23.21.2.2. Deverá fornecer o suporte de fixação em parede ou teto, com caixa de conexão para eletroduto ou sealtube e acomodação de cabos, assim como os conectores RJ45 que acompanham cada tipo de câmera;

23.21.2.3. Deverá prover a instalação do ponto de rede UTP da tomada de rede até a câmera, certificado de acordo com a categorias 6, EIA TIA 568-A ou 568B, para cada câmera;

23.21.2.4. A CONTRATADA deverá instalar fisicamente a Câmera, em conjunto com o seu suporte de fixação de parede ou teto, no local definido pelo CONTRATANTE, utilizando o ponto de rede UTP preferencialmente existente no ambiente do CONTRATANTE, de modo que o cabeamento e conexões não fiquem expostos e fiquem protegidos dentro do suporte de fixação de cada tipo de câmera;

23.21.2.5. Para o subitem anterior, somente utilizará o cabeamento de rede UTP existente, caso esteja em plena condições de uso, e com bitola do cabo UTP cat 6;

23.21.2.6. A CONTRATADA deverá identificar cada tipo de câmera, com etiqueta impressa, de acordo com a nomenclatura definida pelo CONTRATANTE;

23.21.2.7. Deverão ser instaladas seguindo as especificações de material comumente utilizado neste tipo de ambiente, com o acompanhamento da empresa responsável pela manutenção e servidor da SEJUS/DF;

23.21.2.8. A CONTRATADA deverá realizar para cada câmera adquirida:

- I - Ajuste de posicionamento, angulação, imagem, luminosidade e máscaras de privacidade para cada tipo de Câmera, em função do ambiente a ser monitorado;
- II - Configuração de nome do dispositivo, de acordo com padrão de nomenclatura definido junto ao CONTRATANTE;
- III - Configuração de NTP, de acordo com o servidor NTP fornecido pelo CONTRATANTE;
- IV - Atualização de firmware para os equipamentos ofertados, de acordo com o release recomendado pelo fabricante;
- V - Configuração de filtro de endereçamento IP, onde será definido junto à CONTRATANTE, quais endereços IP serão permitidos e proibidos para acesso aos dispositivos;
- VI - Criação de usuários e senhas em função do perfil de utilização ou integração ao serviço de diretório existente definidos junto ao CONTRATANTE;
- VII - Configuração de rede, de acordo com endereçamento IP informado pelo CONTRATANTE;
- VIII - Configuração dos streams conforme necessidade da CONTRATANTE e descrição técnica de cada tipo de câmera e VMS deste termo;
- IX - O CONTRATANTE deverá disponibilizar uma VLAN específica para os equipamentos do videomonitoramento IP, assim como o escopo de endereçamento IP para o total de dispositivos adquiridos;
- X - Configuração do volume de armazenamento do VMS, definido de acordo com o CONTRATANTE;
- XI - Configuração de gravação dos eventos para cada tipo de câmera, definida em conjunto com o CONTRATANTE, de acordo com os analíticos suportados por tipo de câmera. Essa gravação deverá ser realizada no volume de armazenamento do VMS;
- XII - Configuração do Sistema de Gestão de Imagens para exibição das imagens ao vivo do total de câmeras instaladas no VMS, de modo a possibilitar a realização de gravação manual, tirar foto da imagem e zoom digital das imagens ao vivo;
- XIII - Configuração do Sistema de Gestão de Imagens para reprodução das gravações do total de câmeras instaladas no VMS, em modo síncrono e assíncrono, com ajuste de velocidade e zoom digital;
- XIV - Configuração do Sistema de Gestão de Imagens para realizar a detecção e gestão dos alarmes disparados em função dos analíticos suportados por tipo de câmera, definidas em conjunto com o CONTRATANTE;
- XV - Configuração do aplicativo de acesso remoto para dispositivo móvel compatível com dispositivos Android e IOS, de acordo com o grupo de câmeras e usuários definidos pelo CONTRATANTE;
- XVI - Configuração de mapa sinótico com suporte a imagens PNG, JPG ou BMP, disponibilizada pelo CONTRATANTE, com visualização das imagens ao vivo através do mapa;
- XVII - Fornecimento de documentação contendo todos os parâmetros utilizados na configuração dos equipamentos adquiridos e instalados no ambiente do CONTRATANTE (As built);

23.21.3. **Serviços de treinamento de usuários multiplicadores da Solução videomonitoramento:**

23.21.3.1. Os requisitos técnicos para o treinamento de usuários multiplicadores são:

- I - O treinamento deverá ser realizado dentro das instalações da SEJUS/DF;
- II - O treinamento deverá utilizar o sistema efetivamente implantado na SEJUS/DF;
- III - O treinamento deverá realizado presencialmente, em português do Brasil, em local fornecido pela SEJUS/DF;
- IV - Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, inclusive aqueles que serão utilizados na sala de aula ou pelos alunos. Dos recursos didáticos, deverão ser providos, no mínimo, o projetor para a sala e as apostilas, um bloco de anotações e uma caneta para cada aluno;
- V - Deverá ser fornecido treinamento da solução adquirida de no mínimo 20 horas, para até 09 (nove) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos adquiridos, incluindo detalhamento do produto e seus aspectos gerais de configuração e operação com instrutor certificado pelo fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela CONTRATADA da solução;
- VI - O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para administração, cadastro, gerência, resolução de problemas e utilização da solução;
- VII - A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital;
- VIII - O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;
- IX - Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- X - Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes;
- XI - O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

23.22. ITEM 19 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NOS VEÍCULOS DA DISSTAE UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES: COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.

23.22.1. Projeto de Implantação:

23.22.1.1. A primeira etapa da fase de implantação é o desenvolvimento do PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO. A instalação dos equipamentos, softwares e materiais está vinculada ao desenvolvimento deste documento que compreende o desenvolvimento de projeto técnico para a instalação dos sistemas de Videomonitoramento. O layout técnico deverá ser entregue em mídia impressa e digital e deverá ser desenvolvido em formato CAD (computer aided design). O projeto deverá contemplar projeto de cabeamento estruturado, Videomonitoramento e Controle de Acesso;

23.22.1.2. Deverá está descrito previamente no PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO, a indicação dos pontos de instalação das câmeras de segurança IP (sistema de videomonitoramento) em cada **VEÍCULO DA DISSTAE**, com memorial descritivo completo de todo o sistema com a informação de todos os equipamentos e os componentes necessários que serão utilizados, como: cabos, fios elétricos, caixas, conectores, racks, etc., de responsabilidade da CONTRATADA;

23.22.1.3. No projeto deverá constar também a anotação de responsabilidade técnica, com descrição dos equipamentos e materiais, certificando quanto ao quantitativo instalado e adequação à infraestrutura da viatura, com suas interligações, localização nas áreas cobertas e externas, e passagem do cabeamento e calhas;

23.22.1.4. Após a etapa do PROJETO DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO, mediante aprovação da contratante, a contratada deverá instalar e configurar todos os equipamentos, softwares e materiais projetados, conforme requisitos: Instalação com documentação técnica necessária e ferramentas adequadas à instalação física ou lógica dos equipamentos, softwares e materiais; Verificação de conformidade da embalagem do produto, conferir se o número total dos itens e acessórios integrantes do equipamento é igual ao número indicado na lista de embalagem (cabos, trilhos, suportes, parafusos, CD's de instalação, licenças e acessórios em geral); Configuração de todos os softwares, conforme melhores práticas adotadas pelos fabricantes; Integração dos Sistemas de Videomonitoramento, conforme requisitos exigidos;

23.22.1.5. Depois de implantada a solução, a contratada deverá ministrar o treinamento e repasse de conhecimento de todos os equipamentos e softwares envolvidos na solução. O treinamento está detalhado no subitem **Serviços de treinamento de usuários multiplicadores da Solução de videomonitoramento**, e deverá ser planejado pela contratada e levado à aprovação da contratante.

23.22.1.6. Devem ser implantados todos os protocolos e serviços necessários e suficientes para ativação e operação do equipamento no cenário proposto, considerando as melhores práticas de rede de computadores, comunicação, segurança, disponibilidade, integridade e confiabilidade da informação.

- 23.22.1.7. Deverá prever a Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 23.22.1.8. Deverá prever a Identificação física e documentação técnica do material e/ ou equipamento, conforme layout projetado da solução;
- 23.22.1.9. Inclusão dos dados de configuração de todos os materiais/equipamentos na documentação AS-Built depois de instalados.
- 23.22.1.10. Todos os serviços especializados da solução de videomonitoramento, deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas.
- 23.22.1.11. A instalação dos equipamentos deverá ser acompanhada por servidor da equipe da área de TI em conjunto com os integrantes da Comissão Executora, ambos devidamente informados formalmente para os gestores dos respectivos setores.

23.22.2. Serviços de instalação física, configuração da solução

- 23.22.2.1. A CONTRATADA deverá prover todos os meios, materiais, softwares, e licenças, na sua amplitude, para o correto funcionamento da solução funcionando e entregando o objeto esperado em cada **VEÍCULO DA DISSTAE** .

23.22.3. Serviços de treinamento de usuários multiplicadores da Solução videomonitoramento:

- 23.22.3.1. Os requisitos técnicos para o treinamento de usuários multiplicadores são:
 - I - O treinamento deverá ser realizado dentro das instalações da SEJUS/DF;
 - II - O treinamento deverá utilizar o sistema efetivamente implantado na SEJUS/DF;
 - III - O treinamento deverá ser realizado presencialmente, em português do Brasil, em local fornecido pela SEJUS/DF;
 - IV - Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, inclusive aqueles que serão utilizados na sala de aula ou pelos alunos. Dos recursos didáticos, deverão ser providos, no mínimo, o projetor para a sala e as apostilas, um bloco de anotações e uma caneta para cada aluno;
 - V - Deverá ser fornecido treinamento da solução adquirida de no mínimo 20 horas, para até 09 (nove) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos adquiridos, incluindo detalhamento do produto e seus aspectos gerais de configuração e operação com instrutor certificado pelo fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela CONTRATADA da solução;
 - VI - O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para administração, cadastro, gerência, resolução de problemas e utilização da solução;
 - VII - A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital;
 - VIII - O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;
 - IX - Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATADA;
 - X - Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes;
 - XI - O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

23.23. ITEM 20 - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE CÂMERA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.

- 23.23.1. O remanejamento de ponto de videomonitoramento compreende a mudança de ponto para outra localização.
- 23.23.2. Os pontos de videomonitoramento remanejados deverão de ser fixados com acessórios novos, sem uso.
- 23.23.3. A Contratada deverá realizar as configurações necessárias para o pleno funcionamento de cada ponto de incluindo regulagens de foco e angulo assim como endereçamentos.
- 23.23.4. Deverá configurar no sistema deixando funcionando e gravando.
- 23.23.5. Para cada ponto de videomonitoramento remanejado a contratada deverá realizar relatórios com informações de configuração e relatório fotográfico.

23.24. ITEM 21 - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE LOGICA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.

- 23.24.1. O remanejamento de pontos lógicos compreende a mudança do ponto para uma outra localização;
- 23.24.2. Os pontos remanejados deverão ser feitos com cabo UTP Categoria 6, além disso o serviço de remanejamento compreende todos os serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais (cabos, conectores, ferramentas, equipamentos, tomadas etc.) necessários para o remanejamento do ponto, seguindo todas as recomendações;
- 23.24.3. Deverá ser respeitado a padronização da infraestrutura e acomodações de cada localidade;
- 23.24.4. Todo cabeamento remanejado deverá ser certificado e entregue junto com o relatório técnico de instalação e relatório fotográfico das instalações.

24. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - (IN. 94/2022, ART. 11) E ART. 18, § 1º, II, DA LEI 14.133 DE 2021 :

- 24.1. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.
- 24.2. A pretensa solução de videomonitoramento tem por objetivo cumprir o Plano Diretor de TIC desta Secretaria que estabeleceu as políticas, planos, diretrizes, ações, metas para os assuntos correlatos à Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados.
- 24.3. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC é constituído de um conjunto importante de proposições, que terão reflexos nos projetos e atividades futuras, na forma de um processo de melhoria continua.
- 24.4. A solução de videomonitoramento está alinhada ao Plano de Contratação Anual - PCA, no âmbito desta SEJUS as informações que subsidiaram o preenchimento do PCA para o exercício de 2024 foram unificadas no processo SEI nº 00400-00075046/2023-00, sendo, posteriormente registradas no Portal de Compras do Distrito Federal (E-Compras), em consulta ao Extrato PCA 2024 - AQUISIÇÕES (31/12/2023) (131141812).
- 24.5. Seguindo entendimento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, exarado pelo Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, balizando-se no plano de contratações anual, sempre que elaborado, e nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.
- 24.6. Dessa maneira, a contratação em tela, bem como o PDTIC encontra-se alinhado com o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, bem como atende as premissas constantes no anexo único do Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016, que dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, ambos do DF.
- 24.7. Sendo assim, ao analisarmos as necessidades de negócio e os Macro Requisitos Tecnológicos, nota-se que estes estão estreitamente interligados, pois os Macro Requisitos Tecnológicos preconizam a disponibilidade e qualidade e performance na prestação de serviços de tecnologia, com com qualidade e níveis de serviço de suporte técnico em vários níveis de atendimento, contribuindo significativamente com as necessidades dos usuários internos (servidores) e externos (população).

25. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO - (IN. 94/2022, ART. 11); (INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

- 25.1. Atualizar e padronizar o parque de equipamentos da solução de videomonitoramento em todas as unidades da SUBSIS;
- 25.2. Reduzir o risco de intercorrências técnicas durante o monitoramento de atividades sensíveis;
- 25.3. Obter uniformidade no suporte técnico e na garantia dos equipamentos;
- 25.4. Permitir o acompanhamento em tempo real das atividades monitoradas;
- 25.5. Backup das imagens pelo período no mínimo de 45 dias;
- 25.6. Incrementar a segurança da informação através da modernização do parque de equipamentos;
- 25.7. Obter maior flexibilidade do parque disponível para novas expansões da estrutura administrativa;
- 25.8. Atender às certificações e homologações de hardware e software para utilização de sistemas de monitoramento;

- 25.9. Adequar estrutura de instalação dos equipamentos de armazenamento de imagens;
- 25.10. Adequar o dimensionamento dos equipamentos de armazenamento de imagens;
- 25.11. Prover manutenção contínua, preventiva e corretiva dos equipamentos de armazenamento de imagens e câmeras;
- 25.12. Atender ao planejamento previsto no PDTIC-SEJUS/DF.

26. DA AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (ART. 11, ALÍNEA E):

- 26.1. **Infraestrutura tecnológica:** será necessária a confecção / substituição de pontos lógicos para fins de instalação das câmeras IP, servidores de gravação e estações de monitoramento.
- 26.2. **Infraestrutura elétrica:** será necessária a confecção de pontos elétricos para fins de instalação dos equipamentos como um todo da solução de videomonitoramento em cada unidade;
- 26.3. **Logística de implantação:** será de responsabilidade da contratada o transporte dos equipamentos para cada localidade do contratante;
- 26.4. **Espaço físico:** será de responsabilidade do contratante a alocação de espaço físico para os equipamentos que serão instalados nas unidades;

27. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

27.1. Introdução:

27.1.1. Objetivando resguardar a continuidade da prestação dos serviços, é necessário antever não só ações que preservem os interesses da Contratante no encerramento ordinário do contrato, por decurso de prazo, mas também aquelas que devem ser adotadas em situações de crises, que possam gerar interrupções do contrato ou até mesmo o seu encerramento antecipado.

27.1.2. Todas estas previsões têm como objetivo principal a formalização de ações a serem tomadas para que, em momentos de crise, a recuperação, a continuidade e a retomada possam ser efetivas, evitando que os processos críticos da organização sejam afetados, o que pode acarretar perdas financeiras ou indisponibilidade de serviços essenciais da SEJUS/DF à população.

27.2. Acerca dos recursos materiais, a SEJUS/DF proverá os elementos necessários para o desempenho das atividades dentro do órgão, quando for o caso, conforme:

27.2.1. Recursos de infra-estrutura:

- Equipamentos de conexão da solução de videomonitoramento;
- Infraestrutura física necessária e lógica para acomodação dos equipamentos adquiridos;
- A futura contratada deverá, por sua vez, apresentar o Plano de Implantação e Compatibilização dos Equipamentos à rede elétrica e lógica da Contratante, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos que os equipamentos venham a sofrer, depois de instalados.
- Caso sejam necessárias adaptações à rede lógica e elétrica da SEJUS/DF, a futura contratada deverá notificar com a antecedência necessária para que os serviços permaneçam sendo prestados e de forma a isentar o contratante de responder com quaisquer ônus nesse sentido.
- Por fim, a contratada deverá ainda promover todas as adequações entre os pontos elétricos e lógicos e seus respectivos equipamentos, com vistas a prevenir ocorrências que possam colocar em risco a integridade dos equipamentos e dos usuários da SEJUS/DF.

27.2.2. Recursos de software:

- A contratada fornecerá software de monitoramento das câmeras ;
- Software básico necessário para o funcionamento diário dos serviços;
- Softwares necessários ao funcionamento do ambiente computacional.

27.2.3. Recursos de Humanos:

- A contratada fornecerá os recursos humanos especializados para atendimento das demandas da SEJUS/DF;

27.3. Por outro lado, com relação aos recursos humanos, considera-se 2 (dois) níveis distintos, compreendendo os recursos humanos da Contratada para serviços especializados presenciais e remotos e da contratante nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021, teremos, inicialmente, a nomeação do Gestor e da Equipe de Fiscalização do Contrato, composta por:

I - Fiscal Técnico do Contrato;

II - Fiscal Requisitante do Contrato;

III - Fiscal Administrativo do Contrato; e

IV - Fiscal Setorial, quando necessário, nos termos do inciso IV do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022.

27.3.1. O Fiscal do Contrato é responsável por:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

III. Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade demandante com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto à informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da CONTRATADA;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Projeto Básico;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar ao setor de compras e contratos da SEJUS/DF, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários a comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Projeto Básico e no Contrato;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante.

27.3.2. Já o Gestor do Contrato é responsável por:

I. Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária e financeira.

II. Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato.

III. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual.

IV. Prestar orientações técnicas ao Órgão requisitante e CONTRATADA, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados.

V. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo FISCAL DO CONTRATO que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

27.4. No que se refere à empresa contratada, esta nomeará um preposto para representá-la, cabendo a este assumir a função de relacionamento e executar suas atividades, conforme o planejamento apresentado pela contratada para a Gerência de Relacionamento.

27.5. Não haverá ingerência da CONTRATANTE em qualquer das atribuições de gestão de equipe da CONTRATADA.

27.6. A Empresa CONTRATADA deverá dimensionar todos os recursos necessários à prestação dos serviços, levando-se em consideração as condições constantes no item “Estimativa do Volume de Serviços” da Estratégia de Contratação.

27.7. Vigência da Prestação de Serviço:

27.7.1. O prazo de garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, será de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo atestado pelo contratante.

27.7.2. O prazo de garantia para todo e qualquer "software" fornecido, compreendendo obrigatoriamente direito de atualização para as versões mais recentes, licenciamento de uso e correção de defeitos será de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo atestado pelo contratante.

27.7.3. O prazo de garantia para todo e qualquer serviço prestado será de 60 (sessenta) meses, a contar da data do aceite técnico definitivo atestado pela contratante.

28. DA DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21);

28.1. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

28.2. Todos os documentos, manuais e termos de garantias da solução, assim como a documentação produzida pela CONTRATADA, devem estar no idioma português do Brasil.

28.3. Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.

28.4. Salvo quando acordado de forma diferente, as embalagens/invólucros dos bens fornecidos deverão ser removidas pela CONTRATADA antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para que não permaneça na área de responsabilidade do CONTRATANTE nenhum resíduo da embalagem ou qualquer peça solta. Tal exigência é condicionante para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

28.5. No que for aplicável, a solução adquirida deve atender às especificações relativas ao limite de emissão sonora e produção de resíduos dos órgãos competentes homologados pelo INMETRO. Além disso, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT e estarem em conformidade com os requisitos técnicos que favorecem uma maior vida útil, um menor custo de manutenção e uma maior eficiência energética.

28.6. No que for aplicável, a solução fornecida, em decorrência da aquisição de bens e/ou de realização de serviços, deve estar, preferencialmente, acondicionada em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

28.7. No que for aplicável, a solução fornecida, em decorrência da aquisição de bens e/ou de realização de serviços, não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

28.8. A comprovação do disposto, sempre que solicitado, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem/equipamento fornecido cumpre com as exigências do Termo de Referência.

28.9. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato a ser formulado, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos materiais utilizados para disponibilização do serviço, porventura descartados em virtude de manutenção no curso da execução do contrato, bem como o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

28.10. Possuir solução para descarte de entulho, restos de obras e materiais de construção de acordo com normas ambientais do Distrito Federal.

28.11. Todos os descartes deverão ser realizados pela empresa a ser contratada, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

29. DA DEFINIÇÃO DOS MECANISMOS PARA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM EVENTUAL INTERRUPTÃO CONTRATUAL

29.1. Estratégia de Continuidade Contratual (em eventual interrupção ou encerramento contratual)

29.1.1. A transição contratual decorrente de uma nova licitação, assim como a minoração dos riscos de eventual interrupção do contrato por motivo relacionados à capacidade técnica, econômico-financeira, infraestrutura e de pessoal da licitante vencedora são riscos que devem ser mitigados por ações planejadas da administração.

29.2. Transição e Encerramento Contratual

29.2.1. Para efeitos de transição contratual por decurso de prazo ou por eventuais causas que venham a ensejar o encerramento amigável da vigência contratual, a contratada deverá assegurar, independente de cláusula contratual nesse sentido, a:

29.2.1.1. transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução implementada no âmbito da SEJUS/DF.

29.2.1.2. devolução de todos os recursos e insumos que foram disponibilizados pela SEJUS/DF para execução de suas atividades.

29.2.1.3. prestação de informações quando do desligamento dos prestadores de serviços que tenham acesso à infraestrutura da SEJUS/DF, para a devida revogação de perfis de acesso aos sistemas necessários à execução dos serviços.

29.3. Estratégia de Independência

29.3.1. Transferência de conhecimento

29.3.1.1. Quanto às estratégias de transferência de conhecimento, é importante destacar que a empresa contratada deverá viabilizar efetivamente a transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas, sem ônus adicionais para a SEJUS/DF, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos.

29.3.1.2. A devida transferência de conhecimento deve abranger os insumos básicos para operação, as estratégias de monitoração, periodicidade e estratégias para execução de cópias de segurança, avaliação da necessidade de atualização da infraestrutura hospedeira e estratégia de reciclagem de conhecimentos para os elementos humanos.

29.3.1.3. Essa transferência de conhecimento deve garantir também os meios adequados para que a SEJUS/DF possa dar continuidade operacional às soluções implantadas pela empresa contratada, sem depender de sua prestação de serviços, em eventual substituição da signatária ou assunção dos serviços pela própria SEJUS/DF.

30. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS ÁREAS A SEREM MONITORADAS:

30.1. Conforme destacado previamente no DOD, vinculado ao presente expediente, o objeto da licitação vindoura consistirá na contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, customização e ativação de sistema de circuito fechado de televisão, baseado na tecnologia IP a ser instalado em 30 unidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBIS/SEJUS/DF e 8 veículos da DISSTAE. A referida contratação viabilizará o fornecimento dos produtos e serviços necessários à implantação da nova infraestrutura de videomonitoramento IP nas seguintes unidades:

UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	ASA NORTE
UNIDADE DE ATENDIMENTO INICIAL	SAAN, Qd. 01, Lote 785, Núcleo de Atendimento Integrado, Brasília/DF – CEP: 70.632-109	ASA NORTE
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO SEBASTIÃO	Fazenda da Papuda S/N – São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA	Qd 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N	PLANALTINA
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14 São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAÍDA SISTEMÁTICA	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE BRAZLÂNDIA	BR 080 km 22-Brazlândia. (Unidade localizada em frente a Rodovia), CEP: 72700-000	BRAZLÂNDIA

UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA	NUCLEO RURAL ALAGADOS, RA 8, SANTA MARIA	SANTA MARIA
UNIDADE DE INTERNAÇÃO FEMININA DO GAMA	Estrada vicinal 361 área especial 2 núcleo rural apagados- Gama	GAMA
GERENCIA DA SEMILIBERDADE DO GUARA	QI 06 CONJ "F" CASA 05 GUARA 1	GUARÁ
GERENCIA DA SEMILIBERDADE DE SANTA MARIA	QD 25 CASA 42 SETOR LESTE – GAMA	SANTA MARIA
GERENCIA DA SEMILIBERDADE DO GAMA	QUADRA 43 CONJUNTO "A" CASA 02 SETOR CENTRAL GAMA	GAMA
GERENCIA DA SEMILIBERDADE DO RECANTO DAS EMAS	Rua 14, Lote 01 Rua Triângulo, Casa 02 - Metropolitana	RECANTO DAS EMAS
GERENCIA DA SEMILIBERDADE DE TAGUATINGA I	QSD 26 ÁREA ESPECIAL SETOR D SUL TAGUATINGA/DF	TAGUATINGA
GERENCIA DA SEMILIBERDADE DE TAGUATINGA II	QSD 26 ÁREA ESPECIAL SETOR D SUL TAGUATINGA/DF	TAGUATINGA
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO PLANO PILOTO	QD.513 Norte Edifício Imperador, 1º Andar, Salas 103,105	ASA NORTE
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE BRAZLÂNDIA	Área Especial 01, Lote K/L, Setor Norte, CREAS Brazlândia	BRAZLÂNDIA
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILÂNDIA I NORTE	QNN 13 Lote B – Praça da Juventude	CEILÂNDIA NORTE
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILÂNDIA II - SUL	QNL 30, Conj. A, lote 10 – Taguatinga Norte	CEILÂNDIA SUL
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GAMA	Área Especial 05 s/n, Setor Sul Gama/DF (ao lado do 9º batalhão da PM)	GAMA
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GUARA	Área Comunal I 15/26 – Guarã II – Prédio do CRAS (ao lado da 4ª DP)	GUARÁ
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Avenida Central, Lotes 1405/1415, Loja 02 - Condomínio Ouro Verde - Núcleo Bandeirante/DF	NÚCLEO BANDEIRANTE
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO PARANOÁ	Qd 05, Conjunto 3, Área Especial D, Paranoá/DF	PARANOÁ
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE PLANALTINA	Avenida Gomes Rabelo, Qd 19, Casa 25 – Setor Tradicional – Planaltina/DF	PLANALTINA
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO RECANTO DAS EMAS	Qd 602, Área Especial, Lote 01 – Recanto da Emas/DF	RECANTO DAS EMAS
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SAMAMBAIA	QS 409, Área Especial – Samambaia Norte	SAMAMBAIA
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SANTA MARIA	QC 01 A/E Santa Maria Central – Ao lado do BRB	SANTA MARIA
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SÃO SEBASTIÃO	QD 101 s/nº Res. Oeste – Administração de São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SOBRADINHO	Qd. 04, lote 12, lojas 3,4,5 e 6	SOBRADINHO
GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE TAGUATINGA	QSB 14, Casa 37, Taguatinga Sul	TAGUATINGA
VEÍCULOS DA DISSTAE UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES	ASA NORTE	ASA NORTE

31. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

31.1. A CONTRATADA deverá observar a Política de Segurança da Informação da SEJUS/DF. Assim, a contratada:

31.1.1. Deverá manter e proteger, independentemente do término de vigência do contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela SEJUS/DF-DF.

31.1.2. É integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las.

31.1.3. Compromete a guardar, por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, por tempo indeterminado, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

31.1.4. A contratada deverá assinar o termo de confidencialidade corporativo e seus funcionários o termo de confidencialidade, conforme disposto pela Política de Segurança da Informação da SEJUS/DF – PSI.

32. DA MANUTENÇÃO DE SIGILO

32.1. Em conjunto com a assinatura do Contrato, os Representantes Legais da CONTRATADA deverão assinar "Termo de Compromisso Manutenção de Sigilo" e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE (ANEXO XI).

32.2. Os funcionários da CONTRATADA alocados na execução dos serviços deverão assinar "Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo", atestando a ciência sobre o "Termo de Compromisso Manutenção de Sigilo" assinado pelos Representantes Legais da CONTRATADA e ciência sobre as normas de segurança vigentes. **ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** e **ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**.

33. DA VISTORIA

33.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as licitantes interessadas, poderão fazer um reconhecimento no local de recebimento dos produtos antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se científicarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nos 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

33.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

33.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

33.4. As empresas interessadas em vistoriar o local, objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do telefone: (61) 2244-1240, no horário de 09h às 18h ou pelo correio eletrônico: subsis@SEJUS/DF.df.gov.br ou unitec@SEJUS/DF.df.gov.br.

33.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. Nesse caso, deverá a licitante declarar o pleno conhecimento do objeto, conforme **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA** e **ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as licitantes interessadas, poderão fazer um reconhecimento no local de recebimento dos produtos antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se científicarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nos 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

34.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

34.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

34.4. As empresas interessadas em vistoriar o local, objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do telefone: (61) 2244-1240, no horário de 09h às 18h ou pelo e-mail: unitec@sejus.df.gov.br ou subsis@sejus.df.gov.br.

34.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. Nesse caso, deverá a licitante declarar o pleno conhecimento do objeto, conforme **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA** e **ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

34.6. A visita técnica tem a finalidade de prover ao proponente: o conhecimento das instalações elétricas dos prédios, áreas energizadas e pátios da subestação onde serão instalados os equipamentos; confirmação e dimensionamento de materiais de instalação e equipamentos a serem aplicados; verificação da localização dos pontos de proteção, alimentação e aterramento, instalação de DPS no rack e cabo UTP e definições das soluções executivas, inclusive obras civis, contemplando caixas de passagem, encaminhamento de dutos subterrâneos para passagem de cabos de alimentação e cabos ópticos; instalação de eletrodutos rígidos e caixas de alimentação das câmeras nas estruturas metálicas, tais como pórticos de barramentos e entradas de linhas de transmissão, instalação de postes se necessário, e os locais indicados para a instalação das câmeras, etc.

34.7. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta de Preço:

34.7.1. Deverá incluir na proposta a marca e o modelo da câmera ofertada para atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem as características requisitadas;

- 34.7.2. Deve ser incluso na proposta a marca e o modelo do hardware/software ofertado para atender a solução, juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem as características requisitadas;
- 34.7.3. Deve-se incluir na proposta catálogos e manuais técnicos que comprovem as características solicitadas para o cabeamento;
- 34.7.4. Caso as informações constantes das observações acima ou quaisquer outras complementares não sejam encaminhadas concomitantemente à proposta, sugerimos que o pregoeiro possa, mediante diligência, fixar prazo para a sua apresentação.
- 34.7.5. As funcionalidades projetadas para este objeto devem ser ofertadas devidamente licenciadas, sem restrições de uso;
- 34.7.6. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a SEJUS/DF poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas.
- 34.7.7. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e detalhada de todos os serviços que envolvem o objeto do presente certame, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 34.7.8. No dimensionamento da proposta, a licitante deverá utilizar duas casas decimais para os valores unitários, valores mensais, Anuais e valor global.
- 34.7.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por grupo em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).
- 34.7.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 34.7.11. As propostas devem trazer as marcas e modelos dos equipamentos ofertados com os respectivos acessórios (quando houver), incluindo ainda o detalhamento dos serviços que serão prestados.
- 34.7.12. Para fins de comprovação técnica deverá ser apresentado, catálogos, site do Fabricante, declaração do Fabricante ou qualquer outro documento oficial para fins de comprovação técnica.
- 34.7.13. Caso ocorra divergências de informação deverá ser apresentado a Declaração do Fabricante para comprovação do referido requisito técnico.
- 34.7.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 34.7.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 34.7.16. Apresentar documentação atestando que possui assistência Técnica operacional certificado pelo Fabricante ou ser revenda autorizada do Fabricante.
- 34.7.17. Caso o equipamento necessite de algum acessório, parte, peça, solução de software, etc original do fabricante do equipamento para atendimento das especificações técnicas, a empresa licitante deverá comprovar que os mesmos serão agregados ao equipamento, mediante documentação oficial do fabricante do equipamento cotado, tal como estipulado acima.
- 34.7.18. Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer equipamento ou software que integram a solução de videomonitoramento, que durante o período de garantia venha a apresentar defeito.
- 34.7.19. Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório e serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento dos equipamento e softwares, sistemas e funcionalidades, que integram à solução de videomonitoramento exigidas no Termo de Referência.
- 34.7.20. Conjunto de documentos (folders/catálogos), para fins de aceitação pela Administração, onde deverá constar a indicação da página e o documento que comprove o atendimento de cada item/subitem da especificação técnica, conforme exigidos no Termo de Referência.
- 34.8. Declaração expressa se comprometendo a efetuar a manutenção preventiva do solução de videomonitoramento contratada, que deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita, Trimestral em cada UNIDADE, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção, durante toda vigência da garantia de 60 (sessenta) meses;
- 34.9. Ao final da visita, será emitido um Atestado, nos termos estabelecidos no **ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, mencionando que o técnico ou preposto do Licitante que visitou o local onde será executado o serviço.

34.10. Do prazo de Garantia:

34.10.1. Garantia da solução será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido pela Comissão Executora designada pela SEJUS/DF para este fim, devendo satisfazer aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

34.10.2. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** durante todo o período de vigência da garantia de 60(sessenta) meses, se iniciará imediatamente após o recebimento definitivo da solução;

35. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

35.1. Do Fornecimento dos Equipamentos e Software:

35.1.1. Deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, necessários para a completude da solução, inclusive o fornecimento da mão de obra capacitada para sua instalação;

35.1.2. Os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e não constar em lista com previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, ou seja, devem constar em linha de produção do fabricante, com assistência técnica nacional, na data de apresentação da proposta;

35.1.3. Todo serviço prestado/material fornecido deverá conter validade e/ou garantia, quando da emissão do recebimento definitivo;

35.1.4. Os equipamentos e todos os itens necessários ao funcionamento completo da solução deverão ser entregues instalados e configurados em sua completude;

35.1.5. Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes pelo Fornecedor/Fabricante, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos e devolução ao CONTRATANTE, devidamente reparados, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

35.1.6. Os equipamentos deverão garantir a qualidade da gravação com imagens que possibilitem a identificação da fisionomia das pessoas com clareza;

35.1.7. Os equipamentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

35.1.8. No caso de substituição dos serviços/materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição/ ateste do fiscal;

35.1.9. Em caso de demora na substituição dos produtos/serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a CEC - (Comissão Executora do Contrato), poderá promover todas as medidas necessárias ao atendimento de suas necessidades, cobrando da CONTRATADA os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação vigente;

35.1.10. O sistema de gravação de vídeo deverá ser tecnologia digital, capaz de gerar imagens coloridas por 24 horas e condições de armazenamento por 45 dias;

35.1.11. O sistema deverá permitir a configuração remota dos parâmetros das câmeras;

35.1.12. O sistema deverá possuir disponibilidade de monitoramento via aplicativo, por meio de computador ou smartphone, para no mínimo 10 (dez) servidores designados pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBIS/SEJUS/DF, com o propósito de fiscalizar a prestação dos serviços, realizar acionamentos a central de monitoramento e resgate de imagens emergenciais, sob prévio treinamento;

35.1.13. O sistema deverá ter integração via aplicativos para smartphone, computador, com capacidade de sinalização/alertas em caso de eventos de intrusão no período noturno após às 20h.

35.2. Da Prestação dos Serviços:

35.2.1. Os serviços devem contemplar videomonitoramento eletrônico 24 horas, com gravação de imagens por 45 (quarenta e cinco) dias, com sistema de alertas de presença noturna, garantia mínima de 60 (sessenta) meses, treinamento para operacionalização, manutenção, elaboração do projeto executivo e assistência técnica dos equipamentos (manutenção preventiva / corretiva);

35.2.2. Os equipamentos, software, cabeamento, acessórios, deverão ser calculados de forma a atender o número estimado de câmeras, bem como considerar a solução em sua completude;

35.2.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental;

- 35.2.4. A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços, produtos e equipamentos elétricos que apresentem os melhores níveis de eficiência energética, sempre que assim existir, preferencialmente aqueles certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- 35.2.5. A CONTRATADA deverá indicar em **até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato**, mediante declaração, um preposto, aceito pela Administração, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do Contrato, sempre que for necessário;
- 35.2.5.1. Na declaração deverá constar os dados completos e a qualificação profissional;
- 35.2.5.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 35.2.5.3. Deverá acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.
- 35.2.6. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa da solução, sem considerar a necessidade de que a SEJUS/DF possa adquirir/implantar qualquer infraestrutura ou softwares complementares. Tampouco deve ser necessária a aquisição de licenças de sistemas operacionais ou bases de dados proprietárias por parte da SEJUS/DF em caso de expansão do sistema;
- 35.2.7. Caberá à CONTRATADA, caso necessário, realizar gestão junto aos órgãos legais competentes locais, para obter autorização de instalação do sistema e demais providências cabíveis;
- 35.2.8. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** iniciará imediatamente após o recebimento definitivo da solução;
- 35.2.9. Ao término de cada serviço de manutenção ou atividade on-site, deverá apresentar o referido registro ou relatório ao responsável indicado pelo Fiscal do contrato, que deverá receber uma via do documento. Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita / abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a CONTRATADA deverá realizar o registro, indicando a pendência, observando-se os prazos estabelecidos;
- 35.2.10. Caberá a CONTRATADA à implementação de serviços de monitoramento do parque de câmeras IP instaladas na SEJUS/DF, podendo ser utilizado a ferramenta de monitoramento Zabbix que é um software gratuito de código aberto ou outra ferramenta de monitoramento na versão gratuita;
- 35.2.11. Todo o material de consumo, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades e o padrão especificado neste instrumento;
- 35.2.12. Os serviços do objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, através do **(ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR))**;
- 35.2.13. O desempenho da CONTRATADA deverá ser medido levando em consideração a do nível de criticidade, acordo de níveis de serviço e disponibilidade, conforme **Subitem - Interface de Comunicação** previsto neste documento;
- 35.2.14. O **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)** terá como referência o recebimento definitivo de cada ordem de serviço, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato e pelo Gestor de contratos;
- 35.2.15. A aplicação do **ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)** será considerada para fins de referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- 35.2.16. Os descontos apurados por meio do **ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)** poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais;
- 35.2.17. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e gestor do contrato;
- 35.2.18. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do **ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)** , acarretarão no desconto proporcional do valor da nota de fiscal de cada ordem de serviço de instalação da solução completa em cada unidade;
- 35.2.19. A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

36. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

36.1. Requisitos mínimos de qualificação técnica:

- 36.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica para o **GRUPO 1**, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatíveis conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.
- 36.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 40% (quarenta por cento) do objeto ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- 36.1.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior e pelo período compatível com o objeto desta licitação.
- 36.1.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica para o **GRUPO 2**, a empresa deverá apresentar à comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de alguns requisitos mínimos necessários, conforme abaixo descrito:
- 36.1.5. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA), que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 36.1.6. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante. Os atestados devem comprovar que a empresa prestou serviços técnicos especializados em manutenção ou operação de sistemas de videomonitoramento ou Controle de Acesso IP. O período desses serviços deve ser compatível com o objeto desta licitação, além de ser adequado em quantidade e finalidade, abrangendo, no mínimo, 40% do total de câmeras a serem adquiridas e compatíveis com as especificações pretendidas neste Termo.
- 36.1.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 36.1.8. A qualificação **técnico-profissional** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 36.1.9. Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, com graduação em Engenharia de Telecomunicações, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, QUE NÃO A PRÓPRIA LICITANTE, de serviços de instalação em circuitos fechados de câmeras (videomonitoramento).
- 36.1.10. Comprovação de possuir, na data da assinatura do contrato, autorização de funcionamento regulado, autorizado e fiscalizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio do Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Subsecretaria de Operações de Segurança Pública - NUCAE/SOSP/SSP, conforme prevê a portaria nº 22, de 1º de abril de 2008.
- 36.1.11. A comprovação de **vínculo profissional** será comprovada mediante a apresentada da seguinte documentação:
- 36.1.12. Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, neste caso desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 36.1.13. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº. 6.496/77 e Lei nº 12.378/2010);
- 36.1.14. O(s) profissional(is) que apresentar(em) ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida no edital.

37. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

37.1. Reunião de Inserção e Alinhamento:

- 37.1.1. Deverá ser realizada reunião de inserção e alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 37.1.2. Deverão participar dessa reunião, o Gestor do Contrato, os fiscais requisitante, técnico e administrativo designados e o Preposto da CONTRATADA.
- 37.1.3. A reunião realizar-se-á na SEJUS/DF em até 07 (sete) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.
- 37.1.4. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.
- 37.1.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.
- 37.1.6. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- I - Na reunião da primeira fase de implantação, será definida a elaboração do Projeto Descritivo e a estratégia para a disponibilização dos equipamentos.
 - II - Nessa reunião deverão ser fornecidos os dados para acionamento do suporte técnico.
- 37.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar declaração informando que possui estrutura técnica/operacional no Distrito Federal, contendo endereço fixo e telefone de contato, possuir estrutura adequada para armazenamento dos equipamentos com garantia para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF).
- 37.1.8. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.
- 37.1.9. A implantação da solução deverá ser realizada por profissional certificado na solução proposta, com a indicação e apresentação do correspondente documento de certificação, em versão original ou cópia autenticada.
- 37.1.10. Fornecer declaração, indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsáveis técnicos que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação.
- 37.1.11. Apresentar à Comissão Executora, formalmente, a capacitação profissional do corpo técnico que cumprirá as atividades previstas no Termo de Referência.
- 37.1.12. Fornecer em até 30 (trinta) dias corridos, o Projeto Descritivo, para cada Ordem de Serviço emitida, para análise da CONTRATANTE, constando, a disposição dos equipamentos que serão instalados em cada unidade.
- 37.1.13. A partir da adjudicação do objeto na licitação, poderá o Gestor designado, ou a sê-lo, convidar o licitante vencedor a se reunir previamente à assinatura do contrato para alinhamentos prévios.
- 37.1.14. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências da SEJUS/DF.

37.2. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

- 37.2.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 37.2.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do **ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, assinado pelo representante legal da CONTRATADA e o **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na Contratação, conforme alínea b, inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME.

37.3. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto:

- 37.3.1. Prazo de entrega dos bens do Grupo Único é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço - **ANEXO XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**, em remessa única, no seguinte endereço: **SAAN, Quadra 01, Lote C, 2º andar – Brasília/DF – CEP: 70.632-100 - Diretoria de Material e Patrimônio** - Telefone: 61 - 2244-1381 / 2244-1382 / 2244-1358 / 2244-1359, de 2a a 6a feira, das 9:00 as 16:00 horas, exceto pontos facultativos e feriados.

- 37.3.2. O atraso na entrega de bens não será causa de justificação para acréscimo de prazos na execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às adequações de pagamento, previstas no **(ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR))**;
- 37.3.3. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;
- 37.3.4. Caso o produto ofertado seja de procedência estrangeira, deverão ser comprovados, no momento da entrega do objeto, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. Os equipamentos somente serão considerados entregues se acompanhados da comprovação de origem estabelecido neste subitem;
- 37.3.5. **Os bens(equipamentos)e serviços que sustentam e compõem a solução serão recebidos:**
- 37.3.6. **Provisoriamente**, a partir do recebimento do Relatório da execução do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará até 15 (quinze) dias da data de entrega.
- 37.3.6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 37.3.6.2. Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório.
- 37.3.7. **Definitivamente**, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, para cada Ordem de Serviço - **ANEXO XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO** emitida, contados do recebimento provisório, que deverá ser precedida da aprovação do Projeto Descritivo, contatos a partir do dia imediatamente posterior à emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE;
- 37.3.7.1. A verificação da qualidade, de que trata o item acima, se dará após a instalação dos bens, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório circunstanciado, a qual se dará o recebimento definitivo.
- 37.3.7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 37.3.7.3. A recusa parcial ou total no atendimento de uma OS emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente corrigir os apontamentos de desconformidades dos bens ou serviços entregues que não atendam aos requisitos mínimos exigidos ou à sua proposta.
- 37.3.7.4. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequadas, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato:
- 37.3.7.5. Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção;
- 37.3.7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 37.3.7.7. O recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço - **ANEXO XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO** emitida, realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da CONTRADA referente ao termino da instalação, configuração dos equipamentos e software, teste e comissionamento do sistema, ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 37.3.7.8. O prazo de garantia de 60 (sessenta) meses e da prestação de serviços de suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva) iniciará imediatamente após o recebimento definitivo da solução;
- 37.3.7.9. A solução de videomonitoramento somente será aceita definitivamente pela CONTRATANTE após a integral e correta execução de todas as etapas e condições previstas para o fornecimento do objeto, sendo os bens considerados instalados e ativos somente após o perfeito funcionamento da solução como um todo (incluindo softwares, hardwares, cabos, conectores elétricos e de dados, entre outros materiais que couber), aferido mediante acompanhamento técnico e testes de funcionamento;
- 37.3.7.10. A CONTRATANTE, designará uma Comissão de Recebimento composta de pelo menos 3 (três) membros para receber os equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.
- 37.3.7.11. A instalação dos equipamentos deverá ser agendada com a CONTRATANTE, visando o cadastramento os funcionários indicados pela CONTRATADA, para a execução dos serviços.

37.3.7.12. A execução dos serviços de instalação ocorrerá no período das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira e aos sábados (quando necessário).

37.3.7.13. Os testes da avaliação técnica de aceitação do equipamento, objeto deste Termo de Referência, serão realizados, nos locais de instalação dos equipamentos.

37.3.7.14. A avaliação deverá obrigatoriamente, abranger todos os elementos inerentes às interfaces de funcionalidades, operação, layout, formatação, configurações, edições de dados (incluir, excluir e modificar), para os itens pertinentes definidos no ETP e Termo de Referência;

37.3.7.15. Para a realização das atividades previstas nos testes de avaliação técnica do objeto do certame, a CONTRATADA deve disponibilizar, obrigatoriamente, representantes técnicos que executarão todos os procedimentos necessários, sob orientação da Comissão Executora do Contrato;

37.4. **Treinamento de Funcionalidades (Instrução Técnica e Operacional):**

37.4.1. Após a execução da última etapa dos serviços de implantação da solução de videomonitoramento, a CONTRATADA deverá realizar o treinamento de servidores da CONTRATANTE, detalhamento no subitem **Serviços de treinamento de usuários multiplicadores da Solução videomonitoramento**;

37.5. **Da garantia dos materiais , equipamentos e software:**

37.5.1. A garantia técnica dos bens ofertados deverão ser de **60 (sessenta) meses** pelo fabricante do equipamento, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador);

37.5.2. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução;

37.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, durante todo o período de 60 (sessenta) meses;

37.5.4. Considera-se manutenção preventiva a série de procedimentos, de maneira antecipada, que visam prevenir a ocorrências de quebras e defeitos nos equipamentos e falhas no sistema, visando garantir o contínuo e perfeito funcionamento do sistema de monitoramento, conforme as recomendações do fabricante;

37.5.5. Deverá ser apresentado um cronograma de manutenção preventiva, para análise e aprovação do CONTRATANTE, envolvendo as soluções de câmeras, transmissão de dados, infraestrutura elétrica e infraestrutura de servidores e orientações;

37.5.6. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma a garantir a qualidade esperada, visando minimizar eventuais interrupções que possam afetar a prestação do serviço. Deverá ainda, diagnosticar pontos potenciais de risco à integridade da rede física, avaliar e corrigir cada situação irregular encontrada, propor soluções e executá-la, após aprovação do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá enviar junto com Boletim de Medição (BM) os relatórios de manutenções realizadas.

37.5.7. A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de **forma periódica, com a realização de uma visita trimestral em cada UNIDADE**, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção. O prazo em questão teve por base consultas realizadas a possíveis fornecedores e Editais;

37.5.8. CONTRATADA deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento e/ou situação, contemplando no mínimo o descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante:

37.5.8.1. Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação;

37.5.8.2. Avaliar a integridade dos conectores, distribuidores ópticos, caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação;

37.5.8.3. Inspeccionar caixas subterrâneas, efetuando eventuais limpezas;

37.5.8.4. Conjunto de Câmeras, fontes, caixas de proteção e acessórios:

I - Limpeza geral das caixas de proteção;

II - Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras;

III - Limpeza geral dos demais itens;

IV - Verificação dos conectores;

V - Verificação do sistema de alimentação;

- VI - Verificação das instalações física (suporte e fiação).
- VII - Verificação de periféricos;
- 37.5.8.5. Estações de trabalho, Servidor, Acessórios:
 - I - Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
 - II - Medição da tensão de alimentação;
 - III - Testes de resposta a comando;
 - IV - Checagem dos conectores dos periféricos;
 - V - Revisão geral das configurações e ajustes necessários;
 - VI - Monitores;
 - VII - Verificação dos ajustes de tela;
 - VIII - Checagem de todas as demais conexões

37.5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, com a finalidade de restabelecer os serviços prestados pela CONTRATADA. As atividades corretivas deverão ser executadas em regime de urgência, em decorrência de problemas de funcionamento ou de interrupções nos serviços prestados pela CONTRATADA;

37.5.10. Os chamados para manutenções corretivas deverão ser iniciados preferencialmente em até duas horas após o seu acionamento, de acordo com o quadro de severidade, de modo a manter os sistemas em condições plenos de uso.

37.5.11. As manutenções corretivas e preventivas deverão considerar todos os equipamentos, assim como todas as conexões (transmissão de comunicação, dados e imagens) e acessórios ao sistema, deverão ser preservados em perfeitas condições de funcionamento todos os componentes, efetuando-se os ajustes e reparos que se fizerem necessários, inclusive manutenção da rede de fibra ótica, cabeamento, a fim de evitar descontinuidade ou comprometimento por falha em qualquer um dos materiais empregados para o funcionamento da solução;

37.5.12. Caso não seja possível cumprir os prazos supracitados, a CONTRATADA deverá, em até 02 (dois) dias corridos, contado a partir da abertura do chamado por parte da fiscalização, colocar sob suas expensas outro componente, a fim de garantir a entrega esperada do monitoramento, até que seja realizado a avaliação e a manutenção do item defeituoso;

37.5.13. A CONTRATADA deverá cuidar de acionar a assistência técnica, caso seja identificada irregularidade em qualquer dos itens, acompanhar o prazo de devolução, bem como reinstalar o item sem custos para o CONTRATANTE;

37.5.14. As manutenções deverão ser previamente comunicadas e agendadas com o fiscal técnico do Contrato para os devidos registros e acompanhamento;

37.5.15. Durante o prazo de garantia acima indicado, deverão ser substituídas e/ou reparadas quaisquer partes e equipamentos defeituosos, sem ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA deverá repetir, às suas custas, os testes julgados necessários pelo CONTRATANTE para comprovar a perfeição dos reparos executados e o bom funcionamento do equipamento.

37.5.16. Constatado defeito em algum dos equipamentos pela equipe técnica do CONTRATANTE, ou pela equipe técnica da CONTRATADA, será emitida Ordem de Serviço, via e-mail, informando os dados do equipamento e o defeito encontrado;

37.5.17. A CONTRATADA deverá retirar o equipamento defeituoso no prédio do CONTRATANTE, ou prover meios de envio gratuito, com recolhimento no local, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do envio da Ordem de Serviço;

37.5.18. Em todos os casos de substituição do equipamento, deverá ser fornecido equipamento de mesmo fabricante e modelo, novos e originais, sem ônus de espécie alguma para o CONTRATANTE;

37.5.19. O prazo para a devolução do equipamento, devidamente consertado, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da retirada do mesmo;

37.5.20. Em caso de necessidade de substituição do equipamento por inviabilidade de manutenção, a CONTRATADA deverá acionar a garantia, substituindo o bem por outro novo com as mesmas especificações, garantindo sua devida funcionalidade, contemplando sua integração com a solução, sem ônus para o CONTRATANTE;

37.5.21. Caso o modelo do equipamento tenha sido descontinuado pelo fabricante, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro, com características iguais ou superiores ao modelo original, devidamente comprovado por documentação técnica, sem ônus para o CONTRATANTE.

37.5.22. Durante todo o período de Garantia, a CONTRATADA é responsável, pela atualização dos softwares (mantendo sempre na última versão homologada pelo fabricante) e serviços de manutenção de hardwares, que se fizerem necessários, para que a garantia não seja prejudicada e sem custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo todos os serviços, mão de obra, despesas com deslocamento, hospedagens, peças e materiais substituídos;

37.5.23. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato de 60 (sessenta) meses;

37.5.24. Caso o(s) equipamento(s) apresente(m) algum defeito, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço à CONTRATADA, acionando a Assistência Técnica;

37.5.25. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente (ON-SITE);

37.5.26. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 (vinte quatro horas – sete dias por semana);

37.5.27. Todas as peças e materiais de reposição utilizados no equipamento, durante o Período de Garantia, devem ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;

37.5.28. Durante o prazo de Garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos dispositivos de armazenamento, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

37.5.29. O período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE de defeito nos equipamentos e/ou acessórios que altere o desempenho do equipamento, funcionalidades ou que resulte em inoperância do equipamento, até a sua efetiva correção, será somado ao Período de Garantia;

37.5.30. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados, qualificados pela CONTRATADA ou fabricante;

37.5.31. Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento ou acessórios, que são os itens integrantes do fornecimento, a CONTRATADA deverá substituir todas as partes integrantes do item que apresentar defeitos repetitivos ou o item de fornecimento (equipamento e/ou acessório) completo, às suas expensas, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após ser notificado pela CONTRATANTE.

37.5.32. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

37.6. Os serviços de Garantia incluem:

- I - Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de defeitos nos equipamentos que sustentam a solução;
- II - Solução de falhas ou defeitos no funcionamento do software que sustenta a solução, incluindo a instalação e atualizações de arquivos para correção dos erros;
- III - Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução;
- IV - Instalação de novas versões ou atualizações e patches;

37.6.1. A manutenção preventiva / corretiva dos equipamentos, software que compõem a solução de monitoramento videomonitoramento, deverá ser realizada "on-site" dentro dos prazos estabelecidos no Nível de Atendimento dos Serviços.

37.6.2. Verificado a impossibilidade de conserto, deverá a CONTRATADA informar oficialmente a CONTRATANTE a necessidade de substituição definitiva do equipamento, devendo atender todas as condições e especificações técnicas do equipamento anterior, ou a ele superiores em prazo não superior a 24 horas.

37.7. Da Garantia de execução:

37.7.1. Para o fornecimento e instalação dos bens constante do grupo 1 e 2, será exigida garantia de execução, uma vez os itens compõem uma solução de considerável valor agregado e de suma importância à melhoria da segurança das instalações das unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

- 37.7.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 37.7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG.
- 37.7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 37.7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 37.7.5.1. A apólice de seguro garantia somente será aceita após verificação no site da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP.
- 37.7.6. A carta fiança e fiança bancária somente poderão ser prestadas por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, nos termos da Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2325/96.
- 37.7.7. Para fins de comprovação da cláusula supra será consultada certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras, a qual será aceita até 30 (trinta) dias após sua emissão.
- 37.7.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 37.7.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 37.7.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 37.7.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 37.7.12. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 37.7.13. Será considerada extinta a garantia:
- I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - II - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG.
- 37.7.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 37.7.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.
- 37.7.16. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 37.7.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os funcionários serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 37.8. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos funcionários vinculados ao Contrato no caso da não comprovação:

- I - Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- II - Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG.

37.9. Interface de Comunicação:

37.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal (Service Desk) com usuário e senha únicos a no mínimo 10 (dez) servidores da SEJUS/DF para, dentre outras funções, chamados técnicos, os quais deverão ser inicializados através desta ferramenta (aplicativo web) fornecido pela CONTRATADA, sem custos adicionais. Além disso, deverá fornecer os telefones de contato da central para situações genéricas, em horários comerciais, bem como de um preposto e de contanto para atendimento emergencial, para atendimento ou direcionamento de solução on-site.

37.9.2. Os atendimentos aos chamados técnicos serão realizados através de atendimento "on-site", o mesmo deverá ser prestado de acordo como o nível de severidade abaixo:

37.9.3. O serviço de Garantia deve disponibilizar os seguintes tipos de atendimento em Níveis Mínimo de Serviços:

CRITICIDADE 01 = Nível Alto de atendimento: Serviços e Equipamentos diretamente relacionados à Central de Monitoramento: Servidores, Estações de Monitoramento, falhas graves em câmeras;

CRITICIDADE 02 = Nível Médio de atendimento: Serviços com indisponibilidade parcial: Falhas médias em câmeras, servidores, estações de Monitoramento, rede física de cabeamento e de fibra ótica;

CRITICIDADE 03 = Nível Baixo de atendimento: Serviços indisponíveis com baixa importância: alarmes e avisos de equipamentos, insatisfações, críticas ou dúvidas.

37.9.4. Tempo para atendimento dos chamados – Níveis Mínimos de Serviços:

CRITICIDADE	MODALIDADE DE ATENDIMENTO		PRAZO
	WEB / CORREIO ELETRÔNICO / ON-SITE	HELP DESK (TELEFONE)	
01	02 HORAS	N/A	INÍCIO DE ATENDIMENTO
	06 HORAS	N/A	PRAZO DE SOLUÇÃO
02	12 HORAS	N/A	INÍCIO DE ATENDIMENTO
	24 HORAS	N/A	PRAZO DE SOLUÇÃO
03	N/A	24 HORAS	INÍCIO DE ATENDIMENTO
	N/A	72 HORAS	PRAZO DE SOLUÇÃO

37.9.5. Cumpre aclarar acerca de alguns termos referentes a interface:

37.9.5.1. Entende-se por início do atendimento o momento da abertura do chamado técnico pelos servidores da SEJUS/DF ou através da equipe de segurança das unidades da SUBSIS local, seja on-site, por e-mail, por telefone, aplicativo ou outro meio de comunicação indicado pelo CONTRATANTE, a fim de que fique registrado início do atendimento;

37.9.5.2. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento, reconhecida em sua completude pelo fiscal, servidor designado ou segurança;

37.9.5.3. O nível de severidade será informado pela SEJUS/DF ou equipe de monitoramento no momento da abertura de cada chamado;

37.9.5.4. O Nível Mínimo de Serviço poderá ser reclassificado a critério da SEJUS/DF. Caso isso ocorra poderá ser revisto o início de nova contagem de prazo, conforme o novo NMS;

37.9.5.5. **Entende-se por falhas graves nas câmeras:** vulnerabilidade, manchas nas lentes, superaquecimento, qualquer incidente que impeça a entrega do monitoramento/ gravação daquele ponto, dentre outros fatores considerados pelo CONTRATANTE por força de localização crítica;

37.9.5.6. **Entende-se por falhas médias nas câmeras:** sujidades, desatualização de segurança, dentre outros fatores considerados pelo CONTRATANTE;

37.9.5.7. Entende-se por falha na instalação das câmeras toda e qualquer intercorrência, identificada após a validação e testagem, seja por mal posicionamento, por barreiras físicas ou virtual, dentre outros fatores que comprometa a entrega do monitoramento;

37.9.5.8. Entende-se por relatório das ocorrências/ações o documento físico ou em arquivo digital apresentado ao fiscal para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

37.10. Requisitos de suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis:

37.10.1. A finalidade do suporte técnico, inclusive em regime de plantão de forma continuada, objeto desta contratação, é a alta disponibilidade da central de videomonitoramento, câmeras, switches e toda infraestrutura de videomonitoramento da SEJUS/DF. Portanto, a prestação dos serviços deve ter um foco proativo e não reativo. A CONTRATADA deve trabalhar constantemente prevenindo falhas e certificando-se do correto funcionamento dos equipamentos. Na eventualidade de falhas, as mesmas devem ser resolvidas de acordo com o **Nível Mínimo de Serviços**.

37.10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, com número para ligação gratuita e sistema via internet para abertura de chamados de manutenção. A central de atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados.

37.10.2.1. Suporte técnico 1º nível:

- I - Equipe treinada para atender diretamente os usuários em demandas referentes a diagnóstico e tratamento de problemas, configuração e administração do ambiente e esclarecimentos de dúvidas em geral.
- II - O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico remoto será de até 02 (duas) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE.
- III - A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico à distância, por técnicos devidamente habilitados.
- IV - A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico remoto, em regime de garantia de 60 (sessenta) meses.
- V - Plantão de atendimento remoto (24x7x365) para operação e manutenção emergencial, durante os finais de semana, feriados nacionais e distritais contemplando:
 - Monitoramento remoto da central de videomonitoramento.
 - Manutenção emergencial remota ou in loco.
 - Serviços de operação (atendimento das demandas em caráter emergencial), remota ou in loco.

37.10.2.2. Suporte técnico 2º nível:

- I - Equipe multidisciplinar treinada, certificada e com grande experiência em ambiente críticos e complexos, que exigem alta disponibilidade;
- II - O Técnico em atendimento de 2º nível deverá estar devidamente identificado e deverá se deslocar ao local indicado para resolver o chamado técnico.
- III - A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico presencial, em regime de garantia de 60 (sessenta) meses.
- IV - O suporte técnico compreendido a operação e a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 18:00 horas, sendo que os chamados fora deste período (serviço emergencial) deverão ser atendidos pelo serviço de plantão, independentemente de ser feriado, sábado ou domingo.
- V - O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico presencial na sede será de até 04 (quatro) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE. Para as demais unidades, este tempo será de até três horas.
- VI - Entende-se por início do atendimento técnico presencial o momento de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
- VII - O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- VIII - Entende-se por manutenção preventiva aquela que é realizada periodicamente para evitar paradas e manter o equipamento em condições de trabalho normal, programada em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos objetos desta proposição.
- IX - Estima-se que serão executadas 4 (quatro) manutenções preventivas ao ano em cada unidade, coberto pelo regime do contrato.

X - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

XI - Na ocorrência de manutenção corretiva em regime de garantia, os componentes substitutos deverão ser novos, sem utilização anterior, com configuração igual ou superior aos originais, na embalagem original do fabricante e em linha de produção. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

XII - O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento localizado na sede da SEJUS/DF será de até 3 (três) horas contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE. Para as demais unidades, este tempo será de até 6 (seis) horas.

XIII - Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo supracitado e a critério da CONTRATANTE a utilização do equipamento tornar-se inviável, esta deverá substituí-lo no prazo de até 10 (dez) horas, contadas a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE, por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Para as demais unidades, este tempo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

XIV - Entende-se por término de reparo a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde estiver instalado, atestado pela CONTRATANTE.

XV - A substituição do equipamento não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

XVI - Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar "Relatório de Visita" ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção.

37.10.2.3. **Suporte técnico 3º nível:**

I - Escalonamento ao fabricante, devido à necessidade de retaguarda nas tecnologias suportadas, este suporte é a denominação para o atendimento avançado por equipe técnica especializada, em complementação às atividades de administração e monitoramento, que englobam a resolução de problemas de maior complexidade, incluindo a resposta a incidentes;

II - Atendimento receptivo do suporte técnico nível 1 e 2;

III - O prazo máximo para que se inicie o atendimento de 3º Nível será de até 06 (seis) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE.

IV - Atuar em atendimentos de maior complexidade, buscando a resolução de problemas de integração, conectividade, compatibilidade, otimização, baixo desempenho e indisponibilidade do ambiente; liberando a equipe de administração para suas atividades de rotina, de forma a manter o ambiente operacional;

V - Acionar preventivamente ou corretivamente o suporte remoto do fabricante(s) e/ou assistência(s) técnica(s) das soluções contratadas, para a resolução de atendimentos em situações onde haja o comprometimento do perfeito funcionamento da solução de videomonitoramento, conforme escopo;

VI - Orientar a equipe técnica do CONTRATANTE quanto à adoção de melhores práticas de administração, configuração, manutenção e segurança do ambiente;

VII - Analisar, acompanhar e apoiar a resolução de atendimentos de suporte de terceiro nível junto à equipe do CONTRATANTE e suporte do(s) fabricante(s);

VIII - Acionar, quando necessário, os mecanismos de garantia junto ao fabricante ou fornecedor, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos prazos previstos para atendimento e recebimento do(s) equipamento(s) e/ou peça(s);

IX - Emitir mensalmente relatórios com informações sobre detalhamento estatístico dos atendimentos realizados pelos solucionadores, atendimentos, encaminhamentos para solução, reincidência de problemas, registro de incidentes e problemas e atividades de manutenção executadas por terceiros. Os relatórios devem discriminar, no mínimo, as seguintes seções:

- Quantidade por tipo de atendimentos no período;
- Descrição detalhada dos atendimentos e atividades executadas;
- Total de horas por atendimento;
- SLAs no período;

- Incidentes e problemas;
- Recomendações.

37.11. Cronograma de Execução e Pagamento:

37.11.1. O pagamento dos equipamentos e materiais será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

37.11.2. O pagamento dos serviços deverá seguir obrigatoriamente o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO			
Item	Evento	Data	Percentual A Pagar
1	Assinatura do contrato.	Dia X	0% (ZERO)
2	Reunião Inicial – Entrega do Plano de Trabalho	Dia D ₁ , sendo D ₁ conforme demanda da CONTRATANTE	0% (ZERO)
CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTO			
3	Emissão da Ordem de Serviço e Solicitação de Elaboração do projeto descritivo	Dia D ₂ , sendo D ₂ conforme demanda da CONTRATANTE	0% (ZERO)
4	Entrega do Plano de Implantação e Projeto Descritivo com o cronograma das atividades	D ₂ + 30	0% (ZERO)
5	Entrega dos produtos contratados, recebimento e emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP de Produtos.	D ₂ + até 45 dias	0% (ZERO)
6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Produtos	D ₂ + até 120 dias	50% (cinquenta %) do valor dos equipamentos
7	Instalação da solução	D ₂ + até 180 dias	70% (setenta %) do valor dos serviços + 25% (vinte e cinco %) do valor dos equipamentos
8	Transferência de conhecimentos, Treinamento da Solução	D ₂ + até 195 dias	30% (trinta %) do valor restante dos serviços + 25% (vinte e cinco %) do valor restante dos equipamentos

37.11.3. O pagamento dos serviços dar-se-á, após medição, pela Fiscalização, dos serviços executados, e mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- 37.11.3.1. Relatório de medição, descritivo e fotográfico, contemplando a descrição detalhada da etapa realizada;
- 37.11.3.2. Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor dimensionado pela fiscalização;
- 37.11.3.3. Regularidade fiscal, com relação à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal n.º 14.133/2021;
- 37.11.3.4. Certificados de ensaios dos materiais utilizados e relatórios de acompanhamento da aplicação dos materiais, caso requerido pela FISCALIZAÇÃO;
- 37.11.3.5. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços;
- 37.11.3.6. Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços e consumo de água e energia mais eficientes;
- 37.11.3.7. Demais documentos e comprovações exigidas no Edital de Licitação e no Contrato.

37.11.4. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Medição à Fiscalização, para avaliação da quantidade e qualidade dos serviços a serem pagos.

37.11.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Fiscalização não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

- 37.11.6. A Fiscalização poderá efetuar glosa ou retenção de valores, caso constatada imperfeição ou serviço em execução no relatório.
- 37.11.7. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de comunicação em conjunto com a CONTRATANTE de acordo com as seguintes diretrizes:
- 37.11.8. Prever reuniões, com periodicidade a ser definida pelas partes, para avaliação dos resultados e propor recomendações para a execução dos serviços.
- 37.11.9. Descrever o processo e os procedimentos para a troca de informações que utilize mecanismos formais de comunicação; tais como: e-mail, ata de reunião ou sistema de informação que contemple formas de registro e acompanhamento dos assuntos tratados nas reuniões periódicas.
- 37.11.10. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Gestor atestar a execução do objeto.
- 37.11.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I - O prazo de validade;
 - II - A data da emissão;
 - III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV - O período de prestação dos serviços;
 - V - O valor a pagar.
- 37.11.12. Em sendo detectado circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para corrigi-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 37.11.13. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo Gestor, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e com base nos relatórios e documentações apresentadas pela fiscalização técnica e administrativa.
- 37.11.14. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação e em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a CONTRATADA será notificada pela Coordenação Financeira para proceder à regularização. Findado o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a situação, a Coordenação Financeira certificará o fato e submeterá o assunto a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG. Caso a documentação esteja disponível na internet, a própria Coordenação Financeira poderá baixá-la e carregá-la aos autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA.
- 37.11.15. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;
- 37.11.16. Para o pagamento, será realizada consulta para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, na forma do art. 65, da Lei 14.133/2021.
- 37.11.17. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de meio por cento ao mês ou seis por cento ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual de taxa de juros mora

anual EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento VP = Valor da parcela em atrasado

37.11.18. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

37.12. **Do Reajuste de Preço**

37.12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

38. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

38.1. **Considerações Gerais:**

38.1.1. A SEJUS/DF será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues.

38.1.2. A CONTRATADA em cada item será responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes ao escopo da contratação.

38.1.3. Todo o fornecimento a ser prestado pela CONTRATADA será executado mediante Ordens de Serviço, para a entrega e instalação completa de toda solução de monitoramento de videomonitoramento, a partir da reunião de inserção.

38.1.4. Os Índices de Medição de Resultados – ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (nível de serviço requerido) serão aferidos e avaliados regularmente pelo Gestor e Fiscais do Contrato.

38.2. **Ordem de Serviço:**

38.2.1. Quando necessário, será utilizado o procedimento de abertura de Ordem de Serviços (OS) para as comunicações formais através de canal definido entre as partes.

38.2.2. Será assinada pelo Fiscal Requisitante e Gestor e enviada ao conhecimento do Preposto do contrato.

38.2.3. Após a assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade, a CONTRATANTE emitirá a OS.

38.2.4. A data de emissão da Ordem deverá sempre expressar a data atual de sua emissão e não as datas de empenho e/ou contrato.

38.2.5. Todas as Ordens deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo especificado nas especificações técnicas e no item Do Pagamento.

38.3. **Papéis e Responsabilidades:**

38.3.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante da SEJUS/DF, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

38.3.2. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante da SEJUS/DF, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

38.3.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores do SEJUS/DF:

- I - **Fiscal Técnico** – Servidor representante da área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- II - **Fiscal Administrativo** – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- III - **Fiscal Requisitante** – Servidor representante da área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.
- IV - **Gestor do Contrato** – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
- V - A CONTRATADA deverá nomear o seguinte ator para representá-la junto à SEJUS/DF:

VI - **Preposto** - Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

38.4. Acompanhamento e Fiscalização:

38.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei federal n.º 14.133/2021.

38.4.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

38.4.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021

38.4.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste documento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

38.4.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.

38.4.6. Caberá à CONTRATADA a vigilância quanto ao funcionamento pleno de todos os equipamentos da solução de videomonitoramento para não permitir que uma máquina tenha os serviços suspensos por falta de manutenção preventiva e corretiva.

38.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- I - Atentar para os agendamentos programadas e produzir registros das atividades da CONTRATADA para compor os procedimentos de medição;
- II - Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;
- III - Solicitar suspensão de quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda, que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE;
- IV - Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- V - Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- VI - Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;
- VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem no descumprimento de cláusulas contratuais, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- VIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor e fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes, consoante disposto na lei de licitação 14.133/2021;
- IX - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;
- X - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;
- XI - A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- XII - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- XIII - Solicitar a imediata substituição de funcionário da CONTRATADA que embarçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- XIV - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do Edital;
- XV - Suspender a execução do fornecimento ou dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

39. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - (IN. 94/2022, ART. 11, INCISO V):

- 39.1. A declaração da viabilidade da contratação expressa nesta seção apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
- 39.2. Nesse sentido, o planejamento em tela almeja os seguintes resultados:
- 39.2.1. Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;
 - 39.2.2. Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
 - 39.2.3. Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;
 - 39.2.4. Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas unidades da SEJUS/DF previstas no PDTI;
- 39.3. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.
- 39.4. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.
- 39.5. Salienta-se que documentos adicionais que embasaram este Estudo Técnico Preliminar constam na versão final do documento.

40. APROVAÇÃO E ASSINATURA DOS INTEGRANTES TÉCNICO E REQUISITANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PELA AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC. - IN 94/2022, ART. 11 -§ 2º

- 40.1. Equipe de Planejamento da Contratação e autoridade máxima da área de TIC:

Integrante Requisitante	
Nome: KELLY CRISTINA TAVARES	Matrícula: 197.955-8
O presente planejamento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.1333/2021 e com o Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.	
KELLY CRISTINA TAVARES	

Integrante Requisitante	
Nome: CRISTIANO CESAR FARIA CANTUÁRIA	Matrícula: 197.539-0

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.1333/2021 e com o Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

CRISTIANO CESAR FARIA CANTUÁRIA

Integrante Requisitante

Nome: KAUANE MINEKO ALMEIDA SAISSU

Matrícula: 248998-8

O presente planejamento foi elaborado em conformidade Lei nº 14.1333/2021 e com o Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

KAUANE MINEKO ALMEIDA SAISSU

Integrante Técnico - Área de TIC

Nome: ANDRÉ LUIZ AZEVEDO CHAVES

Matrícula: 247.666-5

O presente planejamento foi elaborado em conformidade Lei nº 14.1333/2021 e com o Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de

todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

ANDRÉ LUIZ AZEVEDO CHAVES

Integrante Técnico - Área de Engenharia

Nome: CLEBER BORGES ALVES

Matrícula: 248.984-8

O presente planejamento foi elaborado em conformidade Lei nº 14.1333/2021 e com o Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

CLEBER BORGES ALVES

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC § 2º DA ARTIGO 11 DA IN 94/2022

Nome: OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA

Matrícula: 217.959-8.

OLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA
Autoridade Máxima na Área de TIC
Matrícula: 217.959-8

41. DOS ANEXOS

- 41.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME LEI DISTRITAL 4.770/2012);
- 41.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 38.860/2019;
- 41.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE 18 (DEZOITO) OU DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS;
- 41.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES (Lei federal n.º 14.133/2021);

- 41.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 41.6. ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;
- 41.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;
- 41.8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 41.9. ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 41.10. ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 41.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;
- 41.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- 41.13. ANEXO XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
- 41.14. ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR);
- 41.15. ANEXO XV - PLANTAS E PROJETOS DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO.

42. **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME LEI DISTRITAL 4.770/2012)**

À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Referente ao Pregão Eletrônico 00/2021,

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto neste Pregão Eletrônico, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (caixas de papelão, restos de fios lógico e elétrico, entulhos de obras, papel), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas:(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo deatingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável. c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

43. **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 38.860/2019**

À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2021

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

44. **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE 18 (DEZOITO) OU DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS**

À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Referente ao Pregão Eletrônico 00/202,

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto Lei federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

45. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES (LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Referente ao Pregão Eletrônico 00/2021,

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto exigidos na Lei 14.133/2021 que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no certame supra mencionado e que, em havendo ocorrências posteriores, serão elas imediatamente comunicadas à SEJUS/DF.

Brasília, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

46. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrada da empresa)

À SEJUS/DF,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para futura contratação de empresa para fornecimento de Solução videomonitoramento de monitoramento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no **Termo de Referência** e seus **Anexos**. Segue abaixo a planilha com as quantidades:

Informações complementares da proposta:

Grupo Único – Contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, fornecimento de bens, servidores e licenciamento para sistema de videomonitoramento, contemplando serviço de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gestão de imagens e central de controle, pelo prazo de garantia de funcionamento on-site de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

Valor Total da Solução: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF)nº _____

Inscrição Estadualnº: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o Contrato: Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Dados Bancários: _____

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

Dados para Contato:

Nome: _____

Telefone/Ramal: _____

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da SEJUS/DF e que foi (realizada a Vistoria nas instalações da SEJUS/DF – , tomando conhecimento dos produtos e serviços a serem fornecidos e realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores do fornecimento de produtos, prestação dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

Representante Legal
(Com carimbo da empresa) Cargo
CPF

47. ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

47.1. A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica com sede em [endereço], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [CNPJ], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da SEJUS/DF reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato N.º [xx/aaaa], doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da SEJUS/DF, das informações restritas reveladas.
4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à SEJUS/DF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
5. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política Corporativa de Segurança da Informação da SEJUS/DF (Posic/SEJUS/DF) e normativos correlatos.
6. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente a SEJUS/DF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da SEJUS/DF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a SEJUS/DF e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a SEJUS/DF. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos

e perdas sofridos pela SEJUS/DF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da SEJUS/DF.

47.1.1. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília/DF, de de 20

[nome da empresa]

Nome/Cargo

48. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

48.1. Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF , ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NA SEJUS/DF, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º /20 , e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Brasília/DF, de de 20

[nome da empresa]

Nome/Cargo

49. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

49.1. Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) N.º _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/ Aditivo	Vigência		Valor Atual do Contrato
		Início	Término	

Valor Total dos Contratos (Atualizados)				

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

50. ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

50.1. **INTRODUÇÃO**

50.1.1. Este Termo de Recebimento Definitivo declara formalmente a CONTRATADA que os serviços demandados na OS nº _____ (Doc. SEI) foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, e a partir desta data obedecerá as regras e os prazos de garantia definidos no Contrato _____ (Doc. SEI).

50.2. **IDENTIFICAÇÃO**

Item da Nota de Empenho	Descrição

50.2.1. Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto da Lei nº 14.1333/2021 e em conformidade com o Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023

Brasília, ____ de _____ de _____.

Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Preposto

51. ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

51.1. Este Termo de Recebimento Provisório declara formalmente a CONTRATADA que os serviços demandados na OS nº _____ (Doc. SEI) foram recebidos para análise das conformidades de qualidade, baseadas nos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), constantes do Anexo IV do Termo de Referência anexo ao Edital PE nº _____, para fins de cumprimento do disposto da Lei nº 14.1333/2021 e em conformidade com o Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023

Brasília, ____ de _____ de _____.

Fiscal Técnico	Preposto

52. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Pregão nº ____/2022 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

53. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que vistoriou as dependências da área de TI da Secretaria de estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

54. ANEXO XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Ordem de Serviço/OFB Nº:			
Contrato nº:			
Contratada:			
Data da Emissão:	Área Requisitante do Serviço:		
Usuário Solicitante:			
E-mail:		Telefone:	
Solução de TI:			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

--	--	--	--

4 – CRONOGRAMA

Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – CIÊNCIA

CONTRATANTE

Área Requisitante

Gestor do Contrato

<Nome do Responsável pela área requisitante>

Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dd/mm/aaaa>

<Nome do Responsável pela área requisitante>

Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dd/mm/aaaa>

CONTRATADA

PREPOSTO

<Nome do Preposto>
CPF: <CPF do Preposto>

Local, <dd/mm/aaaa>. ____: ____ horas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

55. ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

55.1. O Instrumento de Medição de Resultados ,será tratado de acordo com o cumprimento do Cronograma de Execução e Pagamento e nível de severidade de Acordo de Níveis de Serviço durante o período de vigência contratual pelo período de 60 sessenta (meses).

55.2. Quanto a aplicação de penalidades do artigo 155 da Lei federal n.º 14.133/2021, ressuma com força suficiente para forma um convencimento livre de dúvidas, consistente no seguinte: é evidente que a CONTRATADA, ao formular sua proposta, inclui no custo dos equipamentos, software e prestação de serviços que foram adquiridos em sua totalidade pela CONTRATANTE, sendo que , no preço pago, deverá está embutido o valor correspondente à garantia de 60 (sessenta) meses.

55.3. Caso à CONTRATADA, durante o período de garantia, não proceda a troca dos bens ou se não efetue seu conserto no prazo estabelecido, ou não realize às manutenções preventivas / corretivas dentro dos prazos exigidos no Termo de Referência e estabelecido em cláusula contratual, será aplicado as penalidades administrativas do artigo 155 da Lei federal n.º 14.133/2021.

INDICADOR	
01 - Cumprimento do cronograma físico-financeiro da execução dos serviços de implantação da solução de videomonitoramento	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento da execução do serviço dentro dos respectivos prazos de execução
Meta a cumprir	Executar os serviços conforme descrito no ETP e Termo de Referência - cronograma físico-financeiro da execução dos serviços de implantação da solução de videomonitoramento.
Instrumento de Medição	Relatório Circunstanciado do Fiscal/Gestor do Contrato
Forma de Acompanhamento	Ao final de cada etapa, mediante a apresentação da nota fiscal por parte da contratada.
Periodicidade	Ao final de cada etapa de execução dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Será confrontado o cronograma físico-financeiro da execução dos serviços de implantação da solução de videomonitoramento para cada etapa, com a data de conclusão dos serviços e pleno funcionamento dos bens instalados.
Início da Vigência	A partir da emissão das Ordens de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Dias de atraso na entrega ou correção dos serviços. a - Até 5 (cinco) dias: 0,2% ao dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço; b - De 6 (seis) a 8 (oito) dias: 0,25% ao dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço; c - De 9 (nove) a 10 (dez) dias: 0,33 % ao dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço; e Observação: Após o prazo de 10 (dez) dias de atraso, previstos neste ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), serão aplicadas as sanções administrativas prevista no Instrumento Convocatório.
02 - Cumprimento dos prazos de atendimento de chamados técnicos durante o período de garantia de 60 (sessenta) meses prevista em cláusula contratual. Todas os incidentes de chamado deverão materializados por meio de relatórios com registro fotográficos, dentre outros mecanismos cabíveis, e reportados à CONTRATADA por e-mail para que, querendo, possam apresentar as justificativas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da cientificação.	

Os casos em que a CONTRATADA não justificar, ou que não forem aceitas pela administração, importarão aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, art. 155 e demais legislações aplicáveis.	
SITUAÇÕES	APLICAÇÃO DE PENALIDADE
01 atraso injustificado na faixa de criticidade 1	Poderá ser aplicado aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, art. 155 e demais legislações aplicáveis.
De 02 a 03 atrasos injustificados na faixa de criticidade 2	Poderá ser aplicado aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, art. 155 e demais legislações aplicáveis.
De 04 a 05 atrasos injustificados na faixa de criticidade 3	Poderá ser aplicado aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, art. 155 e demais legislações aplicáveis.
Acima de 05 atrasos injustificados independente da faixa de criticidade	Poderá ser aplicado aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, art. 155 e demais legislações aplicáveis.

56. ANEXO XV - PLANTAS E PROJETOS DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO

56.1. Conteúdo das Plantas:

56.1.1. NAI - Núcleo de Atendimento Integrado:

- 56.1.1.1. 1 - Implantação do Núcleo de Atendimento Integrado no meio urbano.
- 56.1.1.2. 2 - Plantas baixas do térreo e 1º pavimento dos edifícios que compõem o NAI.

56.1.2. UIBRA - Unidade de Internação de Brazlândia:

- 56.1.2.1. 1 - Projeto de Arquitetura completo da unidade feito pelo arquiteto Cassio Aviani Filho.
- 56.1.2.2. 2 - Projeto de adequação de espaço interno a sala de informática.

56.1.3. UIFG - Unidade de Internação Feminina do Gama:

- 56.1.3.1. 1 - Projeto de arquitetura completo da unidade de internação com os projetos complementares de engenharia.

56.1.4. UIPSS - Unidade de Internação Provisória de São Sebastião:

- 56.1.4.1. 1 - Única planta baixa do CESAMI / CAJE II

56.1.5. UISM - Unidade de Internação de Santa Maria:

- 56.1.5.1. 1 - O Projeto é replicado do mesmo projeto da UIBRA do arquiteto Cassio Aviani Filho.

56.1.6. UNISS - Unidade de Internação de Saída Sistemática:

- 56.1.6.1. 1 - Implantação da unidade de internação de saída sistemática desenhada por cima de uma foto aérea.
- 56.1.6.2. 2 - Plantas de modificação da unidade administrativa.

56.1.7. UNIRE - Unidade de Internação do Recanto das Emas:

- 56.1.7.1. 1 - Planta de implantação / situação da unidade de internação
- 56.1.7.2. 2 - Plantas do edifício do alojamento dos internos
- 56.1.7.3. 3 - Plantas do alojamento para religiosos, coordenação (antiga casa lar), depósito (antiga lavanderia), encontros íntimos, enfermaria, módulo especial, múltiplas ações.

56.1.8. UISS - Unidade de Internação de São Sebastião:

- 56.1.8.1. 1 - O Projeto é replicado do mesmo projeto da UIBRA do arquiteto Cassio Aviani Filho.

56.1.8.2. 2 - Algumas modificações feitas em cima do projeto original, a inclusão de um estacionamento e um poço artesiano.

56.1.9. **UIP - Unidade de Internação de Planaltina:**

56.1.9.1. 1 - Plantas de Situação e projetos individualizados das edificações existentes.

56.2. Todas as plantas e projetos foram fornecidas pela Unidade de Arquitetura e Engenharia - UNEA/SUAG e estão anexo neste processo SEI: 00400-00036458/2021-54, que vejamos:

Plantas e projetos fornecidos pela Unidade de Arquitetura e Engenharia - UNEA/SUAG	Planta Baixa Posicionamento Câmeras - ANEXO XV - ETP-UNAI (SEI nº 78277167);
	Planta Baixa Posicionamento Câmeras - ANEXO XV - ETP-UISM (SEI nº 78278223);
	Planta Baixa Posicionamento Câmeras - ANEXO XV - ETP-UIFG (SEI nº 78278504);
	Croqui Posicionamento Câmeras - ANEXO XV - ETP - UNISS (SEI nº 78278763);
	Planta Baixa Posicionamento Câmeras - ANEXO XV- ETP-UIPSS (SEI nº 78278909);
	Planta Baixa Posicionamento Câmeras -ANEXO XV - ETP- UNIRE (SEI nº 78345008);
	Planta Baixa Posicionamento Câmeras - ANEXO XV - ETP-UISS (SEI nº 78346695);
	Planta Baixa Posicionamento Câmeras - ANEXO XV -ETP- UIBRA (SEI nº 78348046);
	Planta Baixa Posicionamento Câmeras - ANEXO XV - ETP-UIP (SEI nº 78348915);
	Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV - ETP - UNAI (SEI nº 78520978);
	Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV - ETP- UISS (SEI nº 78522993);
	Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV-ETP-UIFG_P1 (SEI nº 78529646);
	Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV-ETP-UIFG_P2 (SEI nº 78530049);
	Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV-ETP-UIFG_P3 (SEI nº 78530226);
	Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV-ETP-UIFG_P3 (SEI nº 78530226);
	Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV- ETP - UNIRE (SEI nº 78530911);
Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV- ETP - UIBRA (SEI nº78625673);	
Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV- ETP - UIP (SEI nº 78625895);	

Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV-ETP - UISS (SEI nº 78626280);

Projeto 3D Implementação Câmeras IP- ANEXO XV- ETP - UISM (SEI nº 78629802)



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ AZEVEDO CHAVES - Matr.0247666-5, Assessor(a) Especial.**, em 18/04/2024, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA TAVARES - Matr.0197955-8, Especialista Socioeducativa - Assistente Social**, em 22/04/2024, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO CÉSAR FARIA CANTUÁRIA - Matr.0197539-0, Agente Socioeducativo**, em 22/04/2024, às 12:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERNANDES SILVA FELIX - Matr.0173113-0, Subsecretário(a) do Sistema Socioeducativo**, em 22/04/2024, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA - Matr.0217959-8, Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 22/04/2024, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 30/04/2024, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KAUANE MINEKO ALMEIDA SAISSU - Matr.0248998-8, Assessor(a)**, em 30/04/2024, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER BORGES ALVES - Matr.0248984-8, Técnico(a) Socioeducativo(a)**, em 03/05/2024, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **138450496** código CRC= **01D9F566**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.sejus.df.gov.br

00400-00036458/2021-54

Doc. SEI/GDF 138450496



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º - MINUTA

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, - Brasília - DF, CEP 70.632-100, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, processo administrativo n.º 00400-00036458/2021-54, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, _____, CNPJ nº _____; de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, fornecimento de bens, servidores e licenciamento para sistema de videomonitoramento, contemplando prestação de serviço de aquisição, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gestão de imagens e central de controle, pelo prazo de garantia de funcionamento on-site de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (139503714) e seus anexos, no Edital do pregão eletrônico nº ____/____ (____) que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas (____) cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, a fim de atender as demandas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBSIS - SEJUS/DF.

1.2. A SEJUS/DF não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
1	1	HARDWARE DE IMAGEM TIPO I - AMBIENTE INTERNO - TIPO DOME	1136	UND.	-	-	-
	2	HARDWARE DE IMAGEM TIPO II - AMBIENTE EXTERNO - TIPO BULLET	150	UND.	-	-	-
	3	HARDWARE DE IMAGEM TIPO III - SPEED DOME 360º	21	UND.	-	-	-
	4	HARDWARE DE IMAGEM TIPO IV UNIDADE MÓVEL	8	UND.	-	-	-
	5	GRAVADOR TIPO I - NVR 16 CANAIS	28	UND.	-	-	-
	6	GRAVADOR TIPO II - NVR 32 CANAIS	32	UND.	-	-	-
	7	SERVIDOR CENTRAL E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO VMS	1	CONJUNTO	-	-	-
	8	SWITCH GERENCIÁVEL POE 24 PORTAS	86	UND.	-	-	-
	9	RACK 12US	86	UND.	-	-	-

10	NOBREAK 2200 VA	86	UND.	-	-	-
11	MONITOR 55	49	UND.	-	-	-
12	MESA DE CONTROLADORA	10	UND.	-	-	-

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
2	13	PONTO DE REDE CAT. 6 (CABO, CONECTADOR RJ 45, PATCH CORD, PATCH PAINEL)	1.307	UND.	-	-	-
	14	PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA	200	UND.	-	-	-
	15	PONTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA	1307	UND.	-	-	-
	16	PONTO DE REDE SUBTERRÂNEA	7.000	METROS	-	-	-
	17	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO ABERTO E SEMI LIBERDADE : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	21	CONJUNTO	-	-	-
	18	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	9	CONJUNTO	-	-	-
	19	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NOS VEÍCULOS DA DISSTAE UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	8	CONJUNTO	-	-	-
	20	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE CÂMERA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.	-	-	-
21	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE LOGICA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.	-	-	-	

2.1. A unidade de medida (conjunto) dos itens 17, 18 e 19 contempla todos os serviços de elaboração do projeto descritivo, instalação e configuração das câmeras e equipamentos, configurações necessárias para o pleno funcionamento de toda solução de videomonitoramento, repasse de conhecimento (treinamento). Na proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

3. ÓRGÃOS / ENTES PARTICIPANTES:

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração Pública, observado o disposto no § 8º, art. 86 da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, art. 208, e demais legislações aplicáveis.

4.2. Esta ação visa garantir a eficiência e gestão sobre a contratação, pois tão somente, a Ata de Registro de Preços ser gerida para este órgão, garante a execução com máxima eficiência do objeto ora licitado, evitando assim o prejuízo e responsabilidade sobre o Gerenciamento da Ata.

4.3. Considerando que não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração Pública, além da tempestividade para a realização da licitação, optou-se pela dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº

14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

justificada

5.14. O índice de correção monetária a ser utilizado será o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme IN 94/2022.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.4.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.4.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.4.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.12. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.12.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.12.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. for liberado pela Administração Pública;

8.1.4. não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.1.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.6. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou fato do príncipe ou em decorrência fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. Prazo de entrega dos bens do **Grupo 1** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única, no seguinte endereço: **SAAN QD 01 LT 870/880 Brasília/DF – CEP: 70.632-100 - Diretoria de Material e Patrimônio** - Email: dimap@sejus.df.gov.br, Telefone: 61 - 2244-1381 / 2244-1382 / 2244-1358 / 2244-1359, de 2a a 6a feira, das 9:00 as 16:00 horas, exceto pontos facultativos e feriados.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;

g) As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

10.3. O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados na Cláusula 10.2, constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ocorrência de fato impeditivo para a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Deverá ser observado o Decreto n.º 32.767/2011, o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto:

10.5.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.5.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.5.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em Lei e no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.4.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.4.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.4.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.5.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.5.2. **Impedimento de licitar e contratar**, (art. 156, §4º, da Lei);

11.5.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, (art. 156, §5º, da Lei)

11.5.4. **Multa**.

11.6. A aplicação das sanções previstas em Lei e nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.7. Todas as sanções previstas em Lei e nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SEJUS-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no art. 192 do Decreto nº 44.330/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

Brasília – DF, na data da assinatura eletrônica.

ASSINATURAS

Autoridade competente SEJUS

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Representantes legais das Empresas



Documento assinado eletronicamente por **SARAH DE OLIVEIRA LIMA - Matr.0215156-1, Diretor(a) de Contratações**, em 02/05/2024, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139305854** código CRC= **0D0AEC88**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ___/2024-SEJUS, nos termos do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS

Processo nº 00400-00036458/2021-54

SIGGO nº _____

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por _____, Secretário-Executivo de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, inscrito no C.P.F. nº _____, Documento de Identidade nº _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, e a empresa _____, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada por _____, inscrito no CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, na qualidade de _____, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, fornecimento de bens, servidores e licenciamento para sistema de videomonitoramento, contemplando prestação de serviço de aquisição, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gestão de imagens e central de controle, pelo prazo de garantia de funcionamento on-site de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (139503714), no Edital do pregão eletrônico nº ___/___ (____), na Ata de Registro de Preço: ___/___ (____), e da Proposta (____), independentemente de transcrição, que passam a integrar o presente Contrato.

1.2. Detalhamento do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE FORNECIMENTO
1	1	HARDWARE DE IMAGEM TIPO I - AMBIENTE INTERNO - TIPO DOME	1136	UND.
	2	HARDWARE DE IMAGEM TIPO II - AMBIENTE EXTERNO - TIPO BULLET	150	UND.
	3	HARDWARE DE IMAGEM TIPO III - SPEED DOME 360º	21	UND.
	4	HARDWARE DE IMAGEM TIPO IV UNIDADE MÓVEL	8	UND.
	5	GRAVADOR TIPO I - NVR 16 CANAIS	28	UND.
	6	GRAVADOR TIPO II - NVR 32 CANAIS	32	UND.
	7	SERVIDOR CENTRAL E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO VMS	1	CONJUNTO
	8	SWITCH GERENCIÁVEL POE 24 PORTAS	86	UND.
	9	RACK 12US	86	UND.
	10	NOBREAK 2200 VA	86	UND.
	11	MONITOR 55	49	UND.
	12	MESA DE CONTROLADORA	10	UND.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE FORNECIMENTO
2	13	PONTO DE REDE CAT. 6 (CABO, CONECTADOR RJ 45, PATCH CORD, PATCH PAINEL)	1.307	UND.
	14	PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA	200	UND.
	15	PONTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA	1307	UND.
	16	PONTO DE REDE SUBTERRÂNEA	7.000	METROS
	17	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO ABERTO E SEMI LIBERDADE : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	21	CONJUNTO
	18	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	9	CONJUNTO

19	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NOS VEÍCULOS DA DISSTAE UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	8	CONJUNTO
20	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE CÂMERA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.
21	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE LOGICA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	250	UND.

1.3. A unidade de medida (conjunto) dos itens 17, 18 e 19 contempla todos os serviços de elaboração do projeto descritivo, instalação e configuração das câmeras e equipamentos, configurações necessárias para o pleno funcionamento de toda solução de videomonitoramento, repasse de conhecimento (treinamento).

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação da garantia on-site e suporte do objeto licitado para os itens do GRUPO 1 e GRUPO 2, serão de **60 (sessenta) meses**.

2.2. De acordo com o Acórdão nº 1.335/2010, do Plenário Tribunal de Contas da União (TCU), é possível que uma contratação exceda a vigência dos créditos orçamentários, desde que sejam comprovadas condições mais vantajosas para a Administração.

2.3. Desta forma, tal vigência deverá estar vinculada à garantia e suporte técnico dos equipamentos, peças, softwares, ferramentas e serviços, a fim de garantir os instrumentos administrativos durante a execução contratual, a contar da assinatura das partes no SEI/GDF, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar os investimentos tecnológicos da solução e a integridade do patrimônio público, principalmente na prestação de serviços ON-SITE.

2.4. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

2.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

2.6. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.7. O índice de correção monetária a ser utilizado será o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme IN 94/2022.

2.8. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Da Forma de Fornecimento e da Prestação dos Serviços

3.1. A entrega do objeto processar-se-á conforme especificação contida no Edital de _____ no ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____.

3.2. O Local de instalação das áreas a serem monitoradas são as que constam no item 17 do Termo de Referência (139503714).

3.3. Do Fornecimento dos Equipamentos e Software:

3.3.1. Deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, necessários para a completude da solução, inclusive o fornecimento da mão de obra capacitada para sua instalação;

3.3.2. Os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e não constar em lista com previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, ou seja, devem constar em linha de produção do fabricante, com assistência técnica nacional, na data de apresentação da proposta;

3.3.3. Todo serviço prestado/material fornecido deverá conter validade e/ou garantia, quando da emissão do recebimento definitivo;

3.3.4. Os equipamentos e todos os itens necessários ao funcionamento completo da solução deverão ser entregues instalados e configurados em sua completude;

3.3.5. Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes pelo Fornecedor/Fabricante, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos e devolução ao CONTRATANTE, devidamente reparados, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

3.3.6. Os equipamentos deverão garantir a qualidade da gravação com imagens que possibilitem a identificação da fisionomia das pessoas com clareza;

3.3.7. Os equipamentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.3.8. No caso de substituição dos serviços/materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição/ ateste do fiscal;

3.3.9. Em caso de demora na substituição dos produtos/serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a CEC - (Comissão Executiva do Contrato), poderá promover todas as medidas necessárias ao atendimento de suas necessidades, cobrando da CONTRATADA os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação vigente;

3.3.10. O sistema de gravação de vídeo deverá ser tecnologia digital, capaz de gerar imagens coloridas por 24 horas e condições de armazenamento por 45 dias;

3.3.11. O sistema deverá permitir a configuração remota dos parâmetros das câmeras;

3.3.12. O sistema deverá possuir disponibilidade de monitoramento via aplicativo, por meio de computador ou smartphone, para no mínimo 10 (dez) servidores designados pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBIS/SEJUS/DF, com o propósito de fiscalizar a prestação dos serviços, realizar

acionamentos a central de monitoramento e resgate de imagens emergenciais, sob prévio treinamento;

3.3.13. O sistema deverá ter integração via aplicativos para smartphone, computador, com capacidade de sinalização/alertas em caso de eventos de intrusão no período noturno após às 20h.

3.4. Da Prestação dos Serviços:

3.4.1. Os serviços devem contemplar videomonitoramento eletrônico 24 horas, com gravação de imagens por 45 (quarenta e cinco) dias, com sistema de alertas de presença noturna, garantia mínima de 60 (sessenta) meses, treinamento para operacionalização, manutenção, elaboração do projeto executivo e assistência técnica dos equipamentos (manutenção preventiva / corretiva);

3.4.2. Os equipamentos, software, cabeamento, acessórios, deverão ser calculados de forma a atender o número estimado de câmeras, bem como considerar a solução em sua completude;

3.4.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental;

3.4.4. A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços, produtos e equipamentos elétricos que apresentem os melhores níveis de eficiência energética, sempre que assim existir, preferencialmente aqueles certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;

3.4.5. A CONTRATADA deverá indicar em **até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato**, mediante declaração, um preposto, aceito pela Administração, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do Contrato, sempre que for necessário;

3.4.5.1. Na declaração deverá constar os dados completos e a qualificação profissional;

3.4.5.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

3.4.5.3. Deverá acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.

3.4.6. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa da solução, sem considerar a necessidade de que a SEJUS/DF possa adquirir/implantar qualquer infraestrutura ou softwares complementares. Tampouco deve ser necessária a aquisição de licenças de sistemas operacionais ou bases de dados proprietárias por parte da SEJUS/DF em caso de expansão do sistema;

3.4.7. Caberá à CONTRATADA, caso necessário, realizar gestão junto aos órgãos legais competentes locais, para obter autorização de instalação do sistema e demais providências cabíveis;

3.4.8. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** iniciará imediatamente após o recebimento definitivo da solução;

3.4.9. Ao término de cada serviço de manutenção ou atividade on-site, deverá apresentar o referido registro ou relatório ao responsável indicado pelo Fiscal do contrato, que deverá receber uma via do documento. Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita / abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a CONTRATADA deverá realizar o registro, indicando a pendência, observando-se os prazos estabelecidos;

3.4.10. Caberá a CONTRATADA à implementação de serviços de monitoramento do parque de câmeras IP instaladas na SEJUS/DF, podendo ser utilizado a ferramenta de monitoramento Zabbix que é um software gratuito de código aberto ou outra ferramenta de monitoramento na versão gratuita;

3.4.11. Todo o material de consumo, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades e o padrão especificado no Termo de Referência e neste instrumento;

3.4.12. Os serviços do objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, através do **(ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR))**;

3.4.13. O desempenho da CONTRATADA deverá ser medido levando em consideração a do nível de criticidade, acordo de níveis de serviço e disponibilidade, conforme **Subitem - Interface de Comunicação** previsto no Termo de Referência;

3.4.14. O **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)** terá como referência o recebimento definitivo de cada ordem de serviço, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato e pelo Gestor de contratos;

3.4.15. A aplicação do **ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)** será considerada para fins de referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA;

3.4.16. Os descontos apurados por meio do **ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)** poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais;

3.4.17. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e gestor do contrato;

3.4.18. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do **ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**, acarretarão no desconto proporcional do valor da nota de fiscal de cada ordem de serviço de instalação da solução completa em cada unidade;

3.4.19. A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

3.5. Reunião de Inserção e Alinhamento:

3.5.1. Deverá ser realizada reunião de inserção e alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

3.5.2. Deverão participar dessa reunião, o Gestor do Contrato, os fiscais requisitante, técnico e administrativo designados e o Preposto da CONTRATADA.

3.5.3. A reunião realizar-se-á na SEJUS/DF em até 07 (sete) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

3.5.4. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

3.5.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

3.5.6. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

I - Na reunião da primeira fase de implantação, será definida a elaboração do Projeto Descritivo e a estratégia para a disponibilização dos equipamentos.

II - Nessa reunião deverão ser fornecidos os dados para acionamento do suporte técnico.

3.5.7. A CONTRATADA deverá apresentar declaração informando que possui estrutura técnica/operacional no Distrito Federal, contendo endereço fixo e telefone de contato, possuir estrutura adequada para armazenamento dos equipamentos com garantia para atender a Secretaria de Estado de Justiça e

Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF).

3.5.8. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.

3.5.9. A implantação da solução deverá ser realizada por profissional certificado na solução proposta, com a indicação e apresentação do correspondente documento de certificação, em versão original ou cópia autenticada.

3.5.10. Fornecer declaração, indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsáveis técnicos que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação.

3.5.11. Apresentar à Comissão Executora, formalmente, a capacitação profissional do corpo técnico que cumprirá as atividades previstas no Termo de Referência.

3.5.12. Fornecer em até 30 (trinta) dias corridos, o Projeto Descritivo, para cada Ordem de Serviço emitida, para análise da CONTRATANTE, constando, a disposição dos equipamentos que serão instalados em cada unidade.

3.5.13. A partir da adjudicação do objeto na licitação, poderá o Gestor designado, ou a sê-lo, convidar o licitante vencedor a se reunir previamente à assinatura do contrato para alinhamentos prévios.

3.5.14. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências da SEJUS/DF.

Cláusula Quarta – Da Entrega e dos Critérios de Aceitação do Objeto

4.1. Prazo de entrega dos bens do **Grupo 1** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço - **ANEXO XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**, em remessa única, no seguinte endereço: **SAAN QD 01 LT 870/880 Brasília/DF – CEP: 70.632-100 - Diretoria de Material e Patrimônio** - Email: dimap@sejus.df.gov.br, Telefone: 61 - 2244-1381 / 2244-1382 / 2244-1358 / 2244-1359, de 2a a 6a feira, das 9:00 as 16:00 horas, exceto pontos facultativos e feriados.

4.2. O atraso na entrega de bens não será causa de justificação para acréscimo de prazos na execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às adequações de pagamento, previstas no **(ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR))**;

4.3. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;

4.4. Caso o produto ofertado seja de procedência estrangeira, deverão ser comprovados, no momento da entrega do objeto, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. Os equipamentos somente serão considerados entregues se acompanhados da comprovação de origem estabelecido neste subitem;

4.5. Os bens (equipamentos) e serviços que sustentam e compõem a solução serão recebidos:

4.6. **Provisoriamente**, a partir do recebimento do Relatório da execução do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará até 15 (quinze) dias da data de entrega.

4.6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.6.2. Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

4.6.3. A verificação da qualidade, de que trata o item acima, se dará após a instalação dos bens, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório circunstanciado, a qual se dará o recebimento definitivo.

4.6.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.5. A recusa parcial ou total no atendimento de uma OS emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente corrigir os apontamentos de desconformidades dos bens ou serviços entregues que não atendam aos requisitos mínimos exigidos ou à sua proposta.

4.6.6. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequadas, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato:

4.6.7. Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção;

4.6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.9. O **recebimento definitivo** de cada Ordem de Serviço - **ANEXO XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO** emitida, realizar-se-á no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da CONTRATADA referente ao término da instalação, configuração dos equipamentos e software, teste e comissionamento do sistema, ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD. Tal prazo se faz necessário para uma conferência precisa e adequada, devido a complexidade da solução, que se justifica pela necessidade de estabelecimento da interoperabilidade do Sistema de Videomonitoramento.

4.6.10. A solução de videomonitoramento somente será aceita definitivamente pela CONTRATANTE após a integral e correta execução de todas as etapas e condições previstas para o fornecimento do objeto, sendo os bens considerados instalados e ativos somente após o perfeito funcionamento da solução como um todo (incluindo softwares, hardwares, cabos, conectores elétricos e de dados, entre outros materiais que couber), aferido mediante acompanhamento técnico e testes de funcionamento;

4.6.11. A CONTRATANTE, designará uma Comissão de Recebimento composta de pelo menos 3 (três) membros para receber os equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

4.6.12. A instalação dos equipamentos deverá ser agendada com a CONTRATANTE, visando o cadastramento os funcionários indicados pela CONTRATADA, para a execução dos serviços.

4.6.13. A execução dos serviços de instalação ocorrerá no período das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira e aos sábados (quando necessário).

4.6.14. Os testes da avaliação técnica de aceitação do equipamento, objeto do Termo de Referência e deste Contrato, serão realizados, nos locais de instalação dos equipamentos.

4.6.15. A avaliação deverá obrigatoriamente, abranger todos os elementos inerentes às interfaces de funcionalidades, operação, layout, formatação, configurações, edições de dados (incluir, excluir e modificar), para os itens pertinentes definidos no ETP e Termo de Referência;

4.6.16. Para a realização das atividades previstas nos testes de avaliação técnica do objeto do certame, a CONTRATADA deve disponibilizar, obrigatoriamente, representantes técnicos que executarão todos os procedimentos necessários, sob orientação da Comissão Executora do Contrato;

4.7. Treinamento de Funcionalidades (Instrução Técnica e Operacional):

4.7.1. Após a execução da última etapa dos serviços de implantação da solução de videomonitoramento, a CONTRATADA deverá realizar o treinamento de servidores da CONTRATANTE, detalhamento no subitem **Serviços de treinamento de usuários multiplicadores da Solução videomonitoramento**;

Cláusula Quinta – Do Controle e Fiscalização da Execução

5.1. Considerações Gerais:

5.1.1. A SEJUS/DF será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues.

5.1.2. A CONTRATADA em cada item será responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes ao escopo da contratação.

5.1.3. Todo o fornecimento a ser prestado pela CONTRATADA será executado mediante Ordens de Serviço, para a entrega e instalação completa de toda solução de monitoramento de videomonitoramento, a partir da reunião de inserção.

5.1.4. Os Índices de Medição de Resultados – ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (nível de serviço requerido) serão aferidos e avaliados regularmente pelo Gestor e Fiscais do Contrato.

5.2. Ordem de Serviço:

5.2.1. Quando necessário, será utilizado o procedimento de abertura de Ordem de Serviços (OS) para as comunicações formais através de canal definido entre as partes.

5.2.2. Será assinada pelo Fiscal Requisitante e Gestor e enviada ao conhecimento do Preposto do contrato.

5.2.3. Após a assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade, a CONTRATANTE emitirá a OS.

5.2.4. A data de emissão da Ordem deverá sempre expressar a data atual de sua emissão e não as datas de empenho e/ou contrato.

5.2.5. Todas as Ordens deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo especificado nas especificações técnicas e no item Do Pagamento.

5.3. Papéis e Responsabilidades:

5.3.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante da SEJUS/DF, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEJUS/DF ou de seus agentes, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores do SEJUS/DF:

5.4. **Fiscal Técnico** – Servidor representante da área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

5.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.4.5. No caso de ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.5. **Fiscal Administrativo** – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

5.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.5.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.6. **Gestor do Contrato** – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

5.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.6.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.6.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.6.6.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.6.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

5.7. A CONTRATADA deverá nomear o seguinte ator para representá-la junto à SEJUS/DF:

5.7.1. **Preposto** - Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.8. Fiscais do ajuste

5.8.1. Conforme inciso XVIII do art.19 da Portaria Nº 271, de 16 de março de 2022, que estabelece procedimentos de aquisições e contratações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, seguem abaixo os fiscais indicados:

I - CAROLINA SANTOS TOLENTINO, matrícula nº 02183676, na qualidade de gestor;

II - ROBYSON SILVA LIMA, matrícula nº 243508-X, na qualidade de Fiscal Técnico;

III - LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR - matrícula nº 0197317-7 e TIAGO PEREIRA DA SILVA - matrícula 01981358, para atuarem como Fiscais Requisitantes.

5.9. Acompanhamento e Fiscalização:

5.9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei federal n.º 14.133/2021.

5.9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.9.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021

5.9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste documento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

5.9.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste documento.

5.9.6. Caberá à CONTRATADA a vigilância quanto ao funcionamento pleno de todos os equipamentos da solução de videomonitoramento para não permitir que uma máquina tenha os serviços suspensos por falta de manutenção preventiva e corretiva.

5.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 5.10.1. Atentar para os agendamentos programadas e produzir registros das atividades da CONTRATADA para compor os procedimentos de medição;
- 5.10.2. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;
- 5.10.3. Solicitar suspensão de quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda, que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE;
- 5.10.4. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- 5.10.5. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- 5.10.6. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;
- 5.10.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem no descumprimento de cláusulas contratuais, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 5.10.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor e fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes, consoante disposto na Lei federal n.º 14.133/2021
- 5.10.9. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;
- 5.10.10. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;
- 5.10.11. A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- 5.10.12. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- 5.10.13. Solicitar a imediata substituição de funcionário da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- 5.10.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do Edital;
- 5.10.15. Suspender a execução do fornecimento ou dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

6.1. A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e no Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

6.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (139503714).

Cláusula Sétima – Do Consórcio e Subcontratação

7.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Registre-se que em virtude da especificidade do objeto, não será permitida a subcontratação compulsória prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, vez que o objeto do Estudo Técnico Preliminar é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, justifica-se ainda pela necessidade de compatibilização e uniformidade do objeto, não sendo aplicável cota reservada e nem subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, sendo afastado conforme previsão do art. 9º, § 10, II e III do Decreto nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011.

Cláusula Oitava – Do Preço

8.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Cláusula Nona – Do Pagamento

9.1. O pagamento dos equipamentos e materiais será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

9.2. O pagamento dos serviços deverá seguir obrigatoriamente o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO			
Item	Evento	Data	Percentual A Pagar
1	Assinatura do contrato.	Dia X	0% (ZERO)

2	Reunião Inicial – Entrega do Plano de Trabalho	Dia D ₁ , sendo D ₁ conforme demanda da CONTRATANTE	0% (ZERO)
CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTO			
3	Emissão da Ordem de Serviço e Solicitação de Elaboração do projeto descritivo	Dia D ₂ , sendo D ₂ conforme demanda da CONTRATANTE	0% (ZERO)
4	Entrega do Plano de Implantação e Projeto Descritivo com o cronograma das atividades	D ₂ + 30	0% (ZERO)
5	Entrega dos produtos contratados, recebimento e emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP de Produtos.	D ₂ + até 60 dias	0% (ZERO)
6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Produtos	D ₂ + até 120 dias	50% (cinquenta %) do valor dos equipamentos
7	Instalação da solução	D ₂ + até 180 dias	70% (setenta %) do valor dos serviços + 25% (vinte e cinco %) do valor dos equipamentos
8	Transferência de conhecimentos, Treinamento da Solução	D ₂ + até 195 dias	30% (trinta %) do valor dos serviços + 25% (vinte e cinco %) do valor dos equipamentos

9.3. O pagamento dos serviços dar-se-á, após medição, pela Fiscalização, dos serviços executados, e mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- 9.3.1. Relatório de medição, descritivo e fotográfico, contemplando a descrição detalhada da etapa realizada;
- 9.3.2. Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor dimensionado pela fiscalização;
- 9.3.3. Regularidade fiscal, com relação à documentação mencionada na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 9.3.4. Certificados de ensaios dos materiais utilizados e relatórios de acompanhamento da aplicação dos materiais, caso requerido pela FISCALIZAÇÃO;
- 9.3.5. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços;
- 9.3.6. Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços e consumo de água e energia mais eficientes;
- 9.3.7. Demais documentos e comprovações exigidas no Edital de Licitação e no Contrato.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Medição à Fiscalização, para avaliação da quantidade e qualidade dos serviços a serem pagos.

9.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Fiscalização não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.6. A Fiscalização poderá efetuar glosa ou retenção de valores, caso constatada imperfeição ou serviço em execução no relatório.

9.7. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de comunicação em conjunto com a CONTRATANTE de acordo com as seguintes diretrizes:

9.8. Prever reuniões, com periodicidade a ser definida pelas partes, para avaliação dos resultados e propor recomendações para a execução dos serviços.

9.9. Descrever o processo e os procedimentos para a troca de informações que utilize mecanismos formais de comunicação; tais como: e-mail, ata de reunião ou sistema de informação que contemple formas de registro e acompanhamento dos assuntos tratados nas reuniões periódicas.

9.10. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Gestor atestar a execução do objeto.

9.11. Em sendo detectado circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para corrigi-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Gestor, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e com base nos relatórios e documentações apresentadas pela fiscalização técnica e administrativa.

9.13. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação e em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a CONTRATADA será notificada pela Coordenação Financeira para proceder à regularização. Findado o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a situação, a Coordenação Financeira certificará o fato e submeterá o assunto a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG. Caso a documentação esteja disponível na internet, a própria Coordenação Financeira poderá baixá-la e carregá-la aos autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA.

9.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

9.15. Para o pagamento, será realizada consulta para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, na forma da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.16. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de meio por cento ao mês ou seis por cento ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual de taxa de juros mora

anual EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento VP = Valor da parcela em atrasado

9.17. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Cláusula Décima - Do Reajuste

10.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme IN 94/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativos e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021;

11.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

11.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.8. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia de 60 (sessenta) meses, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimentos de Bens;

11.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

11.11. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

- 11.12. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 11.13. Designar servidores como responsáveis, ficando estes encarregados de:
- 11.14. Receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à CONTRATADA;
- 11.15. Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas;
- 11.16. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- 11.17. Manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;
- 11.18. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 11.19. Comunicar-se à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- 11.20. Proporcionar todas as informações para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades, dentro das normas do contrato;
- 11.21. Solicitar informações da CONTRATADA, que comprovem a adequação da quantidade e da qualificação do serviço, que atuam na prestação dos serviços em operação. Com base nessas informações e/ou em eventuais ocorrências, que demonstrem que os serviços não estão sendo prestados a contento, a SEJUS/DF, exigirá a imediata regularização de quaisquer desconformidades observadas, de modo que sejam preservados e mantidos os níveis de serviço contratados;
- 11.22. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- 11.23. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei, no Termo de Referência e neste Contrato;
- 11.24. Decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da aplicação, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação.
- 11.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega, instalação e manutenção dos equipamentos e pela mão de obra CONTRATADA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência;
- 12.4. Elaborar e apresentar o projeto descritivo de implantação, indicando todas as etapas de entrega dos serviços de implantação e instalação do sistema;

- 12.5. Disponibilizar técnicos devidamente qualificados/treinados em Sistemas de videomonitoramento-IP para realização de instalação e testes de operação;
- 12.6. Manter preposto, durante a vigência do contrato, para representá-la junto ao CONTRATANTE;
- 12.7. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, empregando somente materiais de qualidade;
- 12.8. Executar todos os serviços de instalação dos sistemas, seguindo todos os padrões técnicos atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como deverá obedecer rigorosamente a todas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários e isolamento correto dos locais onde os serviços serão executados;
- 12.9. Utilizar materiais de instalação como os cabeamentos da rede que atendem as especificações técnicas definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como atender as normas correspondentes de seus fabricantes, garantindo maior desempenho possível dos equipamentos;
- 12.10. Prestar suporte técnico durante a vigência da garantia on-site no prazo de 60 (sessenta) meses em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), através de atendimento remoto e no caso da necessidade de suporte “on-site”, devendo ser prestado com atendimento de acordo como o nível de severidade descrito no Termo de Referência;
- 12.11. O suporte, manutenção preventiva/corretiva e garantia de 60 (sessenta) meses de toda solução, iniciará a partir do recebimento definitivo;
- 12.12. Prestar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte da fiscalização;
- 12.13. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos apropriados durante a execução dos serviços;
- 12.14. Informar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;
- 12.15. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 12.16. Todo o conteúdo produzido pela CONTRATADA, (imagem, áudio entre outros relativos ao serviço), será de exclusiva propriedade da SEJUS/DF, que poderá fazer uso dele em quaisquer oportunidades que julgar pertinentes;
- 12.17. A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da SEJUS/DF;
- 12.18. Deixar disponível as chaves criptográficas, necessárias para acesso e gravação de dados armazenados na memória do servidor do sistema, para permitir continuidade e evolução da solução em caso de interrupção do suporte técnico contratado;
- 12.19. Comunicar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;
- 12.20. Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 12.21. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial aquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 12.22. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, arcando com os custos diretos e indiretos da execução contratual, assim como quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

- 12.23. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 12.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto do Contrato;
- 12.25. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.27. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.28. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.29. Apresentar, ao gestor do contrato, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.30. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas no contrato, devendo relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.33. Relatar, ao gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.35. Manter durante toda a vigência do contrato e no período de garantia por 60 (sessenta) meses, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- 12.36. A CONTRATADA ficará obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência;
- 12.37. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no Termo de Referência;
- 12.38. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas das soluções, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda à aprovação da manutenção ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo contratante para execução das atividades de manutenção;
- 12.39. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de sua equipe aos locais de prestação dos serviços e manutenções, bem como as despesas de transporte, frete e seguro correspondente, quando acionado pelo contratante e não resolvido remotamente;
- 12.40. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer informações e esclarecimentos acerca da execução dos serviços prestados, quando solicitada de ofício pela Comissão Executora designada;

- 12.41. A CONTRATADA deverá garantir a priorização de correções e melhorias dentro dos níveis de serviços estabelecidos no contrato;
- 12.42. A CONTRATADA deverá garantir disponibilização de correções e upgrade de versões e releases durante a vigência do contrato e no prazo de garantia de 60 (sessenta) meses;
- 12.43. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado pela Comissão Executora designada, os relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;
- 12.44. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa e/ou retenção de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 12.45. Não cobrar, em nenhuma hipótese, por serviços não prestados ou não completados;
- 12.46. Deverão ser usados por todos os trabalhadores do serviço equipamentos de proteção individual (EPI) básicos (vide NR-6), fornecidos pela CONTRATADA. Não será permitida a permanência de operários descalços ou utilizando chinelos de dedo ou sandálias, sem uniforme ou sem capacete no interior do serviço. É exigida inclusive a utilização de uniformes e/ou crachás da CONTRATADA. Será obrigatório para todos os operários do serviço, inclusive os visitantes, a utilização de EPI conforme a exposição ao risco;
- 12.47. Os EPI e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso. As áreas circunvizinhas ao canteiro de serviços deverão ser isoladas e sinalizadas;
- 12.48. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.49. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos como despesas indiretas, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.50. A CONTRATADA deverá emitir declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório e serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, software, sistemas e funcionalidades, que integram à solução de videomonitoramento exigidos no ETP e Termo de Referência;
- 12.51. Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e do comprovante de recolhimento, com base no valor percentual consolidado no cronograma físico financeiro, os quais deverão ser mantidos em arquivo sob a responsabilidade do Serviço de Administração do Prédio; e
- 12.52. Informar o Nome, formação, número do CREA e endereço /telefone/ fax comercial do engenheiro coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- 12.53. A CONTRATADA deverá emitir declaração de que, no valor proposto, estão computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como: tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução dos serviços durante o período de garantia de 60 meses;
- 12.54. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.55. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.56. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.57. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.58. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Cláusula Décima Terceira – Da Garantia e Suporte

13.1. A garantia técnica dos bens ofertados deverão ser de **60 (sessenta) meses** pelo fabricante do equipamento, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador);

13.2. O prazo de garantia de 60 (sessenta) meses e da prestação de serviços de suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva) iniciará imediatamente após o recebimento definitivo da solução;

13.3. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução;

13.4. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, durante todo o período de 60 (sessenta) meses;

13.5. Considera-se manutenção preventiva a série de procedimentos, de maneira antecipada, que visam prevenir a ocorrências de quebras e defeitos nos equipamentos e falhas no sistema, visando garantir o contínuo e perfeito funcionamento do sistema de monitoramento, conforme as recomendações do fabricante;

13.6. Deverá ser apresentado um cronograma de manutenção preventiva, para análise e aprovação do CONTRATANTE, envolvendo as soluções de câmeras, transmissão de dados, infraestrutura elétrica e infraestrutura de servidores e orientações;

13.7. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma a garantir a qualidade esperada, visando minimizar eventuais interrupções que possam afetar a prestação do serviço. Deverá ainda, diagnosticar pontos potenciais de risco à integridade da rede física, avaliar e corrigir cada situação irregular encontrada, propor soluções e executá-la, após aprovação do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá enviar junto com Boletim de Medição (BM) os relatórios de manutenções realizadas.

13.8. A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de **forma periódica, com a realização de uma visita trimestral em cada UNIDADE**, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção. O prazo em questão teve por base consultas realizadas a possíveis fornecedores e Editais;

13.9. A CONTRATADA deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento e/ou situação, contemplando no mínimo o descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante:

13.9.1. Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação;

13.9.2. Avaliar a integridade dos conectores, distribuidores ópticos, caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação;

13.9.3. Inspeccionar caixas subterrâneas, efetuando eventuais limpezas;

13.9.4. Conjunto de Câmeras, fontes, caixas de proteção e acessórios:

I - Limpeza geral das caixas de proteção;

II - Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras;

III - Limpeza geral dos demais itens;

IV - Verificação dos conectores;

V - Verificação do sistema de alimentação;

VI - Verificação das instalações física (suporte e fiação).

VII - Verificação de periféricos;

13.9.5. Estações de trabalho, Servidor, Acessórios:

I - Checagem de conexões, fontes e nobreaks;

II - Medição da tensão de alimentação;

III - Testes de resposta a comando;

IV - Checagem dos conectores dos periféricos;

V - Revisão geral das configurações e ajustes necessários;

VI - Monitores;

VII - Verificação dos ajustes de tela;

VIII - Checagem de todas as demais conexões

13.9.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, com a finalidade de restabelecer os serviços prestados pela CONTRATADA. As atividades corretivas deverão ser executadas em regime de urgência, em decorrência de problemas de funcionamento ou de interrupções nos serviços prestados pela CONTRATADA;

13.9.7. Os chamados para manutenções corretivas deverão ser iniciados preferencialmente em até duas horas após o seu acionamento, de acordo com o quadro de severidade, de modo a manter os sistemas em condições plenos de uso.

13.9.8. As manutenções corretivas e preventivas deverão considerar todos os equipamentos, assim como todas as conexões (transmissão de comunicação, dados e imagens) e acessórios ao sistema, deverão ser preservados em perfeitas condições de funcionamento todos os componentes, efetuando-se os ajustes e reparos que se fizerem necessários, inclusive manutenção da rede de fibra ótica, cabeamento, a fim de evitar descontinuidade ou comprometimento por falha em qualquer um dos materiais empregados para o funcionamento da solução;

13.9.9. Caso não seja possível cumprir os prazos supracitados, a CONTRATADA deverá, em até 02 (dois) dias corridos, contado a partir da abertura do chamado por parte da fiscalização, colocar sob suas expensas outro componente, a fim de garantir a entrega esperada do monitoramento, até que seja realizado a avaliação e a manutenção do item defeituoso;

13.9.10. A CONTRATADA deverá cuidar de acionar a assistência técnica, caso seja identificada irregularidade em qualquer dos itens, acompanhar o prazo de devolução, bem como reinstalar o item sem custos para o CONTRATANTE;

13.9.11. As manutenções deverão ser previamente comunicadas e agendadas com o fiscal técnico do Contrato para os devidos registros e acompanhamento;

13.9.12. Durante o prazo de garantia acima indicado, deverão ser substituídas e/ou reparadas quaisquer partes e equipamentos defeituosos, sem ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA deverá repetir, às suas custas, os testes julgados necessários pelo CONTRATANTE para comprovar a perfeição dos reparos executados e o bom funcionamento do equipamento.

13.9.13. Constatado defeito em algum dos equipamentos pela equipe técnica do CONTRATANTE, ou pela equipe técnica da CONTRATADA, será emitida Ordem de Serviço, via e-mail, informando os dados do equipamento e o defeito encontrado;

13.9.14. A CONTRATADA deverá retirar o equipamento defeituoso no prédio do CONTRATANTE, ou prover meios de envio gratuito, com recolhimento no local, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do envio da Ordem de Serviço;

13.9.15. Em todos os casos de substituição do equipamento, deverá ser fornecido equipamento de mesmo fabricante e modelo, novos e originais, sem ônus de espécie alguma para o CONTRATANTE;

13.9.16. O prazo para a devolução do equipamento, devidamente consertado, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da retirada do mesmo;

13.9.17. Em caso de necessidade de substituição do equipamento por inviabilidade de manutenção, a CONTRATADA deverá acionar a garantia, substituindo o bem por outro novo com as mesmas especificações, garantindo sua devida funcionabilidade, contemplando sua integração com a solução, sem ônus para o CONTRATANTE;

13.9.18. Caso o modelo do equipamento tenha sido descontinuado pelo fabricante, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro, com características iguais ou superiores ao modelo original, devidamente comprovado por documentação técnica, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.9.19. Durante todo o período de Garantia, a CONTRATADA é responsável, pela atualização dos softwares (mantendo sempre na última versão homologada pelo fabricante) e serviços de manutenção de hardwares, que se fizerem necessários, para que a garantia não seja prejudicada e sem custo adicional para o CONTRATANTE, incluindo todos os serviços, mão de obra, despesas com deslocamento, hospedagens, peças e materiais substituídos;

13.9.20. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato de 60 (sessenta) meses;

13.9.21. Caso o(s) equipamento(s) apresente(m) algum defeito, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço à CONTRATADA, acionando a Assistência Técnica;

13.9.22. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente (ON-SITE);

13.9.23. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 (vinte quatro horas – sete dias por semana);

13.9.24. Todas as peças e materiais de reposição utilizados no equipamento, durante o Período de Garantia, devem ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;

13.9.25. Durante o prazo de Garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos dispositivos de armazenamento, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

13.9.26. O período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE de defeito nos equipamentos e/ou acessórios que altere o desempenho do equipamento, funcionalidades ou que resulte em inoperância do equipamento, até a sua efetiva correção, será somado ao Período de Garantia;

13.9.27. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados, qualificados pela CONTRATADA ou fabricante;

13.9.28. Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento ou acessórios, que são os itens integrantes do fornecimento, a CONTRATADA deverá substituir todas as partes integrantes do item que apresentar defeitos repetitivos ou o item de fornecimento (equipamento e/ou acessório) completo, às suas expensas, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após ser notificado pela CONTRATANTE.

13.9.29. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

13.10. Os serviços de Garantia incluem:

I - Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de defeitos nos equipamentos que sustentam a solução;

II - Solução de falhas ou defeitos no funcionamento do software que sustenta a solução, incluindo a instalação e atualizações de arquivos para correção dos erros;

III - Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução;

IV - Instalação de novas versões ou atualizações e patches;

13.10.1. A manutenção preventiva / corretiva dos equipamentos, software que compõem a solução de monitoramento videomonitoramento , deverá ser realizada "on-site" dentro dos prazos estabelecidos no Nível de Atendimento dos Serviços.

13.10.2. Verificado a impossibilidade de conserto, deverá a CONTRATADA informar oficialmente a CONTRATANTE a necessidade de substituição definitiva do equipamento, devendo atender todas as condições e especificações técnicas do equipamento anterior, ou a ele superiores em prazo não superior a 24 horas.

13.11. Garantia de execução:

13.11.1. Para o fornecimento e instalação dos bens constante do grupo 1 e 2, será exigida garantia de execução, uma vez os itens compõem uma solução de considerável valor agregado e de suma importância à melhoria da segurança das instalações das unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

13.11.2. A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 10 dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG.

13.11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.11.5.1 A apólice de seguro garantia somente será aceita após verificação no site da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP.

13.11.6. A carta fiança e fiança bancária somente poderão ser prestadas por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, nos termos da Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2325/96.

13.11.7. Para fins de comprovação da cláusula supra será consultada certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras, a qual será aceita até 30 (trinta) dias após sua emissão.

13.11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

13.11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11.12. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.11.13. Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG.

13.11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.11.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

13.11.16. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

13.11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os funcionários serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos funcionários vinculados ao Contrato no caso da não comprovação:

I - Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

II - Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG.

13.13. Interface de Comunicação:

13.13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal (Service Desk) com usuário e senha únicos a no mínimo 10 (dez) servidores da SEJUS/DF para, dentre outras funções, chamados técnicos, os quais deverão ser inicializados através desta ferramenta (aplicativo web) fornecido pela CONTRATADA, sem custos adicionais. Além disso, deverá fornecer os telefones de contato da central para situações genéricas, em horários comerciais, bem como de um preposto e de contato para atendimento emergencial, para atendimento ou direcionamento de solução on-site.

13.13.2. Os atendimentos aos chamados técnicos serão realizados através de atendimento "on-site", o mesmo deverá ser prestado de acordo como o nível de severidade abaixo:

13.13.3. O serviço de Garantia deve disponibilizar os seguintes tipos de atendimento em Níveis Mínimo de Serviços:

CRITICIDADE 01 = Nível Alto de atendimento: Serviços e Equipamentos diretamente relacionados à Central de Monitoramento: Servidores, Estações de Monitoramento, falhas graves em câmeras;

CRITICIDADE 02 = Nível Médio de atendimento: Serviços com indisponibilidade parcial: Falhas médias em câmeras, servidores, estações de Monitoramento, rede física de cabeamento e de fibra ótica;

CRITICIDADE 03 = Nível Baixo de atendimento: Serviços indisponíveis com baixa importância: alarmes e avisos de equipamentos, insatisfações, críticas ou dúvidas.

13.13.4. Tempo para atendimento dos chamados – Níveis Mínimos de Serviços:

CRITICIDADE	MODALIDADE DE ATENDIMENTO		PRAZO
	WEB / CORREIO ELETRÔNICO / ON-SITE	HELP DESK (TELEFONE)	
01	02 HORAS	N/A	INÍCIO DE ATENDIMENTO
	06 HORAS	N/A	PRAZO DE SOLUÇÃO
02	12 HORAS	N/A	INÍCIO DE ATENDIMENTO
	24 HORAS	N/A	PRAZO DE SOLUÇÃO
03	N/A	24 HORAS	INÍCIO DE ATENDIMENTO
	N/A	72 HORAS	PRAZO DE SOLUÇÃO

13.13.5. Cumpre aclarar acerca de alguns termos referentes a interface:

13.13.5.1. Entende-se por início do atendimento o momento da abertura do chamado técnico pelos servidores da SEJUS/DF ou através da equipe de segurança das unidades da SUBSIS local, seja on-site, por e-mail, por telefone, aplicativo ou outro meio de comunicação indicado pelo CONTRATANTE, a

fim de que fique registrado início do atendimento;

13.13.5.2. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento, reconhecida em sua completude pelo fiscal, servidor designado ou segurança;

13.13.5.3. O nível de severidade será informado pela SEJUS/DF ou equipe de monitoramento no momento da abertura de cada chamado;

13.13.5.4. O Nível Mínimo de Serviço poderá ser reclassificado a critério da SEJUS/DF. Caso isso ocorra poderá ser revisto o início de nova contagem de prazo, conforme o novo NMS;

13.13.5.5. **Entende-se por falhas graves nas câmeras:** vulnerabilidade, manchas nas lentes, superaquecimento, qualquer incidente que impeça a entrega do monitoramento/ gravação daquele ponto, dentre outros fatores considerados pelo CONTRATANTE por força de localização crítica;

13.13.5.6. **Entende-se por falhas médias nas câmeras:** sujidades, desatualização de segurança, dentre outros fatores considerados pelo CONTRATANTE;

13.13.5.7. Entende-se por falha na instalação das câmeras toda e qualquer intercorrência, identificada após a validação e testagem, seja por mal posicionamento, por barreiras físicas ou virtual, dentre outros fatores que comprometam a entrega do monitoramento;

13.13.5.8. Entende-se por relatório das ocorrências/ações o documento físico ou em arquivo digital apresentado ao fiscal para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

13.14. Requisitos de suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis:

13.14.1. A finalidade do suporte técnico, inclusive em regime de plantão de forma continuada, objeto desta contratação, é a alta disponibilidade da central de videomonitoramento, câmeras, switches e toda infraestrutura de videomonitoramento da SEJUS/DF. Portanto, a prestação dos serviços deve ter um foco proativo e não reativo. A CONTRATADA deve trabalhar constantemente prevenindo falhas e certificando-se do correto funcionamento dos equipamentos. Na eventualidade de falhas, as mesmas devem ser resolvidas de acordo com o **Nível Mínimo de Serviços**.

13.14.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, com número para ligação gratuita e sistema via internet para abertura de chamados de manutenção. A central de atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados.

13.14.2.1. Suporte técnico 1º nível:

I - Equipe treinada para atender diretamente os usuários em demandas referentes a diagnóstico e tratamento de problemas, configuração e administração do ambiente e esclarecimentos de dúvidas em geral.

II - O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico remoto será de até 02 (duas) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE.

III - A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico à distância, por técnicos devidamente habilitados.

IV - A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico remoto, em regime de garantia de 60 (sessenta) meses.

V - Plantão de atendimento remoto (24x7x365) para operação e manutenção emergencial, durante os finais de semana, feriados nacionais e distritais contemplando:

- Monitoramento remoto da central de videomonitoramento.

- Manutenção emergencial remota ou in loco.
- Serviços de operação (atendimento das demandas em caráter emergencial), remota ou in loco.

13.14.2.2. Suporte técnico 2º nível:

- I - Equipe multidisciplinar treinada, certificada e com grande experiência em ambiente críticos e complexos, que exigem alta disponibilidade;
- II - O Técnico em atendimento de 2º nível deverá estar devidamente identificado e deverá se deslocar ao local indicado para resolver o chamado técnico.
- III - A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico presencial, em regime de garantia de 60 (sessenta) meses.
- IV - O suporte técnico compreendido a operação e a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 18:00 horas, sendo que os chamados fora deste período (serviço emergencial) deverão ser atendidos pelo serviço de plantão, independentemente de ser feriado, sábado ou domingo.
- V - O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico presencial na sede será de até 04 (quatro) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE. Para as demais unidades, este tempo será de até três horas.
- VI - Entende-se por início do atendimento técnico presencial o momento de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
- VII - O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- VIII - Entende-se por manutenção preventiva aquela que é realizada periodicamente para evitar paradas e manter o equipamento em condições de trabalho normal, programada em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos objetos desta proposição.
- IX - Estima-se que serão executadas 4 (quatro) manutenções preventivas ao ano em cada unidade, coberto pelo regime do contrato.
- X - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- XI - Na ocorrência de manutenção corretiva em regime de garantia, os componentes substitutos deverão ser novos, sem utilização anterior, com configuração igual ou superior aos originais, na embalagem original do fabricante e em linha de produção. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
- XII - O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento localizado na sede da SEJUS/DF será de até 3 (três) horas contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE. Para as demais unidades, este tempo será de até 6 (seis) horas.
- XIII - Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo supracitado e a critério da CONTRATANTE a utilização do equipamento tornar-se inviável, esta deverá substituí-lo no prazo de até 10 (dez) horas, contadas a partir do momento em que for realizada a solicitação de

atendimento técnico pela CONTRATANTE, por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Para as demais unidades, este tempo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

XIV - Entende-se por término de reparo a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde estiver instalado, atestado pela CONTRATANTE.

XV - A substituição do equipamento não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

XVI - Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar “Relatório de Visita” ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção.

13.14.2.3. Suporte técnico 3º nível:

I - Escalonamento ao fabricante, devido à necessidade de retaguarda nas tecnologias suportadas, este suporte é a denominação para o atendimento avançado por equipe técnica especializada, em complementação às atividades de administração e monitoramento, que englobam a resolução de problemas de maior complexidade, incluindo a resposta a incidentes;

II - Atendimento receptivo do suporte técnico nível 1 e 2;

III - O prazo máximo para que se inicie o atendimento de 3º Nível será de até 06 (seis) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE.

IV - Atuar em atendimentos de maior complexidade, buscando a resolução de problemas de integração, conectividade, compatibilidade, otimização, baixo desempenho e indisponibilidade do ambiente; liberando a equipe de administração para suas atividades de rotina, de forma a manter o ambiente operacional;

V - Acionar preventivamente ou corretivamente o suporte remoto do fabricante(s) e/ou assistência(s) técnica(s) das soluções contratadas, para a resolução de atendimentos em situações onde haja o comprometimento do perfeito funcionamento da solução de videomonitoramento, conforme escopo;

VI - Orientar a equipe técnica do CONTRATANTE quanto à adoção de melhores práticas de administração, configuração, manutenção e segurança do ambiente;

VII - Analisar, acompanhar e apoiar a resolução de atendimentos de suporte de terceiro nível junto à equipe do CONTRATANTE e suporte do(s) fabricante(s);

VIII - Acionar, quando necessário, os mecanismos de garantia junto ao fabricante ou fornecedor, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos prazos previstos para atendimento e recebimento do(s) equipamento(s) e/ou peça(s);

IX - Emitir mensalmente relatórios com informações sobre detalhamento estatístico dos atendimentos realizados pelos solucionadores, atendimentos, encaminhamentos para solução, reincidência de problemas, registro de incidentes e problemas e atividades de manutenção executadas por terceiros. Os relatórios devem discriminar, no mínimo, as seguintes seções:

- Quantidade por tipo de atendimentos no período;
- Descrição detalhada dos atendimentos e atividades executadas;

- Total de horas por atendimento;
- SLAs no período;
- Incidentes e problemas;
- Recomendações.

Cláusula Décima Quarta – Das Infrações e Sanções Administrativas

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas acima descritas e previstas na Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

- 14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 14.2.2. **Multa**;
- 14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** (art. 156, § 4º da Lei);
- 14.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** (art. 156, § 5º da Lei).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no subitem 14.2.1. do item 14.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 14.1.1. do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no subitem 14.2.2. do item 14.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1.

14.6. A sanção prevista no subitem 14.2.3. do item 14.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2., 14.1.3., 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no subitem 14.2.4. do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.8., 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2., 14.1.3., 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7., do item 14.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida no subitem 14.2.4. do item 14.2. será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

14.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

14.8.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem 14.8.1, na forma de regulamento.

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1., 14.2.3. e 14.2.4. do item 14.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 14.2.2. do item 14.2.

14.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.9.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133, de 2021)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.16. As penalidades previstas no termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/1990.

Cláusula Décima Quinta – Da Extinção Contratual

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O Contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração Pública, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sexta – Da Dotação Orçamentária

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza da Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

16.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade Global.

Cláusula Décima Sétima – Dos Casos Omissos

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Oitava – Das Alterações

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Nona – Da Transição e Encerramento Contratual

19.1. Para efeitos de transição contratual por decurso de prazo ou por eventuais causas que venham a ensejar o encerramento amigável da vigência contratual, a contratada deverá assegurar, independente de cláusula contratual nesse sentido, a:

19.1.1. Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução implementada no âmbito da SEJUS/DF.

19.1.2. Devolução de todos os recursos e insumos que foram disponibilizados pela SEJUS/DF para execução de suas atividades.

19.1.3. Prestação de informações quando do desligamento dos prestadores de serviços que tenham acesso à infraestrutura da SEJUS/DF, para a devida revogação de perfis de acesso aos sistemas necessários à execução dos serviços.

Cláusula Vigésima – Dos Débitos Para Com a Fazenda Pública

20.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Vigésima Primeira – Do Cumprimento aos Decretos Distritais nº 34.031 /2012, nº 32.751/2011, nº 39.860/2019 E LEIS DISTRITAIS nº 5.448/2015, nº 5.061/2013 E nº 4.770/2012 e disposições finais

21.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

21.2 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do § 2º, do art. 3º, do [DECRETO Nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

21.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal CONTRATANTE ou responsável pela licitação, nos termos do [Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019](#);

21.4. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, regulamentada pelo [Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017](#);

21.5. Conforme o disposto no art. 2º da [Lei nº 5.061 de 8 de março de 2013](#), o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

21.6. Consoante ao previsto no art. 2º da [Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012](#), conforme com o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a CONTRATADA deve observar os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares para atender à sustentabilidade;

21.7. A execução do Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.8. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

21.8.1. o não atendimento das determinações constantes item 21.4, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

21.9. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

21.9.1. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

21.9.2. Pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) Multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10% (dez por cento), do valor do contrato;

21.9.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

21.9.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

21.9.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

21.10. Por fim, aplicam-se sobre a pretensa contratação as seguintes normas:

- [Lei distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018](#);
- [Lei distrital nº 4.799, de 29 de março de 2012](#) e
- [Lei nº 5.757, de 14 de dezembro de 2016](#).

Cláusula Vigésima Segunda – Da Publicação e Registro

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

22.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela órgão interessado.

22.3. A súmula deste instrumento deve ser publicada no Portal da Transparência, com informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço, conforme dispõe a Lei Distrital nº 5.575/2015.

Cláusula Vigésima Terceira – Do Foro

23.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

Pela Contratada:

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **SARAH DE OLIVEIRA LIMA - Matr.0215156-1, Diretor(a) de Contratações**, em 02/05/2024, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139286418** código CRC= **024B7141**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br